

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
CENTRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA APLICADA

ANDERSON BERTOLDI

**A SEMÂNTICA DOS ADJETIVOS: COMO E POR QUE INCLUÍ-LA EM UMA
ONTOLOGIA DE DOMÍNIO JURÍDICO**

São Leopoldo
2007

ANDERSON BERTOLDI

**A SEMÂNTICA DOS ADJETIVOS: COMO E POR QUE INCLUÍ-LA EM UMA
ONTOLOGIA DE DOMÍNIO JURÍDICO**

Dissertação apresentada como requisito parcial e último para a obtenção do título de Mestre em Linguística Aplicada pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Rove Luiza de Oliveira Chishman

Co-orientador: Prof. Dr. Paulo Miguel Torres Duarte Quaresma

São Leopoldo

2007

ANDERSON BERTOLDI

**A SEMÂNTICA DOS ADJETIVOS: COMO E POR QUE INCLUÍ-LA EM UMA
ONTOLOGIA DE DOMÍNIO JURÍDICO**

Dissertação apresentada como requisito parcial e último para a obtenção do título de Mestre em Linguística Aplicada pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

Aprovada em 26 de fevereiro de 2007.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Rove Luiza de Oliveira Chishman (UNISINOS)

Membro Interno: Prof^ª. Dr^ª. Maria da Graça Krieger (UNISINOS)

Membro Externo: Prof^ª. Dr^ª. Violeta Quental (PUC-RJ)

*Dedico esta dissertação a meus pais,
por seu amor, apoio e compreensão.*

AGRADECIMENTOS

Neste momento em que estou terminando uma jornada de dois anos, reservo este espaço para me lembrar das pessoas que me apoiaram e agradecer-lhes. Assim, começo agradecendo a meus pais, por todo o apoio e compreensão.

A todo o corpo docente do PPG-LA da UNISINOS meu agradecimento por sua dedicação a nós, alunos. Agradeço de todo o coração a minha orientadora, que por quatro anos tem me acompanhado na minha caminhada acadêmica.

Agradeço a ajuda dos pesquisadores italianos Nicoletta Calzolari, Adriana Roventini e Nilda Ruimy, do Instituto de Lingüística Computacional de Pisa, Daniela Tiscornia e Maria Teresa Sagri, do Instituto de Teoria e Técnicas da Informação Jurídica de Florença, e Jos Lehmann, do Instituto de Ontologias Aplicadas de Roma.

Agradeço também àqueles que me ajudaram na parte computacional deste trabalho: professora Renata Vieira e Sandrinha, da UNISINOS, e professor Paulo Quaresma, da Universidade de Évora.

Agradeço à CAPES e ao projeto LOIS pelo apoio financeiro na realização desta pesquisa.

Por fim, agradeço aos meus amigos portugueses Nuno, pela ajuda em Portugal, e Clau, por todo o carinho que demonstrou me ajudando nas questões de Direito Português.

RESUMO

A meta principal desta pesquisa é realizar um estudo da semântica dos adjetivos objetivando a sua representação em uma ontologia jurídica. O fato motivador desse interesse foi o estudo de ontologias e léxicos computacionais jurídicos e a constatação de que os adjetivos não recebem um tratamento sistemático nessas ferramentas computacionais de conhecimento especializado. A partir dessa constatação, partiu-se para o estudo de ontologias e léxicos computacionais de linguagem não-especializada, buscando elementos práticos e teóricos para a inclusão sistemática, e não ocasional, de adjetivos em uma ontologia jurídica. Esta pesquisa defende que a eficiência no tratamento computacional da linguagem requer uma combinação de teorias. Assim, a metodologia adotada combina diferentes abordagens teóricas. Através do estudo do corpus e construção da ontologia jurídica, percebe-se a importância dos adjetivos para a organização do conhecimento especializado. Nos domínios de conhecimento especializados, os adjetivos têm a função primordial de classificar as entidades.

PALAVRAS-CHAVE: Adjetivo, Semântica Lexical, Valência Adjetival, Redes Semânticas, Ontologia, Léxico, Terminologia Jurídica.

ABSTRACT

The main goal of this research is to study the semantics of the adjectives in order to codify them into a legal ontology. Through a search for legal ontologies and lexicons one verifies that adjectives are not codified systematically into specialized lexicons and ontologies. Taking the codification of adjectives into a legal ontology as the target of this work, one analyzes non-specialized language ontologies and lexicons. The purpose of such analysis is to find practical and theoretical elements for including adjectives systematically into a legal ontology. This research defends the position that integrating linguistic approaches is more fruitful to natural language processing. Therefore, the methodology applied here combines different theoretical approaches. The corpus analysis and legal ontology construction shows the importance of adjectives in organizing the specialized knowledge. In the specialized domains, adjectives have the main function of classifying entities.

KEY-WORDS: Adjective, Lexical Semantics, Adjectival Valency, Semantic Networks, Ontology, Lexicon, Legal Terminology.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Fig. 2.1 – Principais ramos do Direito.....	17
Fig. 2.2 – Tipos de ontologias.....	22
Fig. 2.3 – Classificação do JurWordNet com a CLO.....	25
Fig. 2.4 – Categorias básicas da DOLCE.....	26
Fig. 2.5 – Duas primeiras camadas da LRI-Core: conceitos de top-level.....	28
Fig. 2.6 – Estrutura simplificada da base de dados do LOIS.....	33
Fig. 3.1 – Estrutura organizacional dos adjetivos descritivos.....	38
Fig. 3.2 – Arquitetura global da base de dados do EWN.....	41
Fig. 3.3 – A arquitetura do IWN.....	43
Fig. 3.4 – Hierarquia <i>top-level</i> da ontologia Mikrokosmos.....	52
Fig. 4.1 – Estrutura ontológica dos adjetivos I.....	58
Fig. 5.1 – Estrutura ontológica dos adjetivos II.....	97
Fig. 5.2 – Conceitos provenientes da DOLCE e IWN.....	99
Fig. 5.3 – Os adjetivos classificadores e valenciais.....	100
Fig. 5.4 – Os adjetivos intensionais.....	101
Fig. 5.5 – Relações para <i>público</i> – qualificador extensional.....	102
Fig. 5.6 – Relações para <i>público</i> – classificador intensional.....	104

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

EWN – EuroWordNet

IWN – ItalWordNet

JP – Jurisprudência dos Julgados de Paz

Jur-WN – JurWordNet

PGR – Procuradoria Geral da República

STJ – Supremo Tribunal de Justiça

WN – WordNet

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 A RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO JURÍDICA.....	15
2.1 Caracterização do Domínio Jurídico	16
2.2 A Representação do Conhecimento Jurídico em Ontologias.....	18
2.2.1 Ontologias: da Filosofia à Inteligência Artificial	19
2.2.2 Tipos de Ontologias.....	22
2.2.3 Ontologias Jurídicas	24
2.3 A Representação do Conhecimento Jurídico em Redes Semânticas	29
2.3.1 JurWordNet: uma <i>wordnet</i> do domínio jurídico.....	30
2.3.2 LOIS: Legal Ontologies for Information Sharing	32
3 A REPRESENTAÇÃO SEMÂNTICA DOS ADJETIVOS NOS LÉXICOS COMPUTACIONAIS E ONTOLOGIAS	36
3.1 A Semântica dos Adjetivos nas <i>Wordnets</i>.....	37
3.1.1 A Representação dos Adjetivos no WordNet.....	37
3.1.2 O Design Multilíngüe do EuroWordNet	40
3.1.3 A Codificação dos Adjetivos no ItalWordNet.....	42
3.2 A Semântica dos Adjetivos nas Ontologias	47
3.2.1 A Representação dos Adjetivos no SIMPLE.....	47
3.2.2 A Representação dos Adjetivos no Mikrokosmos.....	50
4 A REPRESENTAÇÃO SEMÂNTICA DOS ADJETIVOS.....	56
4.1 Construindo a Ontologia.....	57
4.2 O IWN e as Relações Semânticas dos Adjetivos	59
4.3 Em Busca de uma Abordagem Adequada.....	60
4.3.1 Os Adjetivos Qualificadores.....	61
4.3.2 Os Adjetivos Classificadores.....	63

4.3.3 Os Adjetivos Extensionais.....	65
4.3.4 Os Adjetivos Intensionais.....	67
4.4 A Valência Adjetival.....	69
4.4.1 O Conceito de Valência e a Gramática de Caso.....	70
4.4.2 A Valência dos Adjetivos.....	72
4.5 Modelo de Representação Semântica dos Adjetivos	74
5 OS ADJETIVOS DO DOMÍNIO JURÍDICO	76
5.1 O <i>Corpus</i> e os Adjetivos	77
5.1.1 A Constituição do <i>Corpus</i>	77
5.1.2 A Obtenção dos Adjetivos.....	79
5.2 Análise Qualitativa do <i>Corpus</i>	81
5.2.1 Os Adjetivos Classificadores.....	81
5.2.2 Os Adjetivos Intensionais Remissivos	86
5.2.3 Os Adjetivos Valenciais	90
5.2.4 Os Adjetivos Modalizadores	93
5.2.5 Casos Residuais: Os adjetivos qualificadores do domínio jurídico.....	94
5.3 Considerações a Respeito do <i>Corpus</i> e dos Adjetivos.....	95
5.4 Formalização dos Adjetivos no Protégé	98
5.4.1 O Nível Ontológico: os conceitos de <i>top-level</i>	99
5.4.2 O Nível Lingüístico: os adjetivos	100
5.4.3 As Relações para <i>Público</i> – Qualificador Extensional.....	102
5.4.4 As Relações para <i>Público</i> – Classificador Intensional	103
6 CONCLUSÃO.....	107
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	113
APÊNDICE A – Listas de Adjetivos por Tokens e Types.....	120
APÊNDICE B – Lista de Palavras Excluídas da Lista de Adjetivos	141
APÊNDICE C – Amostra de Concordância do WordSmith Tools.....	142
APÊNDICE D – Instruções sobre o Protégé 3.2.1	151
APÊNDICE E – Subclasses dos Qualificadores e Classificadores.....	152
ANEXO A – AMOSTRA DE ACÓRDÃO: Acórdão 06B1138 do STJ	153
ANEXO B – AMOSTRA DE PARECER: Parecer P001542004 da PGR	159
ANEXO C – AMOSTRA DE SENTENÇA: STJ Sentença 117/2005-JP	177

1 INTRODUÇÃO

Esta dissertação trata da representação semântica dos adjetivos do domínio jurídico em uma ontologia. A opção por esse tema foi motivada por um contexto de cooperação internacional, o projeto DIRPI¹, e pela minha participação como bolsista do projeto LOIS² na Universidade de Évora.

Como bolsista do LOIS, comecei a estudar ontologias e léxicos jurídicos. Levando em consideração a minha formação linguística, meu interesse foi direcionado a dois pontos: (i) qual o critério utilizado para a extração dos conceitos representados nessas ferramentas computacionais e (ii) quais as relações semânticas codificadas por cada uma das aplicações estudadas. O que percebi foi que, de uma forma geral, adjetivos não eram sistematicamente codificados em ontologias e léxicos jurídicos.

A partir dessa constatação, perguntei-me: por que não incluir os adjetivos em uma ontologia jurídica? Os adjetivos são na Linguística como que os primos pobres dos verbos e dos substantivos, ou seja, a quantidade de estudos realizados é pequena se comparada à quantidade de estudos já realizados sobre substantivos e verbos. A relevância acadêmica do estudo dos adjetivos é ainda mais evidente quando se percebe que, também para a construção de ontologias e léxicos jurídicos, os adjetivos são considerados como informação menos importante.

¹ O DIRPI (Desenvolvimento e Integração de Recursos para Pesquisa de Informação) é um projeto de cooperação científica e técnica luso-brasileira patrocinado pelas entidades de fomento CAPES (Brasil) e ICCTI (Portugal). Este projeto foi iniciado em 2002 e teve uma duração de 4 anos. Participaram desse projeto a Universidade de Évora, a Universidade Nova de Lisboa, a UNISINOS e a PUCRS. O projeto teve a orientação do professor Paulo Quaresma, da Universidade de Évora, e coordenação da professora Renata Vieira, da UNISINOS. É no âmbito do projeto DIRPI que o professor Paulo Quaresma co-orienta esta dissertação.

² O LOIS (Lexical Ontologies for Legal Information Sharing), projeto de investigação apoiado pela Comissão Europeia no âmbito do programa eContent, teve como objetivo a construção de uma ontologia jurídica europeia. O professor Paulo Quaresma é responsável pelo desenvolvimento da parte portuguesa do projeto. O LOIS é abordado com detalhes na subseção 2.3.2.

Assim, o propósito deste trabalho é mostrar como as ontologias e léxicos jurídicos podem beneficiar sistemas de recuperação de informação ao incluírem informações adjetivais, de forma sistemática e não ocasional, em suas bases de dados. Para esta pesquisa, escolhi o léxico jurídico multilíngüe do projeto LOIS como ponto de partida. Essa escolha deve-se a três motivos: (i) a minha ligação a esse projeto como bolsista, (ii) a sua relevância social e (iii) a inclusão da língua portuguesa (européia) entre as seis línguas que compõem o léxico.

O LOIS é um léxico composto por termos jurídicos cujo objetivo é auxiliar a pesquisa multilíngüe a bases de dados jurídicos. Assim sendo, os conceitos não podem ser divididos em classes gramaticais. Para tal metodologia, os adjetivos somente serão abordados quando forem termos jurídicos.

Porém, muitos termos jurídicos são compostos nominais do tipo Nome + Adjetivo, como, por exemplo, *código civil*. Mas quais são os traços semânticos que diferenciam *código civil* de *casamento civil*? Nesta dissertação defendo que a semântica lexical, ao deixar em evidência as relações existentes entre os itens lexicais, pode ajudar a diferenciar os traços semânticos que tornam possível a compreensão de *civil* em diferentes compostos terminológicos. Além disso, defendo a necessidade de inclusão dos adjetivos em léxicos terminológicos como forma de qualificar e classificar as entidades de um domínio especializado.

Levando em consideração os pontos abordados acima, proponho a ampliação do LOIS através de uma ontologia que faça a codificação da semântica dos adjetivos. Para a realização desse empreendimento, adoto uma abordagem teórica híbrida. A combinação de teorias é feita (i) respeitando as opções teóricas do LOIS, (ii) observando as opções adotadas por outros projetos e (iii) observando as características dos adjetivos do corpus.

A estrutura da dissertação é decorrência das etapas de desenvolvimento desta pesquisa. O capítulo 2, organizado em três seções, apresenta ontologias e léxicos jurídicos. A seção 2.1 trata da caracterização do domínio jurídico com o compromisso de apresentar os conceitos do Direito que serão importantes para a estruturação da ontologia. As seções 2.2 e 2.3 abordam, respectivamente, a representação do conhecimento jurídico em ontologias e a representação do conhecimento jurídico em redes semânticas.

Como os adjetivos não são tratados sistematicamente nas ontologias e léxicos especializados, a solução encontrada foi pesquisar aplicações não-especializadas. Assim, o capítulo 3 é dedicado ao estudo da representação dos adjetivos em ontologias e léxicos

computacionais de língua geral. Esse capítulo fornece subsídios práticos e teóricos para a descrição semântica dos adjetivos. A organização interna desse capítulo segue divisão semelhante àquela adotada no capítulo anterior. Na seção 3.1 é apresentada a semântica dos adjetivos nas redes semânticas, as *wordnets*, e na seção 3.2 analisa-se a representação da semântica dos adjetivos nas ontologias.

A partir das observações feitas nos capítulos 2 e 3, desenvolveu-se o capítulo 4. Esse capítulo está organizado em cinco seções para tratar dos pressupostos práticos e teóricos que embasam esta pesquisa. Assim, na seção 4.1 são apresentados os conceitos de *top-level* que vão organizar a ontologia. A seção 4.2 traz as relações léxico-semânticas. A seção 4.3 trata das abordagens teóricas que guiam a descrição semântica dos adjetivos: a classificação *qualificadores/classificadores – extensionais/intensionais*. A seção 4.4 é reservada para o tratamento da valência adjetival. Por fim, a seção 4.5 apresenta um modelo de descrição dos adjetivos.

O capítulo 5 corresponde à parte aplicada da pesquisa. Nesse capítulo apresenta-se a análise lingüística e sugestões de formalização dessa análise no editor de ontologias Protégé. Assim, organizou-se esse capítulo em quatro seções. Na seção 5.1 é apresentado o *corpus* da pesquisa. Na seção 5.2 faz-se a análise qualitativa desse *corpus*. Algumas observações pertinentes à análise dos adjetivos são apresentadas na seção 5.3. Finalizando o capítulo, a seção 5.4 apresenta uma sugestão para a formalização dos adjetivos no Protégé.

O capítulo 6 apresenta um apanhado geral desta pesquisa, resumindo os seus principais pontos e apresentando as conclusões.

2 A RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO JURÍDICA

O objetivo deste capítulo é oferecer fundamentação prática para a parte aplicada da pesquisa. Uma de suas principais metas é apresentar o léxico jurídico que motivou este trabalho, o LOIS. Este capítulo demonstra a área interdisciplinar que é a recuperação de informação jurídica. Ela integra campos de investigação como o direito, a informática e a lingüística.

A recuperação de informação é uma subárea da informática que busca otimização da busca por documentos em bases de dados digitalizados. Com o emprego da informática para a criação de bases de dados jurídicos, e, conseqüentemente, a recuperação de documentos jurídicos, surgem novos termos, como *informática jurídica* (Aguiló-Regla, 2005) e *recuperação de informação jurídica* (Benjamins et al., 2005).

A disponibilidade de bases de dados jurídicas na web também tem incentivado a busca por sistemas de recuperação de informação mais eficientes, baseados em informação semântica. Nesse contexto, o termo web semântica, cunhado por Berners-Lee et al. (2001), também está sendo adaptado. Já é possível encontrar o termo *web semântica jurídica*³.

É em meio a essa área nova e interdisciplinar do conhecimento que esta pesquisa é desenvolvida. Assim, este capítulo assume o compromisso de apresentar essa área, através das principais ferramentas computacionais utilizadas pela informática jurídica na recuperação de informação jurídica: as ontologias e as redes semânticas.

A divisão entre ontologias e redes semânticas que apresento aqui, e que seguirei também no capítulo 3, não é unânime e isenta de críticas. Segundo Vossen et al. (1998), não há consenso sobre o que é uma ontologia e, considerando-se de uma forma ampla, tanto ontologias voltadas para o armazenamento do conhecimento geral, como as redes semânticas

³ Ver o *site* www.ittig.cnr.it

conhecidas como *wordnets*, podem ser consideradas ontologias. Assim, afirmar que ontologia e rede semântica são coisas diferentes seria leviano.

Para justificar a minha opção por dividi-las, argumento que as ontologias são ferramentas computacionais organizadas principalmente pela relação de hiponímia. Ao contrário das ontologias, as redes semânticas são organizadas, primeiramente, pela relação de sinonímia. Nas redes semânticas, um conceito é representado através de um grupo de sinônimos, também chamado de *synset*⁴. Utilizarei, em alguns momentos, léxico computacional e *wordnet* como sinônimos de rede semântica. Mas é importante enfatizar que nem sempre um léxico computacional será uma rede semântica. Em muitos casos, léxico computacional é apenas uma lista de itens lexicais.

Tentando capturar essa diversidade de enfoques típica do trabalho em informática jurídica, organizo o capítulo 2 em três seções. Na primeira seção, trato de alguns conceitos do Direito que são importantes para a estruturação de uma ontologia jurídica. Na segunda seção, o tema “ontologia jurídica” é apreciado, sem desconsiderar a discussão sobre o que é uma ontologia para sistemas de informação e uma ontologia filosófica. A terceira e última seção trata das redes jurídico-semânticas, que, inspiradas no WordNet, buscam a construção de um léxico computacional da terminologia jurídica. É nessa seção em que apresento a inspiração para este trabalho, o LOIS.

2.1 Caracterização do Domínio Jurídico

A presente seção aborda alguns conceitos próprios do Direito que são relevantes para a estruturação de uma ontologia jurídica. Como o corpus desta pesquisa é composto de textos jurídicos portugueses, a ontologia que se pretende construir é uma ontologia que representa o sistema jurídico português.

O Direito, diferentemente de áreas do conhecimento como a física, a medicina ou a matemática, é uma ciência que representa o sistema social de uma nação. Assim, os termos do Direito português nem sempre são compatíveis com os termos do Direito brasileiro, por exemplo, muito embora sejam escritos na mesma língua. Isso se dá porque o sistema jurídico brasileiro não é igual ao sistema jurídico português. Mas se os sistemas jurídicos diferem de país para país, o conceito de Direito parece ser universal.

⁴ *Synset*, do inglês, *synonym set*.

A finalidade do Direito é basicamente a promoção da justiça e da segurança. Assim sendo, o Direito é responsável por regular as normas de conduta aceitáveis para uma determinada comunidade e as formas de coação para que essas normas sejam cumpridas e os infratores punidos. Esse controle da vida dos indivíduos é feito através das leis.

A lei é a norma jurídica imposta pelo Estado, através dos órgãos competentes, como os congressos nacionais e os parlamentos. Cabe ao próprio Estado o dever de fazer valer essas normas, através dos tribunais, e, quando necessário, impô-las pela força, usando o poder da polícia para isso. Isso significa dizer que o Estado é responsável pela criação das leis e pela aplicação das sanções previstas por elas para as condutas transgressoras.

Os ramos de divisão do Direito podem diferir de um país para outro, e novos ramos podem surgir conforme a necessidade dos indivíduos assim exigir. Na figura 2.1, é apresentado o esquema de divisão do Direito de Cotrim (1997, p.21) para os principais ramos do Direito. Parece haver uma certa universalidade para os principais ramos do Direito entre os sistemas jurídicos de diferentes países.

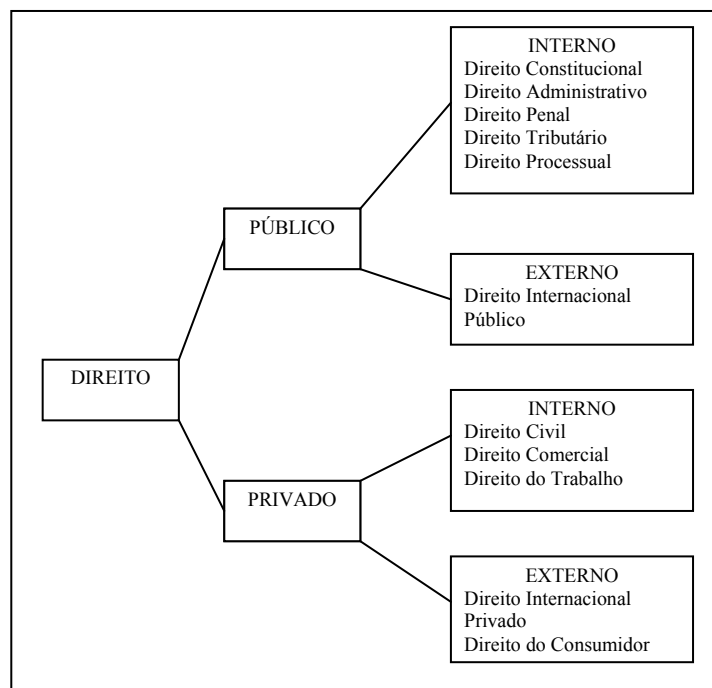


Figura 2.1: Principais ramos do Direito.

Os ramos do Direito se dividem em direitos substantivos e direitos instrumentais. Os direitos substantivos, como, por exemplo, o Direito Civil, o Direito do Trabalho, o Direito Penal, são ramos do Direito que fixam os direitos e deveres das pessoas jurídicas. Os direitos

instrumentais, como, por exemplo, o Direito Processual Civil, o Direito Processual do Trabalho, o Direito Processual Penal, entre outros, têm por função fixar os atos jurídicos que entre si formam uma seqüência, de modo a regular os litígios judiciais.

Quando se sentem lesados em seus direitos e entram em litígio, os indivíduos são obrigados a recorrerem ao aparelho judicial e são os direitos instrumentais que regulam os passos para o estabelecimento e resolução de um processo. O aparelho judicial respeita uma determinada hierarquia e a natureza do processo define o tribunal em que o processo será julgado.

O sistema judiciário português classifica os tribunais em três categorias diferentes, conforme as suas competências: (i) os Tribunais de primeira instância (Tribunais de Menores, Criminais, do Trabalho, do Comércio, da Família etc.), (ii) os Tribunais da Relação, e (iii) o Supremo Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Administrativo. Os Tribunais da Relação tratam de causas que, por lei, sejam da sua competência e dos recursos interpostos de decisões proferidas pelos tribunais de primeira instância. O Supremo Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Administrativo tratam das causas atribuídas a eles por lei e dos recursos interpostos de decisões proferidas pelas Relações. Os Tribunais são órgãos independentes e soberanos, estão sujeitos apenas à lei. Os juízes são os titulares dessa soberania.

Nesta seção, foram abordados alguns conceitos do Direito, dando ênfase à estrutura do sistema judiciário português. As observações feitas nesta seção vão servir para a organização da proposta de ontologia apresentada nesta pesquisa.

2.2 A Representação do Conhecimento Jurídico em Ontologias

As ontologias jurídicas podem ter diversas funções. Um dos critérios para a criação de uma ontologia é justamente a função a que ela se propõe. Ela pode servir como fonte de metadados para indexação automática de textos jurídicos e para estruturação de redes semânticas, conforme o JurWordNet (Sagri et al., 2003). As ontologias também podem servir como estrutura de conhecimento para a integração de bases de dados e sistemas de raciocínio artificial, como acontece no projeto ON-LINE – ONtology-based Legal INformation Environment (Valente e Breuker, 1995). Ou ainda, podem ser usadas como fonte de conceitos para a criação de outras ontologias mais especializadas, como no caso da ontologia LRI-Core (Breuker, 2004).

A presente seção busca (i) delinear as diferenças entre o que é uma ontologia para sistemas de informação e o que é uma ontologia filosófica, (ii) definir qual é a tipologia ontológica mais recorrente na literatura dessa área e (iii) quais são as ontologias jurídicas mais significativas para servirem de modelo para a construção de uma ontologia jurídica do Direito português. Levando em consideração essas questões, esta seção se organiza em três subseções, cada uma dedicada à discussão de um desses pontos.

2.2.1 Ontologias: da Filosofia à Inteligência Artificial

A definição do termo *ontologia* não é consensual entre os estudiosos da área. Uma das definições mais citadas, e também mais criticadas, é a de Gruber (1993, p.199): *uma ontologia é uma especificação explícita de uma conceitualização*. Essa discordância se deve a dois motivos: (i) o termo *ontologia* é utilizado por diferentes áreas do conhecimento e (ii) mesmo entre os estudiosos da mesma área, há diferentes formas de conceber o que é uma ontologia.

Aristóteles se tornou o primeiro filósofo a apresentar um tratamento sistemático da lógica e da ontologia (Sowa, 1995). Em seu livro *As categorias*, Aristóteles apresenta 10 categorias básicas para classificar qualquer coisa que possa ser dita ou predicada sobre qualquer coisa. São elas: *Substância, Quantidade, Qualidade, Relação, Lugar, Tempo, Posição, Estado, Atividade e Passividade*. A partir de então, muitos filósofos têm se debruçado sobre o estudo das categorias ontológicas que melhor descrevem o mundo.

Porém, os estudos ontológicos não se mantiveram restritos à Filosofia. Na Inteligência Artificial⁵, as ontologias têm o objetivo prático de oferecer estruturas de “conhecimento” para os sistemas computacionais e possibilitar, assim, que eles resolvam problemas de conhecimento de mundo relacionados com o processamento de linguagem natural e o raciocínio lógico automatizado (Bateman, 1993). A utilização de ontologias por sistemas de Inteligência Artificial iniciou um debate sobre os limites entre a ontologia para fins filosóficos e a ontologia para sistemas de Inteligência Artificial.

Segundo Zúñiga (2001), ontologia para sistemas de informação é uma linguagem formal, projetada para representar um domínio particular do conhecimento, e o seu propósito

⁵ Utilizo neste trabalho o termo *Inteligência Artificial* em um sentido amplo. Busco, assim, representar uma grande quantidade de campos tecnológicos que trabalham diretamente com a manipulação da linguagem natural,

de construção é funcional, ou seja, uma ontologia para sistemas de informação é planejada para um ou mais propósitos específicos. *Em contraste com isso, a ontologia filosófica não é nem redutível, nem idêntica à linguagem ou seu formalismo, embora ela empregue a maquinaria conceitual da linguagem como um instrumento de descrição* (Zúñiga, 2001, p.188). A ontologia filosófica busca a verdade, não a funcionalidade.

A metodologia proposta por Uschold e King (1995) inclui quatro estágios para a construção de ontologias. O primeiro deles ressalta justamente o planejamento do propósito de construção da ontologia: (i) identificação do propósito, (ii) construção da ontologia: captura da ontologia, codificação da ontologia e integração de ontologias existentes, (iii) avaliação e (iv) documentação. Objetivos e metodologias diversas diferem a ontologia para a Filosofia e as ontologias para a Inteligência Artificial.

A definição de ontologia para sistemas de informação adotada por Zúñiga (2001) é fortemente inspirada em Guarino (1998, p.2):

(...) uma ontologia refere-se a um *artefato de engenharia*, constituído por um *vocabulário* específico usado para descrever uma certa realidade, mais um grupo de suposições explícitas considerando o *significado pretendido* das palavras do vocabulário. Esse grupo de suposições tem geralmente a forma de uma teoria lógica de primeira ordem, em que as palavras do vocabulário aparecem como nomes de predicados unários ou binários, respectivamente chamados de conceitos e relações. Nos casos mais simples, uma ontologia descreve a hierarquia de conceitos relacionados por relações de suposição; nos casos mais sofisticados, axiomas convenientes são adicionados a fim de expressar outras relações entre conceitos e para restringir suas interpretações pretendidas.

A definição apresentada por Guarino (1998) amplia a tradicional definição dada por Gruber (1993) na medida em que agrega elementos anteriormente omitidos e que são essenciais para o entendimento do que é uma ontologia para a Inteligência Artificial. Assim, a ontologia é definida como um artefato construído através de um vocabulário, e que apresenta relações de sentido entre si. Porém, essas relações não descrevem um significado qualquer, mas o significado pretendido, considerando-se a finalidade para a qual a ontologia está sendo construída.

Por fazer uso de um determinado vocabulário, geralmente representativo de um domínio específico do conhecimento humano, muitas vezes as ontologias são definidas simplesmente como uma terminologia. A esse respeito Poli (1996, p.313) afirma que:

como o Processamento de Linguagem Natural, a Extração e Recuperação de Informação, a Representação do Conhecimento, as Bases de Dados etc. e que buscam a interação entre máquinas e seres humanos.

Uma ontologia não é um catálogo do mundo, uma taxonomia, uma terminologia, ou uma lista de objetos, coisas ou o que quer que seja. Para falar a verdade, uma ontologia é a estrutura geral dentro da qual catálogos, taxonomias, terminologias podem receber uma organização adequada. Isto significa que, em algum lugar, uma fronteira precisa ser definida entre ontologia e taxonomia.

Guarino (1994, 1995) elabora um limite entre ontologia e taxonomia através da proposta de cinco níveis diferentes de formalismos para a representação do conhecimento: o *nível lógico*, o *epistemológico*, o *ontológico*, o *conceitual* e o *lingüístico* (quadro 2.1). Considerando-se a ontologia como uma forma de representação do conhecimento, isso significa dizer que uma ontologia apresenta cinco diferentes níveis. Os catálogos de palavras, terminologias ou listas de objetos localizam-se no nível lingüístico.

Nível	Primitivos	Interpretação	Principais características
Lógico	Predicados, funções	Arbitrário	Formalização
Epistemológico	Relações estruturais	Arbitrário	Estrutura
Ontológico	Relações ontológicas	Compelido	Significado
Conceitual	Relações conceituais	Subjetivo	Conceitualização
Lingüístico	Termos lingüísticos	Subjetivo	Dependência lingüística

Quadro 2.1: Classificação dos formalismos de representação de conhecimento.

Certamente há uma elegância na estruturação dos formalismos para representação propostos por Guarino (1994, 1995). Teoricamente, cada nível de formalismo está muito bem delimitado. Porém, acredito que a diferenciação entre os níveis epistemológico, ontológico e conceitual é muito mais tênue do que a diferenciação entre os níveis lógico e lingüístico. A fim de adotar uma posição menos analítica, porém mais crítica e prática, assumirei que o nível ontológico engloba os níveis epistemológico e conceitual.

Apesar de se ter ressaltado até aqui o que difere ontologias filosóficas de ontologias para sistemas de Inteligência Artificial, há um ponto em comum entre ambas as abordagens: a *conceitualização*. Como a ontologia para sistemas de informação, a ontologia filosófica, na verdade, presta contas do conhecimento e da estrutura conceitual da esfera sob investigação (Zúñiga, 2001, p.188). Essa ligação da Filosofia com a engenharia de ontologias leva Guarino e Giaretta (1995) a afirmarem que a engenharia ontológica é um ramo da engenharia do conhecimento, que usa a Ontologia (ramo da Filosofia) para construir ontologias (artefatos tecnológicos).

Com base nessa explanação, defino a concepção de ontologia adotada nesta dissertação. Ao falar em ontologia, estarei falando de um artefato tecnológico, construído segundo um grupo de pressupostos teóricos e tendo em vista um propósito específico. A ontologia agrupa um catálogo de conceitos próprios de uma área do conhecimento humano e esses conceitos estão ligados entre si por relações, organizados segundo uma hierarquia própria para aquela área do conhecimento. Por fim, adoto também a posição de que há pelo menos três níveis de representação do conhecimento em uma ontologia: o *nível lingüístico*, o *nível ontológico* e o *nível formal*.

2.2.2 Tipos de Ontologias

As ontologias, dependendo do seu grau de generalidade e função, podem ser divididas em diferentes categorias. Guarino (1998) sugere quatro tipos de ontologias de acordo com o seu nível de dependência de uma tarefa ou ponto de vista peculiar: (i) ontologia de *top-level*, (ii) ontologia de domínio, (iii) ontologia de tarefa e (iv) ontologia de aplicação, conforme a figura 2.2.

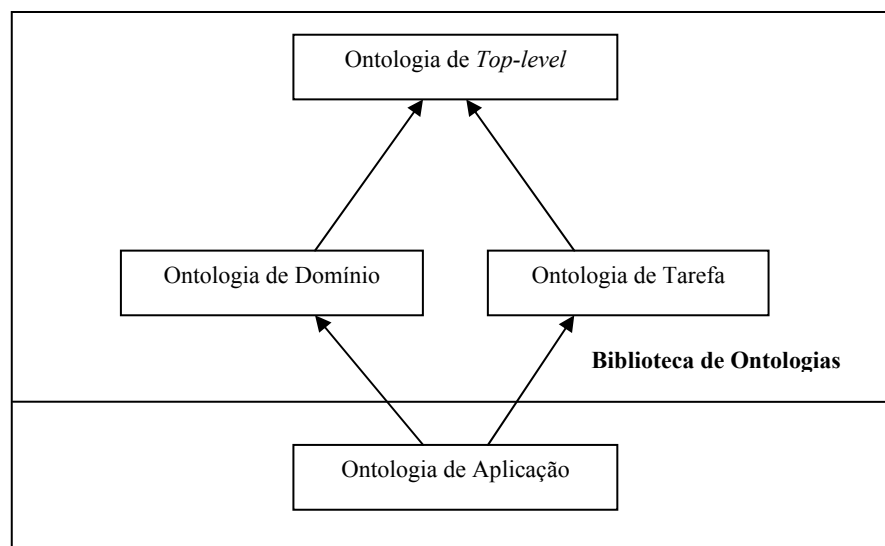


Figura 2.2: Tipos de ontologias

As ontologias de *top-level* descrevem conceitos muito gerais como *espaço*, *tempo*, *matéria*, *objeto*, *evento*, *ação* etc., que são independentes de um problema ou domínio particular. Essas ontologias apresentam um grupo de relações formais que desempenham um papel “fundacional” (Gangemi et al., 2001). As relações expressas pelas ontologias de *top-level* são herdadas pelas demais ontologias inferiores, representando as fundamentações das

demais ontologias. Por esse motivo, as ontologias de *top-level* são também chamadas de ontologias “fundacionais” (Masolo et al., 2003).

As ontologias de domínio e de tarefa descrevem, respectivamente, o vocabulário relacionado a um domínio genérico, como a Medicina ou o Direito, e uma tarefa ou aplicação genérica, como vendas ou diagnósticos, especializando os termos introduzidos na ontologia de *top-level* (Guarino, 1998). As ontologias de aplicação especializam os termos tanto da ontologia de domínio como de tarefa. Os conceitos das ontologias de aplicação representam os papéis desempenhados pelas entidades das ontologias de domínio, enquanto praticam uma certa tarefa. Segundo Guarino (1997), o papel da ontologia de aplicação é atualizar a biblioteca de ontologias.

Breuker et al. (1997) apresentam uma taxonomia diferente, mas compatível com a proposta de Guarino (1998): *ontologia de top-level (top ontology)*, *ontologia núcleo (core ontology)* e *ontologia de domínio (domain ontology)*. A ontologia de domínio contém as categorias mais genéricas que caracterizam um domínio do conhecimento. Ela é utilizada como um repositório para organizar a informação e o conhecimento. A ontologia de domínio também é uma ontologia de conhecimento especializado, porém em um nível de especificidade maior.

A ontologia núcleo apresenta uma perspectiva funcional: indexar bibliotecas de ontologias de domínio e servir de base para a construção de linguagens de representação e sistemas de inferência para um domínio do conhecimento. Por último, o papel da ontologia de *top-level* é expressar os comprometimentos e pressuposições ontológicas que estão por traz da construção de uma ontologia núcleo ou de domínio. A ontologia de *top-level* também pode ter uma perspectiva funcional. Ela pode estabelecer ligações e comparações entre ontologias de domínio, principalmente para a padronização de ontologias (Borgo e Leitão, 2004).

Adoto a tipologia sugerida por Guarino (1998) para a proposta de ontologia que apresento nesta dissertação. Considero muito útil a divisão de ontologias especializadas em *núcleo* e *domínio*, conforme Breuker et al. (1997). A divisão entre conceitos mais genéricos e conceitos mais específicos de um domínio do conhecimento pode ser utilizada para avaliar o que é comum a diferentes subáreas de uma área mais ampla. Porém, acredito que a proposta apresentada neste trabalho não necessita de um grau tão fino de especialização, visto que tento dar mais ênfase à parte lingüística que à estruturação conceitual do Direito.

2.2.3 Ontologias Jurídicas

Breuker (2003) afirma que o Direito é uma disciplina ligada às atividades sociais e, portanto, não possui termos próprios, mas termos típicos que cobrem uma ampla gama de noções como *agentes*, *ações*, *processos*, *tempo* e *espaço*. Assim sendo, seria indispensável incluir as noções de uma ontologia “fundacional” no topo de uma ontologia núcleo para o Direito.

Nesta subseção trago dois exemplos de ontologias jurídicas. Considerando a necessidade de fundamentar as ontologias jurídicas em uma ontologia mais geral, uma ontologia de *top-level*, conforme exposto acima, escolhi ontologias que pudessem representar diferentes formas de se fazer essa fundamentação. A opção da primeira, *Core Legal Ontology* (CLO), é reutilizar os conceitos de uma ontologia “fundacional”. Já a segunda, LRI-Core, opta por criar conceitos de *top-level* específicos para a sua ontologia.

Core Legal Ontology (CLO)

A *Core Legal Ontology* (CLO) é uma ontologia jurídica desenvolvida pelo *Istituto di Teoria e Tecniche della Informazione Giuridica* (ITTIG - CNR – Itália)⁶. A CLO organiza os conceitos do JurWordNet⁷, uma extensão terminológica do ItalWordNet⁸. Os conceitos de *top-level* da CLO são herdados da ontologia DOLCE⁹. A DOLCE é utilizada como ontologia fundacional pela CLO.

A partir dos conceitos de *top-level* da DOLCE, são criados novos conceitos para abrigar os termos jurídicos da *wordnet* terminológica JurWordNet. A figura 2.3, retirada de Gangemi et al. (2003), apresenta a estrutura da CLO com alguns termos do JurWordNet.

Destaco a aparente ausência de um conceito de *top-level* capaz de abrigar as propriedades na estrutura exposta na figura 2.3. A Forma como a estrutura da CLO é apresentada deixa a entender que a representação de propriedades não é importante para uma ontologia jurídica, ou que as propriedades não estão recebendo a devida atenção.

⁶ www.ittig.cnr.it

⁷ Ver subseção 2.3.1.

⁸ Ver subseção 3.1.3.

⁹ DOLCE (*Descriptive Ontology for Linguistic and Cognitive Engineering*) é uma ontologia “fundacional” criada pelo *Istituto di Ontologia Applicata* (Roma-Trento).

ENDURANT-FÍSICO:	ABSTRATO:
— OBJETO-FÍSICO:	— Região-Temporal:
— — Agentivo:	Intervalo de tempo
— — — Pessoa Natural	Lapso de tempo
— — Não-Agentivo:	Período de
— — — Propriedade	limitação
— — — Texto legal	— Região-Física:
ENDURANT-NÃO-FÍSICO:	Região-Espaço
— Descrição:	Local
— — Papel-Função:	Domicílio
— — — Agentivo:	PERDURANT:
— — — — Pessoa legal	— Evento:
— — — — Agência	— — Accomplishment
— — — — Autoridade	— — — Atividade
— — — — Governo	Ato Legal:
— — — — Corpo	Crime
— — — — Nação	Emenda
— — — — Associação	Transação Legal
— — — Não-Agentivo:	Contrato
— — — S-Descrição:	Cumprimento
— — — — Regulamento:	Defesa
— — — — — Lei	— — — Fenômeno:
— — — — — Legislação	— — — Achievement:
— — — — — Obrigação	— — Estativo:
— — — — — Direito	— — Processo:
— — — — — Obrigação	— — — Processo-Mental:
— — — — — Poder	— — Estado:
— — — — — Interesse	Status legal
— — — Descrição-Interna:	Capacidade
— — — — Objeto-Mental:	Cidadania
— — — — — Engano	— — — Estado-Cognitivo
— — — — — Acordo	Doença-Mental
QUALIDADE:	Percepção:
— Física:	Vontade:
— — Móvel	
— Não-Física:	Intencionalidade
— — Forma	

Figura 2.3: Classificação do JurWordNet com a CLO (cf. Gangemi et al., 2003).

Como os conceitos da CLO são uma especialização da DOLCE, não vou me alongar na apresentação dessa ontologia. Acredito ser mais valioso analisar diretamente a DOLCE.

DOLCE

A DOLCE (*Descriptive Ontology for Linguistic and Cognitive Engineering*) é uma ontologia “fundacional” criada no âmbito do projeto WonderWeb¹⁰. As ontologias “fundacionais” são ontologias de *top-level* especiais, pois se beneficiam de um amplo trabalho humano e do emprego de diferentes disciplinas, como a Linguística, a Filosofia e as Ciências Cognitivas, para a sua criação.

¹⁰ WonderWeb: Ontology Infrastructure for the Semantic Web é um projeto europeu liderado pelo Instituto de Ciências Tecnológicas e Cognitivas (Itália). O objetivo do projeto WonderWeb é a criação de uma biblioteca de ontologias “fundacionais” para oferecer infra-estrutura para a criação de ontologias compartilháveis que possam ser usadas para a construção da web semântica.

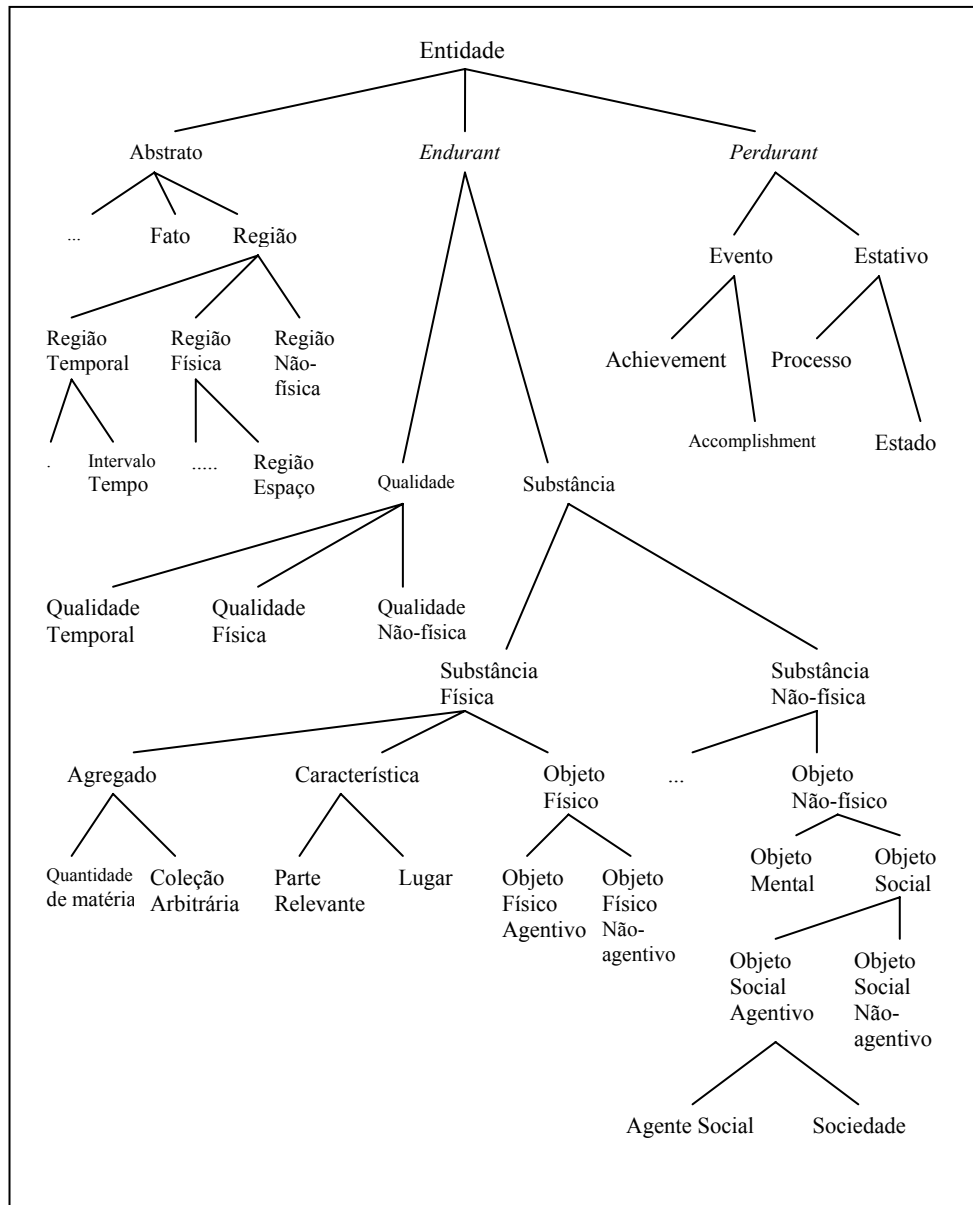


Figura 2.4: Categorias básicas da DOLCE (cf. Gangemi et al., 2002)

A estrutura da ontologia DOLCE e seus conceitos foram planejados para servirem de base para a criação de ontologias núcleo e de domínio, servindo como fundamentação de conhecimento de mundo para essas ontologias.

Esta ontologia está baseada na distinção filosófica entre *endurants* e *perdurants* e apresenta quatro categorias fundamentais: **ENDURANTS**¹¹, **PERDURANTS**, **QUALIDADES** e **ENTIDADES ABSTRATAS**, conforme figura 2.4. As entidades **ENDURANT** são caracterizadas como entidades que estão presentes com todas as suas partes em qualquer tempo da sua existência e as entidades **PERDURANT** se estendem no tempo, acumulando diferentes partes

¹¹ Grafo as categorias ontológicas em caixa alta e em negrito.

temporais (Masolo et al., 2003). Ou seja, um *livro*, por exemplo, é um **ENDURANT**, pois está completo em qualquer espaço temporal, já a *leitura* é um **PERDURANT**, pois não está completa, mas é construída ao longo do tempo. Assim, os objetos caracterizam os **ENDURANTS** e os eventos e processos caracterizam os **PERDURANTS**.

Em uma das últimas versões da DOLCE, chamada de DOLCE+, a categoria **QUALIDADES** está subordinada à categoria dos **ENDURANTS**. Quando se diz que “a cor da rosa passou de vermelho para marrom em uma semana” não se está falando de um matiz de vermelho, mas de alguma coisa que muda as suas propriedades no tempo enquanto mantém a sua identidade. É com esse exemplo que Gangemi et al. (2002) justificam a inclusão da categoria **QUALIDADES** dentro dos **ENDURANTS**, pois, assim como os **ENDURANTS**, as qualidades poderiam mudar as suas propriedades ao longo do tempo.

Na DOLCE, todas as qualidades possuem um valor. Assim, uma cor de uma rosa específica é uma **QUALIDADE** e o matiz específico dessa cor é o *valor*. O valor é chamado de *quale* e descreve a posição de uma qualidade individual dentro de um espaço conceitual (Masolo et al., 2003). Esse valor e esse espaço conceitual, bem como as mudanças de propriedades provocadas pelo tempo, são descritos na categoria **ENTIDADE ABSTRATA**.

LRI-Core

LRI-Core¹² é uma ontologia jurídica criada pelo *Leibniz Center for Law*¹³. O objetivo dessa ontologia é servir de suporte para a construção de ontologias de domínio juridicamente bem estruturadas e permitir a herança de termos bem definidos para a indexação automática de textos jurídicos (Breuker, 2003).

Os idealizadores da LRI-Core, insatisfeitos com as ontologias de *top-level* disponíveis até o momento da sua construção, decidem criar os conceitos de *top-level* que reúnem os demais conceitos da ontologia. A camada “fundacional” desta ontologia se divide em: **ENTIDADE FÍSICA**, **ENTIDADE MENTAL**, **ENTIDADE ABSTRATA**, **PAPEL** e **OCORRÊNCIA**. Esta camada da LRI-Core cumpre a função de cobrir um largo espectro de conceitos relacionados às fundações do senso comum em que o Direito está fundamentado (Breuker, 2004).

¹² A ontologia LRI-Core foi desenvolvida dentro do projeto europeu e-COURT. O projeto e-COURT tem como objetivo o gerenciamento de informação semi-automatizado de documentos produzidos durante um processo criminal (Breuker, 2003).

¹³ Universidade de Amsterdã.

A figura 2.5 apresenta as duas primeiras camadas da ontologia LRI-Core. A opção dessa ontologia é dividir os conceitos majoritariamente em materiais e mentais e representar os papéis que as entidades podem desempenhar. Esse foi o motivo da opção por criar conceitos de *top-level*. Até o momento da criação da LRI-Core, as ontologias de *top-level* pareciam não dar conta de explicar a ambigüidade existente entre o *agente* e o *papel* desempenhado pelo agente.

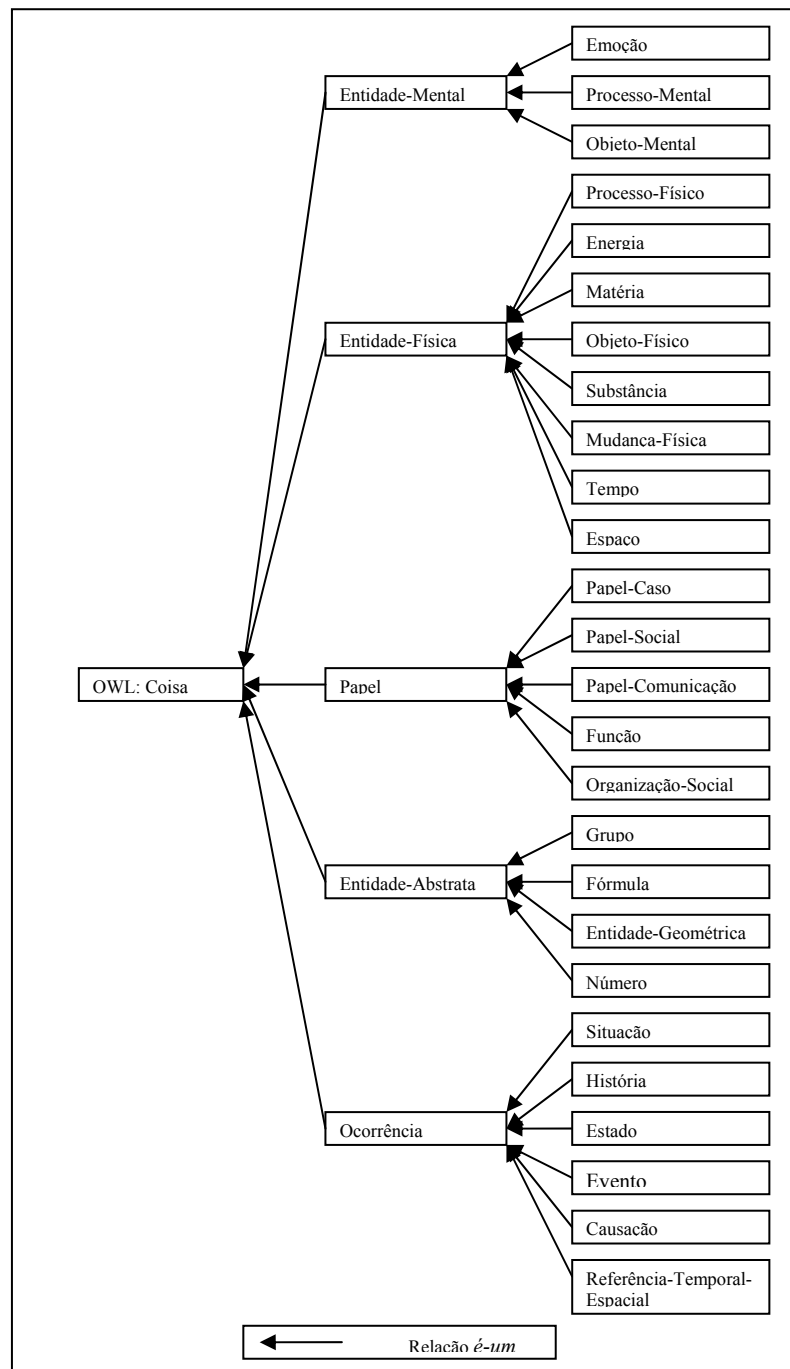


Figura 2.5: Duas primeiras camadas da LRI-Core: conceitos de top-level.

Na LRI-Core, assim como na CLO, parece haver um descaso com a representação das qualidades dos seres. Pergunto-me se não cabe a uma ontologia jurídica a representação, além das entidades e dos eventos praticados ou sofridos por essas entidades, das qualidades dessas entidades. Com certeza essas propriedades são representadas em algum lugar da ontologia LRI-Core, assim como deve haver algum lugar para a representação das propriedades na CLO. Porém, acredito que essa representação possa (ou deva) ser mais explícita.

2.3 A Representação do Conhecimento Jurídico em Redes Semânticas

Esta seção trata da representação do conhecimento jurídico sob a forma de redes semânticas, ou *wordnets*, como são mais conhecidas. Posso dizer que essa seção é a motivadora desta dissertação de mestrado. Nela apresento o LOIS e seu antecessor, o JurWordNet. Baseando-me no LOIS, em sua estrutura e objetivos, é que proponho a representação semântica sistemática dos adjetivos para a melhoria da busca de informações jurídicas.

As *wordnets* jurídicas, assim como as demais *wordnets* de língua geral, são baseadas no pioneiro WordNet¹⁴. Aqui serão explorados dois projetos de redes semânticas para a linguagem jurídica: o JurWordNet e o LOIS. A escolha pelo JurWordNet deve-se ao fato de ser uma das primeiras redes semânticas da terminologia jurídica, talvez até mesmo a primeira. O estudo do JurWordNet leva, automaticamente, ao conhecimento do projeto LOIS, pois esse é fruto daquele.

JurWordNet e LOIS se completam em seus objetivos de representar o conhecimento jurídico e ajudar na extração da informação legal. O JurWordNet é um léxico monolíngüe para o italiano. Um de seus maiores desafios é tratar das diferenças sócio-dialetais que atrapalham leigos na busca por informações jurídicas na web. O LOIS, como “filho” do JurWordNet, agrega a essa preocupação a da extração de informações multilíngües, pois se trata da expansão do JurWordNet para outras cinco línguas.

O que conecta esta subseção com a subseção anterior não é apenas a representação do conhecimento jurídico e a busca por melhorias na extração de informação. As ontologias

¹⁴ Ver seção 2.1.1.

são usadas como fonte de metadados¹⁵ para a organização, classificação hierárquica e agrupamentos dos *synsets* dessas redes semânticas.

2.3.1 JurWordNet: uma *wordnet* do domínio jurídico

O JurWordNet (Jur-WN) é um projeto em desenvolvimento, desde 1999, pelo *Istituto di Teoria e Tecniche della Informazione Giuridica (ITTIG-CNR)*¹⁶. Trata-se de um léxico terminológico do domínio jurídico, organizado segundo relações semânticas, e ligado a um recurso genérico do italiano, o ItalWordNet. Seu desenvolvimento é baseado no WordNet de Princeton e no EuroWordNet¹⁷.

O Jur-WN alinha-se a uma série de projetos visando à criação de uma *web* semântica, ou seja, uma *web* mais eficiente. Para atingir-se essa eficiência, a recuperação de informações seria feita através de informações semânticas, e não através do reconhecimento de caracteres, como é a recuperação de informações na *web* atual.

Alguns dos esforços necessários para a viabilização de uma *web* semântica são a construção de bases de conhecimento conceitual e a etiquetagem de textos com informações semânticas. Segundo Sagri et al. (2003), o Jur-WN objetiva formar uma base de dados a ser utilizada como:

- A) uma fonte de metadados para a etiquetagem semântica de textos legislativos;
- B) um recurso de apoio para sistemas de recuperação de informação, facilitando o acesso a dados multilíngües e heterogêneos;
- C) uma interface entre a linguagem comum utilizada pelos cidadãos e a linguagem especializada utilizada pelos profissionais e pelos padrões legais;
- D) uma base de conhecimento conceitual, que possa ser empregada para uma grande variedade de aplicações, tais como extração de informação, sistemas de pergunta e resposta, etiquetagem automática, compartilhamento de conhecimento, comparação de normas etc.

¹⁵ Metadados, de uma forma simplificada, são informações de natureza geral ou especializada, que ajudam a organizar os dados de bases de dados eletrônicas.

¹⁶ www.ittig.cnr.it

¹⁷ Os léxicos semânticos WordNet, EuroWordNet e ItalWordNet serão apresentados no capítulo 3.

A motivação para construir uma rede semântica de termos jurídicos, e ligá-la a uma rede semântica de língua geral, está ligada à necessidade de facilitar a busca de informações jurídicas, inclusive aos usuários não-especialistas. Como os usuários dos sistemas de busca de informações nem sempre são os profissionais da área, o nível de linguagem varia entre o especialista e o não-especialista. O especialista utiliza a terminologia própria do seu campo de trabalho para procurar por documentos. O não-especialista, que não domina toda a terminologia jurídica, tenta acessar as informações através de uma mistura entre linguagem especializada e língua geral.

Considerando-se, então, a diferença entre o padrão de linguagem especializada e da língua geral, a polissemia no Jur-WN é vista apenas como uma variação sócio-dialetal. Assim, ao se ligar um léxico terminológico jurídico a um léxico de língua geral, aumentam-se as possibilidades de sucesso na busca de informações.

Para explorar a arquitetura do Jur-WN, apresento uma divisão meramente didática entre o *design* lingüístico e o computacional. Na parte computacional, apresento o modelo de *plug-in* que liga o Jur-WN ao ItalWordNet.

O Jur-WN é uma *wordnet* jurídica que, assim como as demais *wordnets* de língua geral, agrupa itens lexicais em um grupo de sinônimos representando um mesmo conceito. Esses agrupamentos de itens lexicais são chamados de *synsets*. Porém, diferentemente das *wordnets* de língua geral, a sinonímia no Jur-WN é limitada, pois, como se trata de uma rede semântica terminológica, os sinônimos de um termo técnico-científico são bastante reduzidos, ou inexistentes. Geralmente, a sinonímia na área terminológica está relacionada com a diferença sócio-dialetal e os sinônimos são considerados variantes sócio-dialetais.

No nível lexical estão os termos que formam os *synsets*, e as relações semânticas que ligam esses *synsets*. No Jur-WN, as relações semânticas podem ser de dois tipos: verticais taxonômicas (hiponímia) e horizontais associativas, tais como meronímia e papel (Gangemi et al., 2005). Para a definição conceitual dos *synsets* foram utilizados manuais didáticos, dicionários e enciclopédias jurídicas. Todos os *synsets* do Jur-WN são organizados pela *Core Legal Ontology* (CLO)¹⁸.

O *design* computacional do Jur-WN segue o mesmo padrão adotado pelo *Economic WordNet* (ECOWN). O ECOWN é uma *wordnet* do domínio econômico que é ligada ao

¹⁸ CLO e Jur-WN são duas ferramentas jurídico-computacionais desenvolvidas pelo mesmo instituto de pesquisa, o ITTIG-CNR.

ItalWordNet¹⁹ através do modelo de *plug-in*. O modelo de *plug-in* é baseado na idéia de que uma *wordnet* especializada pode ser ligada a uma *wordnet* genérica, resultando em um recurso mais rico (Roventini et al., 2003, p.779). Através de três diferentes relações de *plug-in*, todos os *synsets* do ECOWN são ligados a *synsets* correspondentes no ItalWordNet.

A relação PLUG_SYNONYMY²⁰ é utilizada para estabelecer relações entre o ItalWordNet e o ECOWN sempre que um *synset* do ItalWordNet possa ser considerado sinônimo de um *synset* do ECOWN. Esse é o caso do *synset* {aliquota}, que, no ItalWordNet, corresponde a {aliquota}. A relação PLUG_NEAR_SYNONYMY conecta *synsets* com significados similares, mas não intercambiáveis em todos os contextos. Assim, os *synsets* do ItalWordNet {banca (instituição financeira)} e {banca (edifício do banco)} são ligados por PLUG_NEAR_SYNONYMY ao *synset* {banca} do ECOWN. Por fim, a relação PLUG_HYPONYMY liga *synsets* mais genéricos do ItalWordNet a *synsets* mais específicos do ECOWN. O *synset* {attività} do ItalWordNet é ligado através de PLUG_HYPONYMY ao *synset* {attività bancaria} do ECOWN.

Assim como o ECOWN, o Jur-WN é desenvolvido de forma independente e a sua ligação ao ItalWordNet se dá através de relações de *plug-in*. O modelo de *plug-in* permite o acesso a informações multilíngües, uma vez que, ao ligar-se ao ItalWordNet, o Jur-WN está também ligado ao Índice de Interlíngua do EuroWordNet. Esse Índice de Interlíngua, conforme será abordado na subseção 3.1.2, liga a *wordnet* italiana a sete *wordnets* de línguas diferentes.

2.3.2 LOIS: Legal Ontologies for Information Sharing

O LOIS (Lexical Ontologies for Legal Information Sharing)²¹ é um projeto de pesquisa realizado entre os anos de 2004 e 2005, financiado pela União Européia e coordenado pelo *Istituto di Teoria e Tecniche della Informazione Giuridica* (ITTIG-CNR)²². Os países envolvidos nesse projeto são Itália, Portugal, Áustria, Inglaterra, Holanda e República Checa.

¹⁹ A arquitetura do ItalWorNet e a ligação do recurso geral com o recurso terminológico são abordados na subseção 3.1.3.

²⁰ Ao tratar de relações, tal qual elas são utilizadas nas ferramentas de Inteligência Artificial, usarei caixa alta.

²¹ www.loisproject.org

²² <http://www.ittig.cnr.it/Ricerca/Unita.php?Id=70&T=E>

O objetivo do LOIS é facilitar a extração de informação em bases de dados jurídicos através da construção de uma *wordnet* jurídica multilíngüe (Dini et al., 2005). Um instrumento de tal porte permitiria aos usuários, sejam leigos ou profissionais do Direito, pesquisar leis européias e documentos jurídicos quebrando-se a barreira lingüística. Seria possível, então, digitar uma pergunta em uma língua e recuperar documentos de outra língua pré-selecionada (Schweighofer e Liebwald, 2005).

Para se chegar a tal resultado, o projeto prevê a representação de conceitos jurídicos através de representações formais, utilizando a experiência proporcionada pelo WordNet para a descrição do léxico e a do EuroWordNet para a integração das diferentes bases de dados. Conceitos semelhantes em línguas diversas serão ligados, permitindo acesso a leis e decisões judiciais dos vários países que integram o projeto. Através dessa ferramenta, também é possível a comparação dos sistemas judiciários e das leis nacionais, considerando-se que os termos jurídicos de um sistema nem sempre são compatíveis com os do outro.

O LOIS está ligado aos EuroWordNet através de relações de *plug-in* e os *synsets* de todas as *wordnets* nacionais estão ligados ao Índice de Interlíngua (ILI). O ILI é uma lista de conceitos sem estruturação, formando um “supra grupo” de todos os conceitos de todas as *wordnets*. Todos os *synsets* das *wordnets* nacionais estão ligados ao ILI através de relações de *equivalência completa*, *quase-equivalência* ou equivalência como *hiperônimo* ou *hipônimo*. São as diferentes relações de equivalência que garantem a interconexão de todas as *wordnets* nacionais (Curtoni et al., 2005).

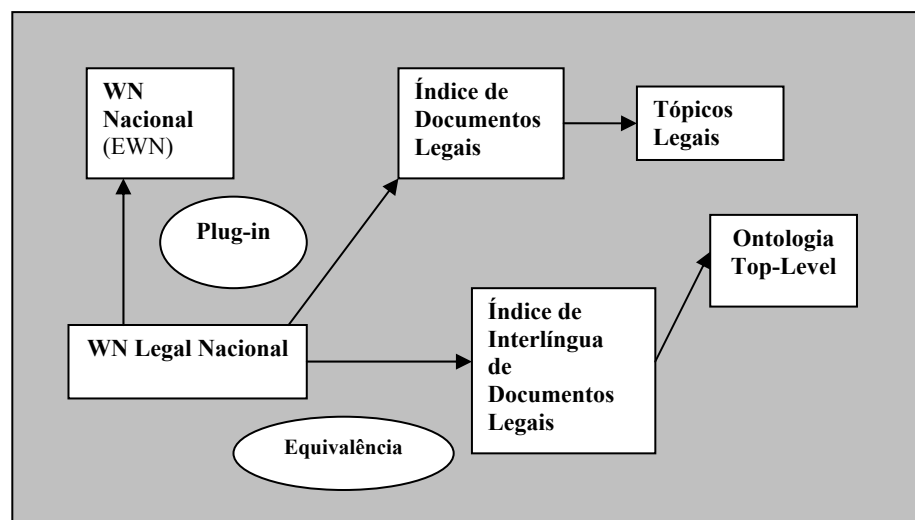


Figura 2.6: Estrutura simplificada da base de dados do LOIS (cf. Curtoni et al., 2005)

Na figura 2.6, pode-se ver que os conceitos das *wordnets* nacionais estão ligados a uma ontologia de *top-level* através do ILI. Essa ontologia *top-level* permitirá grande complexidade e refinamento na representação do conhecimento e comparação de ontologias. DOLCE+ e CLO comporão essa ontologia que estruturará e classificará os conceitos do ILI (Curtoni et al., 2005).

As relações utilizadas pelo LOIS são de dois tipos: monolíngües, quando envolvem apenas as relações próprias de uma língua, e multilíngües, quando as relações ligam conceitos de diferentes línguas. As relações monolíngües são aquelas que são estabelecidas entre os conceitos de uma mesma *wordnet*. Dentre as relações lexicais monolíngües estão a sinonímia, a quase-sinonímia, a antonímia e a hiponímia/hiperonímia. Além dessas relações lingüísticas, há outra relação monolíngüe: IMPLEMENTADO_COMO. Essa relação é de fundo “legal”. Ela define a ligação entre o conceito europeu e o conceito nacional que é baseado nele.

Já entre as relações multilíngües estão a sinonímia (EQ_SYNONYM), que liga conceitos de diferentes línguas que podem ser livremente substituídos; a quase-sinonímia (EQ_NEAR_SYNONYM), que liga conceitos que apresentam muita sobreposição de sentidos, mas não podem ser livremente substituídos; e a hiperonímia/hiponímia (EQ_HAS_HYPERONYM/EQ_HAS_HYPONYM), que liga um conceito mais específico em uma língua a um conceito mais geral em outra língua.

O LOIS é um projeto de pesquisa que tem como objetivo prático a criação de um produto comercial: um tesouro jurídico eletrônico. Esse produto já está sendo comercializado.

Tendo em vista os objetivos deste capítulo de apresentar a interdisciplinaridade da área de recuperação de informação jurídica, as ontologias e léxicos jurídicos, em especial o LOIS, e oferecer fundamentação prática para a parte aplicada desta pesquisa, concluo-o enfatizando os seguintes pontos:

- A) Tanto as ontologias analisadas, LRI-Core e CLO, como os léxicos jurídicos, JurWordNet e LOIS, demonstram carecer de informações adjetivais bem estruturadas;
- B) O LOIS se relaciona fortemente ao Jur-WN, pois a sua construção foi motivada por este;

- C) Tanto Jur-WN como LOIS utilizam a CLO para estruturar seus *synsets*;
- D) Para construir uma ontologia jurídica com informações adjetivais integrável à parte portuguesa do LOIS, é necessária a adoção dos mesmos pressupostos norteadores do LOIS.

Assim, é preciso:

- A) Partir-se das mesmas relações semânticas já utilizadas pelo LOIS;
- B) Estruturar os conceitos da ontologia segundo os conceitos de *top-level* da ontologia DOLCE para permitir a integração das ontologias.

3 A REPRESENTAÇÃO SEMÂNTICA DOS ADJETIVOS NOS LÉXICOS COMPUTACIONAIS E ONTOLOGIAS

A análise de ontologias e léxicos jurídicos no primeiro capítulo demonstrou a carência de uma representação mais sistematizada dos adjetivos nessas aplicações computacionais. Esse capítulo também ofereceu fundamentação prática para a estruturação da proposta de ontologia a ser apresentada nesta dissertação. Este capítulo, por sua vez, cumpre a função de oferecer fundamentação teórica para a parte aplicada desta pesquisa.

Tendo em vista a falta de informações adjetivais em aplicações jurídico-computacionais, como as vistas no capítulo 2, torna-se necessário encontrar outra fonte de fundamentação teórica aplicada à construção de ferramentas tecnológicas. Assim, apresento neste capítulo ontologias e léxico computacionais de linguagem não-especializada, ou língua geral.

Essas aplicações computacionais de língua geral oferecem fundamentação teórica para a pesquisa, pois permitem analisar as opções teóricas adotadas por projetos anteriores. Além disso, esses projetos já apontam para as teorias lingüísticas que melhor se prestam para a representação computacional.

Este capítulo está dividido em duas seções. Na primeira seção são apresentados os léxicos computacionais WordNet, EuroWordNet e ItalWordNet. Na segunda seção são apresentadas as ontologias SIMPLE e Mikrokosmos. Continuo adotando a separação entre ontologias e léxicos computacionais, seguindo a mesma justificativa apresentada no capítulo anterior. Contudo, é importante ressaltar que adoto essa postura na busca por uma apresentação mais “didática” para essas aplicações computacionais e que essa divisão não é compartilhada por todos os pesquisadores que trabalham com essas aplicações.

3.1 A Semântica dos Adjetivos nas *Wordnets*

Esta seção trata da representação dos adjetivos em redes semânticas, as *wordnets*²³. A representação do conhecimento lingüístico em *wordnets* é feita através de *synsets* – *synonym sets* – ou grupos de sinônimos. Os *synsets* representam conceitos através de grupos de sinônimos.

Para este trabalho, foram escolhidos três diferentes *wordnets*: o WordNet; o EuroWordNet; e o ItalWordNet. A opção pelo WordNet de Princeton tem dois motivos: primeiro, o WordNet foi a “mãe” de todas as outras *wordnets* (Fellbaum, 1998); segundo, a representação proposta para os adjetivos. O EuroWordNet, apesar de não codificar os adjetivos, foi escolhido por dois motivos: primeiro, ele é a base para a formação de outra *wordnet*, o ItalWordNet; segundo, a estrutura multilíngüe do EuroWordNet serve de base para a construção do LOIS. Por último, o ItalWordNet, que expande a representação adotada pelo WordNet.

3.1.1 A Representação dos Adjetivos no WordNet

O WordNet, versão 1.6, é uma base de dados lexicais que contém aproximadamente 94.000 formas nominais distintas, 10.000 formas verbais, 20.000 formas adjetivais e 4.500 formas adverbiais (Fellbaum, 1998). Os itens lexicais no WordNet estão agrupados respeitando as quatro classes sintáticas chamadas de abertas: *substantivos*, *verbos*, *adjetivos* e *advérbios* (Miller, 1995). Esses itens são reunidos em *synsets*, respeitando as classes sintáticas. A ligação entre os *synsets* e os itens lexicais é feita através de relações semânticas.

O estudo do WordNet, neste trabalho, será restrito ao estudo da representação dos adjetivos e de suas relação semânticas. O WordNet divide os adjetivos em dois grandes grupos: *descritivos* e *relacionais* (Miller, 1999). Os adjetivos descritivos são os adjetivos prototípicos, como, por exemplo, *bom*, *mau*, *belo*, *feio*. Os adjetivos relacionais são assim chamados por se relacionarem, semântica e morfologicamente, a um nome.

²³ Utilizarei *wordnet* no feminino quando se tratar do grupo de redes semânticas, uma acepção genérica. Quando se tratar do projeto WordNet™, utilizarei o termo no masculino. Nesse último caso, a palavra será grafada com as letras “w” e “n” em caixa alta.

Adjetivos descritivos

A organização dos adjetivos descritivos é diferente de toda a estrutura utilizada para representar substantivos e verbos, e mesmo os adjetivos relacionais não compartilham as mesmas relações. A principal relação semântica entre esses adjetivos é a antonímia. Segundo Miller (1999), a função dos adjetivos descritivos é a de expressar valores de atributos; como os atributos tendem a ser bipolares, isso explica a importância da antonímia na organização dessa classe adjetival. Assim, *leve* e *pesado* são adjetivos que expressam os pólos opostos do atributo *peso*.

Porém, pode acontecer de adjetivos sinônimos não apresentarem os mesmos antônimos. Se pensarmos em dois *synsets*: o primeiro com os adjetivos {*novo, jovem*}, sendo usados como modificadores do substantivo *rapaz*; e o segundo com os adjetivos {*velho, antigo*}, usados como modificadores do substantivo *casa*; poderemos ver que, mesmo que o antônimo de *novo* seja *velho*, não podemos considerar um *synset* como antônimo do outro. *Antonímia, ou mais geralmente, oposição semântica, é, portanto, uma relação lexical que se dá entre lexemas individuais, ao invés de todos os membros de um synset* (Fellbaum, 1998, p.212-213).

Considerando que a antonímia não é uma relação de oposição entre conceitos, mas entre itens lexicais, a antonímia opõe os itens lexicais dos *synsets* um a um. No âmbito do WordNet, a antonímia direta é a relação entre dois itens lexicais que se opõem. A antonímia indireta é a relação de oposição indireta que ocorre entre um item lexical e os sinônimos de seu antônimo direto.

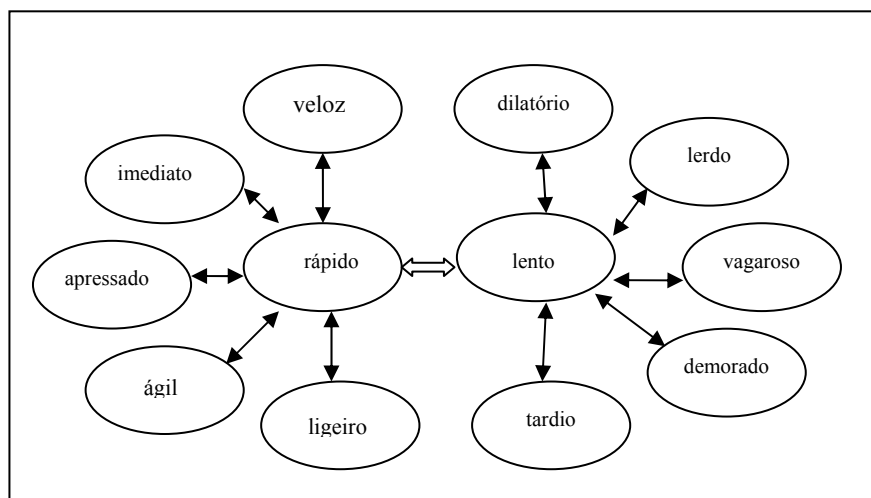


Figura 3.1: Estrutura organizacional dos adjetivos descritivos.

Antonímia direta e indireta estão diretamente ligadas à organização dos adjetivos descritivos segundo o modelo de halteres (Fellbaum, 1998; Miller, 1999), conforme figura 3.1. Segundo esse modelo, cada *synset* possui um adjetivo central, que se opõe por antonímia direta a outro adjetivo de um outro *synset*.

A figura 3.1 nos mostra dois *synsets* representando os pólos opostos de um mesmo atributo: *velocidade*. Os adjetivos centrais, *rápido* e *lento*, são duas formas lexicais que se opõem diretamente, ou seja, antônimos diretos. Já os itens sinônimos de *rápido* não se opõem diretamente a *lento*. Assim, todos os sinônimos de *rápido* serão antônimos indiretos de *lento*.

Os itens sinônimos de *rápido* se opõem, através de uma oposição conceitual (Miller, 1999), não lexical, ao antônimo desse, que é *lento*. Assim, todos os membros do *synset* {*rápido*} serão antônimos indiretos do item *lento*. Através do modelo de halteres, todos os adjetivos do WordNet possuem um antônimo, seja ele direto (antonímia lexical) ou indireto (antonímia conceitual), o que resolve o problema da representação de alguns adjetivos que, aparentemente, não possuem antônimos.

Adjetivos relacionais

Os adjetivos relacionais são assim chamados porque estão semântica e morfologicamente relacionados aos nomes (Miller, 1999). A relação desses adjetivos com os substantivos é muito perceptível em casos em que o adjetivo relacional pode ser substituído pelo substantivo. É o caso de *bomba atômica* e *bomba de átomos*.

Em alguns casos, substantivos diferentes podem resultar em adjetivos homônimos, um relacional, o outro descritivo (Miller, 1999). Por exemplo, *nervoso* pode ser relacional em *distúrbio nervoso* e descritivo em *Ele é muito nervoso*. Nesse caso, apenas o adjetivo descritivo tem antônimo. Ou seja, a semântica dos adjetivos relacionais não pode ser apreendida através do modelo de halteres, pois eles não possuem antônimos (Fellbaum, 1998).

Quando os adjetivos relacionais apresentam antônimos, especialmente se esse antônimo for direto e o par pode servir como pontos bipolares relacionados, como, por exemplo, *físico/mental*, esses adjetivos são postos no arquivo dos adjetivos descritivos (Miller, 1999). Os adjetivos relacionais prototípicos são incluídos em um arquivo separado com ponteiros para os substantivos com os quais se relacionam.

A opção do WordNet é utilizar apenas a sinonímia e antonímia para descrever a semântica dos adjetivos. Apenas os adjetivos descritivos estão organizados em sinônimos e antônimos. Os adjetivos relacionais não são agrupados em *synsets*, também não apresentam antônimos. A única relação para os adjetivos relacionais prevista no WordNet é a ligação feita entre esses adjetivos e os substantivos com os quais estão relacionados.

3.1.2 O Design Multilíngüe do EuroWordNet

O EuroWordNet (EWN) é uma base de dados lexicais multilíngüe estruturada segundo os mesmos princípios do WordNet (WN). Os conceitos são organizados em *synsets* e interligados através de relações semânticas. O EWN apresenta duas características principais que o diferencia do WN.

A primeira delas é o seu caráter multilíngüe. A base de dados do EWN envolve oito diferentes línguas: em um primeiro momento foram desenvolvidas as *wordnets* para o neerlandês, italiano, espanhol e inglês; em uma segunda etapa, o projeto foi ampliado com a inclusão das *wordnets* para o francês, alemão, estoniano e checo (Vossen, 1998). Toda a sua arquitetura, incluindo algumas das novas relações semânticas incluídas ao EWN, foi pensada para permitir a extração multilíngüe de informações.

No WN, cada *synset* agrupa itens lexicais pertencentes à mesma classe gramatical e nenhuma relação liga *synsets* de classes diferentes. Assim, conceitos iguais são completamente separados por não fazerem parte da mesma classe. Por exemplo, nenhuma relação liga o substantivo *adornamento* ao verbo *adornar* embora ambos façam referência à mesma ação. Uma das relações típicas usadas pelo EWN para ligar conceitos iguais, mas pertencentes a diferentes classes gramaticais, é a XPOS_SYNONYMY²⁴. Através dessa relação é possível ligar o verbo *adornar* ao substantivo *adorno*, ou o verbo *matar* ao adjetivo *morto* (Vossen, 1998).

A segunda diferença é que o EWN representa apenas verbos e substantivos (Alonge et al., 1998; Alonge et al., 2000; Rodríguez et al., 1998; Roventini et al. 2003; Vossen et al., 1998; Vossen, 1998). Embora não sejam tratados de forma sistemática, os adjetivos são codificados em ocasiões especiais, quando servem como alvo de relações de substantivos e verbos (Alonge et al., 2000). Esse é o caso, por exemplo, de alguns verbos derivados de

adjetivos, como *avermelhar*, *branquear*, *clarear* etc. O interesse inicial é codificar o verbo, porém, para codificá-lo, é necessário estabelecer a sua relação com o adjetivo.

Como o EWN não trata dos adjetivos de forma sistemática, será discutida aqui a sua organização multilíngüe. Essa mesma organização serve de base para o LOIS. Além disso, se os adjetivos não são contemplados pelo EWN, eles o são pelo ItalWordNet, que é a extensão italiana do projeto europeu, conforme veremos na subseção seguinte. Assim sendo, é necessário conhecer a sua estrutura.

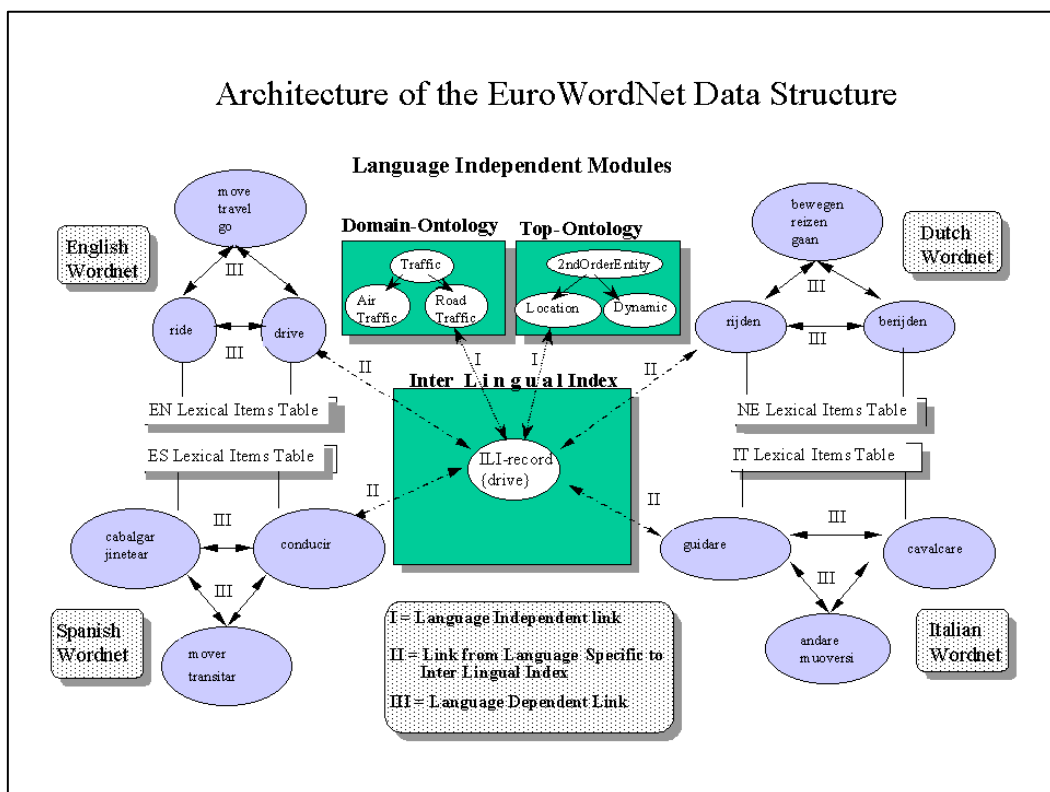


Figura 3.2: Arquitetura global da base de dados do EWN (cf. Vossen et al., 1998: 7).

O EWN é composto por *módulos independentes de língua* e *módulos de línguas específicas*, as *wordnets*. Cada módulo de língua específica é estruturado em *synsets* com relações semântica como hponímia, meronímia, causa e papéis, como, *agente*, *paciente*, *instrumento*, *local* (Peters et al., 1998). Os módulos independentes de língua são três: a *Ontologia de Domínio* (OD); a *Ontologia de Top-level* (OT); e o *Índice de Interlíngua* (ILI).

²⁴ *Xpos_synonymy* significa: *cross (x) part of speech (pos) synonymy*. Ela liga itens lexicais pertencentes a classes gramaticais diversas, porém com o mesmo significado conceitual, como *adorno* e *adornar*.

O ILI é usado no EWN como uma interlíngua, em inglês, que conecta as diferentes *wordnets* com a Ontologia de *Top-level* e a Ontologia de Domínio (cf. figura 3.2). O ILI é uma lista de conceitos não-estruturados retirados em grande parte do WordNet 1.5 (Peters et al., 1998; Rodríguez et al., 1998; Vossen, 1998; Vossen et al., 1998). Através do ILI é possível o alinhamento multilingüístico das diferentes *wordnets* e, conseqüentemente, a equivalência e comparação dos *synsets* nas diversas línguas que compõem o EWN (Peters et al., 1998).

A OD contém hierarquias relacionadas aos diversos campos do conhecimento, agrupando significados em tópicos, como, por exemplo, *tráfego*, *tráfego terrestre*, *tráfego aéreo*. Porém, a Ontologia de Domínio é implementada apenas para fins ilustrativos no EWN, contendo vocabulário referente ao domínio de computadores e *softwares* (Vossen et al., 1998).

A metodologia de construção do EWN seguiu uma metodologia *top-down* (Rodríguez et al., 1998). A partir de um conjunto de Conceitos Base (CBs) comum a todos os parceiros do projeto foram construídas as *wordnets*. Esses CBs foram o ponto de partida para que cada lado pudesse codificar contextos mais amplos para cada um desses significados compartilhados (Rodríguez et al., 1998).

Assim sendo, a OT foi desenvolvida para classificar os Conceitos Base e permitir que, mesmo sem o conhecimento de uma língua em específico, fosse possível entender o conteúdo semântico dos conceitos agrupados sob um rótulo *top-level*. Os Conceitos Base se ligam aos *synset* dos módulos de língua específica através do ILI. Em primeiro nível, a OT é dividida em *entidades de 1ª ordem*, *entidades de 2ª ordem* e *entidades de 3ª ordem*. Essa distinção foi baseada em Lyons (1977).

3.1.3 A Codificação dos Adjetivos no ItalWordNet

O ItalWordNet (IWN) corresponde à expansão da *wordnet* italiana criada no âmbito do EWN. A extensão dessa base de dados foi feita acrescentando classes gramaticais não contempladas no EWN, como os adjetivos, os advérbios e os nomes próprios, aumentando a cobertura dos verbos e substantivos e criando um subgrupo terminológico econômico-financeiro (Alonge et al., 2000; Roventini et al., 2003).

O IWN está dividido em dois grandes blocos: o bloco dedicado à língua geral e o bloco terminológico. O IWN mantém a arquitetura multilíngüe do EWN, que liga as diferentes *wordnets* a um ILI. Essa ligação ao ILI assegura ao IWN a possibilidade de utilização para aplicações multilíngües (Roventini et al., 2003). Os conceitos terminológicos são ligados a um ILI próprio do domínio econômico, e esse, por sua vez, se liga a uma Ontologia de Domínio (OD), que contém um grupo de rótulos de domínios. Através do ILI, todos os conceitos são ligados, direta ou indiretamente, à Ontologia Top-level (OT) (Alonge et al., 2000), conforme é mostrado na figura 3.3:

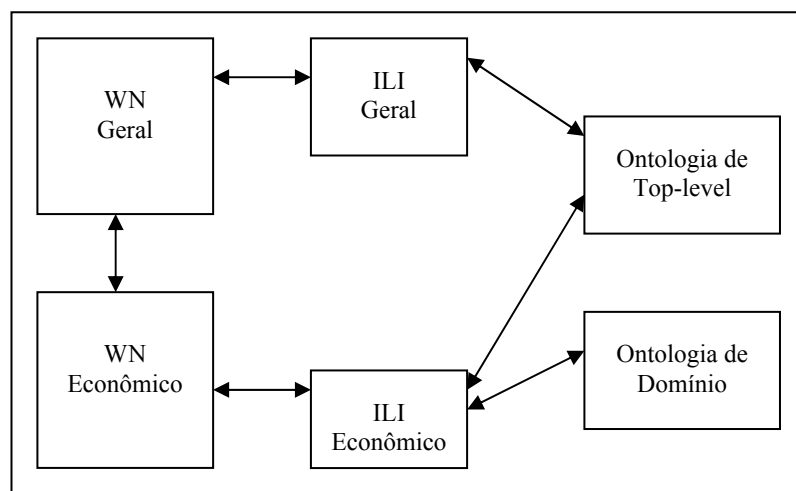


Figura 3.3: A arquitetura do IWN.

O IWN preserva tanto a arquitetura, como as relações semânticas do EWN. A grande diferença entre o EWN e o IWN é justamente o que interessa a essa dissertação, que é a representação do significado adjetival. Para descrever a semântica dos adjetivos, o IWN diversificou as relações semânticas e modificou a estrutura da OT, criando novas categorias.

Assim como o WN, o IWN organiza os adjetivos em *synsets*. Porém, diferentemente do WN, que prega a relação de antonímia como a mais proeminente relação para a organização dos adjetivos, o IWN codifica também a hiponímia para essa classe gramatical. Alguns grupos de adjetivos são organizados em classes compartilhando o mesmo superordenado. Este é o caso de adjetivos que indicam uma propriedade de “*contendor*”, como *aquoso*, *alcalino*, ou uma propriedade de “*apropriado para*” como *defensivo*, *educacional*. Porém, as taxonomias construídas para os adjetivos são diferentes daquelas para os verbos ou substantivos, pois são mais simples, geralmente não ultrapassando dois níveis (Roventini et al., 2003).

Mesmo apresentando uma taxonomia mais simples, o agrupamento de adjetivos em superordenados permite algumas inferências sobre as preferências semânticas e o comportamento sintáticos desses grupos. Adjetivos ocorrendo na taxonomia {*contentor*}, como *aquoso*, *alcalino*, serão sempre atributos de nomes concretos. Já os hipônimos de {*apto*, *adequado*, *apropriado*}, como *defensivo*, *comunicativo*, são sempre encontrados na posição predicativa e não aceitam qualquer complemento (Roventini et al., 2003).²⁵

O número de relações utilizadas para descrever a semântica dos adjetivos é maior no IWN do que no WN. A princípio, as duas principais relações utilizadas no WN para descrever os adjetivos descritivos são a sinonímia, que agrupa as palavras em *synsets*, e a antonímia, que opõe significados de palavras. Também a relação *É_ATRIBUTO_DE* é utilizada para ligar adjetivos descritivos a seus atributos. Já para os adjetivos relacionais, a única relação utilizada para ligá-los aos substantivos com os quais estão relacionados é a relação *PERTENCE_A*. Além dessas relações, o IWN explora outras relações que ampliam as possibilidades de descrição dos adjetivos.

A antonímia não é classificada em direta ou indireta, pois o IWN não segue o modelo de halteres para organização dos adjetivos (Miller, 1999; Fellbaum, 1998). Em vez disso, ela recebe três rótulos diferentes: *ANTONÍMIA*, *ANTONÍMIA_COMPLEMENTAR* e *ANTONÍMIA_GRADUÁVEL*. A antonímia complementar liga propriedades opostas, a verdade de uma requer a falsidade da outra, como, por exemplo, *morto/vivo*. A antonímia graduável faz a conexão de propriedades que apresentam uma escala graduável de valores. Ambas as propriedades podem ser falsas, como em *alto/baixo*. Uma pessoa pode não ser alta nem baixa, ela pode ser *mediana*. Quando a relação de antonímia não deixa claro se a natureza da oposição é complementar ou graduável, ela recebe apenas o rótulo *ANTONÍMIA*, como em *feliz/infeliz* (Alonge et al., 2000).

Herdada do WN, a relação *PERTENCE_A* liga adjetivos relacionais aos nomes. Assim, é possível ligar adjetivos como *atômico* a *átomo*, *industrial* a *indústria* etc. Outra relação proveniente do WN, *É_UM_VALOR_DE*, indica o atributo ao qual os adjetivos se referem, como em *alto*¹ *É_UM_VALOR_DE estatura* e *alto*² *É_UM_VALOR_DE altura*; ou a natureza do nome que recebe um atributo, como *plano* *É_UM_VALOR_DE terreno*.

²⁵ O texto estudado toma como exemplos palavras do italiano. Esse pode ser um motivo pelo qual *comunicativo*, em língua portuguesa, aceite tanto posição predicativa como atributiva: *o rapaz é comunicativo/ um rapaz comunicativo*. Isso sugere que generalizações sintáticas não podem ser estabelecidas para mais de uma língua.

O IWN codifica as relações ENVOLVIDO e CAUSA para ligar entidades de 2ª ordem a outras de 1ª e 3ª ordem. *A relação ENVOLVIDO liga uma entidade de 2ª ordem com uma de 1ª ou 3ª se referindo a um conceito incorporado dentro do sentido da entidade de 2ª ordem* (Alonge et al., 2000, p.45-46). Assim, um verbo como *lapidar* terá um INSTRUMENTO_ENVOLVIDO, que é *pedra*, *trabalhar* terá um AGENTE_ENVOLVIDO, que é *trabalhador* e um adjetivo como *imberbe* terá o ENVOLVIDO *barba*.

A relação SUJEITO_A é utilizada no IWN para codificar um grande grupo de adjetivos deverbais que expressam a possibilidade de uma eventualidade acontecer (Roventini et al., 2003). Essa é a relação que liga adjetivos como *legível* e *comestível* aos verbos que os originam: *ler* e *comer*. O quadro 3.1 sintetiza essas informações.

<i>Relação</i>	<i>Classes Gramaticais ligadas</i>	<i>Exemplo</i>
ANTONÍMIA	adj/adj	feliz/infeliz
ANTONÍMIA GRADUÁVEL	adj/adj	bonito/feio
ANTONÍMIA COMPLEMENTAR	adj/adj	vivo/morto
HIPONÍMIA	adj/adj	aquoso/contentor
PERTENCE A	adj/subst	químico/química
É UM VALOR DE	adj/subst	alto/estatura
ENVOLVIDO	adj/subst	dental/dente
CAUSA	adj/verb adj/subst	depurativo/ depurar
SUJEITO_A	adj/verb adj/subst	processável/ julgar

Quadro 3.1: Principais relações codificadas para os adjetivos no IWN (cf. Alonge et al., 2000, p.46).

Os adjetivos se ligam à Ontologia Top-level (OT) através do conceito **COMPONENTE_DE_SITUAÇÃO**²⁶, conforme quadro 3.2. Sob o nóculo **MATERIAL** são agrupados adjetivos que indicam a propriedade de conter um certo material, como *lenhoso* e *aquoso*²⁷. Já o nóculo **FISIOLÓGICO** agrupa adjetivos como *cansado*, *doente*, *faminto* etc.

O nóculo **INTENSIDADE** reúne adjetivos que denotam intensidade. O nóculo **PROPRIEDADE** se divide em **ATRIBUTO** e **FUNCIONAL**. Essas duas subclasses foram criadas para se classificar os adjetivos modificadores da referência (intensionais) e adjetivos modificadores do referente (extensionais), conforme definição apresentada por Chierchia e McConnell-Ginet (1990).

²⁶ Para diferenciar *relações* de *categorias ontológicas*, grafo as *categorias ontológicas* em caixa alta e em negrito.

²⁷ Para diferenciar as *categorias ontológicas* dos *itens lexicais* de uma ontologia, grafo os itens lexicais em itálico.

Os adjetivos modificadores da referência não atribuem propriedades ao nome que acompanham, como, por exemplo, *suposto* em *o suposto assassino*. Esses adjetivos são agrupados sob o conceito **FUNCIONAL**, os modificadores do referente sob o conceito **ATRIBUTO**. Adjetivos funcionais para os quais o fator temporal é prevalente, como *ex* ou *presente*, são agrupados sob o nódulo **TEMPO**.

Entidades de 2ª ordem
COMPONENTE_DE_SITUAÇÃO
Causa
Comunicação
Condição
Existência
Experiência
Local
Maneira
Mental
Modal
Físico
Material
Fisiológico
Posse
Propósito
Qualidade
Intensidade
Propriedade
Atributo
Funcional
Relação
Social
Tempo
Uso

Quadro 3.2: Conceitos Top-level das entidades de 2ª ordem no IWN.

Esta seção tratou da representação dos adjetivos nos léxicos computacionais conhecidos como *wordnets*. Buscou-se explorar a organização estrutural dos adjetivos e as relações utilizadas para descrever o significado adjetival em três diferentes redes semânticas, a saber: o WordNet (WN), o EuroWordNet (EWN) e o ItalWordNet (IWN).

O WN é o predecessor de todas as redes semânticas e não pode se beneficiar de experiências anteriores na construção de *wordnets* (Fellbaum, 1998). Esse fato se reflete na escassez de relações para definir o significado adjetival. Além do mais, os fins cognitivos que embasaram a construção do WN se refletem na escolha da antonímia como principal relação para descrever a semântica dos adjetivos, baseando-se em testes de associação de palavras (Miller, 1999).

O EWN beneficiou-se da experiência anterior representado pelo WN. A partir de objetivos diversos do WN, como a construção de uma base de dados multilíngüe para a recuperação de informações, o EWN pode ampliar a quantidade de relações que descrevem a informação semântica. Porém, essa base de dados não codificou os adjetivos. Sua importância dentro desta seção é a descrição de um modelo de rede semântica multilíngüe, que serve de base para outros projetos multilíngües, como o LOIS.

O IWN, uma continuação do EWN, expande as relações apresentadas pelo WN para os adjetivos. Em nível de relações para a codificação dos adjetivos e de conceitos top-level para agrupá-los, o IWN mostrou-se uma grande fonte de informações para o tratamento computacional do adjetivo. Esse fato o torna muito proveitoso para a pesquisa que se realiza.

3.2 A Semântica dos Adjetivos nas Ontologias

O objetivo desta seção é tratar da representação do significado do adjetivo nas ontologias. Duas ontologias foram escolhidas, segundo as funções a que se prestam: SIMPLE e Mikrokosmos. A ontologia SIMPLE é uma ontologia construída para atividades de processamento de linguagem natural em geral. Já a ontologia Mikrokosmos é construída segundo uma função bem definida: a tradução automática. A definição da função a que a ontologia se presta influencia no tipo de informação semântica codificada para os adjetivos.

3.2.1 A Representação dos Adjetivos no SIMPLE

O SIMPLE é um projeto europeu que dá continuidade a outro anterior, o PAROLE (Lenci et al., 2000). O PAROLE criou uma base de dados com informações morfossintáticas para doze línguas européias, a saber: catalão, dinamarquês, neerlandês, inglês, finlandês, francês, alemão, grego, italiano, português, espanhol e sueco. O objetivo do SIMPLE é expandir essa base de dados multilíngüe com informações semânticas.

O ponto de partida para a classificação dos adjetivos na ontologia SIMPLE foi a distinção baseada em Chierchia e McConnell-Ginet (1990) entre *adjetivos extensionais* e *adjetivos intensionais*, distinção fundamentada na semântica lógica. Os adjetivos extensionais podem ser de dois tipos: *intersectivos* e *subsectivos*. Os adjetivos intersectivos são aqueles que a propriedade atribuída ao nome pelo adjetivo se estende aos membros superiores da sua

hierarquia. Assim, um *carro vermelho* é também um *automóvel vermelho*. Ou seja, *vermelho* é um adjetivo intersectivo. Os adjetivos subsectivos são aqueles cuja propriedade atribuída ao nome não é extensível ao hipônimo desse nome. Um *elefante pequeno* não é um *animal pequeno*. Ou seja, a propriedade representada pelo adjetivo *pequeno* é relativa somente ao nome que o acompanha.

Os adjetivos intensionais são aqueles que não atribuem propriedades aos nomes que acompanham. Suas propriedades estão mais ligadas a uma caracterização temporal do nome. Por exemplo, um *velho amigo* não se refere à idade do amigo, mas à duração da amizade. Portanto, adjetivos intensionais não modificam o nome, mas toda a proposição.

Seguindo a distinção acima, foram criados seis *Tipos Semânticos* para os adjetivos extensionais e outros seis para os adjetivos intensionais. Os adjetivos intensionais são divididos em:

I – Temporal

(a) passado (*antigo presidente*)

(b) presente (*presente situação*)

(c) futuro (*futura esposa*)

II – Modal

(a) epistêmico (*vitória certa*)

(b) deôntico (*ingrediente necessário*)

(c) possibilidade/habilidade/permissão (*vencedor potencial*)

III – Emotivo (*pobre homem*)

IV – Maneira (*bela dançarina*)

V – Relacionado-a-objeto (*advogado criminalista*)

VI – Enfatizador (*mentira indiscutível*)

Os Tipos Semânticos *Temporal* e *Modal* são divididos em três subtipos cada, que dão maior precisão de interpretação. Os adjetivos extensionais são divididos em:

I – Propriedade psicológica (*pensamentos loucos*)

II – Propriedade social (*padre católico*)

III – Propriedade física (*pele macia*)

IV – Propriedade temporal (*explosão repentina*)

V – Propriedade intensificadora (*chuva forte*)

VI – Propriedade relacional (*forma similar*)

Para cada Tipo Semântico são atribuídos *Componentes de Significado* que ajudam a descrever com mais precisão a semântica dos adjetivos. Por exemplo, *Propriedade física* tem cinco componentes de significado:

- Corpo
- Percepção
- Movimento
- Espaço
- Substância

Os componentes de significado podem ser divididos em outros componentes, mais específicos. O SIMPLE divide o componente de significado *corpo* em outros cinco componentes:

- Vida (*morto*)
- Constituição (*forte*)
- Saúde (*saudável*)
- Sensação corporal (*faminto*)
- Gênero (*feminino*)

Quando possível, é atribuído ao componente de significado um valor. Conforme Peters e Peters (2000), tanto o adjetivo *bonito* em *cabelo bonito*, quanto *feio* em *sujeito feio*,

são agrupado sob o componente de significado *avaliação*. Para ajudar a distingui-los é utilizado o valor de componente de significado. *Bonito* recebe o valor *mais* e *feio* recebe o valor *menos*.

No caso de adjetivos como *ortodoxo*, em *festa ortodoxa*, é atribuído o componente de significado *religião*. Porém, diferentemente de *feio* e *bonito*, que podem ser analisados segundo uma escala de valores representada por *menos* e *mais*, a esses adjetivos não se pode atribuir um lugar em uma escala. Nesses casos, o valor do componente de significado é *não-especificado*.

Alguns adjetivos se encontram no meio da escala de valores, como, por exemplo, *morno*, que está entre *quente* e *frio*. Na escala de valores de temperatura, *quente* recebe o valor *mais* e *frio* o valor *menos*. *Morno*, que está entre os valores *mais* e *menos*, recebe o valor *neutro*.

Além dos Tipos Semânticos e dos Componentes de Significado, o SIMPLE ainda codifica a distinção *Intersectivo/Subsectivo*, o Tipo Sintático (*Atributivo*, *Predicativo* e *Atributivo-e-predicativo*), a Gradabilidade e a distinção *Estático/Dinâmico* (Peters e Peters, 2000). A distinção *Intersectivo/Subsectivo* é própria dos adjetivos extensionais. Porém, como nem sempre é fácil distinguir adjetivos intersectivos e subsectivos, essa distinção pode deixar de ser especificada atribuindo, para isso, o valor *não-especificado*.

3.2.2 A Representação dos Adjetivos no Mikrokosmos

Desenvolvido pelo Laboratório de Pesquisa em Computação da Universidade Estadual do Novo México, o projeto Mikrokosmos é um sistema de tradução automática baseado em conhecimento (*knowledge-based machine translation - KBMT*). Para o Mikrokosmos, conceitos como *representação do significado textual (text-meaning representation - TMR)*, *ontologia* e *léxico semântico* são centrais.

Arquitetura do tradutor automático Mikrokosmos

Quatro conceitos são fundamentais para o Mikrokosmos: *microteorias*, *léxico*, *ontologia* e *representação do significado textual (text-meaning representation - TMR)*. Resumidamente, o processamento de um texto pelo tradutor automático Mikrokosmos passa, em primeiro lugar, por um *parser* sintático. A esse resultado sintático são empregadas

especificações semânticas e sintáticas provenientes do *léxico*, conceitos ontológicos provenientes da *ontologia* e informações sobre componentes de significado textual não-proposicionais, como atos de fala, referências dêiticas, atitudes do falante etc., provenientes das *microteorias*. O resultado dessa combinação entre *léxico*, *ontologia* e *microteorias* é a chamada *representação do significado textual* (Beale et al., 1995; Mahesh, 1996).

As *microteorias* são conjuntos de teorias lingüísticas para dar conta de diferentes fenômenos da língua. O Mikrokosmos não assume uma única abordagem teórica para o tratamento de toda a língua. A hipótese defendida pelos seus construtores (...) *é que é possível converter grupos de teorias em sistemas computacionais para aplicações particulares* (Raskin e Nirenburg, 1998, p.137).

O conceito de ontologia em processamento de linguagem natural não está muito bem delimitado ainda. Porém, o que é comum a qualquer ontologia é sua estrutura hierárquica e a conexão de seus conceitos através de relações, formando uma rede de conceitos. Conforme Mahesh (1996, p.5), (...) *uma ontologia é uma entidade computacional, um recurso contendo conhecimento sobre quais “conceitos” existem no mundo e como eles se relacionam uns aos outros*. Essa visão de ontologia é a adotada pelo Mikrokosmos, ou seja, a ontologia como fornecedora de conceitos ontológicos para o léxico e para o analisador semântico.

Léxico e ontologia interagem no Mikrokosmos, a descrição dos itens lexicais é dividida entre essas duas entidades computacionais. *Em princípio, a separação entre ontologia e léxico é como segue: significados neutros de língua são armazenados no primeiro; informação específica de língua no último* (Mahesh, 1996, p.8). A ontologia descreve as relações entre os conceitos, como a hiponímia, através da relação IS_A, e os papéis temáticos envolvidos nos eventos (Beale et al., 1995; Mahesh, 1996). Já o léxico, através das entradas lexicais, especifica as restrições apresentadas pela ontologia e acrescenta novas informações, como o aspecto para os verbos. As entradas lexicais são divididas em zonas, que descrevem as diversas informações lexicais: morfológicas, fonológicas, sintáticas semânticas e pragmáticas. Porém, as zonas que descrevem a semântica e a sintaxe são de particular interesse ao Mikrokosmos (Beale et al., 1995).

A *representação do significado textual* é o resultado dos textos que passam pelo analisador semântico do Mikrokosmos. *Uma TMR é uma descrição neutra de língua (uma interlíngua) do significado comunicado em um texto de língua natural, e é derivada da análise sintática, semântica e pragmática dos textos* (Beale et al., 1995, p.3). A TMR é, portanto, uma representação interlingüal dos significados veiculados pelos textos da língua-

fonte. Depois dos textos serem transformados em TMRs, essas representações servem como ponto de partida para a geração dos textos na língua-alvo. Todo o resultado da análise semântica dos textos (TMRs) é transformada em uma linguagem formal representada por *templates*.

A ontologia Mikrokosmos e os conceitos de *top-level*

Todos os conceitos da ontologia Mikrokosmos são classificados em dois grandes blocos, segundo suas funções: *entidades livres* (*free-standing entities*) e **PROPRIEDADES** (Mahesh, 1995; 1996). As *entidades livres* se dividem em **OBJETOS** e **EVENTOS**. Em um primeiro nível, os conceitos de *top-level* se dividem em: **OBJETOS**, **EVENTOS** e **PROPRIEDADES**, conforme figura 3.4. Os estados não são formalizados no Mikrokosmos.

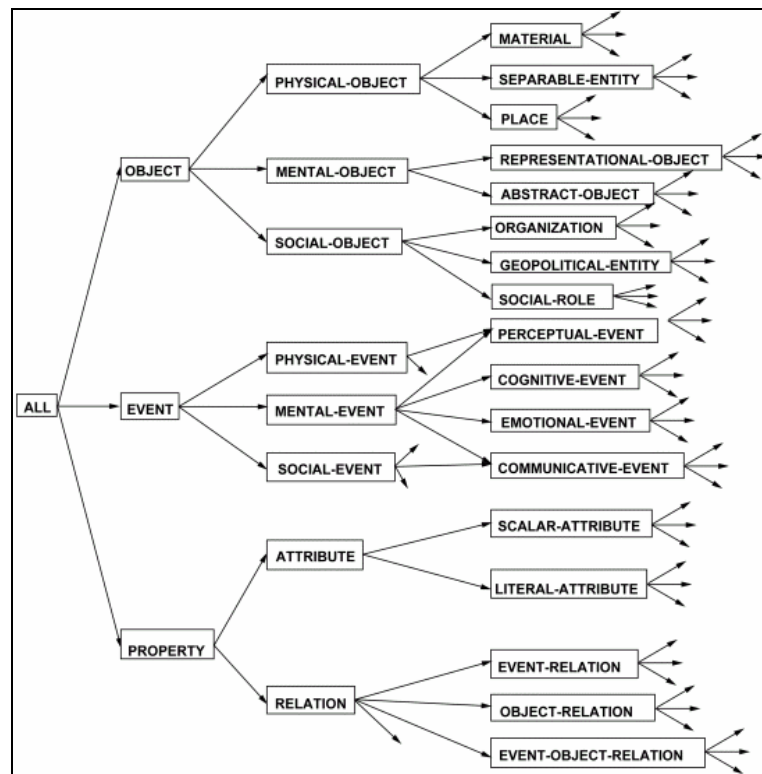


Figura 3.4: Hierarquia Top-level da Ontologia Mikrokosmos

OBJETOS e **EVENTOS** são classificados como *entidades livres* porque eles são elementos de significado independentes, enquanto as **PROPRIEDADES** simplesmente modificam outros elementos. Nas representações de significado textual, **OBJETOS** e **EVENTOS** são instanciados diretamente, através de *templates*. As **PROPRIEDADES** não são instanciadas nas TMRs. Elas entram como *slots* dentro das *entidades livres*.

O tratamento dos adjetivos no Mikrokosmos

A distinção maior feita entre os adjetivos no Mikrokosmos divide-os em: *escalares*, *denominais* e *deverbais*. Essa atitude se explica por três motivos: (i) as entradas lexicais desses três adjetivos são diferentes, (ii) os seus significados se relacionam a entradas lexicais diferentes e (iii) metodologias diferentes são empregadas para gerar entradas para cada um desses adjetivos (Raskin e Nirenburg, 1995; 1998).

Para o Mikrokosmos, *adjetivos escalares* e *adjetivos graduáveis* são classificações distintas e que não se confundem. Os adjetivos graduáveis são aqueles que podem ser usados comparativamente. Já os adjetivos escalares são aqueles cujo significado está baseado em uma escala de propriedades ontológicas. Essa escala pode ser *numérica* ou *literal*.

No caso das escalas numéricas, como para o adjetivo *grande*, o Mikrokosmos assume uma escala de valores de 0 a 1. Assim, o adjetivo *grande* recebe o valor 0.75 na escala dos atributos de *tamanho*, que inclui os adjetivos *minúsculo*, *pequeno*, *médio*, *grande*, *enorme* e *gigantesco*.

```
(01) (big
      (big-Adj1)
        (CAT adj)
          (SEM-STRUC
            (LEX-MAP
              ((1 2) (size-attribute
                    (domain (value ^$var1)
                          (sem physical-object))
                    (range (value (> 0.75))
                          (relaxable-to (value
                                        (>0.60))))))))))
```

```
(02) (red
      (red-Adj1)
        (CAT adj)
          (SEM-STRUC
            (LEX-MAP
              ((1 2) (color-attribute
                    (domain (value ^$var1)
                          (sem physical-object))
                    (range (value red))))))
```

Para as escalas de valores literais, como é o caso do adjetivo *vermelho*, as propriedades ontológicas consistem em um número finito e discreto de entidades

incomparáveis. Portanto, não é possível a atribuição de um valor numérico. Nesses casos, o valor será literal, ou seja, o valor de *vermelho* na escala de atributos de *cor* é *vermelho*.

Com exceção dos adjetivos denominais, o Mikrokosmos atribui um valor numérico ou literal a todos os adjetivos. Raskin e Nirenburg (1998) afirmam que o significado do adjetivo é composto pelo par *propriedade-valor* e que a maior contribuição do adjetivo consiste em inserir seu significado como um *slot* na estrutura de representação do substantivo que ele modifica. A posição do Mikrokosmos, ao assumir que o significado dos adjetivos é composto por um atributo e a especificação desse atributo através de um valor é semelhante ao WordNet, ao ItalWordNet e ao SIMPLE. Todas as aplicações computacionais estudadas até o momento possuem relações semânticas para codificar valores e atributos.

Como os adjetivos denominais não podem representar um atributo e não podem receber um valor, resta especificar a natureza da relação que os conecta aos substantivos com que estão relacionados. Raskin e Nirenburg (1996) apontam algumas dessas relações, como PERTENCE_A (*médico* PERTENCE_A *medicina*), POSSUÍDO_POR (*federal* é POSSUÍDO_POR *federação*), TEM_COMO_PARTE (*maligno* TEM_COMO_PARTE *células cancerígenas*) e LOCAL (*internacional* – dependendo do contexto, *internacional* também pode expressar a relação POSSUÍDO_POR).

O objetivo deste capítulo foi oferecer, através do estudo de ontologias e léxicos computacionais de língua geral, fundamentação teórica para a representação computacional da semântica dos adjetivos. Cumprindo esse objetivo, dois léxicos computacionais, WordNet e ItalWordNet, e duas ontologias, SIMPLE e Mikrokosmos, foram apreciados neste capítulo. Além dessas aplicações, o EuroWordNet também foi abordado com o objetivo de esclarecer as bases multilíngües de construção do LOIS e do ItalWordNet.

Cabe agora ressaltar o que as diferentes aplicações têm de semelhante e de contrastante. Assim, destaco que:

- A) no WN, os adjetivos são divididos em *descritivos* e *relacionais*. Os adjetivos descritivos expressam atributos bipolares, assim, eles são ligados por sinonímia, antonímia direta e antonímia indireta;

- B) diferentemente do WN, que considera a antonímia como a mais proeminente relação semântica para os adjetivos, o IWN codifica até mesmo a hiponímia para os adjetivos;
- C) os adjetivos denominais, tanto no WN como no SIMPLE, tendem a ser codificados apenas por uma relação: PERTENCE_A. Esses adjetivos recebem uma relação a mais no IWN: ENVOLVIDO. O Mikrokosmos vai além, propõe pelo menos mais três relações para representar melhor a semântica desses adjetivos: POSSUÍDO_POR, TEM_COMO_PARTE e LOCAL;
- D) por fim, todas as aplicações pesquisadas codificam de alguma forma a relação entre adjetivo e atributo, seja através da relação É_UM_VALOR_DE, como no WN e IWN, seja através da atribuição de um valor, como no SIMPLE e no Mikrokosmos. Essa atribuição de valores e de especificação do atributo ao qual o adjetivo se refere não é possível para adjetivos denominais.

Tendo em vista os pontos abordados acima, concluo que, para a realização da parte aplicada deste trabalho, é necessário:

- A) empregar as relações semânticas apresentadas pelo IWN para os adjetivos, expandindo com as relações do Mikrokosmos aquelas já previstas no IWN para os adjetivos denominais;
- B) relacionar os adjetivos aos atributos que eles representam, como no WN e no IWN, e especificar, quando possível, o valor deste atributo, como fazem o SIMPLE e o Mikrokosmos.

O desafio para o próximo capítulo é integrar essas informações de forma coerente. As informações apresentadas nos capítulos 2 e 3 servirão de base para o desenvolvimento do capítulo 4.

4 A REPRESENTAÇÃO SEMÂNTICA DOS ADJETIVOS

A principal meta deste capítulo é propor um modelo de descrição semântica para os adjetivos e uma estrutura ontológica que os organize. Para alcançar tal propósito, partirei das observações apresentadas nos capítulos 2 e 3. Tendo em vista a aplicabilidade computacional deste estudo, adoto a *metodologia baseada em microteorias* (Raskin e Nirenburg, 1998).

A metodologia baseada em microteorias consiste no tratamento computacional da linguagem a partir de diferentes abordagens. Uma microteoria é um elaborado teórico a partir de diferentes abordagens lingüísticas que visa explicar um problema específico da linguagem para o processamento da linguagem natural. É por esse motivo que as microteorias são chamadas de “sociedades de teorias”.

Diferentes dificuldades lingüísticas para PLN vão exigir diferentes microteorias. Um mesmo sistema de PLN pode utilizar múltiplas microteorias e cada uma pode diferir na associação de teorias. Enquanto uma abordagem lingüística tradicional elege primeiramente a teoria a ser utilizada para explicar a língua, uma abordagem baseada em microteorias parte do fenômeno lingüístico para depois escolher as teorias lingüísticas que vão explicar esse fenômeno.

As abordagens lingüísticas foram escolhidas tendo em vista quatro parâmetros: (i) a compatibilidade com o trabalho de descrição semântica do LOIS, (ii) a função de recuperação de informação jurídica do LOIS, (iii) a observância ao trabalho realizado por outras ontologias e léxicos computacionais de língua geral e (iv) as características dos adjetivos do domínio jurídico observadas em trabalho piloto anterior (Bertoldi et al., 2006). Assim, partindo das observações ontológicas e lingüísticas feitas nos capítulos 2 e 3, agrego a esse conteúdo duas abordagens lingüísticas distintas: a valencial (Borba, 1996) e a funcionalista (Neves, 2000).

Essa combinação de teorias objetiva abordar diferentes aspectos do comportamento adjetival. A abordagem funcionalista foi escolhida para tratar da mudança do significado adjetival em contextos diferentes. Com a semântica lógica objetiva-se o tratamento de questões ligadas à inferência, principalmente de pertencimento a classes de seres. Por fim, a abordagem valencial explora questões sintático-semânticas, como a definição do número de argumentos do adjetivo e a qualidade desses argumentos. É importante enfatizar que existem outras abordagens que também tratam dos adjetivos, como a enunciativa (Kerbrat-Orecchioni, 1986). Minha opção teórica, para este trabalho, não atingirá questões discursivas. Restrinjo-me a tratar dos adjetivos de um ponto de vista mais formalista, visto que uma abordagem discursiva não é adequada à representação computacional.

Assim sendo, este capítulo se organiza em cinco seções. Na seção 4.1 são abordadas questões referentes à estruturação da ontologia. A seção 4.2 trata das relações semânticas dos adjetivos. Na seção 4.3, é apresentada a taxonomia adotada nesta pesquisa. A seção 4.4 explora a valência adjetival. Por último, a seção 4.5 apresenta um modelo de descrição semântica para os adjetivos.

4.1 Construindo a Ontologia

O objetivo desta seção é apresentar a estrutura de *top-level* escolhida para a ontologia proposta. A escolha por agrupar os adjetivos sob conceitos de *top-level* está relacionada aos seguintes motivos: (i) a necessidade apontada por Breuker (2003), já discutida no capítulo 2, de se embasarem ontologias jurídicas em ontologias mais gerais e (ii) a estrutura do léxico LOIS, que prevê a utilização de uma ontologia de *top-level* para estruturar os conceitos jurídicos.

A opção é por utilizar os conceitos da ontologia DOLCE, pois essa é a mesma opção adotada pelo LOIS. Assim, utilizando-se os mesmos conceitos de *top-level*, é mais fácil promover a integração da ontologia proposta à estrutura do LOIS.

A categoria própria para a representação dos adjetivos na DOLCE é a **QUALIDADE**. As qualidades são organizadas em três categorias: **QUALIDADE TEMPORAL**, **QUALIDADE FÍSICA** e **QUALIDADE NÃO-FÍSICA**. Acredito que essa estrutura pode ser expandida, integrando a ela os conceitos de *top-level* utilizados pelo IWN. A vantagem de se aproximar

essas duas ontologias é proporcionar uma estrutura ontológica mais detalhada e uma melhor organização desses adjetivos.

Seguindo essa perspectiva, é preciso abrigar os conceitos **MATERIAL**, **FISIOLÓGICO**, **INTENSIDADE**, **ATRIBUTO**, **FUNCIONAL**, **RELAÇÃO** e **TEMPO**, provindos do IWN, sob os conceitos de **QUALIDADE TEMPORAL**, **QUALIDADE FÍSICA**, e **QUALIDADE NÃO-FÍSICA**. Alguns desses conceitos são facilmente agrupados sob os rótulos de *top-level* da DOLCE. Os conceitos **MATERIAL** e **FISIOLÓGICO** já são agrupados no IWN sob um conceito mais elevado chamado de **FÍSICO**. Assim sendo, **MATERIAL** e **FISIOLÓGICO** serão abrigados sob o conceito **QUALIDADE FÍSICA**.

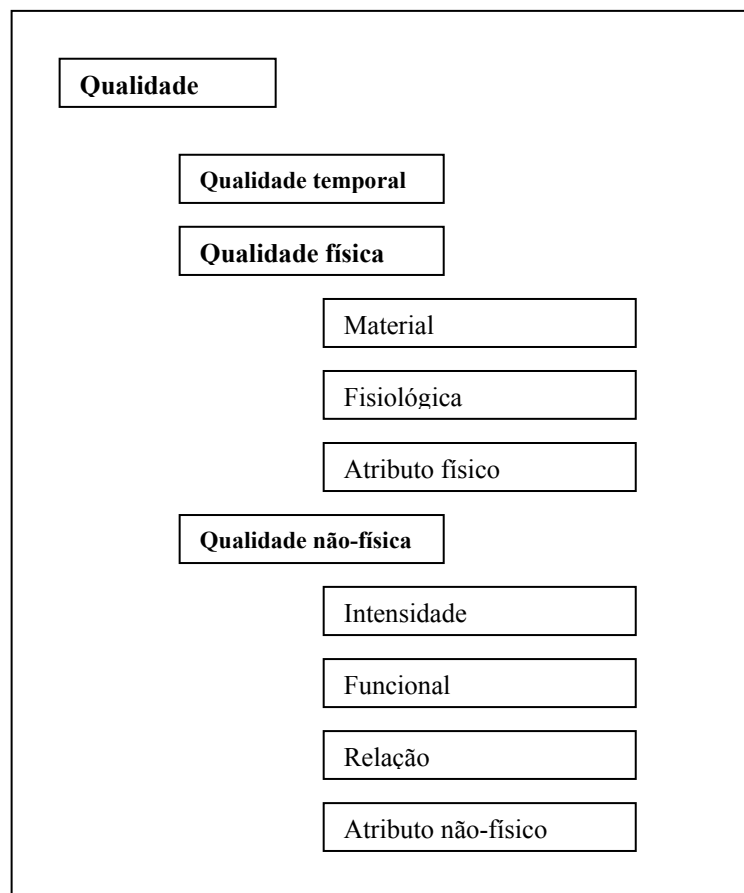


Figura 4.1: Estrutura ontológica dos adjetivos I

O conceito **TEMPO** também pode ser facilmente localizado sob o conceito **QUALIDADE TEMPORAL**. O conceito **INTENSIDADE** abriga adjetivos intensificadores, ou seja, adjetivos que não expressam propriedades físicas. Dessa forma, o conceito **INTENSIDADE** será abrigado sob o rótulo de **QUALIDADE NÃO-FÍSICA**. O conceito **RELAÇÃO** abriga sob si adjetivos que se relacionam semântica e morfológicamente a nomes, portanto,

semelhantemente ao rótulo **INTENSIDADE**, não expressa propriedade física e deve ser localizado sob o conceito de **QUALIDADE NÃO-FÍSICA**.

Já a distinção entre adjetivos funcionais e atributos, criada pelo IWN para diferenciar adjetivos intensionais (funcionais) dos extensionais (atributos), necessitou de um pequeno ajuste. Como os adjetivos intensionais não modificam o substantivo que acompanham, mas a predicação, o conceito **FUNCIONAL** foi localizado sob o rótulo de **QUALIDADE NÃO-FÍSICA**. Como os adjetivos extensionais podem indicar tanto característica física, como *alto*, por exemplo, como características não físicas, como *calmo*, *apreensivo*, *tímido*, esse conceito foi dividido em **ATRIBUTO FÍSICO** e **ATRIBUTO NÃO-FÍSICO**.

A figura 4.1 demonstra o resultado final da integração das duas ontologias de *top-level*. Em negrito, estão os conceitos da DOLCE, que abrigam os conceitos provindos da Ontologia de *Top-level* do IWN. Esse será o ponto inicial para a ontologia jurídica proposta neste trabalho.

4.2 O IWN e as Relações Semânticas dos Adjetivos

O LOIS utiliza basicamente três relações léxico-semânticas para descrever o léxico: sinonímia, antonímia e hiponímia/hiperonímia. Seguindo a proposta de criar uma ontologia que represente a semântica dos adjetivos e que possa ser utilizada pelo LOIS para a recuperação de informação jurídica, essas relações necessitam ser ampliadas.

Proponho a inclusão das nove relações semânticas sugeridas pelo IWN para os adjetivos: HIPONÍMIA, ANTONÍMIA, ANTONÍMIA_GRADUÁVEL, ANTONÍMIA_COMPLEMENTAR, PERTENCE_A, É_UM_VALOR_DE, ENVOLVIDO, CAUSA e SUJEITO_A. A codificação da hiponímia no IWN permitiu observar que: (i) nem todos os adjetivos podem ser agrupados sob um outro adjetivo mais genérico e (ii) as estruturas hierárquicas para os adjetivos são mais simples, geralmente não ultrapassando dois níveis. Talvez esses sejam os motivos que tenham levado o WN a não representar as relações hiponímicas dos adjetivos. Assim, a hiponímia será codificada, mas não será uma relação importante.

As relações como antonímia, que liga um adjetivo a outro (ex.: *alto* é ANTÔNIMO_DE *baixo*), e É_UM_VALOR_DE, que liga um adjetivo a um substantivo (ex.: *alto* É_UM_VALOR_DE *altura*), são próprias para representar a semântica daqueles adjetivos que atribuem propriedades ao substantivo. Já relações como PERTENCE_A (ex.: *químico* PERTENCE_A

química), ENVOLVIDO (ex.: *dental ENVOLVE dente*) e CAUSA (ex.: *mortal CAUSA morte*) são próprias para representar adjetivos denominais. Para esses adjetivos, seria importante ainda incluir as relações utilizadas pelo Mikrokosmos. Isso representa um aumento de, pelo menos, mais três relações para representar adjetivos denominais: TEM_COMO_PARTE, LOCAL e POSSUÍDO_POR.

4.3 Em Busca de uma Abordagem Adequada

Reservei esta seção para tratar da taxonomia adotada para este trabalho, aliás, das taxonomias. Parto, em primeiro lugar, da divisão dos adjetivos em *Qualificadores* e *Classificadores*. Essa distinção, de fundo teórico funcionalista, é baseada em Borba (1996)²⁸ e Neves (2000). Qualificadores e classificadores correspondem, a grosso modo, à distinção feita no WN entre adjetivos *descritivos* e *relacionais*, respectivamente. Então por que escolher uma nova taxonomia?

Em trabalho anterior (Bertoldi et al., 2006), apontamos para a tendência dos adjetivos do domínio jurídico de classificarem entidades, como *civil*, em *código civil*, e *penal*, em *código penal*. Assim sendo, necessita-se de uma abordagem que capture essa característica classificadora. Além disso, tal taxonomia precisa estar inserida dentro de uma abordagem teórica capaz de explicar as mudanças na função adjetival, ora classificar entidades, ora atribuir propriedades. Com base nessas observações, defendo aqui que a distinção entre *qualificadores* e *classificadores* é apropriada para a descrição dos adjetivos do domínio jurídico.

Porém, se a distinção *qualificador-classificador* é útil para identificar a função do adjetivo em uma sentença, ela não é capaz de explicar questões lógicas, como a inferência. Por que um *carro vermelho* é um *automóvel vermelho*? Ou por que um *elefante pequeno* não é um *animal pequeno*? Isso significa que uma segunda abordagem se faz necessária para explicar os fatores lógicos envolvidos na adjetivação. Por esse motivo, baseando-me no

²⁸ Embora a distinção dos adjetivos em Qualificadores e Classificadores possa ser considerada como funcionalista, pois classifica os adjetivos segundo a sua função em contextos diversos, tanto que essa mesma distinção é seguida por outros autores tidos como funcionalista, como Neves (2000), Borba não pode ser considerado um outro funcionalista. Sua abordagem é bastante eclética. Em *Uma gramática de valências para o português* (1996), Borba emprega diferentes abordagens, tais como a valencial (Tesnière, 1959), a casual (Fillmore, 1977) e mesmo a semântica decomposicional de fundo estruturalista ao tratar de traços semânticos.

SIMPLE, classifico os adjetivos qualificadores e classificadores em *extensionais* ou *intensionais*.

A primeira divisão dos adjetivos entre qualificadores e classificadores cumpre o papel de explicitar a função desempenhada pelo adjetivo perante o substantivo a que ele se liga, seja diretamente (posição atributiva) ou indiretamente (posição predicativa). A segunda divisão que proponho, fundamentada no SIMPLE, leva em consideração as relações lógicas que o adjetivo estabelece com o substantivo. Neste nível os qualificadores e classificadores serão divididos em *adjetivos extensionais* e *adjetivos intensionais*. O uso *extensional/intensional* de qualificadores e classificadores possibilita explicar, por exemplo, por que um adjetivo qualificador como *belo* é ambíguo em uma sentença como *Ana é uma bela dançarina*.

4.3.1 Os Adjetivos Qualificadores

Se pensarmos em um adjetivo, provavelmente o adjetivo que nos virá à cabeça será um adjetivo qualificador. Os adjetivos qualificadores (QL) são aqueles que expressam o valor de um atributo a um nome, constituindo um traço inerente ao nome (ex.: menina *bonita*, casa *acolhedora*, criança *inteligente*). É essa atribuição de qualificação aos substantivos que leva a maioria das gramáticas tradicionais a definir o adjetivo como o item lexical que indica as qualidades dos seres (Luft, 2002).

O fato é que os adjetivos qualificadores expressam um julgamento pessoal (Borba, 1996) e, como julgamento pessoal, sempre estarão revestidos de vaguidade (Neves, 2000). A vaguidade possibilita a gradação dos adjetivos, haja vista que adjetivos classificadores não apresentam vaguidade e, conseqüentemente, não são graduáveis. Porém, a avaliação é apenas uma possibilidade de uso para os adjetivos qualificadores. Borba (1996) e Neves (2000) apontam uma série de subclasses para esses adjetivos, como os *avaliativos*, os *emotivos*, os *sensoriais*, os de *intensificação* etc.²⁹

Qualificadores expressam o valor de um atributo. Por exemplo, *altura* é um atributo, *alto* e *baixo* são os valores que representam esse atributo. Quando WN e IWN codificam seus adjetivos através da relação *É_UM_VALOR_DE* (ex.: *alto* *É_UM_VALOR_DE* *altura*), estão na verdade codificando adjetivos qualificadores. O mesmo acontece no SIMPLE. Quando o

²⁹ A lista completa é apresentada no apêndice E.

SIMPLE designa um componente de significado através de um valor *mais* ou *menos*, ele está tratando de um adjetivo qualificador. A atribuição de valores negativos ou positivos só pode ser feita quando há uma escala de valores entre duas propriedades opostas, e os qualificadores são os adjetivos que expressam propriedades.

Outra característica típica dos qualificadores é a antonímia. Mais uma vez, quando WN e IWN relacionam dois adjetivos através da antonímia, seja graduável ou complementar, eles estão relacionando dois valores opostos dentro da escala de valores de um atributo. ANTONÍMIA e É_UM_VALOR_DE são duas relações muito próximas. A primeira define os valores de um atributo. A segunda define o atributo.

Conforme Borba (1996), as principais características dos adjetivos qualificadores, e que os diferenciam dos classificadores, são:

(i) a possibilidade de ocupar tanto a posição atributiva como a predicativa:

a. Interpretação *inadmissível* / a interpretação é *inadmissível*

b. código *civil* / *o código é *civil*

(ii) a nominalização:

a. Muro *alto* / a *altura* do muro

b. código *civil* / *a *civilidade* do código

(iii) a gradação:

a. A sua interpretação da lei é a mais *inadmissível* de todas.

b. *Esse ataque foi o mais *cardíaco* de todos.

(iv) a combinação com verbos de avaliação:

a. Eu *considero* este exercício *difícil*.

b. *Eu *considero* este ataque *cardíaco*.

(v) construção exclamativa:

a. Que música *bonita!* / Que exercício *difícil!*

b. *Que ataque *cardíaco!*

Os exemplos de adjetivos qualificadores e classificadores acima não geram dúvidas. Porém, esta distinção não é estática. Há muita permeabilidade entre uma classe e outra. Alguns adjetivos qualificadores, quando combinados a determinados nomes, podem adquirir valor de classificadores, comportando-se como tal (ex.: camisa *branca* e homem *branco*). Segundo Neves (2000, p.200), *adjetivos qualificadores podem passar a classificadores, especialmente em sintagmas cristalizados*:

(6) **Água DOCE**, o mar e o solo úmido. (GAN)

(7) O mar fica a trinta léguas de distância mas diz o povo que escuta o estrondo da estrela cadente quando se afoga na **água SALGADA**. (BP).

Tendo em vista o viés terminológico deste trabalho, que não é central, mas tem a sua importância, considerarei os termos jurídicos compostos por substantivo e adjetivo como sintagmas cristalizados. Assim sendo, a afirmação de Neves (2000) é importante para a correta distinção entre adjetivos qualificadores e classificadores. Enfatizo a importância deste ponto. A possibilidade de adjetivos tipicamente qualificadores se tornarem classificadores de entidades, perdendo, assim, as características semânticas de gradação, de antonímia e de atribuição de propriedade, geralmente não é discutida na literatura sobre adjetivos. Essa é uma das maiores razões para a escolha desta abordagem.

4.3.2 Os Adjetivos Classificadores

Os adjetivos classificadores (CL) não atribuem propriedades ao substantivo, mas o colocam em uma classe (ex.: reforma *ministerial*, ataque *cardíaco*, código *civil*). Na verdade, o rótulo “Classificadores” engloba várias subclasses de classificadores, como os *geométricos*, os *modalizadores*, os *pátrios*, os de *aspecto*, de *delimitação de tempo*, de *localização no tempo*, de *substituição no tempo* etc.³⁰ (Borba, 1996; Neves, 2000).

Borba (1996) considera as relações estabelecidas entre o substantivo e o classificador como externas, pois o classificador não constitui um traço intrínseco do nome. Ao contrário dos qualificadores, os classificadores não estabelecem relações de antonímia e hiponímia com outros adjetivos, pois eles apenas classificam o substantivo que acompanham. Esses adjetivos

³⁰ Ver apêndice E para uma lista completa de subclasses dos adjetivos Classificadores.

também não representam o valor de um atributo, portanto não é possível codificá-los através da relação É_UM_VALOR_DE.

Aos classificadores sobram as relações previstas pelo IWN e Mikrokosmos que ligam o adjetivo ao substantivo com o qual ele está relacionado. Essas relações são as seguintes: PERTENCE_A, ENVOLVIDO, CAUSA, TEM_COMO_PARTE, LOCAL e POSSUÍDO_POR. Borba (1996) chama a atenção para a capacidade que alguns classificadores têm de carregar consigo informações circunstanciais, como, por exemplo, *doença tropical* (doença causada pelo clima tropical) ou *publicação mensal* (publicação feita por mês). As relações citadas acima cobrem essas informações circunstanciais, porém, não descarto a possibilidade de ter que estabelecer novas relações que expressem melhor essa relação de circunstancialidade própria dos adjetivos denominais.

Em termos sintáticos, os classificadores também possuem comportamento diverso dos qualificadores. Como esses adjetivos não atribuem propriedades aos nomes, não podem ocupar a posição predicativa, salvo em condições contextuais específicas: (i) com quantificadores – Algumas escolas são *rurais*; (ii) em construções contrastivas – Essas viaturas são *municipais*; aquelas não; (iii) com repetição do núcleo do sintagma nominal – Esta estrada é uma estrada *vicinal* (Borba, 1996). Porém, nesses casos, eles mantêm o valor de classificação.

Chamo a atenção para a permeabilidade das classes. Conforme Neves (2000), adjetivos que, em princípio, são classificadores podem passar a qualificadores, em uso metafórico, com possibilidade de anteposição, dependendo do substantivo com o qual se constroem:

- (8) Desconhecido olhava a cena tomado dum **SUBTERRÂNEO** temor. (N)
- (9) A mancha que lhe adviera com o parto da filha dava lugar ao júbilo **CELESTE** do chorinho da neta. (VB)

O desafio nesses casos é estabelecer um atributo para o adjetivo classificador que está sendo usado como qualificador. Também as relações de antonímia são difíceis de serem estabelecidas. Qual seria o antônimo de *subterrâneo*? Será correto afirmar que o atributo de *subterrâneo* é *local*? Até o momento, parece-me mais prudente tratá-los como classificadores

que, devido ao seu emprego metafórico, podem estabelecer relações de antonímia. Porém, a forma como essas relações metafóricas se estabelecem não é tema desta dissertação.

Pode-se ver, assim, que a classificação dos adjetivos depende da função que eles exercem em contextos determinados. Cabe ressaltar que essa permeabilidade das classes pode se dar por diversas razões. Classificadores (ex.: corpo *celeste*) podem passar a qualificadores por emprego metafórico (ex.: júbilo *celeste*). Qualificadores (ex.: camisa *branca*) podem se tornar classificadores em sintagmas cristalizados (homem *branco*). Uma vez deslocados de sua classe original, assumem o comportamento da outra classe. Portanto, pode-se concluir que o objetivo maior da classificação dos adjetivos em *qualificador* e *classificador* é agrupá-los segundo o comportamento gramatical semelhante.

4.3.3 Os Adjetivos Extensionais

As noções de extensão e intensão são baseadas na lógica formal e foram originalmente elaboradas por Frege. Em linhas gerais, a extensão trata dos membros de uma classe e a intensão das propriedades dos membros. Assim, um adjetivo como *azul* estabelece uma *extensão*, que é a classe de todos os objetos azuis, e tem uma *intensão*, que é a propriedade de ser *azul* (Borges Neto, 1991).

Os adjetivos extensionais são aqueles que criam uma subclasse de seres que possuem determinada propriedade, e essa propriedade soma-se à natureza do ser. Essa característica é tida como conjunção de predicados, ou seja, o ser (x) é um predicado que se soma a uma propriedade (x), que também é um predicado. Adjetivos cromáticos geralmente são utilizados como exemplos para essa classe. Por exemplo, “uma gravata roxa” é algo que é uma “gravata” e é algo que é “roxo”. Em linguagem formal, essa conjunção é expressa da seguinte maneira: [gravata(x)]:[roxo(x)].

Menuzzi (1992) apresenta três testes baseados em Borges Neto (1991) para verificação das propriedades extensionais de um adjetivo, são eles:

A) Teste da Dedução da Conjunção:

Se a gravata de Fernando é uma gravata roxa, então ela é uma gravata e é roxa.

B) Teste da Dedução da Predicação do Hipônimo:

Se a gravata de Fernando é uma gravata roxa, e se toda gravata é uma roupa íntima, então a gravata de Fernando é uma roupa íntima roxa.

C) Teste da transferibilidade:

Se a gravata de Fernando é uma roupa íntima e é roxa, então a gravata de Fernando é uma roupa íntima roxa.

Porém, alguns adjetivos extensionais não passam em todos os três testes. O adjetivo *pequeno* é um bom exemplo:

A) Teste da Dedução da Conjunção:

Se Dumbo é um elefante pequeno, então ele é um elefante e é pequeno.

B) Teste da Dedução da Predicação do Hipônimo:

*Se a Dumbo é um elefante pequeno, e se todo elefante é um animal, então Dumbo é um animal pequeno.

C) Teste da transferibilidade:

*Se Dumbo é um animal e é pequeno, então Dumbo é um animal pequeno.

Como podemos ver, o adjetivo *pequeno* tem a capacidade de atribuir ao nome uma propriedade, que se integra à natureza do nome, porém, essa propriedade não é extensível à classe a que o nome pertence. Retomando o exemplo acima, o fato de Dumbo ser um elefante pequeno faz dele um ser *elefante* e um ser *pequeno*, mas não torna o ser *elefante* em um ser *pequeno*.

Os adjetivos extensionais que passam em todos os testes são chamados de *intersectivos*. Esses adjetivos têm a capacidade de estender a propriedade de um ser específico para toda a classe a que esse ser faz parte. Já os adjetivos que passam apenas no teste da dedução da conjunção são chamados de *subsectivos*. Os adjetivos subsectivos atribuem uma propriedade que integra a natureza do ser de forma intrínseca, mas essa propriedade é uma particularidade daquele ser, não pode ser estendida aos demais componentes da classe. Bons exemplos de adjetivos subsectivos são *grande* e *pequeno*.

4.3.4 Os Adjetivos Intensionais

Os adjetivos intensionais constituem um grande e heterogêneo grupo de adjetivos. Alguns adjetivos como *suposto* só permitem interpretação intensional. Outros adjetivos como *esperto*, *velho* e *francês* admitem tanto uma interpretação intensional quanto extensional. Por exemplo, “um menino esperto” é um ser que é um *menino* e que é *esperto* ([*menino*(x)]:[*esperto*(x)]), porém, “um político esperto” é um ser que é *esperto* enquanto *político*.

Menuzzi (1992) submete os adjetivos *suposto*, *esperto* e *francês* aos testes de dedução da conjugação, de dedução da predicação do hiperônimo e da transferibilidade. O resultado é que cada um se comporta de uma forma diferente. Adjetivos como *suposto* podem ser considerados como intensionais prototípicos, pois não passam em nenhum dos três testes:

A) Teste da Dedução da Conjunção:

*Se Fernando é um suposto estadista, então ele é um estadista e é suposto.

B) Teste da Dedução da Predicação do Hipônimo:

*Se Fernando é um suposto estadista, e se todo estadista é um político, então Fernando é um suposto político.

C) Teste da transferibilidade:

*Se Fernando é um político e é suposto, então ele é um suposto político.

Adjetivos como *esperto* passam no teste da transferibilidade, mas não nos testes de dedução da conjugação nem da dedução do hiperônimo:

A) Teste da Dedução da Conjunção:

*Se Fernando é um político esperto, então ele é um político e é esperto.

B) Teste da Dedução da Predicação do Hipônimo:

*Se Fernando é um político esperto, e se todo político é um funcionário público, então Fernando é um funcionário público esperto.

C) Teste da transferibilidade:

Se Fernando é um funcionário público e é esperto, então ele é um funcionário público esperto.

Conforme podemos ver no teste acima, *esperto* passa no teste da transferibilidade porque adquire sentido extensional. O mesmo não ocorre com o adjetivo *suposto*, pois esse adjetivo não indica uma propriedade passível de se tornar um traço intrínseco do ser. Porém *esperto* pode ser uma característica inerente a um ser.

Por fim, adjetivos como *francês*, quando na acepção intensional, passam no teste da dedução do hiperônimo:

A) Teste da Dedução da Conjunção:

*Se Fritz é um soldado francês (do exército francês), então Fritz é um soldado e é francês.

B) Teste da Dedução da Predicação do Hipônimo:

Se Fritz é um soldado francês, e se todo soldado é um militar, então Fritz é um militar francês.

C) Teste da transferibilidade:

*Se Fritz é um militar e é francês, então ele é um militar francês.

Há a possibilidade de uso extensional para o adjetivo *francês*, atribuindo a um ser a propriedade de ser cidadão da França. No caso acima, não é essa a interpretação. Ser um *soldado francês* significa pertencer ao exército da França. Porém, as interpretações extensional e intensional do adjetivo *francês* se sobrepõem no teste de dedução do hiperônimo. É por esse motivo que *francês*, na acepção intensional, passa por esse teste.

Essas são apenas algumas questões que ilustram a variedade de comportamentos que os chamados adjetivos intensionais podem apresentar. Não explorarei muito esse tema, pois excede aos interesses deste trabalho. O certo é que ainda há muito a se estudar sobre essa classificação lógica. Por ora, considerar-me-ei satisfeito por caracterizar os adjetivos extensionais e os intensionais, pois farei uso desse conhecimento em minha pesquisa.

A partir da marcação do uso extensional/intensional dos qualificadores e classificadores, proponho o emprego dos doze tipos semânticos utilizados pelo SIMPLE para descrição da semântica dos adjetivos. No SIMPLE, os tipos semânticos são ainda divididos em componentes de significado e, sempre que possível, recebem um valor. Os componentes de significado são, na verdade, o atributo expresso pelos adjetivos.

Levando em consideração as observações feitas acima, defino o que será utilizado neste trabalho. Após classificar os adjetivos em qualificadores e classificadores, eles serão agrupados, segundo suas características lógico-formais, em extensionais e intensionais. Um tipo semântico será atribuído a cada adjetivo. Sempre que possível, os componentes de significado serão codificados através da relação *É_UM_VALOR_DE* e receberão um valor, como no SIMPLE. Exemplificando, em um uso extensional, *belo É_UM_VALOR_DE beleza*, com valor *mais*. O seu antônimo, *feio, É_UM_VALOR_DE beleza*, com o valor *menos*.

Os componentes de significado (em termos mais simples, os traços semânticos) vão garantir a correta interpretação de um sintagma composto de nome + adjetivo, ou seja, a compatibilidade ou incompatibilidade da composição entre esses dois elementos depende da presença comum de certos componentes. Na literatura, isso aparece como “restrição seletiva”, o modelo padrão (Chomsky, 1965) já tratava disso. A “assemanticalidade” do clássico exemplo “incolores idéias verdes dormem furiosamente” ilustra a aplicabilidade do conceito de “traços semânticos”, pois “furiosamente” requer traço “menos (-) concreto”. Trata-se de um outro tipo de relação entre adjetivo e substantivo. Como veremos na seção seguinte, os traços semânticos e as restrições seletivas fazem parte da teoria valencial.

4.4 A Valência Adjetival

Pretendo, nesta seção, tratar da valência adjetival. O conceito de valência remonta aos trabalhos do lingüista Tesnière e está intimamente ligado à noção de predicação. Ou seja, o tratamento da valência adjetival, tal qual Borba (1996) apresenta, é uma proposta singular, pois essa possibilidade não foi vislumbrada por Tesnière. Então, para alcançar o propósito de tratar de uma nova abordagem para a valência, dividi a presente seção em duas partes. Primeiramente, abordarei a noção de valência adotada por Borba (1996). Depois, trarei os pontos de convergência e divergência no emprego adjetival de um conceito cunhado para o tratamento verbal.

4.4.1 O Conceito de Valência e a Gramática de Caso

Em *Uma gramática de valências para o português*, Borba aproxima duas abordagens: a valência verbal e a gramática de caso. Embora saibamos que o conceito de valência se deve, inicialmente, ao trabalho do lingüista Tesnière e a gramática de caso ao trabalho de Fillmore, Borba (1996) não se alinha abertamente a esses autores. Começemos com a valência verbal.

O tratamento convencional da predicação, ligado à doutrina filosófica de Aristóteles, costuma bipartir a oração em *sujeito* e *predicado*. *Enquanto o sujeito é o ponto de partida, o predicado é a razão de ser do enunciado* (Borba, 1971, p.135). Tesnière foi um dos primeiros estudiosos a se opor a essa concepção tradicional de predicação, afirmando a centralidade do verbo e da estrutura da frase segundo um processo de subordinação a um nó central (Neves, 2002).

Tesnière considerava o verbo como o centro da oração, o nó que dava coesão entre os componentes da oração. Esses componentes eram de dois tipos, os *actantes* e os *circunstantes*:

O verbo tem, pois, a propriedade de reger actantes. Ele é comparável a um átomo, exercendo atração sobre um determinado número de actantes, mantidos sob sua dependência. O número de actantes que um verbo pode reger constitui o que Tesnière chama *valência* do verbo. A valência consiste no conjunto de relações que se estabelecem entre o verbo e seus actantes, ou argumentos obrigatórios, ou constituintes indispensáveis. Eles são em número limitado, enquanto os circunstantes são em número ilimitado. Estes são elementos adverbiais não determinados pela valência do verbo e que descrevem as circunstâncias do processo (tempo, lugar, modo etc.). (NEVES, 2002, p.105)

Assim, o conceito de valência verbal é estabelecido por Tesnière. Tratando o verbo como o centro da oração, Tesnière (1959) colocou *sujeito*, *objeto direto*, *objeto indireto* e *agente da passiva* em um mesmo nível, ou seja, o *sujeito* deixa de subordinar o verbo e passa a ser subordinado a ele, tornando-se um complemento verbal.

A valência de um verbo é definida, então, pelo número de actantes que um verbo necessita para completar o seu sentido. O que não é essencial para a compreensão da oração Tesnière chama de *circunstantes*, em outras palavras, os adjuntos adverbiais. A divisão entre actantes e circunstantes é o ponto criticado da teoria, pois Tesnière não chega a uma separação satisfatória entre o que é “essencial” e o que é “dispensável”. Porém, críticas à

parte, o conceito de valência verbal transforma toda a concepção tradicional de predicação e dá uma inegável ênfase ao verbo.

O segundo ponto que completa a abordagem que Borba (1996) chama de gramática de valências é a gramática de caso. A noção de caso remonta às línguas clássicas: grego e latim. Cada caso representava uma função sintática e a função sintática não era reconhecida pela posição na sentença, mas pela desinência agregada ao item lexical.

Na segunda metade do século XX, vários pesquisadores passaram a tratar dos universais lingüísticos, ou seja, daquilo que seria comum a todas as línguas. Chomsky (1965) lança a idéia de gramática transformacional. Segundo a gramática transformacional, todas as línguas seriam semelhantes na sua estrutura profunda, porém, através de processos de transformação sintática, teriam realizações diversas na estrutura de superfície. Chomsky (1965) procurou uma estrutura sintática universal, mas não tratou das funções sintáticas que seriam universais.

A partir da abordagem gerativa, Fillmore (1977)³¹ estuda as funções sintáticas que seriam universais. Para isso, ele adota a posição de Tesnière (1959), que afirma que a divisão sujeito/predicado não é apropriada para descrever a língua. É então que surgem os seis tradicionais casos que dariam origem a todo o estudo de papéis temáticos: *agentivo*, *instrumental*, *dativo*, *factivo*, *locativo* e *objetivo*. Em linhas gerais, Fillmore (1977) defende que a realização superficial de *sujeito* e *predicado* não corresponde ao sistema de casos da estrutura profunda.

A partir da noção de valência e de casos, Borba (1996) sugere três níveis de análise para a valência:

- A) Valência **quantitativa**: a valência quantitativa define a quantidade de argumentos de um verbo. Os verbos podem ser aivalentes, monovalentes, divalentes ou trivalentes. Borba (1996, p.47) defende ainda um verbo de quatro lugares, ou seja, tetravalente. Mas essa posição não é unânime entre os lingüistas.
- B) Valência **qualitativa, sintática** ou **morfossintática**: a valência qualitativa está relacionada à classe morfossintática que preenche cada argumento. Se uma oração só tem um argumento, esse não será regido de preposição e será o

argumento externo, se o verbo tiver dois argumentos, um deles será o argumento interno e o outro o argumento externo.

- C) Valência **semântica**: a valência semântica está dividida em (I) **características categoriais**; (II) **funções temáticas** ou **casos** e (III) **restrições seletivas**. As características categoriais dizem respeito aos traços que compõem cada um dos argumentos (+ anim, +human, +conc etc.). As funções temáticas dizem respeito aos papéis temáticos exercidos por cada um dos argumentos (agentivo, paciente etc.). Por fim, as restrições seletivas são regras que permitem a seleção de determinadas classes para exercer a função de argumento do predicado.

Cabe ressaltar aqui que os papéis temáticos, em Borba (1996), têm uma função taxonômica que visa captar a natureza sintático-semântica da predicação. Diferentemente de Fillmore (1977), a preocupação de Borba (1996) não é definir os casos que são universais a todas as línguas.

4.4.2 A Valência dos Adjetivos

Considerar adjetivos como valenciais é uma tarefa complexa. Primeiramente, é necessário reconhecer esse adjetivo como um predicador, seja na estrutura profunda ou superficial. Por fim, é necessário reconhecer a natureza das relações semânticas que ligam o adjetivo predicador aos seus argumentos, para, somente então, definir-se os papéis temáticos.

A literatura que trata de papéis temáticos (Fillmore, 1968; Frawley, 1991; Saeed, 1999; Cruse, 2000; Kearns, 2000) não considera a possibilidade de um adjetivo poder ser predicador e atribuir papéis temáticos aos participantes da predicação. Ou seja, a literatura tradicionalmente associa o ato de predicar como uma função verbal.

A identificação dos argumentos do adjetivo requer, em primeiro lugar, a identificação dos adjetivos que funcionam como predicadores. Essa predicação, segundo Borba (1996), pode ser identificada de três formas. A primeira é através da posição predicativa, quando o adjetivo é o núcleo de um predicado nominal. A segunda, quando o adjetivo está na posição atributiva, compondo um sintagma nominal com o substantivo, é

³¹ O texto original é de 1968. Uso aqui a tradução para o português de 1977.

verificar a possibilidade desse adjetivo, atributivo na estrutura de superfície (10), ocorrer na posição predicativa na estrutura profunda (11).

(10) Um capataz doador de sangue aos peões.
 1 2 3

(11) O capataz é doador de sangue aos peões.
 1 2 3

A terceira possibilidade se refere à capacidade de um adjetivo ser, na estrutura profunda, um predicador prototípico, ou seja, um verbo. Essa capacidade está diretamente ligada à origem deverbal de alguns adjetivos, como *doador*, conforme o exemplo (12):

(12) O capataz doa sangue aos peões.
 1 2 3

Uma vez identificado o adjetivo como predicador, pode-se identificar também quais são os argumentos desse predicador, e então lhes atribuir um papel temático segundo a natureza da predicação. A atribuição de papéis temáticos é apenas um nível de valência semântica. Há ainda as características categoriais, como +hum, +anim, e as restrições seletivas. A atribuição de um determinado papel temático vai depender das características categoriais dos substantivos e das restrições seletivas entre predicador e argumentos.

Tratando da atribuição de traços semânticos, pode-se perceber, por exemplo, que alguns adjetivos só podem ocorrer com nomes com o traço +concreto. Esse é o caso de *oval*, *retangular* etc. (ex.: uma mesa *oval*, uma bandeja *retangular*). Alguns adjetivos acompanhando nomes com o traço +concreto apresentam um sentido denotativo (ex.: mesa *quadrada*) e com nomes com o traço +humano um sentido conotativo (ex.: pai *quadrado*).

Embora considere, para as finalidades deste trabalho, que é importante identificar os papéis temáticos atribuídos pelos adjetivos aos nomes, há alguns pontos conflituosos que merecem ser expostos. Em primeiro lugar, identificar a função predicativa subjacente aos adjetivos não é tarefa trivial. Parafrasear um adjetivo, buscando transformá-lo em uma oração, é difícil e o resultado nem sempre é muito claro. Em segundo lugar, Borba (1996) não

esclarece muito bem, em determinados exemplos, como foram atribuídos alguns papéis temáticos, deixando a entender que essa tarefa pode ser muito intuitiva.

Tal abordagem requer um pouco de cuidado para não se tornar intuitiva demais, prejudicando a análise das relações. Acima de tudo, eu acredito que, tratando-se de uma abordagem ainda pouco explorada, é necessária muita cautela, pois nem todos os adjetivos podem funcionar como predicadores.

4.5 Modelo de Representação Semântica dos Adjetivos

O objetivo desta seção é sistematizar as informações apresentadas até aqui. Primeiramente, espera-se que a divisão dos adjetivos em *classificadores* e *qualificadores* ajude na distinção de adjetivos cuja função é exclusivamente classificar o nome que acompanha daqueles cuja função é qualificar o nome.

Depois, através da marcação do comportamento lógico dos adjetivos em *intensionais* e *extensionais* (*intersectivos* e *subsectivos*), intui-se que os sistemas de recuperação de informação e de raciocínio artificial estejam mais bem habilitados para realizarem processos de inferência, tais como a extensão de propriedades de um hipônimo para o hiperônimo.

As relações léxico-semânticas são muito úteis, especialmente para a recuperação de informação. A sinonímia pode ligar termos variantes que se relacionam ao mesmo conceito, o que ajudaria muito na solução de problemas relacionados à variação sócio-dialetal. A antonímia também pode ser útil, pois elimina resultados não desejados. Por exemplo, se o usuário de um sistema de busca de informações está procurando por *escolas públicas*, a antonímia pode ser utilizada para bloquear resultados não esperados, como *escolas particulares*.

O resultado dessa sistematização é um quadro que servirá de modelo para a representação dos adjetivos. Esse quadro é também a saída que se espera da ontologia. Além do uso para recuperação de informação, tais informações poderiam ser utilizadas também como dicionário eletrônico do domínio jurídico.

Com base nas seções anteriores, apresenta-se o quadro abaixo:

ADJETIVO	
Definição:	
Classe: (Qualificador/classificador)	Uso: (Extensional/intensional)
Tipo Semântico:	
Componente de Significado: É UM VALOR DE	Valor:
Relações Léxico-semânticas:	
Argumentos:	
Ligação N-Adj:	

Quadro 4.1: Modelo de representação dos adjetivos

A descrição dos adjetivos inicia pela sua definição. A definição não é reconhecida pelos sistemas computacionais, porém é útil para auxiliar o entendimento humano. O segundo passo é classificar os adjetivos em *qualificador* ou *classificador* e definir se o uso é *extensional* ou *intensional*. Então, um dos 12 tipos semânticos provenientes do SIMPLE é atribuído ao adjetivo. Se o adjetivo for *extensional*, então será definido o seu componente de significado, através da relação *É UM VALOR DE*, e, quando possível, o valor *mais* ou *menos*.

Por fim, são marcadas as relações léxico-semânticas e gramaticais. Para os adjetivos *qualificadores*, são marcadas relações léxico-semânticas como *antonímia* e *hiponímia*, sempre que possível. Aos adjetivos *classificadores*, são reservadas relações como *CAUSA*, *ENVOLVIDO* e *PERTENCE_A*. Quando o adjetivo exigir complemento, esse será especificado como um argumento. Quando for importante para a compreensão do significado adjetival, será especificada a natureza da ligação seletiva entre o substantivo e o adjetivo.

A meta que se procurou alcançar neste capítulo foi desenvolver uma estrutura ontológica e um modelo para representação da semântica dos adjetivos. Para atingir tal objetivo, optou-se por um conjunto de abordagens teóricas que pudessem ser agregadas às informações lingüísticas obtidas no capítulo 3. O resultado desse estudo foi resumido no quadro 4.1. Cabe agora, para o capítulo 5, analisar:

- A) se a estrutura ontológica e o modelo de representação semântica dos adjetivos é realmente aplicável;
- B) em que medida as teorias adotadas são capazes de descrever a semântica dos adjetivos.

5 OS ADJETIVOS DO DOMÍNIO JURÍDICO

Tendo apresentado, no capítulo 4, os pressupostos teóricos que embasam este trabalho e a rota adotada para a descrição da semântica dos adjetivos, meus objetivos, neste capítulo, são: (i) apresentar o corpus composto para esta pesquisa, elucidando os objetivos subjacentes à sua criação e a forma de obtenção dos dados da análise qualitativa, (ii) realizar uma breve análise quantitativa do corpus, caracterizando, de forma geral, o comportamento semântico dos adjetivos do domínio jurídico, (iii) analisar, qualitativamente, uma amostra de 20 adjetivos e (iv) ilustrar as possibilidades de formalização dos adjetivos no Protégé.

Para atingir os objetivos acima mencionados, o presente capítulo está organizado em quatro seções. Na seção 5.1, é feita uma apreciação geral do corpus. Abordo, aqui, a razão pela qual escolhi retirar os textos de uma base de dados jurídicos *on-line*. Discuto, também, a construção do corpus e a obtenção dos adjetivos.

Na seção 5.2, inicio a análise lingüística qualitativa de 20 adjetivos. O objetivo dessa análise é descrever a semântica dos adjetivos do domínio jurídico com vistas à sua formalização em uma ontologia.

A seção 5.3 traça um paralelo entre os pressupostos teóricos adotados no capítulo 4 e as conclusões obtidas através da análise qualitativa. Essa seção busca avaliar em que medida as abordagens teóricas escolhidas para este trabalho são capazes de representar a semântica dos adjetivos de um domínio específico do conhecimento.

Por fim, a seção 5.4 apresenta sugestões para a formalização dos adjetivos no editor de ontologias Protégé. Essa seção não esgotará as possibilidades de uso desse editor. Seu objetivo é ilustrar o que é construir uma ontologia, principalmente para os adjetivos. Desde já se pode adiantar que a formalização de adjetivos apresenta peculiaridades, pois são itens lexicais ricos em relações semânticas. Representar todas essas relações no Protégé é desafiador.

5.1 O *Corpus* e os Adjetivos

Esta seção está subdividida em duas partes. Início pela constituição do *corpus*, discutindo as razões motivadoras das opções tomadas na sua construção. Em seguida, trato da forma como se chegou aos 20 adjetivos descritos na análise qualitativa do *corpus*.

5.1.1 A Constituição do *Corpus*

A constituição do *corpus* levou em consideração o objetivo deste trabalho como um todo, ou seja, a construção de uma ontologia que possa integrar um léxico jurídico específico, o LOIS. Assim sendo, também as finalidades do LOIS precisaram ser observadas na montagem do *corpus*. Esses propósitos, que já foram abordados anteriormente, incluem a recuperação de informação jurídica via *web*.

Junto à finalidade da ontologia proposta, a construção de *corpus* inclui cuidados específicos, como o propósito da construção, a extensão, entre outros. Portanto, a constituição do *corpus* levou em consideração quatro pontos: (i) a autenticidade, (ii) a procedência, (iii) a escolha criteriosa e (iv) a representatividade (Berber Sardinha, 2000a). A autenticidade abrange questões relacionadas à produção dos textos³² incluídos no *corpus*. Esses textos devem ser em linguagem natural e serem textos autênticos, ou seja, textos escritos sem a finalidade de constituição de um *corpus*.

A procedência diz respeito à origem dos textos. Um *corpus*, para ser representativo de uma língua ou variedade lingüística, deve ser constituído por textos produzidos por falantes nativos daquela língua ou variedade lingüística. Há ainda a possibilidade de se construir um *corpus* de aprendizes. Nesse caso, trata-se de um *corpus* composto, exclusivamente, por textos de aprendizes de uma determinada língua.

Esse ponto é bastante delicado, pois não é fácil definir quem é falante nativo. Em muitos casos, um falante não-nativo pode adquirir habilidades de fala e escrita comparáveis a de um nativo. Além do mais, parece ser um ponto “preconceituoso”. Na verdade a procedência dos textos busca diferenciar dois propósitos diferentes de estudo, expressos na constituição do *corpus*: o estudo de uma determinada língua e o estudo de questões ligadas ao

³² Um *corpus*, em especial um *corpus* eletrônico, não necessita conter apenas textos escritos. Esse *corpus* pode ser composto por textos orais transcritos.

ensino e de aprendizagem de língua. Assim, é importante reconhecer a procedência dos textos que se está manipulando.

Em observância aos pontos (i) e (ii), juntamente com a finalidade do trabalho proposto, optei por utilizar uma base jurídico-documental do sistema judiciário português, disponível na *web*. Esse cuidado me garantiu textos autênticos escritos por falante nativos, ou por falantes não-nativos com um bom domínio da língua portuguesa. A base de dados escolhida foi a do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça³³, do Ministério da Justiça de Portugal. Essa base de dados é composta por uma base de dados jurídicos, que inclui textos produzidos em tribunais, como acórdãos, pareceres e sentenças, e uma base de dados documentais, que abriga bibliotecas e centros de documentação.

Para a construção do *corpus*, optei por utilizar apenas a base de dados jurídicos, restringindo a minha procura por documentos jurídicos, como acórdãos, pareceres e sentenças³⁴. Não incluí nenhuma lei dentre os textos que compõem o *corpus* por um motivo de praticidade: os documentos produzidos durante um processo judicial são em número muito superior às leis, assim, necessitam de informatização para serem facilmente localizados³⁵.

Após definir quais seriam os documentos que iriam compor o *corpus*, parti para o ponto (iii), a escolha criteriosa. Os documentos foram selecionados segundo o assunto e o autor, buscando cobrir diferentes subáreas do direito e diferentes estilos de escrita.

De todos os quatro pontos, a representatividade é, sem dúvida, a mais debatida, pois traz consigo outra questão, a extensão. Definir a extensão de um *corpus* para que ele seja representativo é um verdadeiro desafio. Não há uma regra que possa ser seguida. Um *corpus* representativo para o estudo de substantivos pode não ser representativo para o estudo de adjetivos. Além disso, Qual é a representatividade que se objetiva? Que o *corpus* represente um padrão sócio-lingüístico? Uma classe gramatical? Um domínio do conhecimento?

A constituição do *corpus* desta pesquisa objetivou ser grande o suficiente para representar o uso dos adjetivos no domínio jurídico. Porém, quão grande é grande o suficiente para representar os adjetivos? Uma resposta a minha experiência como bolsista do projeto LOIS já havia me dado: um *corpus* para estudo de adjetivos necessitaria ser maior que um

³³ www.dgsi.pt

³⁴ Ver anexos A, B e C.

³⁵ Na data em que os textos foram coletados do *site* www.dgsi.pt, ou seja, em 01/05/2006, essa base de dados já contava com mais de 194.000 documentos, somente em sua base de dados jurídicos, excluindo-se leis, doutrinas e outros documentos provenientes da base de dados documentais.

corpus para o estudo de verbos³⁶. Buscando um caminho que pudesse orientar a definição do tamanho do *corpus*, escolhi adotar a proposta de Berber Sardinha (2000b), que toma como ponto de partida o estudo de Biber (1993).

Biber (1993) aborda a questão da delimitação do tamanho de um *corpus* a partir da definição das classes gramaticais que se pretende estudar, sugerindo cálculos probabilísticos para medir a representatividade de um *corpus*. Berber Sardinha (2000b), baseado nessa proposta, calcula o tamanho de *corpora* para definir o que seria um *corpus* representativo para cada uma das classes gramaticais, consideradas individualmente. É através da combinação dos cálculos sugeridos por Biber (1993) e o cruzamento com o tamanho dos *corpora* atuais, que Berber Sardinha (2000b) chega aos seguintes números: (i) 67 mil palavras é representativo para verbos, (ii) 75 mil palavras é representativo para substantivos, (iii) 150 mil palavras é representativo para adjetivos e (iv) 206 mil palavras é representativo para advérbios.

Assim sendo, tomei como base o número mínimo de 150 mil palavras para compor o corpus desta pesquisa. Para atingir tal número, 40 documentos foram coletados no *site* do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça: 1 sentença dos Julgados de Paz, 3 pareceres da Procuradoria Geral da República e 26 acórdãos de diferentes tribunais portugueses. Esses números são proporcionais à quantidade geral de cada tipo de documento armazenado nessa base de dados.

5.1.2 A Obtenção dos Adjetivos

Tendo constituído o *corpus*, a etapa consecutiva foi o processamento dos textos e a identificação dos adjetivos. Inicialmente, os 40 textos foram convertidos de html para txt. Essa mudança na extensão dos documentos teve como objetivo o processamento automático dos textos, visto que essa era uma necessidade da ferramenta utilizada.

Com o auxílio da ferramenta Extrator³⁷, os adjetivos foram extraídos automaticamente. A ferramenta se mostrou bastante eficiente, pois poucos itens lexicais de

³⁶ Durante minha permanência de três meses na Universidade de Évora, como bolsista do projeto LOIS, estudei o trabalho realizado por Alves (2005) para os verbos. A partir dessa experiência, pude constatar que um *corpus* para o estudo dos adjetivos deveria ser maior do que aquele utilizado para o estudo dos verbos.

³⁷ O Extrator é uma ferramenta para o processamento de linguagem natural. Ela foi desenvolvida pelo Laboratório de Engenharia da Linguagem da UNISINOS, em parceria com o Departamento de Informática da Universidade de Évora, no âmbito do projeto de cooperação internacional DIRPI. A extração de itens lexicais é feita em duas etapas. Em um primeiro momento, o documento em formato txt é passado pelo *parser* Palavras. O

outras classes apareceram na lista de adjetivos. Uma revisão manual foi feita para purificar os resultados, retirando da lista numerais, verbos e substantivos que haviam sido acidentalmente classificados como adjetivos pelo *parser*.

Chamo a atenção aqui para a sobreposição entre particípio e adjetivo. Optei por manter o particípio na lista de adjetivos. Apenas alguns particípios foram eliminados, aqueles que, no momento da revisão da lista, não pareciam figurar como adjetivos no domínio jurídico³⁸.

O resultado final foi um total de 7880 adjetivos, considerados por *tokens*, de um *corpus* de 173.855 palavras³⁹. Todos os adjetivos foram agrupados, manualmente, segundo a sua forma canônica, contabilizando 998 *types*⁴⁰. Para o estudo qualitativo, foram selecionados os 20 adjetivos mais freqüentes. Os adjetivos, com o total de ocorrências entre parênteses, são os seguintes: *legal* (191), *respectivo* (167), *público* (157), *administrativo* (149), *jurídico* (145), *novo* (124), *presente* (110), *diplomático* (109), *judicial* (96), *geral* (94), *anterior* (93), *próprio* (81), *especial* (80), *necessário* (75), *relativo* (65), *comum* (63), *cultural* (63), *douto* (62), *concreto* (59) e *aplicável* (58).

Utilizando o WordSmith Tools, localizaram-se os contextos desses adjetivos no *corpus*. Porém, o número de ocorrências de cada adjetivo no WordSmith Tools é bastante superior àquele obtido através do Extrator⁴¹. Essa diferença ocorre por dois motivos. Em primeiro lugar, o Extrator só coleta no *corpus* aqueles adjetivos que, após passarem pelo *parser* Palavras, receberam o rótulo de *adjetivo*. Isso significa que, se o *parser* não puder realizar a análise sintática com pleno sucesso, nem todos os adjetivos serão extraídos do *corpus*.

Em segundo lugar, alguns dos adjetivos acima ocorreram no *corpus* tanto na função de adjetivos como na função de substantivos, como *público*, por exemplo. Como o WordSmith Tools não é capaz de reconhecer as classes sintáticas dos itens lexicais, ele retira do texto todos os contextos de um determinado item, seja ele adjetivo ou substantivo. Essa limitação da ferramenta tornou necessária uma revisão das concordâncias, realizando uma nova contagem, dessa vez considerando apenas os itens lexicais na função de adjetivo. O

resultado é um documento txt com anotação sintática. Feito isso, esse documento é processado pelo Extrator, que retira os itens lexicais pretendidos: verbos, substantivos, adjetivos etc.

³⁸ Ver apêndice B.

³⁹ Número obtido através do WordSmith Tools.

⁴⁰ Ver apêndice A.

⁴¹ Ver apêndice C.

número de ocorrências para cada adjetivo, que consta entre parênteses, foi o seguinte: *público* (394), *administrativo* (281), *geral* (255), *jurídico* (204), *legal* (200), *diplomático* (196), *respectivo* (193), *presente* (140), *novo* (140), *judicial* (127), *cultural* (107), *anterior* (106), *próprio* (103), *especial* (92), *necessário* (87), *relativo* (74), *douto* (73), *aplicável* (70), *comum* (68) e *concreto* (66). Abaixo, prossegue-se a análise qualitativa do *corpus*.

5.2 Análise Qualitativa do *Corpus*

O objetivo desta seção é apresentar uma análise qualitativa dos adjetivos do domínio jurídico. Para garantir um número capaz de expressar a riqueza semântica dessa classe, foram selecionados os 20 adjetivos mais frequentes do *corpus*. Esses adjetivos foram agrupados segundo suas características sintático-semânticas, o que permite uma melhor visualização da regularidade de alguns fenômenos lingüísticos.

Abordam-se, em cada subgrupo, os aspectos semânticos mais salientes que motivaram a inclusão de tais adjetivos em uma classe e não em outra. O compromisso é realizar uma análise qualitativa de cada grupo, expondo quais são as informações semânticas relevantes para a recuperação de informação jurídica.

5.2.1 Os Adjetivos Classificadores

O grupo dos adjetivos classificadores compreende os seguintes adjetivos: *público*, *administrativo*, *jurídico*, *legal*, *diplomático*, *judicial* e *cultural*. O que esses adjetivos possuem em comum para serem postos juntos é o fato de estabelecerem relações taxonômicas, pois criam classes de entidades. Por exemplo, um “funcionário *diplomático*” é um tipo de “funcionário *público*”, o “Ministério *Público*”, o “Supremo Tribunal *Administrativo*” ou o “Tribunal *Administrativo* Sul” são “entidades *públicas*”.

Esses adjetivos podem ser considerados como os classificadores prototípicos de Borba (1996), possuindo características sintáticas próprias quando na função classificadora. São, de forma geral, vetadas a esses adjetivos as possibilidades de: (i) ocupar posição predicativa, (ii) nominalização, (iii) gradação, (iv) combinação com verbos de avaliação, (v) construção exclamativa e (vi) coordenação com adjetivos qualificadores. Isso acontece porque esses adjetivos não expressam propriedades inerentes aos nomes, apenas criam classes e

subclasses para os nomes. Assim, pode-se dizer que “Direito” é um conceito que se divide em categorias mais especializadas quando especificado por um adjetivo classificador, como, por exemplo, *Direito Processual Administrativo*, como em “39 – (...) WLADIMIR BRITO, *Direito Processual Administrativo* (Lições), Associação (...)”, e *Direito Diplomático*, como em “103 – (...) Manual Diplomático – *Direito Diplomático*, Prática Diplomática, 4ª Edição (...)”.

Esses adjetivos também são chamados de *tipificadores* (Borges Neto, 1991). Seu comportamento lógico é intensional, ou seja, não há uma conjunção de predicados. Se um *carro vermelho* é algo que é um *carro* e algo que é *vermelho* ([carro(x)]:[vermelho (x)]), não se pode dizer que *Ministério Público* é algo que é *ministério* e algo que é *público* (*[ministério(x)]:[público(x)]). Devido ao comportamento intensional de *público*, a coordenação com adjetivos extensionais não é possível: **“um Ministério público e oneroso”* (*[ministério(x)]:[público(x)]:[oneroso(x)]).

Porém, é possível adjetivar todo o composto nominal: “um Ministério Público oneroso”. Isso se dá porque a conjunção de predicados não é mais entre *ministério*, *público* e *oneroso*, mas entre *Ministério Público* e *oneroso*. Assim, um “Ministério Público oneroso” é algo que é um *Ministério Público* e que é *oneroso* ([Ministério Público(x)]:[oneroso(x)]). Esse exemplo demonstra a capacidade dos adjetivos classificadores de formar termos técnico-científicos, pois eles são uma forma de criar categorias especializadas para o conhecimento.

Desde já, é importante ressaltar a grande utilidade dos adjetivos classificadores para a organização estrutural de uma ontologia de domínio. Esses adjetivos explicitam relações taxonômicas como a hiponímia/hiperonímia. Essas relações taxonômicas são fundamentais para que um sistema de busca e extração de informação possa recuperar informações mais amplas. Para exemplificar, se a ontologia classifica *Ministério Público* como *entidade pública*, e o usuário de um sistema de busca e extração de informação jurídica deseja saber quais são as entidades públicas de um determinado país, no caso dessa proposta de ontologia, Portugal, basta o sistema recuperar todas as subclasses subordinadas ao conceito *entidade pública*, que estarão ligadas a ele por hiponímia.

O fato de todos os adjetivos classificadores serem intensionais traz consigo uma informação relevante para a entrada desses adjetivos na ontologia. Ou seja, como os adjetivos intensionais não são a conjunção de dois predicados ([entidade(x)]:[qualidade(x)]), isso significa que a relação entre adjetivos intensionais e nomes deve ser diferente da ligação entre

adjetivos extensionais e nomes. Não podemos esquecer que estaremos, em muitos casos, ligando adjetivos a termos jurídicos compostos por nome e adjetivo classificador.

Isso significa que, devido ao alto grau de coesão entre nome e adjetivo intensional, é necessário, em alguns casos, dar entrada na ontologia ao adjetivo classificador e ligá-lo diretamente ao termo jurídico composto, explicitando o significado subjacente a esse termo. Para detalhar o que falei aqui, se definimos que o adjetivo *público*, conforme tratarei adiante, se liga a dois conceitos diferentes, um *povo*, o outro *governo*, e ligamos o significado relacionado a *governo* ao termo *Ministério Público*, estaremos restringindo a interpretação desse termo. Fazendo isso, um sistema de extração de informação pode interpretar *Ministério Público* como uma entidade ligada ao governo e desprezará a interpretação “é *público* porque permite a livre circulação do *povo*”. Em suma, estes são os dois pontos de colaboração de um adjetivo classificador para uma ontologia especializada: (i) organização da estrutura hierárquica através da relação de hiponímia/hiperonímia e (ii) formação de termos técnico-científicos.

Quero chamar a atenção aqui para o caso do adjetivo *público*. Dentre as várias definições possíveis, no contexto jurídico, esse adjetivo pode ser definido como: (i) pertencente ou relativo ao povo, à coletividade; (ii) relativo ou pertencente ao governo de um país, próprio do Estado; e (iii) que presta serviço no âmbito municipal, estadual ou federal (Borba, 2002). Pode-se perceber que *público* se relaciona a dois conceitos diferentes:

A) o povo, considerado como coletividade:

Passeio público, via pública, praça pública;

B) o governo:

*Administração Pública, obras públicas, função pública, gestão pública*⁴².

Borba (2002) trata esse adjetivo como *qualificador*, uma escolha que acredito ser bastante delicada. Em primeiro lugar, *público*, ao qualificar um substantivo, dá um caráter de pertinência. Ou seja, uma *via pública* é uma via que pertence ao povo, em oposição àquelas vias que não são abertas ao público (estradas dentro de terras particulares). Da mesma forma, um *passeio público* é um passeio que pertence ao povo que anda a pé (pedestres), em

⁴² Exemplos retirados do *corpus*. Ver apêndice C.

oposição ao povo que anda de automóveis (motoristas). O mesmo traço de pertinência não parece ocorrer quando o adjetivo *público* se liga ao conceito *governo*.

Expressões como *administração pública*, *função pública*, *funcionalismo público* e *gestão pública* se relacionam às funções exercidas por um determinado governo. Na verdade, em se tratando de governabilidade, como *gestão pública*, e de funções criadas pelo governo, como *funcionalismo público*, parece haver um caráter muito mais definitório que uma descrição de um traço inerente ao substantivo. É muito mais inerente a uma praça ou a uma via ser “público” que à administração, às obras ou ao funcionalismo.

Assim, *administração pública* é um tipo de administração que se diferencia das outras devido à natureza dos bens administrados. *Funcionalismo público*, como em “6 – (...) Regime Jurídico do Funcionalismo **Público**, I Volume, Livraria Almedina (...)”, é um tipo de funcionalismo que se diferencia dos demais devido ao tipo de empregador. *Obras públicas* diferenciam-se dos demais tipos de obras devido à natureza do contratador da obra. É por esse motivo que acredito que Borba (2002) deveria considerar *público* tanto *qualificador* quanto *classificador*, dependendo do uso extensional ou intensional que esse adjetivo receberá no contexto. Além disso, os exemplos do *corpus* mostram uma tendência a que o sentido relacionado ao conceito *governo* seja classificador.

Normalmente, questões relacionadas à polissemia dos adjetivos, que algumas abordagens lingüísticas tratam como vagueza, como a abordada acima, geram grandes discussões no processamento de linguagem natural. O desafio que geralmente se põe é como representar em um sistema computacional os diferentes sentidos de um item lexical polissêmico. A solução que apresento, neste trabalho, é a seguinte: (i) dar entradas diferentes a um adjetivo, quando esse apresenta uma dupla classificação, sendo qualificador e classificador, como, por exemplo, *público*, e (ii) representar as demais variações de sentido, dentro de uma entrada, através de relações que ligam o adjetivo ao nome, como, por exemplo, POSSUÍDO_POR (dinheiros públicos), TRABALHA_PARA (funcionalismo público), REALIZADO_POR (obras públicas, iluminação pública) etc. Vejamos algumas diferenças na representação de *público* como qualificador e como classificador:

- A) *público*, como *qualificador*, atribui ao nome que acompanha um atributo de “coletividade”. Atributos tendem a ser bipolares, ou seja, *público*, quando atributivo, tem um antônimo, também relacionado ao atributo “coletividade”. Se

público está relacionado a uma natureza coletiva, o seu antônimo deve expressar a falta dessa natureza. Ou seja, o antônimo de *público* é *particular, privado*, conforme os exemplos seguintes: *escola pública, escola particular; iniciativa pública, iniciativa privada* etc. Isso significa dizer que adjetivos qualificadores podem ser descritos através de traços semânticos e de valores atribuídos a esses traços;

- B) *público*, como *classificador*, não atribui propriedades ao nome, assim, não pode ser descrito através de traços semânticos e valores. Porém, isso não significa que adjetivos classificadores são menos interessantes. A tradicional relação PERTENCE_A, utilizada pelos léxicos computacionais e ontologias de língua geral para representar a semântica de adjetivos denominais, quando aplicada a um domínio específico do conhecimento, como o jurídico, pode ser desdobrada em muitas outras relações mais específicas, tais como: POSSUÍDO_POR (dinheiros públicos), TRABALHA_PARA (funcionalismo público), REALIZADO_POR (obras públicas, iluminação pública);
- C) o comportamento lógico do adjetivo *público*, como *qualificador*, é extensional, mais precisamente intersectivo. Isso significa que uma *via pública* é, ao mesmo tempo, algo que é uma *via* e algo que é *público* ([*via(x)*]:[*público(x)*]). Dizer que um adjetivo como *público*, quando *qualificador*, é intersectivo, deve permitir ao sistema realizar inferências do tipo: se *via* é *pública* e *rua, estrada e avenida* são tipos de *vias*, então, *rua, estrada e avenida* também são *públicas*.

O fato de um adjetivo ser prototipicamente *classificador* não significa que ele não pode ser usado como *qualificador*. Esse é o caso de *legal*. A partir do momento em que ele perde a noção denominal que o liga à *lei*, adquire valor de *divertido, interessante, prazeroso*. Ou ainda, mesmo sem perder a noção de “relacionado a” os adjetivos classificadores podem se tornar qualificadores, como, por exemplo, *administrativo*, em *jeito administrativo* (Raskin e Nirenburg, 1998). Nesse caso, há a atribuição de uma propriedade que é tida como própria à “administração” ao nome que é modificado pelo adjetivo denominal. A mesma interpretação qualificadora é possível para o adjetivo *cultural*, quando o adjetivo deixa de classificar um nome e passa a atribuir-lhe uma qualidade relativa à cultura.

Chamo atenção neste ponto a três adjetivos que Borba (2002) trata como qualificadores: *especial*, *comum* e *geral*. A análise ao *corpus* demonstrou também a possibilidade de uso classificador para esses adjetivos. Esses adjetivos são classificadores em todos os contextos em que ocorrem no *corpus*. Às características próprias dos classificadores de origem denominal, juntam-se algumas características dos adjetivos qualificadores, como a expressão de valores para um atributo.

Os adjetivos *especial*, *geral* e *comum*, no domínio jurídico, tendem a expressar o atributo de “especificidade”. Assim, *geral* e *comum* apresentam o valor (-) *específico*, como em “322 – (...) financiamento da política agrícola **comum** que “os Estados-membros tomarão (...)”, “326 – (...) Meio Alternativo à Justiça **Comum** (...)”, “330 – (...) condenação, com processo **comum** e forma ordinária (...)”, “45 - (...) se promoveu a igualdade com o regime **geral** (...)” ou “49 – (...), nos termos da lei **geral**, o direito de participação (...)”. Já o adjetivo *especial* apresenta o valor (+) *específico*, como em “regime **especial**”, “269 – (...) processo **especial** de impedimento de casamento (...)”, ou “276 – (...) serão submetidos a regras **especiais** que estabelecerão (...)”. Através dos exemplos acima, percebe-se também que esses adjetivos podem estabelecer relações de antonímia.

Finalizando esta subseção, é importante ressaltar, mais uma vez, a importância dos adjetivos *classificadores* na organização estrutural do domínio especializado. Sendo assim, esses adjetivos são de grande utilidade para a criação de ontologias de domínio, considerando-se que ontologias são ferramentas computacionais que trabalham através de inferência de pertencimento a classes. Percebe-se também que, em se tratando de domínios especializados, como o jurídico, a usual relação PERTENCE_A, utilizada para descrever a semântica do adjetivo denominal, pode ser desdobrada em diversas outras relações mais especializadas, conforme a natureza semântica do substantivo que acompanha o adjetivo classificador. Isto é na verdade a natureza de uma ontologia: classes de entidades interligadas por relações.

5.2.2 Os Adjetivos Intensionais Remissivos

O discurso jurídico está repleto de adjetivos capazes de remeterem a outras entidades localizadas no tempo, no texto ou fora do texto. O que estou chamando de *adjetivos intensionais remissivos* trata-se de uma ampla gama de classificadores que não se encaixam no grupo dos adjetivos classificadores prototípicos, vistos anteriormente. Esses adjetivos classificadores não possuem a característica prototípica atribuída a essa classe que é a

classificação de entidades do mundo em subclasses mais especializadas. Assim, chamá-los de *classificadores* não traz informação alguma a respeito da semântica desses adjetivos.

Nesta categoria estou incluindo os *adjetivos de localização no tempo* e os *adjetivos de substituição no tempo*, conforme Neves (2000). Nessas duas categorias podemos incluir os adjetivos *novo*, *anterior* e *presente*. Tanto os *adjetivos de localização no tempo* quanto os *adjetivos de substituição do tempo* remetem-se a entidades localizadas no tempo. Por exemplo, ao afirmar a existência de um *novo Código Penal*, como em “163 – (...) in “Jornadas de Direito Criminal – O **Novo** Código Penal Português e Legislação (...)”, estamos também remetendo à existência de um *antigo Código Penal*. Portanto, trata-se de uma remissão no tempo.

Porém, há outros dois adjetivos que possuem características semelhantes aos *adjetivos de localização no tempo* e aos *adjetivos de substituição no tempo*. É o caso de *respectivo* e *próprio*. *Respectivo* geralmente remete, no caso do discurso jurídico, a um conhecimento especializado que não está explícito no texto. Já *próprio* remete a um ser presente no texto, com a característica de vir sempre junto a esse ser. Como todos esses adjetivos fazem algum tipo de remissão a entidades localizadas no texto, no tempo ou no mundo, preferi, neste trabalho, mantê-los juntos. Caso não fizesse isso, correria o risco de ter que analisar adjetivo por adjetivo, sem poder dizer muita coisa sobre as características semelhantes a todos eles.

Os adjetivos, quando em função remissiva, costumam apresentar um “esvaziamento” semântico. Alguns são mais vazios de significado, outros menos, porém, o que liga todos esses adjetivos é a remissão a uma entidade, do texto ou do mundo, a tradicional dicotomia conhecimento lingüístico e conhecimento de mundo. Dentre os adjetivos do *corpus*, são intensionais remissivos os seguintes: *novo*, *anterior*, *presente*, *respectivo* e *próprio*. Esses adjetivos se ligam aos nomes para criar relações de remissão, não para lhes atribuir propriedades ou para classificá-los.

Essas relações de remissão podem ser, conforme se percebe no *corpus*, basicamente, de quatro tipos: temporal, textual, contextual e enfática. Esses adjetivos permitem diferentes inferências, desde emotividade até estrutura textual. Pode-se perceber, desde já, que esses adjetivos são importantes para o domínio jurídico, pois ajudam na estruturação do discurso (remissão textual), das idéias (remissões temporal e contextual) e na expressão de emotividade (remissão enfática). A seguir, apresento os argumentos e os exemplos que me

levam a agrupar os adjetivos acima mencionados em uma categoria chamada *adjetivos intensionais remissivos*.

É importante, antes de mais nada, mencionar que alguns dos fenômenos abordados nesta subseção, se não todos, podem ser tratados segundo uma abordagem mais enunciativa. Como o meu objetivo, neste trabalho, é justamente elucidar aquelas características dos adjetivos que, se formalizadas, podem ajudar na recuperação de informação jurídica, procurarei manter a posição teórica que tenho adotado até agora: um formalismo eclético.

Para iniciar, Borba (2002) trata o adjetivo *novo* como um *qualificador*. No entanto, Neves (2000) considera os adjetivos denotadores de tempo transcorrido como *classificadores* e afirma que *os adjetivos indicadores de idade tornam-se qualificadores se, à noção de quantidade de tempo transcorrido, se somar uma avaliação sobre a idade* (p.198). Pode-se ver, desde já, que não há consenso entre um autor e outro. Assim sendo, dou-me ao direito de fazer, também eu, as minhas escolhas teóricas. Assumo, portanto, a posição de Neves (2000) e, tendo como base os dados do *corpus*, considerarei *novo* como *classificador*, já que, no *corpus*, em nenhum momento, esse adjetivo denota avaliação sobre a idade.

Apesar de poder ser *qualificador* (um sapato *novo*), o adjetivo *novo* ocorreu no *corpus* apenas como *classificador*, como em “166 – (...) Realizado esse julgamento, foi proferida **nova** sentença, decidindo nestes termos (...)” “180 – (...) indícios de perigo de prática de **novos** crimes, é o da perigosidade do agente (...)” ou “161 – (...) Sempre que fazia **novas** encomendas à autora (...)”. Através de uma análise mais detalhada ao *corpus*, percebe-se que esse adjetivo tende a expressar pelo menos quatro idéias distintas, porém todas ligadas à remissão a uma entidade interna ao texto. Assim, *novo* pode expressar idéia de “adição”, como em *novas encomendas* ou em *novos crimes*. Podemos ver que, o adjetivo *novo* não traz consigo uma avaliação, portanto não pode ser *qualificador*.

Em ambos os casos, o adjetivo localiza o substantivo no tempo presente, porém faz remissão ao tempo passado. Se há *novos crimes* e *novas encomendas* é porque em alguma parte do passado já havia ocorrido *encomendas* e *crimes*. Trata-se de uma remissão temporal que nos permite inferir que, se há algo novo neste momento, é porque esse algo já existia. Esse tipo de inferência é interessante poder formalizar. Ou seja, temos uma remissão temporal, provocada pelo adjetivo *novo*, que traz consigo a idéia de adição.

Uma segunda idéia evocada pelo adjetivo *novo* é a de “novidade”, como em *novos fatos* e *novos dados*. Assim como no caso anterior, o adjetivo permite inferência do tipo: se há

algo que é novidade é porque há algo que já é conhecido. Ou seja, a existência de algo novo no presente remete à existência de algo necessariamente semelhante no passado. No caso de *novos dados*, infere-se que já existam “dados” de natureza obrigatoriamente semelhante no passado.

A terceira idéia é a de “substituição”, como em *nova lei*, *novo código*, *novo proprietário*. Quando o adjetivo *novo* é utilizado com a idéia de “substituição”, ele “revoga” a validade ou a capacidade do que o precedeu. Isso significa que um *novo proprietário* substituiu o *antigo proprietário*, que já não é mais *proprietário*. Por fim, a quarta idéia está relacionada à ação. É a “repetição”, como ocorre em *nova petição* e *nova contestação*, como em “167 – (...) se possa responder-lhe com uma **nova** contestação e, se naquela nova petição (...)”. Ou seja, é a execução de uma mesma tarefa mais de uma vez.

Independente da idéia a que *novo* se relaciona, ele sempre remeterá o nome que acompanha ao passado, de onde é possível se inferir que, se algo é novo agora, é porque já existia no passado. Formalizar essas informações em uma ontologia, através de relações, habilitará sistemas de recuperação de informação jurídica a realizarem um tipo de inferência semelhante àquela que um humano realiza.

O adjetivo *anterior*, assim como *novo*, relaciona duas entidades semelhantes em dois pontos temporalmente opostos, dando o sentido de “anteposição temporal” ao nome que acompanha. Tomando como exemplo *redação anterior*, o adjetivo faz-nos inferir que há uma redação (x) que é anterior a uma redação (y). Apresentam a noção de “anteposição temporal” exemplos como *critério anterior*, pois é o *critério* anteposto ao *novo critério*, *anterior proprietário*, que é o *proprietário* anteposto ao *novo proprietário* e *lei anterior*, que é a *lei* anteposta à *nova lei*.

Anterior também pode estar relacionado à idéia de “tempo passado”, como em *ano anterior* e *o anterior dia 6*, e à idéia de “anteposição textual”, como em *artigo anterior* e *alínea anterior*. Nessa última acepção, a sua função é meramente anafórica. As acepções “tempo passado” e “anteposição textual” se diferem de “anteposição temporal” por não carregarem a noção de “substituição”. Porém, todos os sentidos remetem a uma entidade localizada em um tempo passado.

Presente e *respectivo* podem remeter a uma entidade já mencionada anteriormente no texto (*o respectivo artigo 123*) ou ao próprio texto (*o presente acórdão*). *Respectivo* pode ainda fazer remissão ao conhecimento jurídico exigido para a interpretação de leis e

penalidades, que eu estou chamando de remissão contextual, como em *respectivos juros*, *respectivas conseqüências* ou *respectivo pagamento*. Em todos esses casos, a interpretação de *respectivo* exige conhecimento extralingüístico ligado ao contexto jurídico, ou seja, ao que é estabelecido pela lei.

Próprio remete a entidades presentes no texto, enfatizando-as, como em *a própria lei* e *própria justiça*. Esse tipo de remissão demonstra fatores emotivos subjacentes ao discurso. Porém, *próprio* também pode ser um adjetivo *qualificador*, como em *competência própria do tribunal*, *qualidades próprias* ou *direito próprio*. Considerando-se que *próprio* pode ser tanto *classificador* como *qualificador*, cada acepção receberá uma nova entrada na ontologia.

Isso serve para diferenciar uma acepção em que o adjetivo atribui certas propriedades ao substantivo de outra em que o adjetivo serve apenas para enfatizar um substantivo. Porém, *próprio* permanece como intensional em ambas as acepções. Mas para que serve rotular um adjetivo *qualificador* como *intensional*? Fazendo isso, um sistema de recuperação de informação dever inferir que as propriedades atribuídas a um substantivo por um adjetivo intensional não são herdadas por seus hipônimos, nem transferidas para o seu hiperônimo.

Ainda fica em aberto uma questão: como representar em uma ontologia essas relações de remissão, sejam elas textuais, temporais, contextuais ou enfáticas? Agora, o que é certo é que as inferências permitidas por adjetivos remissivos como *novo* e *anterior* são muito mais ricas e mais úteis para sistemas de recuperação de informação jurídica do que aquelas permitidas pelos adjetivos *presente*, *respectivo* e *próprio*. Por fim, cabe uma última pergunta: como formalizar o conhecimento extralingüístico suscitado pelo adjetivo *respectivo*?

5.2.3 Os Adjetivos Valenciais

Os adjetivos valenciais são um grupo que compreende adjetivos relacionados semântica e morfológicamente a verbos e que herdam deles a necessidade de complementação, ou seja, a valência. A literatura trata esses adjetivos simplesmente por *deverbais*. Não utilizarei essa denominação por acreditar que ela não traz informações relevantes sobre a natureza semântica desses adjetivos. Assim, ao tratá-los por *valenciais*, estou deixando clara a minha posição teórica: defendo que a abordagem valencial (Borba, 1996) é a melhor maneira de representar as informações semânticas carregadas por esses

adjetivos. Dentre os 20 adjetivos selecionados para esse estudo qualitativo, incluem-se nesse grupo *aplicável* e *relativo*.

Os verbos, predicadores por excelência, têm a capacidade de atribuir aos seus argumentos papéis temáticos. Quando esses verbos se transformam em adjetivos, resquícios semânticos da relação de predicação são mantidos entre o adjetivo e seus argumentos em nível subjacente. Então, é possível atribuir papéis temáticos aos nomes que, no esquema profundo, funcionam como predicadores do verbo⁴³. A abordagem valencial de Borba (1996) pode ser aplicada a esses adjetivos com maior sucesso do que aos demais grupos estudados até agora.

Porém, para falarmos que um adjetivo tem uma realização verbal em nível subjacente, devemos pensar também no “caminho” inverso. O que leva um verbo a se realizar como um adjetivo no esquema de superfície? Menuzzi (1992), tomando por base o estudo de Levin e Rappaport (1986), afirma que o processo de derivação lexical que transforma um verbo em adjetivo deverbal altera a estrutura argumental em dois níveis: (i) *eliminação do papel semântico associado à função sintática de sujeito do verbo*; (ii) *associação a esta função sintática do papel semântico originalmente associado à função sintática de objeto* (p.92).

Tomarei como exemplo o adjetivo *aplicável* e o seu verbo correlato *aplicar*. Pode-se dizer que *aplicar* é um verbo de *ação-processo*⁴⁴ e, portanto, apresenta, pelo menos, dois argumentos: um sujeito *agentivo* ou *causativo* e um complemento *afetado* ou *efetuado*⁴⁵ (Borba, 1996). Em “x aplica z a y”, x é o *agentivo*, z é a *origem* e y é a *meta*⁴⁶, ou seja, “o juiz

⁴³ É importante lembrar que Borba (1996), para justificar a atribuição de papéis temáticos pelo adjetivo, vale-se da relação entre esquema profundo e esquema superficial. Um adjetivo, realizado no esquema superficial, pode atribuir papéis temáticos aos participantes da predicação quando, em um nível subjacente (esquema profundo), ele corresponde, semântica e morfologicamente, a um verbo.

⁴⁴ Borba (1996) classifica os verbos em quatro categorias: ação, processo, ação-processo e estado. Para cada categoria apresenta uma matriz valencial. No nível quantitativo, é definido o número de argumentos de cada matriz e, no nível semântico, é definido o tipo de papel temático que preenche cada argumento. Percebe-se, no trabalho de Borba (1996), que os papéis temáticos são mais uma classificação taxonômica para um grupo de traços semânticos apresentados pelos argumentos que uma busca por universais lingüísticos, como Fillmore (1977) já defendia.

⁴⁵ A taxonomia adotada por Borba (1996) para os papéis temáticos é um pouco inconsistente à medida em que ele usa diferentes termos ao longo de seu trabalho para definir a mesma entidade. Assim, *agentivo* é o que por si só desencadeia uma atividade (física ou não) sendo origem dela e seu controlador. *Causativo* é o que provoca um efeito ou o que desencadeia algo. *Resultativo* é um *efetuado*. Liga-se principalmente a verbos de existência, ou seja, verbos cujo complemento expressa algo que passa a existir. *Objetivo*, caso semanticamente mais neutro, é a entidade em relação a qual se verifica uma situação, ou seja, é o *afetado* por aquilo que o verbo indica. (Ver Borba, 1996, p. 30-31).

⁴⁶ Segundo Borba (1996), tanto *meta* como *origem* apresentam os traços *afetado* e *transição*, porém o que diferencia as duas é o ponto de chegada (*meta*) e o ponto de partida (*origem*). É em respeito ao traço *afetado* que

aplicou a *lei* ao *caso*”. Assim, com a eliminação da função sintática de *sujeito*, e o apagamento do papel semântico atribuído ao sujeito, o complemento verbal com o papel *origem* assume o papel sintático de sujeito. Isso significa que “z aplica-se/é aplicada a y”, ou seja, “uma lei z aplica-se a um caso y”. Em decorrência de sua formação derivacional, o adjetivo deverbal pode ocupar o lugar do verbo apassivado, como em “uma lei z aplicável a um caso y”. Uma vez preservados os papéis temáticos atribuídos pelo próprio verbo, esses papéis continuam a ser atribuídos aos antigos argumentos do verbo, porém pelo adjetivo deverbal.

No *corpus*, percebe-se que pode haver o apagamento da *origem*: “336 – (...) a mesma é contrária à lei e ao Direito **aplicável** (...)”. Também chama a atenção a alta incidência de ocorrências na posição predicativa: “362 – (...) é-lhe **aplicável** o regime legal de acidentes (...)”, “379 - (...) razão pela qual lhe é **aplicável** o disposto pelo art. 2900 (...)”, “366 - (...) aquele diploma é **aplicável** às relações jurídicas (...)”. É importante salientar que Borba (2002) considera esse adjetivo como *classificador* e que Borba (1996), considera a “não-predicatividade” como uma característica dos *classificadores*.

O segundo adjetivo valencial, *relativo*, liga-se ao verbo *relacionar*⁴⁷. *Relacionar* é um verbo de *ação*. Seguindo a matriz valencial proposta por Borba (1996), verbos de *ação* expressam uma atividade realizada por um sujeito *agente*. Assim, em x relaciona z a y, x é o sujeito *agentivo*, z é a entidade que serve de *origem* para a relação e y é o ponto final da relação, a *meta*. Seguindo o mesmo processo de eliminação do sujeito e transformação do verbo em adjetivo, o resultado é semelhante ao do adjetivo *aplicável*. Ou seja, temos um adjetivo deverbal que atribui os papéis temáticos de *origem* e *meta* aos antigos argumentos do verbo *relacionar*, conforme os seguintes exemplos: “303 – (...) A actuação **relativa** à defesa dos interesses do Estado (...)” ou “306 - (...) o incidente **relativo** à sua competência (...)”.

Comparando o adjetivo *aplicável* ao adjetivo *relativo*, pode-se perceber, claramente, que há uma relação temática muito mais explícita entre *aplicável* e os seus argumentos que entre *relativo* e os seus argumentos. Talvez o nível de proximidade entre verbo e adjetivo possa explicar uma atribuição mais explícita de papéis temáticos ou mais subjacente. Porém, como um aprofundamento em questões morfológicas extrapola os limites desta pesquisa, responder a essa questão não será uma preocupação minha.

tratarei os complementos de *aplicar*, no discurso jurídico, como *origem* e *meta*, pois considerarei que há punições e restrições nas leis (*origem*), que são aplicadas aos crimes e infrações (*meta*).

Em suma, o que fica de concreto desta subseção para a construção de ontologias é a possibilidade de definirmos a natureza da relação semântica que liga um adjetivo deverbal a um substantivo. A partir do conhecimento dessa relação, é possível estabelecer o nível de relação entre esses itens lexicais, reconhecendo a natureza dos papéis temáticos: *meta*, *origem*, *paciente* etc.

5.2.4 Os Adjetivos Modalizadores

Os adjetivos modalizadores, conforme foi visto no capítulo 4, são uma subclasse dos qualificadores (Neves, 2000). A modalização pode ser expressa através de verbos, advérbios e adjetivos. Os adjetivos modalizadores, quando se agregam a um substantivo servem para modalizá-lo, quando se agregam a um verbo de cópula modalizam toda a sentença. Neves (2000) trata os modalizadores como uma subclasse dos qualificadores, dividindo-os em modalização epistêmica e modalização deôntica.

Os adjetivos modais epistêmicos exprimem conhecimento ou opinião do falante, como, por exemplo, *óbvio*, *evidente*, *certo*, *provável*. Já os deônticos exprimem, por parte do falante, consideração de necessidade por obrigatoriedade, como *obrigatório*, *necessário*, *imprescindível* (Neves, 2000).

Dentre os 20 adjetivos selecionados como amostra do *corpus*, apenas um é modal: *necessário*. Trata-se de um adjetivo modal deôntico, ou seja, expressa obrigatoriedade. Se considerarmos que o Direito se caracteriza como uma ciência normativa baseada na infração de normas e punição, entenderemos a importância de formalizarmos a semântica dos adjetivos modalizadores, principalmente os deônticos.

Se por um lado é inegável a importância da formalização da obrigatoriedade expressa pelos adjetivos deônticos, essa obrigatoriedade está longe de ser elementar e explícita. Consideremos os exemplos do *corpus*. A afirmação de que algo é necessário suscita o conhecimento implícito de que algo é necessário para alguma coisa, ou seja, “x é necessário para haver/cumprir-se com y”:

*“Nos termos do artigo 2910 do C.P. C., para que fosse julgada deserta a instância era **necessário** que se tenha verificado a interrupção da instância e, após a*

⁴⁷ O adjetivo *relativo* também está relacionado ao substantivo *relação*. Porém, a atribuição de papéis temáticos é feita apenas pelo verbo. Assim sendo, não abordarei aqui a ligação entre adjetivo e substantivo.

interrupção, o prazo de cinco ou dois anos, consoante a legislação aplicável à data; (...)” (documento 1312_05-3 Acórdãos TRE).

Ou seja, para que houvesse *y* era necessário *x*, em que *y* era *julgar deserta a instância* e *x* era *verificar a interrupção da instância e, após o prazo de cinco ou dois anos, consoante a legislação aplicável à data*.

Percebe-se, através do exemplo acima, que a modalização deôntica envolve questões jurídicas refinadas, como o reconhecimento da lei. Isso envolve um desafio muito maior do que definir se o adjetivo é semanticamente *qualificador* ou *classificador*, *extensional* ou *intensional*, se é sintaticamente *atributivo* ou *predicativo*. Isso significa que a formalização da modalização deôntica expressa pelos adjetivos do domínio jurídico necessita do auxílio de um profissional especializado, para recuperar as informações que não estão explícitas no texto.

5.2.5 Casos Residuais: Os adjetivos qualificadores do domínio jurídico

Reservo esta subsecção aos casos residuais. Trata-se, na verdade, de um significativo número de adjetivos *qualificadores* não-prototípicos: *concreto* e *douto*. Se o subgrupo dos *classificadores*, apresentado na subsecção 5.2.1, são *classificadores* prototípicos, considerando-se Borba (1996), o mesmo não pode ser dito dos adjetivos *qualificadores* do domínio jurídico.

Talvez uma das maiores características dos adjetivos *qualificadores* seja o uso *extensional*. Os adjetivos *qualificadores* expressam o valor de um atributo e esse atributo pode receber uma avaliação positiva ou negativa. Outra característica típica dos *qualificadores* é a *gradação*. A *gradação* está relacionada justamente a essa avaliação positiva ou negativa, ou seja, só podemos *graduar* aqueles atributos que apresentam pólos opostos e que sejam *escalares*, como *quente* e *frio*. Se não houver uma escala de valores de um atributo em um pólo até o atributo no pólo oposto, esses adjetivos não poderão ser *graduáveis*, como *morte* e *vivo*.

É próprio da natureza dos adjetivos *qualificadores* se agregarem aos substantivos compondo um traço intrínseco deles. Porém, o que se percebe no *corpus* é uma tendência ao uso *intensional*, ou seja, o atributo expresso pelo adjetivo não é inerente ao substantivo, mas é aliado ao substantivo em um determinado momento para restringir a sua significação.

Para tomarmos um exemplo do *corpus*, uma *douta sentença*, como em “359 – (...) nenhum reparo há a fazer à **douta** sentença recorrida (...)”, não é algo que é *douto* e que é *sentença*, mas é algo que só é *douto* por representar a decisão de um ser humano. Se agrupar esses adjetivos qualificadores sob o rótulo “casos residuais”, faço-o por considerar que com uma amostra relativamente pequena do *corpus* não é possível verificar se esses adjetivos constituem um grupo semântico definido.

Os adjetivos que abordo aqui não são qualificadores prototípicos e também não constituem uma subclasse bem delimitada. Assim, chamá-los de *qualificadores* seria desprezar a existência de um subgrupo que represente melhor os qualificadores. Ou seja, um subgrupo de adjetivos extensionais por excelência, o que é quase inexistente dentre os 20 adjetivos estudados.

Os adjetivos *douto* e *concreto*. *Douto* expressa um atributo de “sapiência”, com valor positivo (+) *sábio*. No domínio jurídico, *douto* é utilizado como uma espécie de “recurso estilístico”, marca a posição do escritor do documento em relação ao substantivo modificado, expressando uma avaliação positiva, como em: “358 – (...) o Ex.mo PGA emitiu **douto** parecer (...)”, “348 – (...) O **Douto** Tribunal recorrido qualificou a posição (...)” ou “349 - (...) suscitadas pelo ora apelante na sua **douta** contestação (...)”. *Concreto*, por sua vez, expressa atributo de “volume”, porém, no *corpus* parece receber um uso metaforizado para a veracidade, pertinência ou pragmaticidade de algo, com em: “382 – (...) A **concreta** questão de saber quem (...)”, “384 - (...) bem como o lançamento dos dados **concretos** obtidos (...)” ou “385 - (...) os **concretos** meios de prova em que se funda (...)”. Resta ao fim desta subseção uma reflexão para a qual não há resposta entre os 20 adjetivos estudados neste trabalho: como se comportam os adjetivos qualificadores prototípicos no domínio jurídico?

5.3 Considerações a Respeito do *Corpus* e dos Adjetivos

Esta seção encerra a parte lingüístico-aplicada desta pesquisa. Antes de passarmos à parte computacional-aplicada, a ser abordada na seção seguinte, é conveniente retomarmos alguns pontos relativos à metodologia empregada na pesquisa lingüística e traçarmos algumas considerações relacionadas aos pressupostos teóricos e aos dados.

Início pela constituição do *corpus*. Ao adotar Biber (1993) e Berber Sardinha (2000b), para definir o tamanho do *corpus*, buscava encontrar um parâmetro que me

permitisse atingir uma quantidade de adjetivos que fosse representativa do domínio jurídico. Duas razões me levaram a construir um corpus com mais de 150.000 palavras: (i) obter muitos contextos de ocorrência de um mesmo adjetivo e (ii) comparar os resultados obtidos com o *corpus* desta pesquisa e o resultado obtido com um *corpus* significativamente menor utilizado em estudo piloto anterior (Bertoldi et al., 2006).

Meu interesse em obter a maior quantidade possível de ocorrências para um mesmo adjetivo era poder estudar as variações semânticas desse adjetivo, como de fato ocorreu com alguns adjetivos, basta ver, por exemplo, o adjetivo *público*. Já a comparação entre *corpora* verdadeiramente justifica a escolha por um *corpus* grande. Em Bertoldi et al. (2006), realizamos um estudo preliminar da semântica dos adjetivos do domínio jurídico. O *corpus* utilizado nessa ocasião era composto de 6 acórdãos, obtidos do mesmo *site* do qual foram coletados os textos que compõem o *corpus* desta pesquisa, um número bem inferior aos atuais 40 acórdãos, pareceres e sentença de julgados de paz.

Comparando aquele resultado a este, podemos ver a diferença propiciada por um *corpus* amplo em tamanho e em variedade de textos. Em Bertoldi et al. (2006), os cinco adjetivos mais freqüentes do domínio jurídico eram os seguintes: *civil*, *legal*, *supremo*, *patrimonial* e *sumário*. Já, nesta pesquisa, os vinte adjetivos mais freqüentes foram estes: *público*, *administrativo*, *geral*, *jurídico*, *legal*, *diplomático*, *respectivo*, *presente*, *novo*, *judicial*, *cultural*, *anterior*, *próprio*, *especial*, *necessário*, *relativo*, *douto*, *aplicável*, *comum* e *concreto*. Se compararmos, podemos ver que *civil*, *supremo*, *patrimonial* e *sumário* não figuram, neste novo *corpus*, sequer entre os vinte adjetivos mais freqüentes. Ou seja, o tamanho e a variedade de um *corpus* são fundamentais para o estudo dos adjetivos. Outra questão que acredito ser digna de menção é a diferença entre a quantidade de adjetivos nesses dois *corpora*: 66 *types* para 6 textos e 998 *types* para 40 textos.

Com relação à análise lingüística, pode-se desenhar o seguinte panorama: os adjetivos do domínio jurídico são classificadores por excelência. Dentre os 20 adjetivos selecionados para este estudo, 10 ocorrem no *corpus* exclusivamente como classificadores, são os seguintes: *administrativo*, *jurídico*, *legal*, *diplomático*, *respectivo*, *presente*, *judicial*, *cultural*, *anterior* e *aplicável*. Outros 2 adjetivos, *público* e *próprio*, ocorrem tanto como classificadores como qualificadores. O adjetivo *novo*, apesar de poder ser tanto qualificador como classificador, ocorre no *corpus* apenas como classificador. Desses 13 adjetivos, 7 podem ser considerados classificadores prototípicos, pois, ao unirem-se ao substantivo, criam

Por fim, percebe-se no discurso jurídico uma forte tendência ao uso intensional dos adjetivos. Considerando-se que os adjetivos classificadores são todos intensionais, resta-nos analisar apenas os adjetivos qualificadores. Esses, com exceção de *público*, tiveram apenas emprego intensional. Mesmo o adjetivo *público*, quando usado extensionalmente, como em “praça pública” ou “via pública”, teve poucas ocorrências como adjetivo extensional. Para complicar ainda mais, se “praça pública” e “via pública” forem considerados como termos (nominais compostos cristalizados), já não podem também serem considerados como adjetivos extensionais, pois perde-se a noção de qualificação e passa-se a ter a noção de classificação. Para concluir, os adjetivos intensionais demonstraram ser uma ampla classe, muito mais diversificada do que a literatura costuma tratar.

A análise e as observações feitas até agora geram a estrutura ontológica descrita na figura 5.1. Em negrito estão representadas as relações que perpassam o nível lingüístico. Em itálico estão os itens lexicais que compõem a camada lingüística da ontologia. No nível ontológico estão os conceitos de *top-level* provenientes da ontologia DOLCE. O conceito **QUALIDADE** foi enriquecido por conceitos de *top-level* provenientes do ItalWordNet, visto que a DOLCE não apresenta uma estrutura ontológica diversificada para esse conceito.

5.4 Formalização dos Adjetivos no Protégé

Reservo esta seção para tratar da parte computacional-aplicada desta pesquisa. Demonstrarei, brevemente, como as informações descritas na análise lingüística podem ser empregadas na construção de uma ontologia jurídica. O objetivo não é discutir o trabalho computacional envolvido na engenharia de ontologias, tais como criação, integração e avaliação de ontologias existentes, mas enfatizar alguns pontos abordados na análise lingüística. Portanto, não será apresentada aqui uma ontologia, mas uma proposta de criação. Para ilustrar essa proposta, trago como exemplo a formalização do adjetivo *público* nas duas formas encontradas no *corpus*: *qualificador* e *classificador*.

Para o presente exercício, estou empregando o editor de ontologias Protégé 3.2.1⁴⁸. A proposta apresentada é desenvolvida em OWL (Ontology Web Language). Trata-se de uma linguagem de programação específica para desenvolvimento de *web* semântica. A escolha por apresentar uma proposta de ontologia em OWL deve-se ao interesse desta pesquisa em

⁴⁸ O apêndice D traz informações de como instalar o Protégé e utilizá-lo.

colaborar para a recuperação de informação jurídica via web, conforme objetivos do projeto LOIS.

Para apresentar alguns pontos pertinentes à proposta de uma ontologia que possa integrar o projeto LOIS e colaborar com a recuperação de informação jurídica, dividi esta seção em quatro partes. Primeiramente, apresento a estrutura geral da ontologia, que deve propiciar a integração com a ontologia de *top-level* utilizada pelo LOIS. Depois, abordo a entrada na ontologia dos adjetivos estudados na análise. Por fim, reservo duas subseções para tratar das relações utilizadas para descrever o adjetivo *público*, uma como qualificador com uso extensional, a outra como classificador.

5.4.1 O Nível Ontológico: os conceitos de *top-level*

Para estruturar a ontologia e permitir que ela possa ser integrada à ontologia de *top-level* que organiza os termos jurídicos do léxico LOIS, sugiro a adoção dos conceitos de *top-level* da ontologia DOLCE⁴⁹. Todos os adjetivos são agrupados sob o conceito **QUALIDADE**.

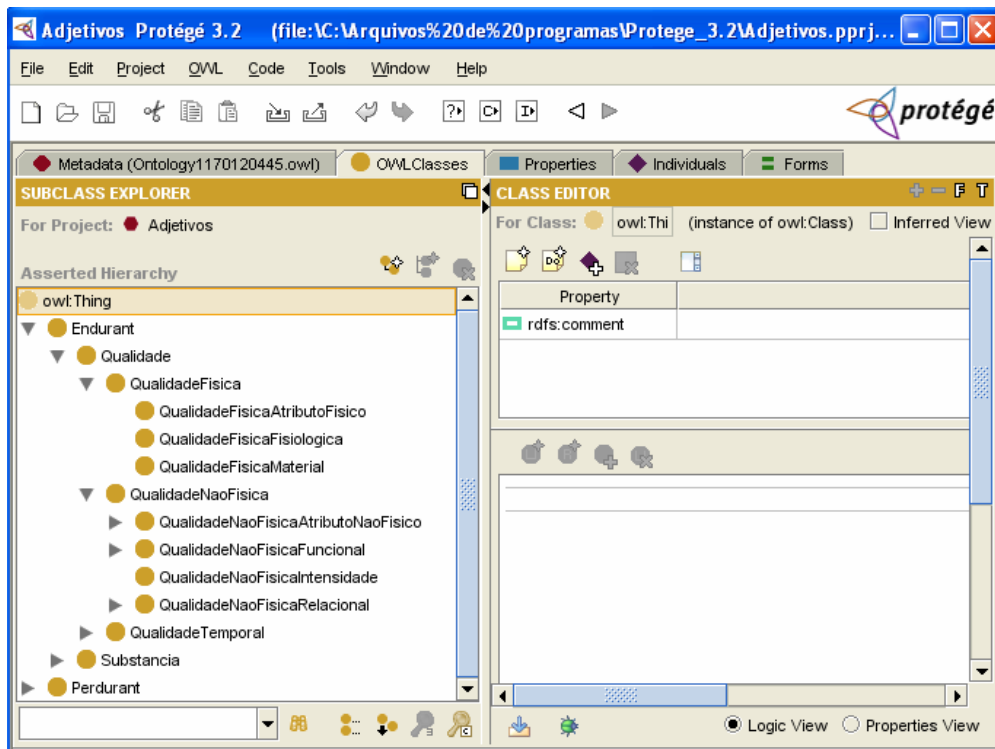


Figura 5.2: Conceitos provenientes da DOLCE e IWN

⁴⁹ No capítulo 2 trato da relação entre a DOLCE e o LOIS. DOLCE é utilizada como uma ontologia “fundacional” que organiza os termos da ontologia CLO, ontologia essa que é utilizada para indexar os termos jurídicos do léxico LOIS.

Os conceitos utilizados pelo IWN para indexar os adjetivos são agregados ao conceito **QUALIDADE** da DOLCE, especificando as três qualidades previstas por essa ontologia: **QUALIDADE FÍSICA**, **QUALIDADE NÃO-FÍSICA** e **QUALIDADE TEMPORAL**. O resultado pode ser visualizado na figura 5.2.

5.4.2 O Nível Lingüístico: os adjetivos

Utilizar os conceitos do IWN para organizar os níveis mais altos da ontologia implica o agrupamento dos adjetivos analisados em novos grupos semânticos. Evito agrupar os adjetivos na ontologia sob rótulos baseados na lingüística, como classificador – qualificador – intensional – extensional, pois essa escolha se chocaria com os conceitos de top-level provenientes da DOLCE. Um exemplo do que estou falando é a presença de adjetivos intensionais tanto sob o conceito **QUALIDADE NÃO-FÍSICA** (*aplicável, público, respectivo*), como sob o conceito **QUALIDADE TEMPORAL** (*anterior, novo, presente*). Isso significa que os conceitos provenientes do IWN foram uma saída para evitar choques entre a abordagem lingüística empregada na análise e os conceitos de fundo cognitivo e filosófico da DOLCE.

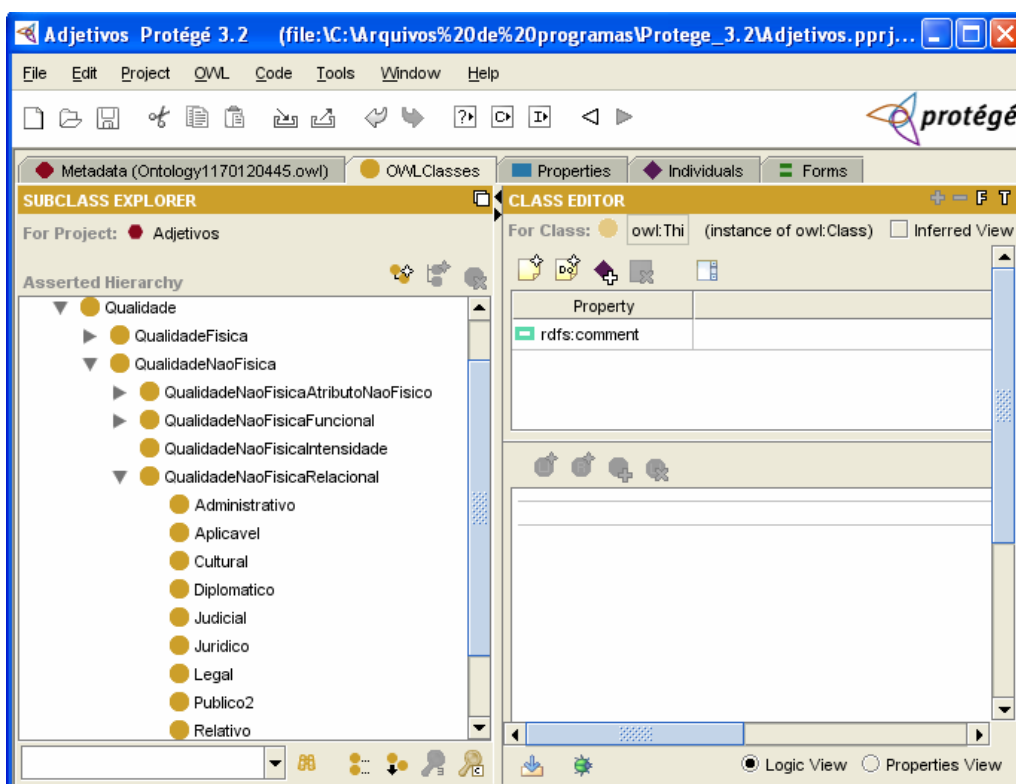


Figura 5.3: Os adjetivos classificadores e valenciais

A solução encontrada para diferenciar os adjetivos qualificadores dos classificadores foi realizar duas entradas na ontologia, uma para o adjetivo na acepção intensional, outra na acepção classificador, e numerá-las. Dos 20 adjetivos analisados, apenas o adjetivo *público* ocorreu no *corpus* como qualificador e extensional. O IWN agrupa os adjetivos extensionais sob o rótulo **ATRIBUTO**. Assim também faço aqui. O adjetivo *público*, na acepção extensional, entra na ontologia sob o conceito **ATRIBUTO NÃO-FÍSICO** que está diretamente subordinado ao conceito **QUALIDADE NÃO-FÍSICA**.

Os adjetivos, quando intensionais, entram na ontologia sob diferentes conceitos. Tudo dependerá das suas características morfológicas ou semânticas mais marcantes. Por exemplo, na figura 5.3, pode-se ver que os adjetivos intensionais classificadores e valenciais são reunidos sob o conceito **RELACIONAL**. Isso é feito porque esses adjetivos se relacionam semântica e morfológicamente a substantivos e verbos.

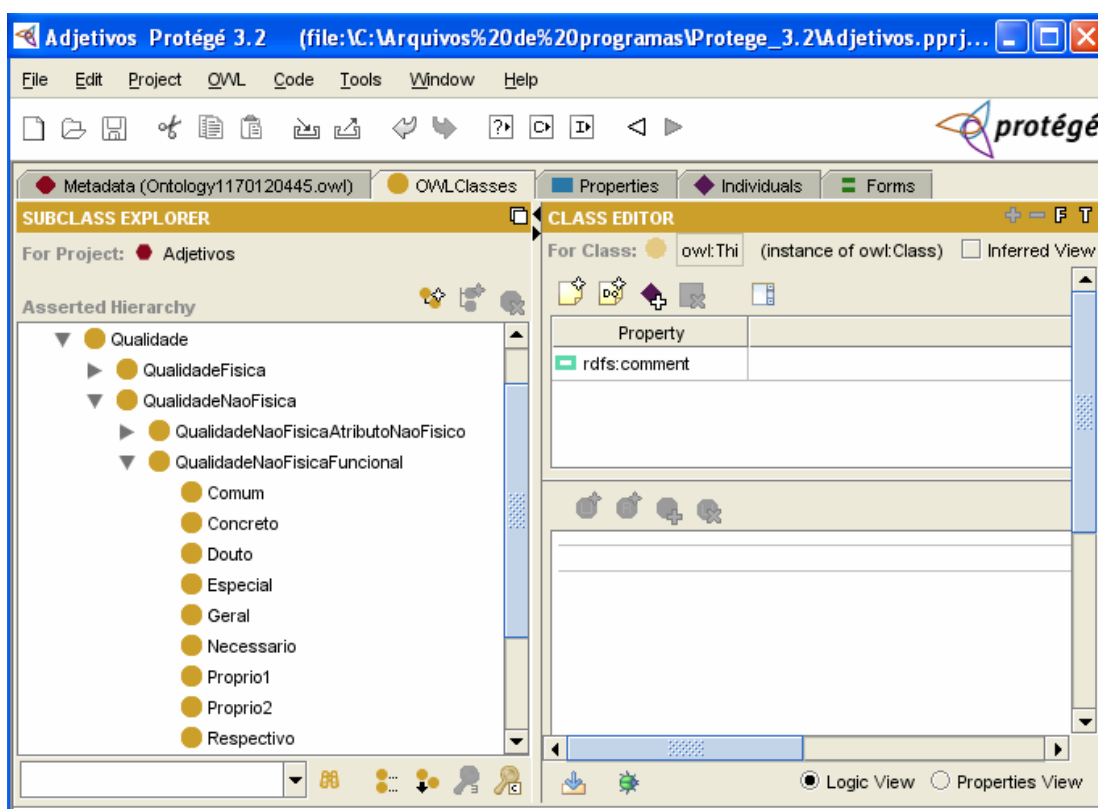


Figura 5.4: Os adjetivos intensionais

Os adjetivos intensionais que expressam idéia de tempo são agrupados sob o conceito **QUALIDADE TEMPORAL**. O restante entra na ontologia sob o conceito **FUNCIONAL**, visto que adjetivos intensionais não expressam propriedades.

Depois de criadas as classes⁵⁰ no Protégé, é o momento de tratar de relacionar uma classe com a outra. O modo de fazer isso é através da definição de relações no *template Properties*. A seguir, exemplifico algumas relações criadas para o adjetivo *público* em suas duas diferentes entradas na ontologia, como qualificador e como classificador.

5.4.3 As Relações para *Público* – Qualificador Extensional

A principal diferença entre *público* qualificador e *público* classificador é a “intersectividade de classes”. O adjetivo *público* é um adjetivo extensional intersectivo. As implicações dessa sua característica, em termos de representação semântica no Protégé, é a necessidade de uma relação capaz de conectar duas classes diferentes, uma representada pelo substantivo modificado e a outra pelo adjetivo modificador.

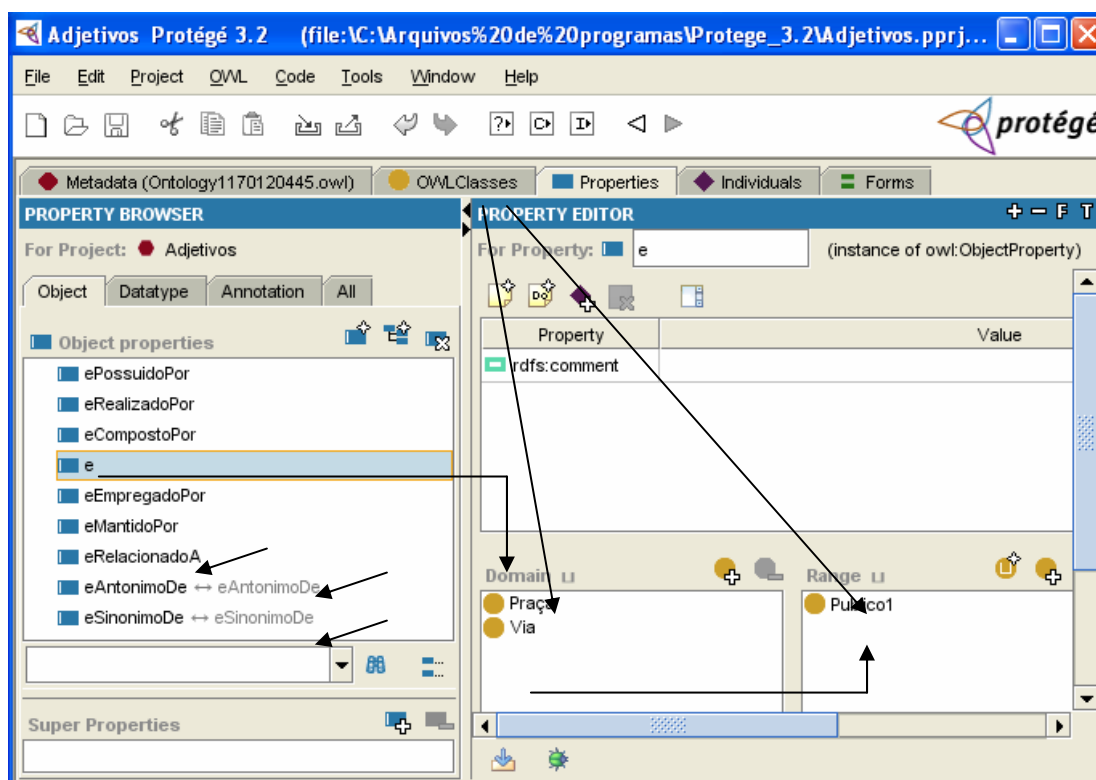


Figura 5.5: Relações para *público* – qualificador extensional

Para exemplificar, no caso de *praça pública*, temos que dar entrada na ontologia às classes *praça* e *público*, para somente então ligar ambas às classes através de uma relação

⁵⁰ Ao me referir aos itens lexicais e termos jurídicos incluídos no Protégé não mais tratá-los-ei como substantivos, adjetivos, verbos ou termos, mas apenas como “classe”, termo empregado pelo próprio editor de ontologias.

definida pelo projetista da ontologia. É aconselhável que essas relações iniciem com “é” ou “tem”, para facilitar o trabalho de inferência dos sistemas de informação que utilizam ontologias.

Conforme pode ser visto na figura 5.5, tento, através da relação É, representar a conjunção de predicados típica dos adjetivos intersectivos. Em um primeiro plano, a relação É vai conectar as classes *praça* e *via* à classe *público*. Em um segundo plano, o significado de público é definido através da relação É_RELACIONADO_A. Essa relação liga a classe *público* diretamente à classe *povo* e, por conseguinte, as classes *praça* e *via* à classe *povo*.

Juntando essa coligação indireta de classes ao traço semântico de (+) *coletividade* do adjetivo qualificador *público*, pretende-se habilitar um sistema de recuperação de informação baseado em ontologias a inferir que uma *praça pública* é uma praça que permite a circulação do povo, ou então, que uma *via pública* é uma via que também permite a circulação do povo. A rede semântica formada pela sinonímia e pela antonímia ajuda na inferência. A antonímia irá contrapor *público* a *privado* e *particular* e a sinonímia irá conectar *privado* e *particular*.

Tais relações podem ser de grande valia para a recuperação de informação jurídica, pois os sistemas de recuperação de informação poderão separar os adjetivos que qualificam daqueles que classificam e criam domínios de conhecimento mais especializado, como no caso do adjetivo classificador *público* em *Direito Público*. Aponto também para uma segunda questão que não foi tratada nesta pesquisa: é possível, através dos adjetivos qualificadores avaliativos⁵¹, reconhecer o posicionamento do falante, ou do escritor do documento, perante uma determinada situação ou pessoa. Essa classe de adjetivos não apareceu entre os 20 adjetivos analisados devido à natureza dos textos utilizados. Porém, em se tratando de textos orais produzidos em julgamentos, quando acusação e defesa procuram qualificar o réu, os adjetivos avaliativos podem, inclusive, ajudar a esclarecer quais argumentos levaram o júri a se decidir pela inocência ou culpa do réu.

5.4.4 As Relações para *Público* – Classificador Intensional

Uma das funções mais importantes dos adjetivos classificadores é a formação de termos técnico-científicos. A representação dos classificadores pode ajudar sistemas de

⁵¹ Segundo Borba (1996), os avaliativos são uma subclasse dos adjetivos qualificadores. Incluem adjetivos como *lamentável, terrível, justo, bom, trágico, correto, merecedor, mau* etc.

recuperação de informação à medida em que explicita as diferenças de significado entre um adjetivo classificador em um termo e o significado do mesmo adjetivo em outro termo.

O significado do adjetivo *público* nos termos compostos é definido através das relações. Essas relações restringem a interpretação do adjetivo *público* nos diversos contextos de ocorrência. Conforme podemos ver na figura 5.6, a relação *É_REALIZADO_POR* liga os termos *obras públicas* e *iluminação pública a governo*; nessa acepção, *público* representa a capacidade de ação do governo.

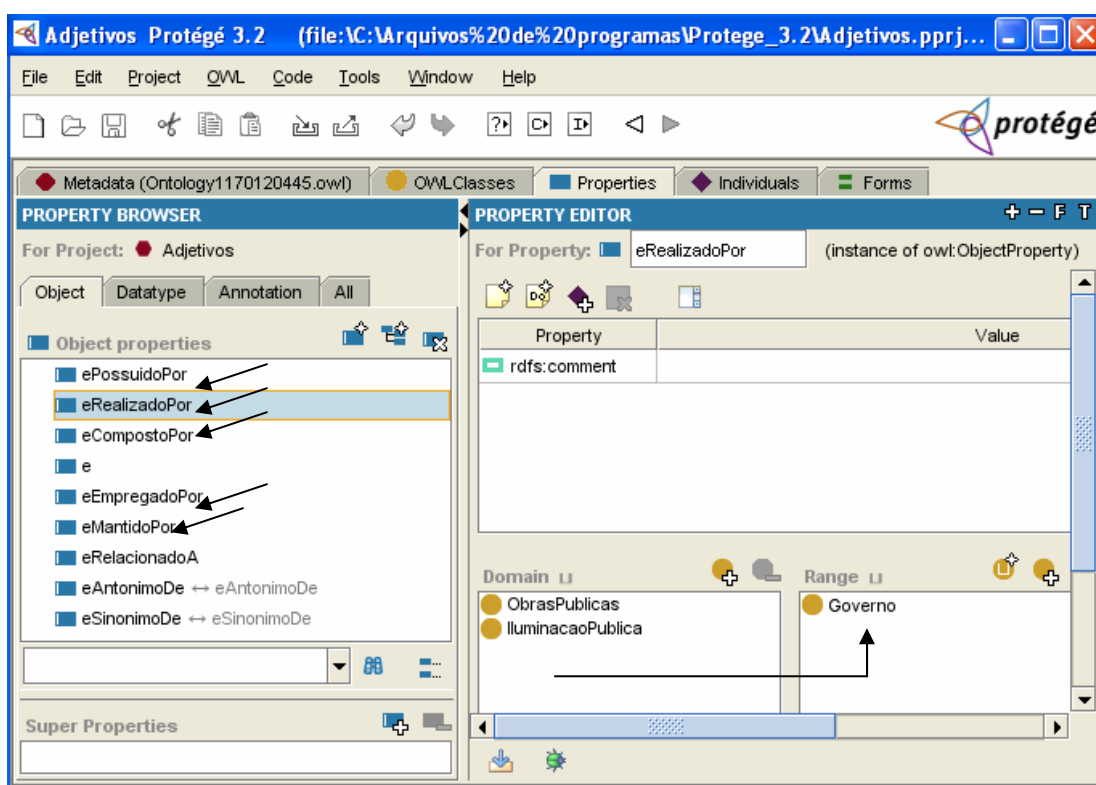


Figura 5.6: Relações para *público* – classificador intensional

Se compararmos esses termos com *funcionalismo público* e *Ministério Público*, podemos definir o significado de *público* através da relação *É_MANTIDO_POR*. Como se pode ver, o significado dos adjetivos classificadores prototípicos pode ser definido ligando-se o termo composto ao substantivo com o qual o adjetivo classificador está semântica e morfologicamente relacionado. A natureza da relação que liga o termo a outro substantivo da ontologia é definida através do significado do substantivo que compõe o termo composto. Isso significa que a definição dos diferentes itens lexicais que compõem um termo composto é necessária.

Além da definição das relações semânticas que unem substantivos e adjetivos dentro de um termo técnico-científico, os adjetivos classificadores prototípicos são fundamentais para a organização de uma ontologia de conhecimento especializado. Isso significa, em termos de recuperação de informação jurídica, possibilitar a recuperação de termos tecnicamente correlacionados através da relação de hiponímia/hiperonímia.

O presente capítulo teve como objetivos (i) discutir os pressupostos teóricos e práticos subjacentes à constituição do *corpus* desta pesquisa, (ii) apresentar o *corpus* e os dados obtidos e (iii) avaliar a pertinência dos projetos estudados nos capítulos 2 e 3 e das teorias abordadas no capítulo 4 para a descrição semântica dos adjetivos do domínio jurídico e representação em uma ontologia. É necessário concluir este capítulo enfatizando os seguintes pontos:

A) com relação ao *corpus*:

- (i) comparando-se os resultados obtidos com o *corpus* desta pesquisa e os resultados de um trabalho piloto anterior (Bertoldi et al., 2006), percebe-se que a diferença no tamanho de um *corpus* define os resultados obtidos;
- (ii) quanto maior o *corpus*, maior a quantidade de adjetivos que ele apresentará e mais fieis serão os resultados ao domínio do conhecimento em estudo.

B) com relação aos adjetivos:

- (i) os adjetivos do domínio jurídico demonstram uma forte tendência ao uso intensional. Isso significa que um adjetivo, ao modificar um substantivo, ele não irá compor um traço intrínseco ao ser representado por esse substantivo. Também significa que as propriedades atribuídas a um ser não podem ser estendidas ao seu hiperônimo;
- (ii) mesmo os adjetivos qualificadores, reconhecidos por atribuírem propriedades aos seres, tendem a ser usados intensionalmente no discurso jurídico;
- (iii) os adjetivos classificadores constituem uma classe de adjetivos intensionais fundamentais para a organização de uma ontologia de domínio específico;

- (iv) a descrição semântica de adjetivos qualificadores extensionais inclui informações como traços semânticos, valores para esses traços, relações de antonímia e sinonímia;
 - (v) a descrição semântica de adjetivos classificadores, que só podem ser usados intensionalmente, caso contrário se tornam qualificadores, inclui informações semânticas que relacionam o termo composto por substantivo e adjetivo classificador aos substantivos aos quais esses adjetivos estão semântica e morfologicamente ligados.
- C) com relação à formalização dos adjetivos no Protégé:
- (i) o exercício apresentado na seção 5.4 teve como objetivo ilustrar algumas possibilidades de uso do Protégé;
 - (ii) a formalização dos adjetivos em ontologia constitui um desafio computacional maior que a formalização de substantivo. A principal relação que permeia uma ontologia é a hiponímia/hiperonímia. Ligar nominais simples e compostos por relações de hiponímia é mais simples que ligar adjetivos, o que faz com que os adjetivos não constituam grandes cadeias hierárquicas;
 - (iii) a construção de uma ontologia com inclusão de adjetivos requer o conhecimento de todas as possibilidades que um editor de ontologias tem a oferecer, pois a quantidade de itens lexicais e termos ligados por um adjetivo é grande. Assim, é necessário saber como incluir as informações no editor, para que essas informações não se sobreponham e impeçam o trabalho dos sistemas de recuperação de informações;
 - (iv) a real extensão das informações incluídas na proposta de ontologia apresentada só pode ser analisada através da avaliação do seu funcionamento em sistemas de recuperação de informação jurídica, tarefa essa que não cabe a um lingüista.

6 CONCLUSÃO

A presente dissertação é fruto direto de meu trabalho como bolsista do projeto LOIS na Universidade de Évora. Neste trabalho, propus a criação de uma ontologia que possa ampliar o léxico jurídico-computacional LOIS através da representação da semântica dos adjetivos. A intuição inicial era de que os adjetivos do domínio jurídico estavam impregnados de informações semânticas úteis para a recuperação de informação, e a minha experiência já me mostrava que muito pouco dessas informações eram aproveitadas.

A partir de então, organizei o meu trabalho tendo em vista a resposta de três questões: (i) qual é o “espaço” reservado pelos léxicos e ontologias jurídicas para a representação da semântica dos adjetivos, (ii) quais são os projetos que tratam da representação semântica dos adjetivos e que podem servir de pressuposto prático para a minha pesquisa e (iii) quais são as informações semânticas relevantes para a recuperação de informação jurídica. A estrutura da dissertação busca responder a cada uma dessas questões.

Composto de três seções, o capítulo 2 tratou das ferramentas utilizadas na recuperação de informação jurídica, as ontologias e os léxicos terminológicos. A primeira seção abordou conceitos do Direito importantes para a estruturação de uma ontologia jurídica. A segunda seção tratou da representação do conhecimento jurídico em ontologias e a terceira seção tratou da representação do conhecimento jurídico em *wordnets*. Nesse capítulo pôde-se ver que o tema “adjetivos” não tem atraído a atenção dos pesquisadores da informática jurídica.

Tendo em vista que a informática jurídica não poderia me servir de pressuposto prático para a formalização dos adjetivos, pois nenhum dos projetos estudados preocupava-se com a formalização sistemática dos adjetivos, parti para a pesquisa de projetos preocupados com a formalização da língua geral. Assim, o capítulo 3 apresentou a representação da semântica dos adjetivos em léxicos e ontologias de língua geral. A primeira seção abordou as

redes semânticas WordNet, EuroWordNet e ItalWordNet. Já a segunda seção trouxe as ontologias SIMPLE e Mikrokosmos. Esse foi o referencial prático que guiou as minhas escolhas teóricas e a análise lingüística dos adjetivos.

O capítulo 4 apresentou o referencial teórico utilizado nesta pesquisa, bem como o diálogo deste trabalho como os projetos estudados nos capítulos 2 e 3. Assim, nesse capítulo foi definido que os conceitos de *top-level* provenientes da ontologia DOLCE e da ontologia de *top-level* do IWN organizariam os adjetivos. As relações semânticas provenientes do IWN seriam o ponto de partida para a descrição das relações lexicais estabelecidas pelos adjetivos. Decidiu-se também pela adoção de duas taxonomias para tratar da semântica dos adjetivos. A primeira abordagem, de fundo mais contextual, classifica os adjetivos em *qualificadores* e *classificadores*. A segunda, de orientação lógica, divide os adjetivos *qualificadores* e *classificadores* em *intensionais* e *extensionais*. Por fim, uma abordagem valencial procura dar conta da descrição semântica dos adjetivos deverbais.

O capítulo 5 apresentou a parte aplicada da pesquisa. Com relação à lingüística, tratou-se de questões relacionadas à construção do *corpus* e da análise de uma amostra de 20 adjetivos, escolhidos segundo a maior frequência. Já com relação à computação, procurou-se ilustrar, brevemente, a forma como as informações semânticas poderiam ser representadas em uma ontologia. Com relação ao capítulo 5, cabem algumas observações.

- A) Sobre a divisão dos adjetivos em *classificadores* e *qualificadores*, observou-se que:
- (i) alguns adjetivos *classificadores* possuem comportamento prototípico. Eles não podem ser utilizados em posição predicativa, também não são graduáveis. Esses adjetivos prototípicos foram reunidos sob o grupo “classificadores”;
 - (ii) uma quantidade considerável de adjetivos *classificadores* do *corpus* não possui comportamento prototípico. Esses adjetivos foram reunidos sob grupos diversos, segundo algumas das suas características mais marcantes. A amostra de 20 adjetivos permitiu, a princípio, agrupar esses adjetivos *classificadores* não-prototípicos em dois grupos: “valencial” para os adjetivos deverbais e “remissivos” para aqueles que remetem a entidades localizadas no tempo, no texto ou fora do texto;

- (iii) os adjetivos do grupo “classificadores” podem ser considerados fundamentais para a organização de uma ontologia, pois criam classes e subclasses para os seres. Isso facilita a conexão das diversas classes de uma ontologia;
 - (iv) além de facilitarem a organização de uma ontologia, os adjetivos do grupo “classificadores” têm uma relação muito estreita com a terminologia. Ao criarem subclasses para os nomes, esses adjetivos também estão criando termos técnico-científicos. Porém, nem todo nominal composto de substantivo e adjetivo classificador pode ser considerado um termo técnico-científico;
 - (v) os adjetivos *qualificadores* do domínio jurídico não têm a característica de se integrarem ao nome, compondo um traço intrínseco desse. Eles geralmente são utilizados como modalizadores, no caso de *necessário*, ou como recurso estilístico, como *douto*.
- B) Sobre a classificação lógica dos adjetivos em *intensionais* e *extensionais*, é importante enfatizar que:
- (i) o comportamento lógico dos adjetivos *classificadores* sempre será *intensional*, haja vista que esses adjetivos não atribuem propriedades aos nomes, mas classificam-nos, relacionam entidades ou remetem a entidades localizadas no tempo, no texto escrito ou fora do texto;
 - (ii) quando um adjetivo *classificador* comportar-se como *extensional*, esse adjetivo já não será mais *classificador*, pois estará atribuindo propriedades a um nome;
 - (iii) essa mudança de *classificador* para *qualificador* pode ocorrer por uso metafórico, como em “Maria estuda Direito Administrativo” e “Maria tem um jeito mais administrativo que Paulo ao tratar de negócios”. Porém, nem sempre o uso metafórico explica a mudança de um adjetivo *classificador* para *qualificador*, como ocorre em *público*: “Paulo estuda Direito Público” e “a rua é pública”;
 - (iv) dos 20 adjetivos analisados, apenas um adjetivo *qualificador* se comportou como *extensional*. Esse adjetivo foi *público*. Os demais se comportaram como *intensionais*;

- (v) dizer que os adjetivos *qualificadores* do domínio jurídico tendem a ser intensionais traz grandes implicações para a construção de uma ontologia. Adjetivos *extensionais* atribuem propriedades aos seres. Adjetivos *extensionais intersectivos* expandem essas propriedades ao hiperônimo do nome modificado (cf.ex.: um gato *branco* é também um animal *branco*). Adjetivos *extensionais subsectivos* atribuem um tipo de propriedade que só pode ser considerada para aquele indivíduo sobre o qual a qualificação recai, ou seja, não pode ser expandida ao hipônimo do nome que é modificado (cf.ex.: um elefante *pequeno* não é um animal *pequeno*). Ambas as formas de atribuição de propriedades são vetadas aos intensionais. Esse tipo de informação pode ser útil para sistemas de raciocínio artificial baseados em ontologias;
- (vi) os adjetivos intensionais demonstraram ser uma classe bastante heterogênea. Todos os adjetivos que não são *intersectivos* ou *subsectivos* são considerados *intensionais*. Os exemplos utilizados pela literatura são muito restritos, geralmente incluem os adjetivos *suposto*, *antigo*, *velho* ou *falso*. Porém, a variedade de adjetivos intensionais é muito maior. Essa constatação foi feita a partir do estudo do *corpus*, quando se percebeu a necessidade de se desdobrarem esses adjetivos em subclasses semanticamente mais restritas. Assim, optei por agrupar os adjetivos intensionais ligados à remissão temporal ou textual em um grupo intitulado “adjetivos intensionais remissivos”;
- (vii) ao que tudo indica, a representação do comportamento *intensional* e *extensional* dos adjetivos figura como uma limitação do editor de ontologias Protégé. Faz-se necessário um estudo mais aprofundado para se certificar a possibilidade, ou impossibilidade, de representar a intersecção e subsecção de propriedades.
- C) Sobre a valência adjetival, a análise do *corpus* permite as seguintes conclusões:
- (i) é apropriada para a representação semântica de adjetivos deverbais;
- (ii) no domínio jurídico, a variedade de papéis temáticos que os adjetivos deverbais atribuem ao nome modificado parece ser bastante reduzida. No *corpus* estudado foram encontrados apenas *origem* e *meta*.
- (iii) a representação de informações sintático-semânticas, como a valência, constitui outro desafio para o Protégé. Essa ferramenta não é apropriada para a

representação de informações sintáticas. Isso significa que seria necessário, em primeiro lugar, ligar o adjetivo deverbal ao nome modificado através de uma relação e, em segundo lugar, indicar as informações temáticas relacionadas ao nome, quando junto de um adjetivo deverbal. Trata-se, na verdade, de uma operação contextual, pois um nome receberá as informações temáticas quando modificado por um adjetivo deverbal. A seleção do nome que será modificado será realizada pelo adjetivo, que selecionará nesse nome os traços semânticos compatíveis com a natureza do evento expresso pelo adjetivo.

D) Sobre as aplicações desta pesquisa, destaca-se:

- (i) a possibilidade de integração ao projeto LOIS, ampliando o léxico jurídico já existente com informações adjetivais capazes de conectarem diferentes conceitos correlacionados;
- (ii) ampliação qualitativa e quantitativa dos resultados obtidos através dos sistemas de recuperação de informação, inclusive do LOIS. Para citar um exemplo muito simples, através apenas da distinção entre *classificador* e *qualificador*, seria possível evitar o retorno de textos contendo o adjetivo *público* na acepção *qualificador*, quando o objetivo é procurar textos contendo informações sobre “serviços públicos”. Além disso, a pesquisa poderia ser ampliada em tamanho e em qualidade com a ligação do adjetivo *público*, na acepção *classificador*, ao conceito “governo” através de relações como *É_MANTIDO_POR* ou *É_COMPOSTO_POR*. Essas relações ajudariam a qualificar a busca, pois, através de um único adjetivo, seria possível tecer uma grande rede semântica integrando adjetivos, substantivos, verbos e termos técnico-científicos;
- (iii) melhorias em sistemas de raciocínio artificial, em especial aqueles relacionados à avaliação de leis através de sistemas automatizados, como o projeto ON-LINE (Valente e Breuker, 1995).

A análise lingüística dos adjetivos comprova que esse tema, injustamente pouco explorado por pesquisadores da informática jurídica, tem muito a oferecer para os sistemas de recuperação de informação jurídica. Apesar de haver algumas limitações, a representação da semântica dos adjetivos em ontologias é possível e útil.

Muitas vezes, um jovem pesquisador tem a idéia ingênua de que, ao final de uma pesquisa, encontrará resposta para todos os seus questionamentos. Ao concluir o trabalho de dois anos de pesquisa, posso afirmar duas coisas. A primeira: estou ainda mais convencido sobre o potencial dos adjetivos para a recuperação de informação, especialmente em domínios especializados. A segunda: após dois anos de pesquisa tenho ainda mais perguntas do que aquelas que tinha ao iniciar essa pesquisa.

Estou ciente de que, para uma formalização efetiva dos adjetivos em uma ontologia, é necessário (i) ampliar a pequena amostra de 20 adjetivos analisados nessa dissertação e (ii) conhecer detalhadamente o funcionamento de pelo menos um editor de ontologias. Uma quantidade enorme de adjetivos importantes não foi sequer mencionada nesta pesquisa. Entre esses adjetivos estão os *avaliativos*, os *emotivos* e os *intensificadores*. Isso não significa, porém, que eles não são importantes no discurso jurídico, mas que não ocorreram de forma significativa no *corpus* coletado. Isso me leva a crer que uma ampliação do *corpus* seja positiva, não uma ampliação que busque apenas aumentar a quantidade de textos, mas uma ampliação com vistas à variação de textos.

Os pontos fracos desta pesquisa, e que necessitam ser trabalhados sob pena de prejudicar a continuidade deste trabalho, resumem-se a dois pontos: (i) o conhecimento jurídico e (ii) o conhecimento computacional. Embora o conhecimento jurídico e o computacional não sejam obrigatórios a um lingüista, o conhecimento de conceitos jurídicos ajuda na interpretação lingüística dos adjetivos e a capacidade de tratar de questões computacionais dá muita independência ao lingüista. Ou seja, a interdisciplinaridade da informática jurídica requer também uma formação interdisciplinar para os seus pesquisadores, sejam eles informatas, lingüistas ou juristas.

Esta dissertação é apenas o início de um trabalho. Ainda há muito o que estudar sobre os adjetivos, muito mais trabalho ainda há para ser feito no que se refere à formalização dos adjetivos em ontologias. Este trabalho inclui integração de ontologias existentes e avaliação dos resultados obtidos. A única certeza até o momento é que esse trabalho é genuinamente interdisciplinar, e esse é o seu maior encanto. Por ora, dou por concluídos os meus objetivos iniciais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUILÓ-REGLA, J. Introduction: Legal Informatics and the Conceptions of the Law. In: BENJAMINS V. R. et al. (Eds.). **Law and the Semantic Web**: Legal ontologies, methodologies, legal information retrieval, and applications, LNAI (3369). Berlin/Heidelberg: Springer-Verlag, 2005. p.18-24.

ALONGE, A. et al. Encoding information on adjectives in a lexical-semantic net for computational applications. In: FIRST CONFERENCE ON NORTH AMERICAN CHAPTER OF THE ASSOCIATION FOR COMPUTATIONAL LINGUISTICS, Seattle, 2000. Proceedings of the first conference on North American chapter of the Association for Computational Linguistics. ACM International Conference Proceeding Series. San Francisco (CA): Morgan Kaufmann Publishers Inc., 2000, v.4, p.42-49.

_____. The Linguistic Design of the EuroWordNet Database. **Computers and the Humanities**, v.32, n.2-3, p.91-115, 1998.

ALVES, I. M. R. **O uso da semântica verbal em sistemas de extração de informação: a construção de uma ontologia de domínio jurídico**. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada). 287 f. UNISINOS, São Leopoldo, 2005.

BATEMAN, J. A. Ontology construction and natural language. In: Proceedings of the International Workshop on Formal Ontology. Padova, 1993. p.83-93.

BEALE, S.; NIRENBURG, S.; MAHESH, K. Semantic analysis in the Mikrokosmos machine translation project. In: Proceedings of the Second Symposium on Natural Language Processing (SNLP-95). Bangkok, 1995.

BENJAMINS, V. R. et al. (Eds.). **Law and the Semantic Web**: Legal ontologies, methodologies, legal information retrieval, and applications, LNAI (3369). Berlin/Heidelberg: Springer-Verlag, 2005. 247p.

BERBER SARDINHA, T. Lingüística de corpus: histórico e problemática. **D.E.L.T.A.**, v.16, n.2, p.267-323, 2000a.

_____. O que é um corpus representativo? DIRECT Papers 44, 2000b Disponível em <http://www2.lael.pucsp.br/direct/DirectPapers44.pdf> . Acesso em: 20 jan. 2007.

BERNERS-LEE, T.; HENDLER, J.; LASSILA, O. The Semantic Web. **Scientific American**. v.284, n.5, p.35-43, 2001.

BERTOLDI, A.; ALVES, I. M. R.; CHISHMAN, R. A Semântica dos Adjetivos do Domínio Jurídico e seu Uso para Extração de Informação na Web. In: PROCEEDINGS OF THE INTERNATIONAL JOINT CONFERENCE 2006. Ribeirão Preto: USP, 2006.

BIBER, D. Representativeness in corpus design. **Literary and Linguistics Computing**. v.8, p.243-257, 1993.

BORBA, F. S. **Dicionário de usos do português do Brasil**. São Paulo: Ática, 2002. 1674p.

_____. **Pequeno vocabulário de lingüística moderna**. São Paulo: Nacional e USP, 1971. 149p.

_____. **Uma gramática de valências para o português**. São Paulo: Ática, 1996. 199p.

BORGES NETO, J. **Adjetivos: predicados extensionais e predicados intensionais**. Campinas: UNICAMP, 1991. 92p.

BORGO, S.; LEITÃO, P. The role of foundational ontologies in manufacturing domain applications. In: MEERSMAN, R. et al. (Eds.). OTM CONFEDERATED INTERNATIONAL CONFERENCES, ODBASE 2004, LNCS 329. Ayia Napa, Cyprus: Springer Verlag, 2004, p.670-688.

BREUKER, J. A. Managing legal domains: in search of a core ontology for law. In: DIENG, R.; GADON, F. (Eds.). PROCEEDINGS OF THE WORKSHOP ON KNOWLEDGE MANAGEMENT AND THE SEMANTIC WEB AT KCAP-2003, 2003.

_____. Constructing a legal core ontology: LRI-Core. In: FREITAS et al. (Eds.), PROCEEDINGS WONTO-2004, WORKSHOP ON ONTOLOGIES AND THEIR APPLICATIONS. São Luís, 2004, p.115-126.

BREUKER, J.A.; VALENTE, A.; WINKELS, R. G. F. Legal ontologies: A functional view. In: VISSER, P.; WINKELS, R.G.F (Eds.) PROCEEDINGS OF THE 1ST INTERNATIONAL WORKSHOP ON LEGAL ONTOLOGIES. Melbourne: University of Melbourne, 1997, p.23-36.

_____. Use and reuse of legal ontologies in knowledge engineering and information management. In: BENJAMINS, V. R. et al. (Eds.). **Law and the Semantic Web: Legal ontologies, methodologies, legal information retrieval, and applications**, LNAI (3369). Berlin/Heidelberg: Springer-Verlag, 2005. p.36-64.

CHIERCHIA, G.; McCONNELL-GINET, S. **Meaning and Grammar: An introduction to semantics**. Cambridge: MIT Press, 1990. 476p.

CHOMSKY, N. **Aspects of the theory of syntax**. Cambridge (MA): MIT, 1965.

COTRIM, G. V. **Direito e legislação: Introdução ao direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 1997. 303p.

CRUSE, A. **Meaning in language: an introduction to semantics and pragmatics**. New York: Oxford, 2000. 421p.

CURTONI, P. et al. Semantic access to multilingual legal information. In SCHWEIGHOFER, E. (Ed.). PROCEEDINGS OF EU INFO WORKSHOP “FREE EU INFORMATION ON THE WEB: THE FUTURE BEYOND THE NEW EUR-LEX” OF JURIX 2005 – The 18 th Annual Conference on Legal Knowledge and Information Systems. Brussels: Vrije Universiteit. 2005, p.1-11.

DINI, L. et al. Cross-lingual legal information retrieval using a WordNet architecture. In: INTERNATIONAL CONFERENCE ON ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND LAW. Proceedings of the 10th International Conference on Artificial Intelligence and Law, Bologna. ACM Press: New York, 2005. p.163-167.

FELLBAUM, C. A semantic network of English: the mother of all wordnets. **Computers and the Humanities**. v.32, n.2-3, p.209-220, 1998.

FILLMORE, C. J. Em Favor do Caso. In: LOBATO, L. M. P. **A semântica na lingüística moderna: o léxico. Seleção, introdução e revisão técnica de Lúcia Maria Pinheiro Lobato**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1977. 388p.

FRAWLEY, W. **Linguistic semantics**. New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, 1991.

GANGEMI, A. et al. Understanding top-level ontological distinctions. In: PROCEEDINGS OF THE IJCAI-01 WORKSHOP ON ONTOLOGIES AND INFORMATION SHARING. Seattle: AAAI Press, 2001, p.26-33.

_____. Sweetening ontologies with DOLCE. In: GÓMEZ-PEREZ, A.; BENJAMINS, V. R. (Eds.) Knowledge Engineering and knowledge Management. Ontologies and the semantic web, 13 TH INTERNATIONAL CONFERENCE, EKAW, 2002, Sigueza: Springer Verlag, 2002, p.166-181.

GANGEMI, A.; SAGRI, M. T. e TISCORNIA, D. A constructive framework for legal ontologies. In: BENJAMINS, V. R. et al. (Eds.). **Law and the Semantic Web: Legal ontologies, methodologies, legal information retrieval, and applications**, LNAI (3369). Berlin/Heidelberg: Springer-Verlag, 2005, p.97-124.

_____. Metadata for Content Description. In: LEGAL INFORMATION. WORKSHOP ON LEGAL ONTOLOGIES, 9TH INTERNATIONAL CONFERENCE ON ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND LAW (ICAIL-2003), Edinburgh, 2003.

GRUBER, T. R. A translation approach to portable ontology specifications. **Knowledge Acquisition**. v.5, n.2, p.199-220, 1993.

GUARINO, N. Formal ontology and information systems. In: GUARINO, N. (Ed.). **FORMAL ONTOLOGY IN INFORMATION SYSTEMS**. Proceedings of FOIS'98, Trento, Italy, 6-8 June 1998. Amsterdam: IOS Press, 1998, p.3-15.

_____. Formal ontology, conceptual analysis and knowledge representation. **International Journal of Human-Computer Studies**. v.43, n.5-6, p.625-640, 1995.

_____. The ontological level. In: CASATI et al. (Eds.). **Philosophy and the cognitive science**. Vienna: Holder-Pivhler-Tempsky, 1994, p.443-456.

_____. Understanding, building and using ontologies. **International Journal of Human-Computer Studies**, 46 (2-3) 1997, 293-310.

GUARINO, N.; GIARETTA, P. Ontologies and knowledge bases: towards a terminological clarification. In: MARS, N. (Ed.). **Towards Very Large Knowledge Bases: Knowledge Building and Knowledge Sharing**. Amsterdam: IOS Press, 1995, p.25-32.

KEARNS, K. **Semantics**. New York: St. Martin's, 2000. 308p.

KERBRAT-ORECCHINI, C. **La enunciación: de la subjetividad en el lenguaje**. Buenos Aires: Hachette, 1986. 307p.

LENCI, A. et al. SIMPLE: a general framework for the development of multilingual lexicons. **International Journal of Lexicography**. v.13, n.4, p.249-263, 2000.

LEVIN, B.; RAPPAPORT, M. The formation of adjectival passives. **Linguistic Inquiry**. v.17, p.623-661, 1986.

LYONS, J. **Semantics**. London: Cambridge University Press. 1977.

LUFT, C. P. **Moderna gramática brasileira**. 2. ed.rev. e atual. São Paulo: Globo, 2002. 265p.

MAHESH, K. A guided tour of the Mikrokosmos ontology. 1995. Disponível em: <http://crl.nmsu.edu/Research/Projects/mikro/htmls/ontology-htmls/onto.guidetourhtmls/ontology-guided-tour.html>. Acesso em: 29 ago. 2006.

_____. **Ontology development for machine translation: ideology and methodology**, Memoranda in Computer and Cognitive Science MCCA-96-292, Computing Research Laboratory, New Mexico State University, Las Cruces, NM, 1996.

MASOLO, C. et al. **Wonderweb deliverable d18: ontology library**. Technical report, ISTC-CNR, 2003.

MENUZZI, S. Sobre a sincategorematicidade adjetival. **Letras de Hoje**. v.27, n.3, p.85-99, set. 1992.

MILLER, G. A. WordNet: a lexical database for English. **Communications of the ACM**, New York: ACM Press. v.38, n.11, p.39-41, 1995.

MILLER, K. J. Modifiers in WordNet. In: FELLBAUM, C. (Ed). **WordNet: an electronic lexical database**. Cambridge (MA)/London: MIT Press, 1999. 423p.

NEVES, M. H. M. **Gramática de usos do português**. São Paulo: UNESP, 2000. 1037p.

_____. **A gramática: história, teoria e análise, ensino**. São Paulo: UNESP, 2002. 282p.

PETERS, I.; PETERS, W. The treatment of adjectives in SIMPLE: theoretical observations. In: SECOND INTERNATIONAL CONFERENCE ON LANGUAGE RESOURCES AND EVALUATION -LREC2000. Athens. 2000. Disponível em: http://www.ub.es/gilcub/SIMPLE/reports/papers/Adj_Peters.pdf. Acesso em 13/09/2006.

PETERS, W. et al. Cross-linguistic Alignment of Wordnets with an Inter-Lingual-Index. **Computers and the Humanities**. v.32, n.2-3, p.221-251, 1998.

POLI, R. Ontology for knowledge organization. In: GREEN, R. (Ed.). **Knowledge organization and change**. Frankfurt: Indeks, 1996, p.313-319.

RASKIN, V.; NIRENBURG, S. **Lexical semantics of adjectives: a microtheory of adjectival semantics**, Memoranda in Computer and Cognitive Science MCCA-95-288, Computing Research Laboratory, New Mexico State University, Las Cruces, NM, 1995.

_____. Adjectival modification in text meaning representation. In: INTERNATIONAL CONFERENCE ON COMPUTATIONAL LINGUISTICS. Proceedings of Coling-96: the 16th International Conference on Computational Linguistics, Copenhagen. Morristown: Association for Computational Linguistics, 1996, p.842-847.

_____. An Applied Ontological Semantic Microtheory of Adjective Meaning for Natural Language Processing. **Machine Translation**. v13, n.2-3, p.135-227, 1998.

RODRÍGUEZ, H. et al. The Top-Down Strategy for Building EuroWordNet: Vocabulary Coverage, Base Concepts and Top Ontology. **Computers and the Humanities**. v.32, n.2-3, p.117-152, 1998.

ROVENTINI, A. et al. Italwordnet: building a large semantic database for the automatic treatment of Italian. In: **Linguistica Computazionale**. Pisa-Roma: Istituti Editoriali e Poligrafici Internazionali, ISSN. p.745-791, 2003.

SAEED, J. I. **Semantics**. Oxford: Blackwell Publishers, 1999. 360p.

SAGRI, M. T.; TISCORNIA, D.; BERTAGNA, F. Jur-WorNet. In: SOJKA, P. et al. (Eds.) SECOND INTERNATIONAL WORDNET CONFERENCE - GWC 2004. Brno: Masaryk University, 2003, p.305-310.

SCHWEIGHOFER, E.; LIEBWALD, D. Advanced lexical ontologies and hybrid knowledge based systems: first steps to a dynamic legal electronic commentary. In: LEHMANN, J. (Eds.). LOAIT – LEGAL ONTOLOGIES AND ARTIFICIAL INTELLIGENCE TECHNIQUES. Nijmegen: Wolf Legal Publishers, 2005, p.71-81.

SOWA, J. F. Top-level ontological categories. **International Journal of Human-Computer Studies**. v.43, n.5-6, p.669-685, 1995.

TESNIÈRE, L. **Éléments de syntaxe structurale**. Paris, 1959.

USCHOLD, M.; KING, M. Towards a methodology for building ontologies. In: PROCEEDINGS OF THE WORKSHOP ON BASIC ONTOLOGICAL ISSUES IN KNOWLEDGE SHARING. Edinburgh, 1995.

VALENTE, A.; BREUKER, J.A. ON-LINE: An architecture for modeling legal information. In: INTERNATIONAL CONFERENCE ON ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND LAW. Proceedings of the Fifth International Conference on Artificial Intelligence and Law New York: ACM Press, 1995, p307-315.

VOSSSEN, P. Introduction to EuroWordNet. **Computers and the Humanities**. v.32, n.2-3, p.73-89, 1998.

VOSSSEN, P. et al. **The EuroWordNet Base Concepts and Top Ontology**. EuroWordNet (LE 4003) Deliverable D017, D034, D036. University of Amsterdam. Disponível em: <http://www.hum.uva.nl/~ewn>. Acesso em: 26 ago 2005.

ZÚÑIGA, G. L. Ontology: its transformation from philosophy to information systems. In: FORMAL ONTOLOGY IN INFORMATION SYSTEMS. Ogunquit, Maine, USA. Proceedings of the International Conference on Formal Ontology in Information Systems. New York: ACM Press, 2001. p.187-197.

aduaneira	análogas	anterior	aplicáveis	aritmética	atinente
aduaneira	analógica	anterior	aplicáveis	aritméticas	atinente
aduaneira	analógica	anterior	aplicáveis	aritméticas	atinentes
aduaneiras	analógica	anteriores	aplicáveis	aritméticas	atinentes
aduaneiras	anexa	anteriores	aplicáveis	Aritméticas	atinentes
aduaneiras	anexas	anteriores	aplicáveis	arqueológica	atinentes
aduaneiras	anexas	anteriores	aplicáveis	arqueológica	atinentes
aduaneiro	anexo	anteriores	aplicável	arqueológica	atípica
aduaneiro	anexo	anteriores	aplicável	arqueológico	atípico
aduaneiro	anexos	anteriores	aplicável	arqueológico	atrasados
aduaneiro	anexos	anteriores	aplicável	arqueológico	atributiva
aduaneiros	anómalos	anteriores	aplicável	arqueológico	atributiva
aduaneiros	anormais	anteriores	aplicável	arqueológico	atributiva
aéreo	anterior	anteriores	aplicável	arquitectónicos	atributiva
afectivo	anterior	anteriores	aplicável	arquivístico	auditiva
afectivo	anterior	anteriores	aplicável	artístico	auditiva
afirmativa	anterior	anteriores	aplicável	artístico	ausente
afirmativa	anterior	anteriores	aplicável	artístico	ausente
afirmativa	anterior	anteriores	aplicável	artístico	ausente
agravante	anterior	anteriores	aplicável	artístico	ausente
agravante	anterior	anteriores	aplicável	ascensional	ausente
agravantes	anterior	anteriores	aplicável	assente	ausente
agressivas	anterior	anteriores	aplicável	Assente	ausente
agressivos	anterior	anteriores	aplicável	assente	ausente
agrícola	anterior	anteriores	aplicável	assente	ausente
agrícolas	anterior	anteriores	aplicável	assente	ausente
agrícolas	anterior	anteriores	aplicável	assente	ausente
agrícolas	anterior	anteriores	aplicável	assente	ausente
agrícolas	anterior	anteriores	aplicável	assente	ausentes
alcoólicas	anterior	anteriores	aplicável	assente	ausentes
alemã	anterior	antiga	aplicável	assente	ausentes
alheio	anterior	antigo	aplicável	assente	ausentes
alheio	anterior	antigo	aplicável	assente	ausentes
alheio	anterior	antigo	aplicável	assente	ausentes
alheio	anterior	antigos	aplicável	assente	ausentes
alheios	anterior	anuais	aplicável	assente	ausentes
alicerçantes	anterior	anuais	aplicável	assente	ausentes
alimentar	anterior	anuais	aplicável	assente	ausentes
alimentares	anterior	anuais	aplicável	assente	autêntica
alimentícia	anterior	anual	aplicável	assente	autêntico
alimentícia	anterior	anual	aplicável	assente	autêntico
alimentícia	anterior	anual	aplicável	assentes	autêntico
alimentícios	anterior	anual	aplicável	assentes	automática
alimentícios	anterior	anual	aplicável	assentes	automática
alimentícios	anterior	anual	aplicável	assentes	automática
alimentícios	anterior	anual	aplicável	assentes	autônoma
alimentícios	anterior	anual	aplicável	assentes	autônoma
alimentícios	anterior	anual	aplicável	assentes	autônoma
altas	anterior	anual	aplicável	assentes	autônoma
alternativa	anterior	anual	aplicável	assentes	autônoma
alternativa	anterior	anual	aplicável	assentes	autônoma
alternativa	anterior	anual	aplicável	assentes	autônoma
alternativa	anterior	anual	aplicável	assinaladas	autônoma
alternativas	anterior	anual	aplicável	assinalados	autônoma
alternativas	anterior	anual	aplicável	atempada	autônomas
alternativas	anterior	anual	apostólica	atempada	autônomas
alternativas	anterior	anular	apreciável	atendíveis	autônomas
alternativo	anterior	anular	apreciável	atendível	autônomas
alternativo	anterior	anulatória	apropriada	atenta	autônomas
alternativos	anterior	anulatório	aprovados	atenta	autônomo
alternativos	anterior	anulatório	aproximado	atenta	autônomo
alternativos	anterior	anulatório	aproximados	atenta	autônomo
alternativos	anterior	anuláveis	aptas	atenta	autônomo
alternativos	anterior	anulável	apto	atenta	autônomo
amigáveis	anterior	aparente	apto	atenta	autônomo
amistosas	anterior	aparente	aptos	atenta	autoritárias
ampla	anterior	aparente	arbitrais	atenta	autorizada
ampla	anterior	aparente	arbitrais	atentas	autorizada
ampla	anterior	aparente	arbitrais	atentatório	autorizado
amplas	anterior	aparentes	arbitrais	atento	autorizado
amplas	anterior	aparentes	arbitrais	atento	auxiliar
amplo	anterior	apátridas	arbitral	atento	auxiliar
amplo	anterior	apelativos	arbitral	atento	avulsa
amplo	anterior	apelativos	arbitrária	atento	avulsa
analfabeta	anterior	aplicáveis	arbitrária	atento	bancária
analfabeta	anterior	aplicáveis	arbitrária	atentos	bancária
análoga	anterior	aplicáveis	argumentativa	atenuante	bancária

bancária	capaz	cíveis	colectivas	competente	comum
bancárias	capaz	cíveis	colectivas	competente	comum
bancário	capazes	cível	colectivas	competentes	comum
bancário	característica	cível	colectivas	competentes	comum
bancários	característicos	cível	colectivas	competentes	comum
bancários	caritativa	cível	colectivas	competentes	comum
bancários	casado	cível	colectivas	competentes	comum
bancários	casuística	cível	colectivas	competentes	comum
bancários	catedrático	cível	colectivas	competentes	comum
bancários	categórica	cível	colectivas	competentes	comum
bancários	católica	cívica	colectivas	competentes	comum
bancários	causador	cívica	colectivas	competentes	comum
básico	cautelar	cívica	colectivas	competentes	comum
basilar	cautelar	Civil	colectivas	competentes	comum
bastante	cautelar	civil	colectivas	competentes	comum
bastante	cautelar	civil	colectivas	competentes	comum
belga	cautelares	civil	colectivas	competentes	comum
belga	cega	civil	colectivo	competentes	comum
bilateral	cega	civil	colectivo	competentes	comum
bilateral	célebre	civil	colectivo	competentes	comum
boa	célere	civil	colectivo	competentis	comunitária
boa	céleres	civil	colectivos	complementar	comunitária
boa	céleres	civilístico	colectivos	complementares	comunitária
boa	central	civilístico	colegial	completa	comunitária
boa	central	civis	comerciais	completa	comunitária
boa	central	clara	comercial	completa	comunitárias
boa	central	clara	comercial	completa	comunitárias
boa	certa	clara	comercial	complexa	comunitárias
boa	certo	clara	comercial	complexas	comunitárias
boa	certo	clara	comercial	complexas	comunitárias
boa	certo	clara	comercial	complexas	comunitárias
bom	certo	clara	comercial	comportamental	comunitárias
bom	certo	clara	comercial	compositiva	comunitárias
bom	certo	claro	Comercial	compositivo	comunitárias
bom	certo	claro	cominatórios	compositivo	comunitárias
bom	certo	claro	cominatórios	compositivo	comunitárias
bom	certo	clínica	comparável	compositivo	comunitárias
bom	certo	clínicas	compatível	compositivo	comunitário
bons	certo	clínico	compatível	compreensíveis	comunitário
bons	certo	clínico	compatível	compreensível	comunitário
brasileiros	certo	coerciva	compensatória	compreensível	comunitário
breve	certo	coercivo	compensatório	comprometida	comunitário
breve	certo	cognitiva	compensatórios	comprovantes	comunitário
bruta	certo	cognitivas	compensatórios	comprovativa	comunitário
bruta	certo	cognitivo	compensatórios	comprovativa	comunitário
bruta	certo	cognosível	compensatórios	comprovativos	comunitário
bruta	certo	coincidente	compensatórios	comprovativos	comunitários
cabal	certo	colectável	competente	comum	comunitários
cabal	certo	colectável	competente	comum	comuns
cabal	Certo	colectável	competente	comum	comuns
cabal	Certo	colectável	competente	comum	comuns
cabal	certo	colectável	competente	comum	comuns
camarário	certo	Colectável	competente	comum	comuns
camarário	certo	colectável	competente	comum	comuns
canónica	certo	colectável	competente	comum	comuns
canónica	certo	colectável	competente	comum	comuns
canónica	certo	colectável	competente	comum	comuns
canónica	certo	colectiva	competente	comum	comuns
canónica	certo	colectiva	competente	comum	comuns
canónica	certo	colectiva	competente	comum	comuns
canónicas	certo	colectiva	competente	comum	comuns
canónicas	certos	colectiva	competente	comum	comuns
canónico	certos	colectiva	competente	comum	comuns
canónico	cessante	colectiva	competente	comum	conceitual
canónico	cessante	colectiva	competente	comum	concernente
canónico	cessante	colectiva	competente	comum	concernente
canónico	cessante	colectiva	competente	comum	concernentes
canónico	cessante	colectiva	competente	comum	concernentes
canónico	cessantes	colectiva	competente	comum	concernentes
canónico	ciente	colectiva	competente	comum	concisa
canónico	científicas	colectiva	competente	comum	concludentes
canónico	científicas	colectiva	competente	comum	conclusivos
canónico	científico	colectiva	competente	comum	concomitante
capaz	científico	colectiva	competente	comum	concordantes
capaz	cirúrgica	colectiva	competente	comum	concorrente
capaz	cíveis	colectivas	competente	comum	concorrente
capaz	cíveis	colectivas	competente	comum	concorrente

declarativa	definitiva	desleal	diferente	diplomáticas	diplomáticos
declarativa	definitiva	deslocados	diferente	diplomáticas	diplomáticos
declarativa	definitiva	desnecessária	diferente	diplomáticas	diplomáticos
declarativa	definitiva	desnecessária	diferente	diplomáticas	diplomáticos
declarativa	definitiva	desnecessário	diferente	diplomáticas	diplomáticos
declarativa	definitiva	desnecessário	diferente	diplomáticas	diplomáticos
declarativa	definitiva	desnecessários	diferente	diplomáticas	diplomáticos
declarativa	definitiva	desonroso	diferente	diplomáticas	directa
declarativa	definitiva	despida	diferente	diplomáticas	directa
declarativas	definitiva	despido	diferente	diplomático	directa
declarativas	definitiva	despido	diferente	diplomático	directa
declarativo	definitiva	desportiva	diferente	diplomático	directa
declarativo	definitiva	desportiva	diferente	diplomático	directa
declarativo	definitiva	desportiva	diferente	diplomático	directa
declaratório	definitiva	desportiva	diferente	diplomático	directa
decorrente	definitivo	desportiva	diferente	diplomático	directa
decorrente	definitivo	desportiva	diferente	diplomático	directiva
decorrente	definitivo	desportiva	diferente	diplomático	directiva
decorrente	definitivo	desportiva	Diferente	diplomático	directivo
decorrente	definitivos	desportivas	diferente	diplomático	directivos
decorrente	delituosa	desportivas	diferente	diplomático	directo
decorrente	demasiada	desportivas	diferentes	diplomático	directo
decorrente	demasiados	desportivas	diferentes	diplomático	directo
decorrente	demasiados	desportivas	diferentes	diplomático	directo
decorrente	democrática	desportivas	diferentes	diplomático	directo
decorrente	democrática	desportivas	diferentes	diplomático	directo
decorrente	democrática	desportivas	diferentes	diplomático	directo
decorrentes	democrática	desportivas	diferentes	diplomático	directo
decorrentes	democrática	desportivas	diferentes	diplomático	directo
decorrentes	demonstrativos	desportivo	díficeis	diplomático	directo
decorrentes	demonstrativos	desportivo	difícil	diplomático	directo
decorrentes	denso	desportivo	difícil	diplomático	directo
decorrentes	dependente	desportivo	difícil	diplomático	directo
decorrentes	dependente	desportivo	difícil	diplomático	directo
decorrentes	dependente	destacado	difícil	diplomático	directo
decorrentes	dependente	destacado	difuso	diplomático	directo
decorrentes	dependente	destacável	difusos	diplomático	directos
decorrentes	dependente	desvirtuadora	difusos	diplomáticos	directos
decorrentes	dependentes	determinada	difusos	diplomáticos	direita
decorrentes	dependentes	determinadas	Digno	diplomáticos	direito
decorrentes	dependentes	determinadas	Digno	diplomáticos	direito
decorrido	dependentes	determinado	dilatória	diplomáticos	direito
decorrido	desadequado	determinados	dilatória	diplomáticos	direito
decorrido	desapossado	determinados	dilatórias	diplomáticos	direito
Decorridos	desconforme	determinados	dilatórias	diplomáticos	direito
decrecente	desconhecedora	determinante	dilatórias	diplomáticos	direito
defeituosa	desconhecedora	determinante	diligente	diplomáticos	direito
defeituosa	desenvolvida	determinante	diminuta	diplomáticos	direito
defeituosa	deserta	determinante	dinâmica	diplomáticos	direitos
defeituosa	deserta	determinantes	diplomática	diplomáticos	dirigente
defeituosa	deserta	devida	diplomática	diplomáticos	dirigente
defeituosas	deserta	devida	diplomática	diplomáticos	dirigentes
defeituoso	deserta	devidas	diplomática	diplomáticos	dirigentes
defeituoso	deserto	devidas	diplomática	diplomáticos	disciplinadas
defensável	deserto	devidas	diplomática	diplomáticos	disciplinador
deficiente	deserto	devido	diplomática	diplomáticos	disciplinar
deficiente	deserto	devido	diplomática	diplomáticos	disciplinar
deficientes	desfavorável	devolutivo	diplomática	diplomáticos	disciplinar
deficientes	desfavorável	devolutivo	diplomática	diplomáticos	disciplinar
definida	desfavorável	devolutivo	diplomática	diplomáticos	disciplinar
definida	desfavorável	devolutivo	diplomática	diplomáticos	disciplinar
definidos	desinseridas	devolutivo	diplomática	diplomáticos	disciplinar
definitiva	desleal	dianteira	diplomática	diplomáticos	disciplinar
definitiva	desleal	dianteira	diplomática	diplomáticos	disciplinar
definitiva	desleal	diária	diplomática	diplomáticos	disciplinar
definitiva	desleal	diária	diplomática	diplomáticos	disciplinar
definitiva	desleal	diário	diplomática	diplomáticos	disciplinar
definitiva	desleal	diário	diplomática	diplomáticos	disciplinar
definitiva	desleal	diário	diplomática	diplomáticos	disciplinar
definitiva	desleal	diários	diplomática	diplomáticos	disciplinar
definitiva	desleal	difamatória	diplomática	diplomáticos	disciplinar
definitiva	desleal	difamatório	diplomática	diplomáticos	disciplinar
definitiva	desleal	difamatório	diplomáticas	diplomáticos	disciplinar
definitiva	desleal	diferente	diplomáticas	diplomáticos	disciplinar

disciplinares	diversos	douta	económicas	encravado	especial
discricionário	diversos	douta	económico	encravado	especial
discricionário	documentais	douta	económico	enferma	especial
discricionário	documentais	douta	económicos	enorme	especial
discricionário	documental	douta	económicos	enorme	especial
discriminativos	documental	douta	económicos	enquadráveis	especial
discriminatória	documental	douta	económicos	enquadráveis	especial
discriminatório	documental	doutas	económicos	envolvidos	especial
disponíveis	documental	douto	económicos	equilibrado	especial
disponíveis	doente	douto	educativo	equilibrados	especial
disponíveis	doente	douto	educativo	equiparável	especial
disponíveis	dolosa	douto	efectiva	equiparável	especial
disponíveis	dolosa	douto	efectiva	equitativa	especial
disponível	dolosa	douto	efectiva	equivalente	especial
disponível	dolosa	douto	efectiva	equivalente	especial
disponível	doméstica	douto	efectiva	equivalente	especial
disponível	doméstica	douto	efectiva	equivalente	especial
dissonantes	doméstica	douto	efectiva	equivalente	especial
dissuasória	domésticas	douto	efectiva	equivalentes	especial
distímicas	doméstico	douto	efectiva	equivalentes	especial
distímicas	doméstico	douto	efectiva	esclarecedora	especial
distímicas	doméstico	douto	efectiva	esclarecedora	especial
distinta	doméstico	douto	efectiva	escrupulosa	especial
distintivas	doméstico	douto	efectiva	Esgotado	especial
distintivo	doméstico	douto	efectiva	esgotados	especial
distintivo	doméstico	douto	efectiva	espacial	especial
divergentes	doméstico	douto	efectivo	especiais	especial
divergentes	doméstico	douto	efectivo	especiais	especial
divergentes	doméstico	douto	efectivo	especiais	especial
diversa	doméstico	douto	efectivo	especiais	especialíssimos
diversa	doméstico	douto	efectivo	especiais	especializada
diversa	doméstico	douto	efectivo	especiais	especializadas
diversa	doméstico	douto	efectivo	especiais	especializados
diversa	doméstico	douto	efectivo	especiais	especializados
diversa	doméstico	douto	efectivo	especiais	especializados
diversa	doméstico	douto	efectivo	especiais	específica
diversa	doméstico	doutrinai	efectivo	especiais	específica
diversa	doméstico	doutrinai	efectivo	especiais	específica
diversa	doméstico	doutrinai	efectivo	especiais	específica
diversa	domésticos	doutrinai	efectivo	especiais	específica
diversa	domésticos	doutrinai	eficaz	especiais	específica
diversa	domésticos	duplo	eficazes	especiais	específica
diversa	dominante	duplo	eficazes	especiais	específica
diversa	dominante	duplo	eléctricos	especial	específica
diversa	dominante	duplo	eléctricos	especial	específica
diversa	dominante	duplo	elevadíssimos	especial	específica
diversa	dominante	duplo	elevado	especial	específicas
diversas	dominante	duplo	elevados	especial	específicas
diversas	dominantes	duradoura	elevados	especial	específicas
diversas	douta	duradouro	embargada	especial	específicas
diversas	douta	eclesiástica	embargadas	especial	específico
diversas	douta	eclesiástica	embargadas	especial	específico
diversas	douta	eclesiástica	emergente	especial	específico
diversas	douta	eclesiástica	emergente	especial	específico
diversas	douta	eclesiásticas	emergente	especial	específico
diversas	douta	económica	emergente	especial	específicos
diversas	douta	económica	emergente	especial	específicos
diverso	douta	económica	emergente	especial	específicos
diverso	douta	Económica	emergente	especial	específicos
diverso	douta	económica	emergentes	especial	especiosa
diverso	douta	económica	emergentes	especial	espontânea
diverso	douta	económica	emergentes	especial	espontânea
diversos	douta	económica	emergentes	especial	espontânea
diversos	douta	económica	emergentes	especial	espontânea
diversos	douta	económica	emergentes	especial	espontânea
diversos	douta	económica	emergentes	especial	espontânea
diversos	douta	económica	emergentes	especial	espontânea
diversos	douta	económica	empenhado	especial	espontânea
diversos	douta	económica	empenhados	especial	espontânea
diversos	douta	económica	empresariais	especial	espontâneo
diversos	douta	económicas	empresarial	especial	esquerdo
diversos	douta	económicas	empresarial	especial	esquerdo
diversos	douta	económicas	empresarial	especial	esquerdo
diversos	douta	económicas	encefálico	especial	essenciais
diversos	douta	económicas	encravado	especial	essenciais
diversos	douta	económicas	encravado	especial	essenciais

essenciais	eventual	exclusivo	experimental	extracontratual	familiar
essenciais	eventual	exclusivo	experimental	extracontratual	familiar
essenciais	eventual	exclusivo	experimental	extrajudiciais	familiar
essenciais	eventual	exclusivo	experimental	extrajudiciais	familiar
essencial	eventual	exclusivo	experimental	extrajudicial	familiar
essencial	eventual	exclusivo	experimental	extrajudicial	familiares
essencial	eventual	exclusivo	experimental	extrajudicial	familiares
essencial	eventual	exclusivo	experimental	extra-judicial	familiares
essencial	eventual	executiva	explícita	extraordinária	familiares
essencial	eventual	executivas	explícito	extravagante	familiares
essencial	eventual	executivo	expressivas	extrema	familiares
essencial	eventual	exemplar	extemporânea	extrema	familiares
essencial	eventual	exemplificativa	extemporâneas	fabril	familiares
essencial	eventual	exemplificativa	extemporâneo	fabril	favorável
essencial	eventual	exemplificativas	extemporâneo	fabril	favorável
essencial	evidente	exemplificativos	extemporâneo	faceis	favorável
essencial	evidente	exigente	extensa	facial	favorável
essencial	evidente	exigentes	extensiva	facial	favorável
essencial	evidente	exigíveis	extensivas	facial	favorável
essencial	evidente	exigíveis	exterior	fácil	favorável
essencial	evidente	exigíveis	exterior	fácil	favorável
estaduais	evidente	exigíveis	exteriores	fácil	favorável
estaduais	evidente	exigíveis	exteriores	fácil	favorável
estadual	evolutiva	exigíveis	exteriores	fáctica	favorável
estadual	exacta	exigíveis	exteriores	fáctica	favorável
estadual	exacta	exigíveis	exteriores	fáctica	favorável
estadual	exacta	exigíveis	externa	fáctica	favorável
estadual	exacta	exigível	externa	fáctica	favorável
estadual	exacto	exigível	externa	fáctica	favorável
estanques	exacto	exigível	externa	fáticas	fechados
estática	exacto	existente	externa	fático	feminino
estatutária	exactos	existente	externa	fático-jurídicas	fiável
estatutária	exactos	existente	externa	fático-processuais	finais
estável	exactos	existente	externa	fáticos	finais
estável	excepcionais	existente	externa	fatuais	final
estética	excepcionais	existente	externa	fatuais	final
estrangeira	excepcionais	existente	externa	factual	final
estrangeiro	excepcionais	existente	externa	factual	final
estrangeiros	excepcional	existente	externa	factual	final
estrangeiros	excepcional	existente	externa	factual	final
estranhas	excepcional	existente	externa	factual	final
estranhas	excepcional	existente	externa	factual	final
estranhas	excepcional	existente	externas	factual	final
estranhas	excessiva	existente	externo	factual	final
estranhas	excessiva	existente	externo	factual	final
estranhas	excessivo	existente	externo	facultativa	final
estranho	excludente	existente	externos	facultativa	final
estranhos	exclusiva	existente	externos	facultativa	final
estranhos	exclusiva	existentes	externos	facultativo	final
estreita	exclusiva	existentes	externos	facultativo	final
estreita	exclusiva	existentes	externos	facultativos	final
estrita	exclusiva	existentes	externos	falida	final
estritas	exclusiva	existentes	externos	falida	final
estruturais	exclusiva	existentes	externos	falida	final
estrutural	exclusiva	existentes	externos	falida	final
estruturantes	exclusiva	existentes	externos	falida	final
ético-jurídica	exclusiva	existentes	externos	falida	final
ético-jurídicas	exclusiva	existentes	externos	falida	final
ético-social	exclusiva	existentes	externos	falida	final
eugénica	exclusiva	existentes	externos	falida	final
Europeia	exclusiva	experimental	externos	falimentar	final
Europeia	exclusiva	experimental	externos	falsa	final
eventuais	exclusiva	experimental	externos	familiar	financeira
eventuais	exclusiva	experimental	externos	familiar	financeira
eventuais	exclusiva	experimental	externos	familiar	financeira
eventuais	exclusiva	experimental	externos	familiar	financeira
eventuais	exclusiva	experimental	externos	familiar	financeira
eventuais	exclusiva	experimental	externos	familiar	financeira
eventuais	exclusiva	experimental	externos	familiar	financeira
eventuais	exclusiva	experimental	externos	familiar	financeira
eventuais	exclusiva	experimental	extintiva	familiar	financeira
eventuais	exclusiva	experimental	extintiva	familiar	financeira
eventual	exclusiva	experimental	extintiva	familiar	financeira
eventual	exclusiva	experimental	extintiva	familiar	financeira
eventual	exclusivo	experimental	extintiva	familiar	financeira
eventual	exclusivo	experimental	extintiva	familiar	financeira

financeira	forte	genéricas	geral	graves	idêntico
financeira	fortes	genérico	geral	graves	idêntico
financeira	fortes	genérico	geral	gravoso	idêntico
financeiras	fortes	genéricos	geral	grosseira	Idêntico
financeiros	frágil	genéricos	geral	grosseira	Idêntico
financeiros	franca	genéricos	geral	grosso	idêntico
financeiros	francês	genética	geral	hábeis	idênticos
financiadores	francesa	genética	geral	habilitante	idênticos
financiadores	frívolo	genuíno	geral	habilitante	identificador
firme	frontal	geográfica	geral	habitacionais	identificável
firme	frontal	geográfica	geral	habitacionais	identificável
firme	fronteira	geográfica	geral	habitacionais	identificável
fiscais	fronteira	geográfica	geral	habitacionais	ideológicas
fiscais	frustradas	gerais	geral	habitacional	ideológicos
fiscais	fulcral	gerais	geral	habitacional	idóneo
fiscais	fulcral	gerais	geral	habitual	idóneos
fiscais	funcionais	gerais	geral	habitual	idóneos
fiscais	funcionais	gerais	geral	hermenêutico	iguais
fiscais	funcionais	gerais	geral	heterónoma	iguais
fiscais	funcional	gerais	geral	heterónoma	igual
fiscais	funcional	gerais	geral	hierárquico	igual
fiscais	funcional	gerais	geral	hierárquico	igual
fiscal	funcional	gerais	geral	hierárquico	igual
fiscal	funcional	gerais	geral	hierárquico	igual
fiscal	funcional	gerais	geral	hierárquico	igual
fiscal	fundamentais	gerais	geral	hierárquico	igual
fiscal	fundamentais	gerais	geral	hierárquico	igual
fiscal	fundamentais	gerais	geral	hierárquicos	igual
fiscal	fundamentais	gerais	geral	hipotecária	igual
fiscal	fundamentais	gerais	geral	hipotecária	igual
fiscal	fundamentais	gerais	geral	hipotecário	igual
fiscal	fundamentais	gerais	global	hipotecário	igual
fiscal	fundamentais	gerais	global	hipotecário	igual
fiscal	fundamentais	gerais	global	hipotecários	igual
fiscal	fundamental	gerais	global	hipotecários	igual
fiscalizadora	fundamental	gerais	global	hipotética	igual
fiscalizadora	fundamental	gerais	global	hipotéticas	igual
física	fundamental	gerais	global	hipotético	igual
física	fundamental	gerais	global	hipotético	ilegais
física	fundamental	gerais	global	histórica	ilegais
física	fundamental	gerais	global	histórico	ilegais
física	fundamental	gerais	global	histórico	ilegal
física	fundamental	gerais	global	histórico	ilegal
física	fundamental	gerais	global	histórico	ilegal
física	fundamental	gerais	global	holandesa	ilegal
física	fundamental	gerais	global	holandesa	ilegal
física	fundamental	gerais	global	holandesas	ilegal
física	fundamental	gerais	global	homogêneos	ilegal
física	fundamental	gerais	global	homologatória	ilegal
física	fundamental	gerais	global	homologatória	ilegal
física	fundamental	gerais	global	homologatória	ilegal
físico	fundamental	Geral	global	homologatória	ilegal
físico	fundamental	geral	governamental	honesto	ilegal
físicos	fundo	geral	graciosa	honestos	ilegal
físicos	fundo	geral	graciosa	honestos	ilegal
físicos	fundos	geral	graciosa	honorários	ilegal
físicos	fundos	geral	graciosa	horizontal	ilegítima
físicos	fútil	geral	gradativo	hospitalar	ilegítimo
físicos	futura	geral	gráfica	hospitalares	ilegítimo
físicos	futura	geral	gráfica	hospitalares	ilegítimo
físicos	futura	geral	grande	humanos	ilegível
flexíveis	futura	geral	grande	humanos	ilícita
forense	futura	geral	grande	idêntica	ilícita
formadas	futuras	geral	grande	idêntica	ilícita
formais	futuras	geral	grandes	idêntica	ilícito
formal	futuro	geral	grandes	idêntica	ilícito
formal	futuros	geral	granulado	idêntica	ilícito
formal	futuros	geral	gratuitas	idêntica	ilícito
formal	futuros	geral	grave	idêntica	ilícito
formal	futuros	geral	grave	idêntica	ilícito
formal	geminado	geral	grave	idêntica	ilícito
formal	genérica	geral	grave	idêntica	ilícito
formal	genérica	geral	grave	idêntica	ilícito
formal	genérica	geral	grave	idêntica	ilícito
formal	genérica	geral	grave	idêntica	ilícito
formal	genérica	geral	grave	idênticas	ilícito
formativo	genérica	geral	grave	idênticas	ilícito
formativo	genérica	geral	grave	idênticas	ilícito
formativo	genérica	geral	grave	idênticas	ilícito
formativo	genérica	geral	grave	idênticas	ilícito
forte	genéricas	geral	grave	idênticas	ilícito
				idêntico	ilícito

ilícito	imparcial	incapazes	indemnizatória	indirecto	inestimável
ilícito	imperativa	incapazes	indemnizatório	indirecto	inexequível
ilícito	imperativas	incapazes	indemnizatórios	indirecto	inexigíveis
ilícito	imperativo	incerta	indemnizatórios	indirecto	inexplicável
ilícito	imperfeita	incerta	indemnizatórios	indirecto	inferior
ilícito	imperfeito	incerto	indemnizatórios	indirectos	inferior
ilícitos	imperfeito	incerto	indemnizatórios	indirectos	inferior
ilícitos	imperioso	incerto	indemnizatórios	indirectos	inferior
ilícitos	imperioso	incerto	indemnizatórios	indirectos	inferior
ilícitos	implícita	incerto	indemnizatórios	indirectos	inferior
ilícitos	implícita	incertos	independente	indiscutível	inferior
ilícitos	implícita	incertos	independente	indiscutível	inferior
ilíquida	implícita	incertos	independente	indiscutível	inferior
ilustrativo	implícito	incertos	independente	indispensáveis	inferior
ilustrativo	importante	incindível	independente	indispensáveis	inferior
ilustre	importante	incoerente	independente	indisponíveis	inferior
imaneante	importante	incoerentes	independente	indistinto	inferior
imateriais	importante	incompatíveis	independentes	individuais	inferior
imateriais	importante	incompatíveis	independentes	individuais	inferior
imediate	importante	incompatíveis	independentes	individual	inferior
imediate	importante	incompatíveis	independentes	individual	inferior
imediate	importante	incompatível	indeterminado	individual	inferior
imediate	importante	incompatível	indeterminado	individual	inferior
imediate	importantes	incompatível	indevida	individual	inferior
imediate	importantes	incompatível	indevida	individual	inferiores
imediate	importantes	incompatível	indevida	individual	infinito
imediate	impossibilitada	incompatível	indevida	individual	infinito
mediato	impossibilitada	incompetente	indevido	individual	influenciável
mediato	impossibilitado	incompetente	indevido	individual	influenciável
mediato	impossível	incompetente	indevido	individual	informais
mediato	impossível	incompetentes	indevido	individual	informais
mediato	impossível	incompetentes	indevido	individual	informal
imemoriais	impossível	incompletos	indiciador	individual	infraconstitucional
Imobiliária	impossível	inconformada	indiciadores	individual	nal
Imobiliária	impossível	Inconformada	indiciantes	individual	infertífera
Imobiliária	imprescindível	Inconformada	indiciantes	individual	iniciais
imobiliária	imprescindível	inconformada	indiciantes	individualizadores	inicial
imobiliário	imprescível	inconformada	indiciantes	indivisa	inicial
imobiliário	imprevisível	inconformada	indiciária	industrial	inicial
imobiliário	impróprio	Inconformado	indiciária	industrial	inicial
imobiliário	impróprio	Inconformado	indiciária	industrial	inicial
imobiliário	impróprio	inconformado	indiciários	industrial	inicial
imobiliário	impugnante	Inconformado	indiciários	industrial	inicial
imobiliário	imputável	Inconformado	indiciários	industrial	inicial
imobiliário	inaceitáveis	Inconformado	indiciários	industrial	inicial
imobiliário	inaceitável	Inconformado	indiciários	industrial	inicial
imobiliário	inadequada	Inconformados	indiciários	industrial	inicial
imobiliário	inadmissível	Inconformados	indiciários	industrial	inicial
imobiliário	inadmissível	Inconformados	indiciários	inegável	inicial
imobiliário	inalienável	Inconformados	indiciários	inequívoca	inicial
imobiliário	inalterável	inconsciente	indiciários	inequívoca	inicial
imobiliário	inamovível	inconsequente	indiciários	inequívoca	inicial
imobiliário	inaplicáveis	inconsistente	indiciários	inequívoca	inicial
imobiliário	inaplicável	inconstitucionais	indiciários	inequívoca	inicial
imobiliário	inaplicável	inconstitucionais	indiciários	inequívoca	inicial
imobiliário	inacícavel	inconstitucionais	indiferente	inequívoco	inicial
imobiliário	inacícavel	inconstitucionais	indiferente	inequívocos	inicial
imobiliário	incapaz	inconstitucionais	indiferente	inerente	inicial
imobiliário	incapaz	inconstitucionais	indirecta	inerente	inicial
imobiliários	incapaz	inconstitucional	indirecta	inerente	inicial
imobiliários	incapaz	inconstitucional	indirecta	inerente	inicial
imobiliários	incapaz	inconstitucional	indirecta	inerente	inicial
imobiliários	incapaz	inconstitucional	indirecta	inerente	inicial
imobiliários	incapaz	inconstitucional	indirecta	inerentes	inicial
imobiliários	incapaz	inconstitucional	indirecta	inerentes	inicial
imobiliários	incapazes	incontornável	indirecta	inerentes	inicial
imobiliários	incapazes	incorrecta	indirecta	inerentes	inicial
imobiliários	incapazes	incorrecta	indirecta	inerentes	inicial
imobiliários	incapazes	incorrecta	indirecta	inerentes	inicial
imobiliários	incapazes	incorrecta	indirecta	inerentes	ininterrupto
imobiliários	incapazes	incorrecto	indirecta	inerentes	ininterrupto
imobiliários	incapazes	incriminadora	indirecta	inerentes	ininterruptos
imobiliários	incapazes	incumprido	indirectas	inerentes	início
imobiliários	incapazes	incumprido	indirectas	inerte	injustificado
imodificável	incapazes	indefinido	indirecto	inesperadas	inobservado
imoral	incapazes	indemne	indirecto	inesperadas	inobservado

material	menor	mera	muda	necessária	negativo
material	menor	mera	muda	necessária	negativo
material	menor	mera	múltipla	necessária	negativo
matrimonial	menor	mera	múltiplas	necessárias	negativos
matrimonial	menor	meras	municipais	necessárias	negativos
mau	menor	meras	municipais	necessárias	negativos
maus	menor	meras	municipais	necessárias	negligente
maus	menor	meras	municipal	necessárias	negligente
maus	menor	mercantil	municipal	necessárias	negociais
maus	menor	mero	municipal	necessárias	negociais
maus	menores	mero	municipal	necessárias	negocial
maus	menores	mero	municipal	necessárias	negocial
maus	menores	mero	municipal	necessárias	negocial
maus	menores	mero	municipal	necessárias	negocial
maus	menores	mero	municipal	necessárias	neuroológica
máxima	menores	meros	municipal	necessárias	neutra
máximas	menores	meros	municipal	necessárias	neutra
máximo	menores	meros	municipal	necessárias	neutral
máximo	menores	Mesmo	municipal	necessárias	nítida
máximo	menores	mínimas	municipal	necessárias	nítido
máximo	menores	mínimo	Municipal	necessárias	nocturna
máximo	menores	mínimo	municipal	necessário	nocturnos
máximo	menores	mínimo	municipal	necessário	nominativa
máximo	menores	mínimo	municipal	necessário	normais
máximo	mensais	mínimo	municipal	necessário	normais
máximos	mensais	mínimo	mútuo	necessário	normais
mecânica	mensais	mínimos	mútuo	necessário	normais
média	mensais	mínimos	nacionais	necessário	normais
média	mensais	mínimos	nacionais	Necessário	normais
mediática	mensais	mínimos	nacionais	necessário	normal
mediato	mensais	ministerial	nacionais	necessário	normal
mediato	mensais	ministerial	nacionais	necessário	normal
mediato	mensais	ministerial	nacionais	necessário	normal
mediato	mensais	minoritária	nacionais	necessário	normal
mediato	mensais	minucioso	nacionais	necessário	normal
mediato	mensais	mobiliário	nacionais	necessário	normal
médica	mensais	mobiliário	nacionais	necessário	normal
médica	mensais	mobiliário	nacionais	necessário	normal
médica	mensais	mobiliário	nacional	necessário	normal
medicamentosa	mensais	mobiliário	nacional	necessário	normal
médio	mensal	mobiliários	nacional	necessário	normal
médio	mensal	mobiliários	nacional	necessário	normal
médio	mensal	modelar	nacional	necessário	normal
médio	mensal	moderada	nacional	necessário	normal
mediocre	mensal	moderado	nacional	necessário	normativo
médios	mensal	moderado	nacional	necessário	normativo
melhor	mensal	modernos	nacional	necessário	normativo
melhor	mensal	modesto	nacional	necessário	normativo
melhor	mensal	momentâneas	nacional	necessário	normativo
melhor	mentais	monetárias	nacional	necessários	normativo
melhor	mental	monetárias	nacional	necessários	normativo
melhor	mental	monetárias	nacional	necessários	normativo
melhor	mental	monetário	nacional	necessários	normativo
melhor	mental	monoparentais	nacional	necessários	normativo
melhor	mental	morais	nacional	necessários	normativo
melhor	mental	morais	nacional	necessários	normativo
melhor	mental	morais	nacional	necessários	normativo
melhor	mental	morais	nacional	necessários	normativo
melhor	mental	morais	nascete	necessários	normativo
melhor	mental	morais	nasogástrica	necessários	normativo
melhor	mental	morais	naturais	necessários	normativo
melhor	mental	morais	natural	necessários	normativos
melhor	mental	morais	natural	necessários	normativos
melhor	mera	morais	natural	necessários	normativos
melhor	mera	morais	natural	negativa	normativos
melhores	mera	moral	necessária	negativa	normativos
melhores	mera	moral	necessária	negativa	normativos
melhores	mera	moratórios	necessária	negativa	notáveis
melhores	mera	moratórios	necessária	negativa	notória
melhores	mera	moratórios	necessária	negativa	notória
Membros	mera	moratórios	necessária	negativa	notória
menor	mera	moratórios	necessária	negativas	notória
menor	mera	moratórios	necessária	negativas	notória
menor	mera	moratórios	necessária	negativas	notória
menor	mera	motivadoras	necessária	negativo	notória
menor	mera	motora	necessária	negativo	notória

notória	novo	nula	oficiosa	ostensiva	patrimonial
notório	novo	nula	oficioso	ostensiva	patronais
notório	novo	nula	oficioso	pacífica	patronal
notório	novo	nulas	oficioso	pacífico	patronal
notório	novo	nulo	oficioso	pacíficos	patronal
notório	novo	nulo	oficioso	pacíficos	patronal
notórios	novo	nulo	oficioso	paisagístico	patronal
notórios	novo	nulo	oficioso	parcial	patronal
notórios	novo	nulo	oficioso	parcial	patronal
notórios	novo	nulo	oficioso	parcial	patronal
nova	novo	nulo	oficioso	parcial	patronal
nova	novo	nulo	oficioso	parcial	patronal
nova	novo	nulo	oficioso	parcial	patronal
nova	novo	nulo	oficioso	parcial	patronal
nova	novo	objectiva	oficioso	parcial	patronal
nova	novo	objectiva	oficioso	parcial	patronal
nova	novo	objectiva	oficioso	parcial	patronal
nova	novo	objectiva	oficioso	parcial	patronal
nova	novo	objectiva	omisso	parcial	patronal
nova	novo	objectiva	onerosa	parcial	patronal
nova	novo	objectiva	operativo	parcial	patronal
nova	novo	objectiva	oponíveis	parcial	patronal
nova	novo	objectiva	oponíveis	parcial	patronal
nova	novo	objectivas	oponível	parcial	patronal
nova	novo	objectivo	oportuna	parcial	patronal
nova	novo	objectivos	oposto	parcial	patronal
nova	novo	objectivos	oposto	parcial	patronal
nova	novo	obrigacional	optativa	parcial	patronal
nova	novos	obrigado	optativa	parcial	patronal
nova	novos	obrigado	optativa	parcial	patronal
nova	novos	obrigado	optativa	parlamentar	patronal
nova	novos	obrigado	optativa	parlamentar	patronal
nova	novos	obrigado	orçamental	parlamentar	patronal
nova	novos	obrigado	orçamental	particular	patronal
nova	novos	obrigado	ordinária	particular	patronal
nova	novos	obrigado	ordinária	particular	patronal
nova	novos	obrigado	ordinária	particular	patronal
nova	novos	obrigado	ordinária	particular	patronal
nova	novos	obrigado	ordinária	particular	patronal
nova	novos	obrigatória	ordinária	particular	patronal
nova	novos	obrigatória	ordinária	particular	patronal
nova	novos	obrigatória	ordinária	particular	patronal
nova	novos	obrigatória	ordinária	particular	patronal
nova	novos	obrigatória	ordinária	particular	patronal
nova	novos	obrigatória	ordinárias	particulares	patronal
nova	novos	obrigatória	ordinárias	particulares	patronal
novas	novos	obrigatória	ordinário	particulares	patronal
novas	novos	obrigatória	ordinário	particulares	patronal
novas	novos	obrigatória	ordinário	passiva	patronal
novas	novos	obrigatória	ordinário	passiva	patronal
novas	novos	obrigatória	ordinário	passiva	patronal
novas	novos	obrigatórias	ordinário	passiva	patronal
novas	novos	obrigatórias	ordinário	passiveis	peculiar
novas	novos	obrigatórias	ordinário	passivo	pecuniária
novas	novos	obrigatórias	orgânica	passivo	pecuniária
novas	novos	obrigatórias	orgânica	passivo	pecuniária
novas	novos	obrigatório	orgânica	passivo	pecuniária
novo	novos	obscuras	orgânica	passivo	pecuniária
novo	novos	obscuras	orgânica	passivo	pecuniária
novo	novos	observável	orgânica	passivo	pecuniária
novo	novos	observável	orgânica	passivo	pecuniárias
novo	novos	óbvio	orgânicos	passivos	pecuniárias
novo	nua	óbvio	organizadas	paternal	pecuniários
novo	nuclear	óbvio	orientadores	paternal	pedonais
novo	nula	óbvio	original	patrimoniais	penais
novo	nula	occipital	original	patrimoniais	penal
novo	nula	ocioso	original	patrimoniais	penal
novo	nula	ofendida	original	patrimoniais	penal
novo	nula	ofendida	originária	patrimoniais	penal
novo	nula	ofendida	originária	patrimonial	penal
novo	nula	ofendido	originária	patrimonial	penal
novo	nula	ofendido	originária	patrimonial	penal
novo	nula	ofendido	originária	patrimonial	penal
novo	nula	ofensiva	originárias	patrimonial	penal
novo	nula	ofensiva	originário	patrimonial	penal
novo	nula	ofensivas	originário	patrimonial	penal
novo	nula	ofensivo	originário	patrimonial	penal
novo	nula	ofensivos	oriundos	patrimonial	penal
novo	nula	oficiais	ortodoxa	patrimonial	penal
novo	nula	oficial	ostensiva	patrimonial	penal

penal	pessoal	portugueses	precisos	presente	prevalente
penal	pessoal	portugueses	precisos	presente	preventiva
pendente	pessoal	portugueses	precisos	presente	preventivas
pendente	pessoal	portugueses	precisos	presente	prévia
pendente	pessoal	portugueses	prediais	presente	prévia
pendente	pessoal	positivas	predial	presente	prévia
pendente	pessoal	positivas	predial	presente	prévia
pendente	pessoal	positivo	Predial	presente	prévia
pendentes	pessoal	possível	Predial	presente	prévia
pendentes	pessoal	possível	preexistentes	presente	prévia
pendentes	pessoal	possível	prejudicial	presente	prévia
pendentes	petitório	possível	preliminar	presente	prévia
pequena	petitório	possível	preliminar	presente	prévia
pequenas	petitório	possível	preliminar	presente	prévia
pequenos	petitório	possível	preliminar	presente	prévia
perceptíveis	pignoraticio	possível	preliminar	presente	prévia
perfeita	plausível	possível	prementes	presente	prévia
perfeita	plena	possível	prementes	presente	prévia
perfeita	plena	possível	preocupado	presente	prévia
perfeita	plena	possível	preparatórios	presente	prévia
perfeita	plena	possível	preparatórios	presente	prévia
perfeito	plena	possível	preparatórios	presente	prévias
perfunctório	plenipotenciário	possível	prescricional	presente	prévios
pericial	plenipotenciário	possível	prescricional	presente	prévios
pericial	plenipotenciário	possível	presente	presente	prévios
pericial	plenipotenciários	possível	presente	presente	prévios
perigosa	plenipotenciários	possível	presente	presente	prévios
periódicas	pleno	possível	presente	presente	prévios
periódicas	Pleno	possível	presente	presente	prévios
periódicas	pleno	possível	presente	presente	prévios
periódicas	Pleno	possível	presente	presente	prévios
periódicas	pleno	possível	presente	presente	prévios
permanente	Pleno	possível	presente	presente	prévios
permanente	Pleno	possível	presente	presente	primacial
permanente	Pleno	possível	presente	presente	primário
permanente	Pleno	possível	presente	presente	primitiva
permanente	plurianuais	possível	presente	presente	primitivo
permanente	pluviais	possível	presente	presente	primitivo
permanente	policiais	possuidor	presente	presente	primo
permanentes	policial	possuidor	presente	presente	primordial
permanentes	política	possuidora	presente	presente	principais
permanentes	política	possuidores	presente	presente	principais
permanentes	políticas	possuidores	presente	presentes	principais
permanentes	políticas	posterior	presente	presentes	principais
permanentes	políticos	posterior	presente	presentes	principais
permanentes	políticos	posterior	presente	presentes	principais
permanentes	políticos	posterior	presente	presentes	principais
perplexa	ponderado	posterior	presente	presentes	principal
pertencente	pontual	posterior	presente	presentes	principal
pertencente	pontual	posterior	presente	presentes	principal
pertencentes	popular	posteriores	presente	presentes	principal
pertinente	popular	posteriores	presente	presentes	principal
pertinente	português	posteriores	presente	presentes	principal
pertinente	Português	posteriores	presente	presentes	principal
pertinente	Português	posteriores	presente	presentes	principal
pertinentes	português	posteriores	presente	presentes	principal
pertinentes	português	posteriores	presente	presentes	principal
perversos	português	posteriores	presente	presentes	principal
pesado	português	posteriores	presente	prestativa	principal
péssima	português	prática	presente	prestativa	principal
peçoais	portuguesa	prática	presente	prestativa	principal
peçoais	portuguesa	prática	presente	presumida	principal
peçoais	portuguesa	prática	presente	presumida	principal
peçoais	portuguesa	prático	presente	presumida	principal
pessoal	portuguesa	precária	presente	presumido	principal
pessoal	portuguesa	precatórias	presente	presumível	principal
pessoal	portuguesa	precedido	presente	presuntivo	principal
pessoal	portuguesa	precípuas	presente	presuntivo	principal
pessoal	portuguesa	precípuas	presente	pretensa	principal
pessoal	portuguesa	preciso	presente	pretenso	principal
pessoal	portuguesa	preciso	presente	pretenso	principal
pessoal	portuguesa	preciso	presente	pretenso	principal
pessoal	portuguesa	preciso	presente	pretenso	principal
pessoal	portugueses	precisos	presente	prevalente	principal
pessoal	portugueses	precisos	presente	prevalente	principal

rústico	simples	sólidos	sucessivo	suplementar	temporal
rústico	simultâneos	sozinha	sucessivos	suplementar	temporária
rústico	sinalagma	sozinho	sucessivos	suplementar	temporária
rústico	sindicável	sozinho	sucessivos	suplementares	Temporária
rústico	singelo	sozinho	sucessivos	supletivo	temporária
rústico	singular	sozinho	sucessória	Supremo	temporária
rústico	singular	subjacente	suficiente	Supremo	temporárias
rústicos	singular	subjacente	suficiente	Supremo	temporárias
rústicos	singular	subjacente	suficiente	Supremo	temporárias
sabedoras	singular	subjacente	suficiente	supremo	temporários
sábia	singulares	subjacente	suficiente	surda	temporários
salariais	singulares	subjacente	suficiente	surda	tendente
salarial	singulares	subjacente	suficiente	susceptíveis	tendente
salarial	singulares	subjacentes	suficiente	susceptíveis	tendente
salarial	singulares	subjectiva	suficiente	susceptíveis	tendente
sanável	singulares	subjectivo	suficiente	susceptíveis	territorial
sancionatório	singulares	subjectivo	suficiente	susceptíveis	territorial
sancionatórios	sintética	subjectivo	suficiente	susceptível	territorial
secreta	sistemática	subjectivo	suficiente	susceptível	territorial
secreto	sistemática	subordinada	suficiente	susceptível	territorial
sectoriais	sistemático	subordinado	suficiente	susceptível	territorial
secundária	só	subordinado	suficiente	susceptível	territorial
secundário	só	subordinado	suficientes	susceptível	testemunhal
seguras	só	subordinado	suficientes	susceptível	testemunhal
seguro	só	subordinado	suficientes	susceptível	testemunhal
seguros	só	subordinado	suficientes	susceptível	testemunhal
seguros	sociais	subordinado	suficientes	suspensiva	testemunhal
selectiva	sociais	subordinado	sumário	suspensivo	testemunhal
semelhantes	sociais	subordinado	sumaríssimo	suspensivo	testemunhal
semelhantes	sociais	sub-rogado	superior	tácita	testemunhal
sénior	sociais	subsequente	superior	tácito	testemunhal
sénior	sociais	subsequente	superior	tácito	testemunhável
sénior	sociais	subsequente	superior	tácito	textual
sénior	sociais	subsequente	superior	tardia	típica
sénior	social	subsequentes	superior	taxativa	típica
sénior	social	subsequentes	superior	técnica	típica
sénior	social	subsidiária	superior	técnica	típico
sénior	social	subsidiária	superior	técnica	típico
sénior	social	subsidiária	superior	técnica	topográfica
sénior	social	subsidiária	superior	técnica	topográfica
sénior	social	subsidiária	superior	técnica	topográfica
sénior	social	subsidiária	superior	técnica	topográfica
séria	social	subsidiária	superior	técnica	torpes
sérias	social	subsidiária	superior	técnica	totais
sério	social	subsidiária	superior	técnicas	total
sério	social	subsidiária	superior	técnicas	total
sério	social	subsidiárias	superior	técnicas	total
sério	social	subsidiárias	superior	técnicas	total
sibarocoideia	social	subsidiárias	superior	técnicas	total
Significativa	social	subsidiário	superior	técnicas	total
significativa	social	subsidiário	superiores	técnicas	total
significativas	social	subsidiário	superiores	técnicas	total
significativo	social	subsidiário	superiores	técnicas	total
similar	social	subsidiário	superiores	técnicas	total
similares	social	subsistentes	superiores	técnicas	total
similares	social	substancial	superiores	técnicas	total
similares	social	substancial	superveniente	técnicas	total
simples	social	substancial	superveniente	técnicas	tradicionalis
simples	social	substancial	superveniente	técnicas	tradicionalis
simples	social	substancial	superveniente	técnicas	tradicionalis
simples	social	substancial	superveniente	técnicas	transponível
simples	social	substancial	superveniente	técnico	traseiro
simples	social	substancial	superveniente	técnico	traseiro
simples	social	substancial	superveniente	técnico	traseiro
simples	societário	substancial	superveniente	técnico	tributária
simples	societário	substancial	superveniente	técnicos	tributária
simples	solidária	substancial	superveniente	técnicos	tributária
simples	solidária	substancial	superveniente	tecnológicos	tributária
simples	solidária	substancial	superveniente	temperados	tributária
simples	solidária	substancial	superveniente	tempestivo	tributária
simples	solidário	substancial	superveniente	temporais	Tributária
simples	solidário	substancial	superveniente	temporal	tributária
simples	solidário	substancial	superveniente	temporal	tributária
simples	solidário	substancial	superveniente	temporal	tributária
simples	solidário	substancial	superveniente	temporal	tributária
simples	solidário	substancial	superveniente	temporal	tributária
simples	solidários	substancial	superveniente	temporal	tributária
simples	solidários	substancial	superveniente	temporal	tributária
simples	solidários	substancial	superveniente	temporal	tributária
simples	sólidos	substancial	supervenientes	temporal	tributária
simples	sólidos	substancial	supervenientes	temporal	tributária
simples	sólidos	substancial	supervenientes	temporal	tributária
simples	sólidos	substancial	supervenientes	temporal	tributária

tributária	último	único	urbano	verdadeira	vitalícia
tributária	último	único	urbano	verdadeira	vitalícia
tributária	último	único	urbano	verdadeira	vitalícia
tributária	último	único	urbano	verdadeira	vitivínicas
tributária	último	único	urbano	verdadeira	viúva
tributário	último	único	urbano	verdadeiros	viúva
tributário	último	único	urbanos	verdadeiros	viúva
tributário	último	único	úteis	verdadeiros	viúva
tributário	últimos	único	úteis	verdadeiros	viúva
tributários	últimos	únicos	úteis	verdadeiros	vivificador
tributários	unânime	únicos	útil	verdadeiros	vivificador
tributários	unânime	únicos	útil	viários	vizinho
tributários	unânime	uniforme	útil	viável	vizinhos
tributável	única	uniforme	útil	vigente	vizinhos
tributável	única	uniforme	útil	vigente	vizinhos
tributável	única	uniforme	utilizável	vigente	vocacionada
tributável	única	unilateral	vaga	vigente	vocacionada
tributável	única	unilateral	vagos	Vilacondense	vocacionados
tributável	única	unilateral	vagos	vincendos	volitivo
tributável	única	unitário	válida	vincendos	voluntária
tributável	única	unitário	válida	vinculada	voluntária
tributável	única	urbana	válidas	vinculativa	voluntária
tributável	única	urbana	válido	vinculativo	voluntária
tributável	única	urbanísticas	válido	vinculativo	voluntária
turístico	única	urbanísticas	valiosos	violadora	voluntária
tutelar	única	urbanísticas	variáveis	violadora	voluntária
última	única	urbanísticas	variáveis	violento	voluntária
última	única	urbanísticas	variável	violentos	voluntária
última	única	urbanísticas	vários	virtual	voluntária
última	única	urbanísticas	vasta	visíveis	voluntária
última	única	urbanísticas	vasta	visíveis	voluntárias
última	única	urbanísticas	vasta	visíveis	voluntárias
última	única	urbanísticas	vasto	visíveis	voluntárias
última	únicas	urbanísticas	velha	visível	voluntárias
última	único	urbanístico	velha	visível	voluntárias
última	único	urbanísticos	verbal	visível	voluntárias
últimas	único	urbano	verbal	visível	voluntário
último	único	urbano	verbal	visível	voluntário
último	único	urbano	verbal	visível	voluntário
último	único	urbano	verbal	visual	voluntário
último	único	urbano	verdadeira	vital	voluntário
último	único	urbano	verdadeira	vitalícia	voluntário
último	único	urbano	verdadeira	vitalícia	voluntário

Nº total	Adjetivo						
		42	única	29	nulo	23	idêntica
		40	Imobiliária	29	responsáveis	23	melhor
191	legais	39	acessória	29	tributária	23	probatórios
167	respectiva	39	principal	29	última	23	relevante
157	pública	38	materiais	28	comunitária	23	suficiente
149	administrativa	36	certa	28	criminais	22	ausente
145	jurídica	35	absoluta	28	doméstica	22	instrutória
124	nova	35	exclusiva	28	familiar	22	normativo
110	presente	35	sociais	28	ilícita	22	superveniente
109	diplomática	33	definitiva	28	maior	21	anuais
96	judiciais	33	iniciais	28	pessoal	21	incapaz
94	gerais	33	laboral	28	português	21	inferior
93	anterior	32	actuais	27	decorrente	21	municipal
81	própria	32	diferente	27	fundamentais	21	normal
80	especiais	32	rústica	27	indirecta	21	parcial
75	necessária	31	assente	27	técnicos	20	adequada
65	relativa	31	mero	26	contratuais	20	boa
63	comum	31	possível	26	desportiva	20	disciplinar
63	culturais	31	prévio	26	essenciais	20	financeira
62	douta	30	menor	25	específica	20	global
59	concreta	30	nacional	25	internacionais	20	iguais
58	aplicáveis	30	privada	25	mensal	20	individuais
49	competente	29	directa	25	superior	20	integrais
49	diversa	29	económica	24	constitucionais	20	legítima
48	patronal	29	efectiva	24	profissional	20	real
48	processual	29	eventuais	24	simples	19	autónoma
46	correspondente	29	existente	23	experimental	19	declarativa
42	colectiva	29	finais	23	fiscais	19	voluntário
42	externa	29	interno	23	física	18	canónica

18	contencioso	10	preciso	6	viúva	4	deficiente
18	ilegais	10	provisória	5	abusiva	4	desfavorável
18	justa	10	recente	5	agrícola	4	difuso
18	legislativa	10	remuneratória	5	alheio	4	directiva
18	negativa	10	subordinado	5	antiga	4	dirigente
18	notória	10	temporários	5	aptas	4	discricionário
18	ordinário	10	testemunhal	5	arbitrais	4	eficaz
18	retributivo	9	adicionais	5	aritmética	4	elevado
17	inconformada	9	alimentícia	5	artístico	4	empresariais
17	indiciária	9	contraditória	5	cabal	4	encravado
17	obrigatória	9	decisiva	5	cautelar	4	estrangeira
17	patrimonial	9	defeituosa	5	cessante	4	executiva
17	penal	9	disponíveis	5	concernente	4	exemplificativa
16	atenta	9	espontânea	5	condenatória	4	explícita
16	oficioso	9	estranhas	5	conveniente	4	fundo
16	subsidiário	9	excepcionais	5	curta	4	geográfica
15	bancária	9	fáctica	5	democrática	4	graciosa
15	favorável	9	formais	5	desnecessária	4	homologatória
15	inerente	9	integrante	5	determinante	4	ilegítima
15	jurisdicional	9	média	5	devolutivo	4	incorrecta
15	posterior	9	passivo	5	dilatatória	4	indiciantes
15	verdadeiros	9	pecuniária	5	doutrinaiis	4	ínsita
14	aduaneira	8	ampla	5	eclesiástica	4	intelectuais
14	alternativa	8	arqueológica	5	especializada	4	interna
14	constitutiva	8	conjugais	5	extemporânea	4	intrínseca
14	emergente	8	consular	5	faceis	4	irregular
14	genérica	8	contra-	5	forte	4	justificativo
14	imediate	ordenacional		5	grande	4	lesivas
14	particular	8	devida	5	histórica	4	lúcidos
14	permanente	8	estaduais	5	implícita	4	monetário
14	plena	8	evidente	5	inteira	4	óbvio
14	psíquica	8	extrajudiciais	5	intensas	4	original
14	sucessivos	8	falida	5	lícito	4	pacífica
14	susceptível	8	funcionais	5	longo	4	petitório
14	urbano	8	hierárquico	5	lucrativa	4	presumido
13	Correcta	8	inequívoca	5	marítimos	4	pretendida
13	judiciária	8	lógica	5	natural	4	privativo
13	má	8	orgânica	5	negocial	4	regular
13	mental	8	originário	5	ofensiva	4	rigorosos
13	moral	8	razoável	5	periódicas	4	salarial
13	urbanísticas	8	subjacentes	5	plenipotenciário	4	seguros
12	cíveis	8	útil	5	possuidor	4	sólidos
12	contrária	7	admissíveis	5	Predial	4	substancial
12	desleal	7	anexa	5	preliminar	4	subterrâneos
12	exigíveis	7	atinente	5	pretenso	4	suplementar
12	grave	7	capaz	5	proporcional	4	tácito
12	importante	7	compensatória	5	reveladores	4	topográfica
12	inconstitucionais	7	determinada	5	revogatório	4	uniforme
12	indemnizatória	7	documentais	5	sério	4	vasto
12	insuficiente	7	dominante	5	sistemático	4	vigente
12	objectiva	7	dupla	5	só	3	abstracto
12	pendente	7	equivalente	5	sozinho	3	afirmativa
12	regulamentar	7	exterior	5	subjectivo	3	agravante
12	sénior	7	hipotecária	5	substantivo	3	análogica
12	singulares	7	impossível	5	Supremo	3	arbitrária
11	activa	7	mobiliário	5	tendente	3	automática
11	adjudicatária	7	política	5	típico	3	célere
11	clara	6	aparente	5	válido	3	cívica
11	factuais	6	compositiva	5	verbal	3	cognitiva
11	incerta	6	culpado	5	vitalicia	3	compatível
11	máxima	6	diária	5	vizinho	3	compreensíveis
11	mínimas	6	díficeis	5	vocacionados	3	concorrente
11	regional	6	extintiva	4	abrangente	3	consistente
11	solidários	6	facultativa	4	adjunto	3	consultivo
11	temporal	6	habitacionais	4	anulatória	3	contabilístico
11	total	6	incompetente	4	atributiva	3	contínua
11	tributável	6	irrelevante	4	autêntica	3	controvertida
11	visível	6	livre	4	autorizada	3	creditório
10	Civil	6	mediato	4	bruta	3	culposa
10	colectável	6	moratórios	4	central	3	demasiada
10	comerciais	6	ofendida	4	científicas	3	despida
10	dependente	6	optativa	4	clínica	3	distímicas
10	deserta	6	perfeita	4	completa	3	distintivas
10	direita	6	pertinente	4	complexa	3	divergentes
10	exacta	6	prático	4	comprovativa	3	dolosa
10	futura	6	profundo	4	consideráveis	3	embargada
10	incompatíveis	6	radiofónica	4	contributiva	3	esquerdo
10	independente	6	significativo	4	convencionada	3	excessiva
10	indevida	6	similar	4	cumulativa	3	fabril
10	industrial	6	subsequentes	4	decisória	3	facial
10	obrigado	6	territorial	4	decorrido	3	firme

3	formativo	2	auxiliar	2	instrumental	1	casuística
3	fulcral	2	avulsa	2	interessadas	1	catedrático
3	hipotética	2	bastante	2	interpretativa	1	categórica
3	holandesa	2	belga	2	inútil	1	católica
3	honesto	2	bilateral	2	inversa	1	causador
3	hospitalar	2	breve	2	invocáveis	1	célebre
3	identificável	2	camarário	2	irrenunciável	1	ciente
3	idóneo	2	característica	2	jovem	1	cirúrgica
3	imperativa	2	cega	2	leais	1	cognoscível
3	imperfeita	2	civilístico	2	manipulável	1	coincidente
3	impossibilitada	2	coerciva	2	masculina	1	colegial
3	impróprio	2	cominatórios	2	matrimonial	1	comparável
3	inaplicáveis	2	complementar	2	muda	1	comportamental
3	indeterminado	2	conhecedoras	2	múltipla	1	comprometida
3	indiferente	2	consciente	2	mútuo	1	conceitual
3	indiscutível	2	contextuais	2	neutra	1	concisa
3	influciável	2	contíguo	2	nítida	1	concluentes
3	informais	2	controverso	2	nocturna	1	conclusivos
3	ininterrupto	2	Convencional	2	obscuras	1	concomitante
3	insusceptíveis	2	correctiva	2	observável	1	concordantes
3	integradoras	2	corrente	2	oficial	1	concretizadora
3	intoleráveis	2	crescente	2	oposto	1	conexa
3	inválido	2	cristã	2	orçamental	1	conformadora
3	jurídico-processual	2	crítica	2	paternal	1	congênere
3	jurisprudencial	2	decidenda	2	pontual	1	conhecidas
3	largo	2	demonstrativos	2	popular	1	conimbricense
3	lateral	2	destacado	2	precípua	1	conjuntural
3	lavradio	2	dianeira	2	prementes	1	consagrada
3	ligeira	2	difamatória	2	prescricional	1	consumado
3	maioritária	2	Digno	2	presuntivo	1	contemporânea
3	marcante	2	discriminatória	2	prevalecente	1	contravencional
3	médica	2	doente	2	preventiva	1	convincente
3	ministerial	2	duradura	2	programático	1	correlativa
3	moderado	2	educativo	2	psicológica	1	criminosas
3	negligente	2	eléctricos	2	reconhecível	1	críteriosa
3	oponível	2	empenhado	2	religiosa	1	críticavel
3	ostensiva	2	enorme	2	residente	1	crucial
3	parlamentar	2	enquadráveis	2	residual	1	culto
3	pequena	2	equilibrado	2	retalhistas	1	curricular
3	pericial	2	equiparável	2	retido	1	declaratório
3	pertencente	2	esclarecedora	2	sancionatório	1	decrecente
3	positivo	2	Esgotado	2	secreta	1	defensável
3	preparatórios	2	estatutária	2	secundário	1	definida
3	prestativa	2	estável	2	semelhantes	1	delituosa
3	primitivo	2	estreita	2	surda	1	denso
3	privilegiado	2	estrita	2	tecnológica	1	desadequado
3	procedimental	2	estruturais	2	traseiro	1	desapossado
3	proibida	2	ético-jurídica	2	unitário	1	desconhecedora
3	próxima	2	Europeia	2	urbana	1	desenvolvida
3	punível	2	exigente	2	vincendos	1	desinseridas
3	qualificado	2	extensiva	2	vivificador	1	deslocados
3	reconvencional	2	extracontratual	1	absurda	1	desonroso
3	registadora	2	extrema	1	abundantes	1	destacável
3	remanescente	2	financiadores	1	acentuada	1	desvirtuadora
3	restritiva	2	fiscalizadora	1	actualizáveis	1	diligente
3	retroactiva	2	francês	1	aéreo	1	diminuta
3	suspensivo	2	frontal	1	alcoólicas	1	dinâmica
3	tradicionais	2	fronteira	1	alemã	1	disciplinadas
3	unânime	2	genética	1	alicerçantes	1	disciplinador
3	unilateral	2	gráfica	1	altas	1	discriminativos
3	variável	2	grosseira	1	amigáveis	1	dissonantes
3	velha	2	habilitante	1	amistosas	1	dissuasória
3	vinculativo	2	habitual	1	anómalos	1	distinta
3	violadora	2	heterónoma	1	anormais	1	encefálico
3	violento	2	humanos	1	apátridas	1	enferma
2	aceitável	2	ideológicas	1	apostólica	1	enganado
2	afectivo	2	ilustrativo	1	apropriada	1	envolvidos
2	agressivas	2	imateriais	1	aprovados	1	equitativa
2	alimentar	2	imperioso	1	argumentativa	1	escrupulosa
2	analfabeta	2	imprescindível	1	arquitectónicos	1	espacial
2	análoga	2	inaceitáveis	1	arquivístico	1	especiosa
2	anular	2	inadmissível	1	ascensional	1	estanques
2	anuláveis	2	inatacável	1	atentatório	1	estática
2	apelativos	2	incoerente	1	atenuante	1	estética
2	apreciável	2	incumprido	1	atrasados	1	estruturantes
2	aproximado	2	indiciador	1	autoritárias	1	ético-social
2	assinaladas	2	indispensáveis	1	básico	1	eugénica
2	atempada	2	inesperadas	1	basilar	1	evolutiva
2	atendíveis	2	infinito	1	brasileiros	1	excludente
2	atípica	2	inobservado	1	caritativa	1	ex-condenados
2	auditiva	2	inquestionável	1	casado	1	exemplar

1	expressivas	1	intocável	1	prioritária
1	extensa	1	intransponível	1	produtivo
1	extraordinária	1	inúmeros	1	profícuo
1	extravagante	1	inusitada	1	propenso
1	fático-jurídicas	1	inviável	1	protetiva
1	fático-processuais	1	irrazoável	1	protegido
1	falimentar	1	irrepreensível	1	protocolar
1	falsa	1	isenta	1	provido
1	fechados	1	jurídico-	1	prudente
1	feminino	1	pragmática	1	psiquiátrico
1	fiável	1	laboratoris	1	qualificativo
1	flexíveis	1	laminados	1	qualificável
1	forense	1	legitimadores	1	qualitativo
1	formadas	1	legível	1	quantitativo
1	frágil	1	limitada	1	quotidiana
1	franca	1	linear	1	racional
1	frívolo	1	literal	1	rápidos
1	frustradas	1	litigioso	1	rara
1	fútil	1	locativo	1	recipiênda
1	geminado	1	logística	1	recíproco
1	genuíno	1	manual	1	reconduzíveis
1	governamental	1	mecânica	1	recorrível
1	gradativo	1	mediática	1	reforçativa
1	granulado	1	medicamentosa	1	reformada
1	gratuitas	1	mediocre	1	renovável
1	gravoso	1	mercantil	1	reparável
1	grosso	1	minoritária	1	representativo
1	hábeis	1	minucioso	1	reservada
1	hermenêutico	1	modelar	1	resolvido
1	homogêneos	1	modernos	1	respeitável
1	horizontal	1	modesto	1	rígidas
1	identificador	1	momentâneas	1	rodoviário
1	illegível	1	monoparentais	1	rogatórias
1	ilíquida	1	motivadoras	1	rudimentar
1	ilustre	1	motora	1	rurais
1	imanente	1	nascente	1	sabedoras
1	memoriais	1	nasogástrica	1	sábua
1	imodificável	1	neuroológica	1	sanável
1	imoral	1	neutral	1	sectoriais
1	imparcial	1	nominativa	1	selectiva
1	impressiva	1	notáveis	1	sibarocoideia
1	imprevisível	1	nua	1	simultâneos
1	impugnante	1	nuclear	1	sinalagma
1	imputável	1	obrigacional	1	sindicável
1	inadequada	1	occipital	1	singelo
1	inalienável	1	ocioso	1	sintética
1	inalterável	1	omisso	1	societário
1	inamovível	1	onerosa	1	sub-rogado
1	incindível	1	operativo	1	subsistentes
1	incompletos	1	oportuna	1	sucessória
1	inconsciente	1	organizadas	1	sumário
1	inconsequente	1	oriundos	1	sumaríssimo
1	inconsistente	1	ortodoxa	1	supletivo
1	incontornável	1	paisagístico	1	tardia
1	incriminadora	1	passíveis	1	taxativa
1	indefinido	1	peculiar	1	temperados
1	indemne	1	pedonais	1	tempestivo
1	indisponíveis	1	perceptíveis	1	testemunhável
1	indistinto	1	perfunctório	1	textual
1	individualizadores	1	perigosa	1	torpes
1	indivisa	1	perplexa	1	transponível
1	inelegível	1	perversos	1	turístico
1	inerte	1	pesado	1	tutelar
1	inestimável	1	péssima	1	utilizável
1	inexequível	1	pignoratório	1	vagos
1	inexigíveis	1	plausível	1	valiosos
1	inexplicável	1	plurianuais	1	vários
1	infraconstitucional	1	pluviais	1	viários
1	infrutífera	1	policial	1	viável
1	injustificado	1	ponderado	1	Vilacondense
1	inoperante	1	precária	1	vinculada
1	insanável	1	precatórias	1	virtual
1	insignes	1	precedido	1	visual
1	insondáveis	1	preexistentes	1	vital
1	institucional	1	prejudicial	1	vitivinícolas
1	inteligível	1	preocupado	1	volitivo
1	intencional	1	presumível		
1	intercalares	1	prevalente		
1	interessante	1	primacial		
1	interpretável	1	primário		
1	interrompido	1	primordial		

APÊNDICE B – Lista de Palavras Excluídas da Lista de Adjetivos

abonadas	primeira	primeiro	segunda
acabados	primeira	primeiro	segundo
afecta	primeira	primeiro	segundo
afecta	primeira	primeiro	segundo
afecta	primeira	primeiro	segundo
afecta	primeira	primeiro	segundo
afectada	primeira	primeiro	segundo
afectada	primeira	primeiro	segundo
afectados	primeira	primeiro	segundo
afecto	primeira	primeiro	segundo
agente	primeira	primeiro	segundo
apenso	primeira	primeiro	segundo
articulados	primeira	primeiro	subsunção
conducente	primeira	primeiros	terceira
conducente	primeira	primeiros	terceira
conducente	primeira	primeiros	terceira
conducentes	primeira	primeiros	terceira
consumidores	primeira	primeiros	terceira
corrido	primeira	primeiros	terceira
corrido	primeira	primeiros	terceira
declaratório	primeira	primeiros	Terceira
declaratório	primeira	primeiros	terceiro
enganado	Primeira	primeiros	terceiro
exequenda	primeira	prosecutio	terceiro
exercenda	primeira	segunda	terceiro
expectativa	primeira	segunda	terceiro
fixe	primeira	segunda	terceiro
initio	primeira	segunda	terceiro
justinianeus	primeira	segunda	terceiro
Medicina	primeira	segunda	terceiros
pretendida	primeira	segunda	terceiros
pretendidas	primeira	segunda	terceiros
pretendido	primeira	segunda	terceiros
pretendidos	primeira	segunda	terceiros
primeira	primeira	segunda	terceiros
primeira	primeira	segunda	terceiros
primeira	primeiras	segunda	terreno
primeira	primeiro	segunda	varrido
primeira	primeiro	Segunda	vencidas
primeira	primeiro	segunda	vencidas
primeira	primeiro	segunda	vigilante
primeira	primeiro	segunda	
primeira	primeiro	segunda	

APÊNDICE C – Amostra de Concordância do WordSmith Tools

Nº	Concordância	Arquivo
1	o ao parque de estacionamento existe uma via pública a uma cota superior que ficou a salvo	299_06~1.txt
2	sumível instalação de um poste de iluminação pública , num espaço de terreno frontal a um pr	027_05~1.txt
3	a nomeação de um representante do Ministério Público , magistrado de carreira, para intervenç	p00010~1.txt
4	ados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, ou em vias	p00138~1.txt
5	a passar pela distinção material entre o direito público e privado. 7. ^a) - Ao contrário do que ac	027_05~1.txt
6	mentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público , I Volume, Livraria Almedina, Coimbr	p00154~1.txt
7	to urbanístico e do fomento turístico, das obras públicas e de equipamento social, levadas a ef	p00138~1.txt
8	recrutamento e de selecção, a Administração Pública , fundamentalmente, exerce um poder	p00154~1.txt
9	onceitos estruturantes das carreiras na função pública , contidos nos artigos 1º a 14º do Decr	p00154~1.txt
10	o de fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei	p00010~1.txt
11	iu os princípios gerais em matéria de emprego público , remunerações e gestão de pessoal da	0785_0~1.txt
12	s e difamação dos gerentes da autora na praça pública , afectando o crédito e o bom nome de	06a745~1.txt
13	enas determina a ilicitude dos actos de gestão pública praticados pelos agentes em causa, n	027_05~1.txt
14	arcado pelo "ius imperii", age despido de poder público . 4. ^a) - Agindo, ao invés, como qualq	027_05~1.txt
15	que estes não estavam investidos nos poderes públicos em que estavam os agentes do recorr	027_05~1.txt
16	bons ofícios (utilizados no direito internacional público , pelos quais um Estado terceiro procur	p00010~1.txt
17	juizes de paz são seleccionados por concurso público e nomeados, pelo período de 3 anos, p	p00010~1.txt
18	apenas se refere à reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Est	047_06~1.txt
19	idade relativamente ao nivelamento do passeio público , que é perfeitamente contínuo e com t	027_05~1.txt
20	serão exemplos, nomeadamente, a diplomacia pública [18] e a diplomacia económica[19]. II	p00154~1.txt
21	ição e artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo). A fundamentação, lê-se no	p00154~1.txt
22	97.º, 198.º e 199.º). No exercício de funções administrativas , compete, ao Governo, designa	p00010~1.txt
23	do lucro tributável (a fls. 30 e 31 do processo administrativo); N) Em 1999.10.13, reclamou	0029_0~1.txt
24	do nº 2 do artigo 4º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF) não existe q	0262_0~1.txt
25	ição e no artigo 4º do Código do Procedimento Administrativo , sendo, na expressão daqueles	p00154~1.txt
26	de grande relevo” – cfr. a sua obra “A Justiça Administrativa (Lições), 5ª edição, a págs. 394	0262_0~1.txt
27	com efeito, o acesso para fins particulares e administrativos , tendo em atenção o anátema	051687~1.txt
28	idamente alertadas, não procedam ao embargo administrativo de obras realizadas contra o dis	p00138~1.txt
29	»[17]; as competências atribuídas a entidades administrativas da área da Educação ou da Cu	p00138~1.txt
30	ção estava atribuído aos tribunais da jurisdição administrativa . 1. 2. Agora foi a requerente q	027_05~1.txt
31	do autorização ministerial, proceder a embargo administrativo e à demolição de obras ou trab	p00138~1.txt
32	arts. 38º a 40º - com a divisa “Das infracções administrativas ” e a Secção III – arts. 41º a 45º	017_04~1.txt
33	competências de conhecimento das questões administrativas e desportivas por parte das res	0262_0~1.txt

34	rguido, da decisão condenatória da Autoridade Administrativa . Não existe, pois, qualquer ale	00655_~1.txt
35	ectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e de património próprio, funcio	p00138~1.txt
36	tá imputado ao concessionário uma infracção administrativa , p. no art. 38º, nº 3, al. h) do DL	017_04~1.txt
37	ões, sem parecer prévio favorável da entidade administrativa competente, actualmente aquele	p00138~1.txt
38	ctiva de utilidade pública, "praticando um acto administrativo genuíno, porque zelava, no âm	027_05~1.txt
39	a, v. WLADIMIR BRITO, Direito Processual Administrativo (Lições), Associação de Estuda	p00010~1.txt
40	Misericórdia de ..., por deliberação da Mesa Administrativa daquela Santa Casa, tomada po	2511_0~1.txt
41	de impugnação; 4. Em 12/2/2003, a Direcção Geral do Tesouro procedeu ao pagamento da	026_06~1.txt
42	4 do art. 690º, em homenagem aos princípios gerais da cooperação e da decisão do proces	10192_~1.txt
43	te não conhece a figura do privilégio imobiliário geral , para ele , o privilégio é sempre especi	3521_0~1.txt
44	causa se reporta a área abrangida pela zona geral de protecção de imóvel classificado, pel	p00138~1.txt
45	sídios se promoveu a igualdade com o regime geral . A razão de ser da diferenciação dos re	6085_2~1.txt
46	º2 do CPEREF que a graduação de créditos é geral para os bens da massa falida e é especi	3521_0~1.txt
47	lesão por acto da Administração, as garantias gerais dos administrados, e reconhece ainda,	p00138~1.txt
48	onstitucional (ainda que sem força obrigatória geral) que o Acórdão do Supremo que supra tr	3521_0~1.txt
49	istrados, e reconhece ainda, nos termos da lei geral , o direito de participação procedimental	p00138~1.txt
50	4]. O Capítulo I, dedicado às «Disposições gerais », contém as normas que definem o est	p00154~1.txt
51	actos, em concreto, não são do conhecimento geral nem são notórios, de nada valendo a co	11450_~1.txt
52	tamento ou correcção ficam sujeitos às regras gerais sobre contraditoriedade e prova. 10.Tal	1993_0~1.txt
53	que o contrato de trabalho caduca nos termos gerais de direito, nomeadamente verificando-s	05s414~1.txt
54	reflectam essa diferenciação; assim, no regime geral , a morte do empregador em nome individ	6085_2~1.txt
55	ral, Engil. 3. Esta empresa fiscalizava o plano geral de segurança da obra. 4. Os trabalhado	10192_~1.txt
56	isitado para funcionário do quadro da Direcção Geral das Contribuições e Impostos depende	0785_0~1.txt
57	do de governo próprio através da Procuradoria- Geral da República [41]. CUNHA RODRI	p00010~1.txt
58	risimo, o qual manteve a decisão da Inspecção Geral de Jogos que o condenou ao pagament	017_04~1.txt
59	O mesmo advogado compareceu na Direcção Geral das Alfândegas a solicitar informações	00655_~1.txt
60	a aplica-se ao pessoal do quadro da Direcção- Geral das Contribuições e Impostos dos segui	0785_0~1.txt
61	mesma acção formuladas pela mesma pessoa jurídica (a primitiva e a corrigida) e duas conte	1993_0~1.txt
62	e não autónoma porque pressupõe um vínculo jurídico , ex lege, pré-existente: tratando-se de	063156~1.txt
63	iva dos julgados de paz, à luz do actual quadro jurídico . IV. Outra questão prende-se com a	p00010~1.txt
64	jurisdição comum. A distinção entre relações jurídicas administrativas e relações jurídicas pr	027_05~1.txt
65	lanta de condicionantes esteja dotada de força jurídica vinculativa, «a sua força normativa não	p00138~1.txt
66	ática e Consular, o Departamento de Assuntos Jurídicos e o Gabinete de Informação e Impren	p00154~1.txt
67	1553º do Código Civil. Feito o enquadramento jurídico da questão, importa analisar a realida	117_20~1.txt
68	ípio da protecção da confiança e da segurança jurídica , já que tal privilégio é de índole geral,	3521_0~1.txt
69	artigo 53º da Constituição. O nosso sistema jurídico consagra o princípio da inamovibilidade	p00154~1.txt
70	tivo em termos de procurar restabelecer a paz jurídica posta em causa pela mencionada aç	p00010~1.txt
71	ortanto, aquele diploma é aplicável às relações jurídicas decorrentes dos contratos celebrados	06b113~1.txt
72	ortanto, aquele diploma é aplicável às relações jurídicas decorrentes dos contratos celebrados	06b113~1.txt
73	s são dotadas de personalidade e capacidade jurídica e são legítimas. Não existem excepç	117_20~1.txt
74	recer emitido pelo Departamento de Assuntos Jurídicos [2], ponderam-se, no âmbito da prime	p00154~1.txt
75	etição esses novos factos acarretarem efeitos jurídicos inovadores, então deve facultar-se ao	1993_0~1.txt
76	ciar assim o imponha, devido à sua relevância jurídica ou social ou quando a admissão do re	0262_0~1.txt
77	tárias indevidamente pagas, competia à ordem jurídica de cada Estado-Membro regular as mo	0499_0~1.txt
78	omo vimos, um meio de resolução de conflitos jurídicos através de acordo das partes, homolo	p00010~1.txt
79	ntrapartida da mera "remoção de um obstáculo jurídico " ao exercício de uma actividade relati	02552_~1.txt
80	lise desta peça não deve olvidar o instrumento jurídico que visa expressar graficamente. Do m	p00138~1.txt

81 tada ao suposto incumprimento das obrigações **legal** e contratualmente estabelecidas. Feita e 017_04~1.txt
82 mais adequado, não existe qualquer obstáculo **legal** à sua colocação». Conclui-se no Pare p00154~1.txt
83 anto, as declarações internacionais e preceitos **legais** internacionais e constitucionais invocado 6085_2~1.txt
84 ou a dever à inobservância das referidas regras **legais** e regulamentares de segurança pela enti 10192_~1.txt
85 nte acção, conforme pedido, calculados à taxa **legal**, e até efectivo pagamento. Procedem, p 59_06~1.txt
86 e julgamento, cumprindo-se todos os trâmites **legais**. Finda a produção da prova, o Tribunal r 063156~1.txt
87 requerente, dias depois, avisou, por escrito, a **legal** representante da requerida dos factos me 027_05~1.txt
88 autoridade e direcção desta". De tal definição **legal** resulta que a situação jurídica laboral se 3276_2~1.txt
89 is pertinentes, não ocorre violação das normas **legais** e constitucionais apontadas pela recorre 00281_~1.txt
90 vertente. No particular da nulidade, a solução **legal** consagrada no CPI é precisamente a me 2420_0~1.txt
91 1, consagra o princípio de que «a protecção **legal** dos bens materiais que integram o patrim p00138~1.txt
92 diploma a que pertencerão os demais preceitos **legais** a citar sem outra indicação de origem). 063112~1.txt
93 representantes. Por isso, inexistente fundamento **legal** para analisar a perspectiva da existência 06b113~1.txt
94 dão aqui por reproduzidos para todos os efeitos **legais** e não poderiam deixar de ser julgados p 0499_0~1.txt
95 ra...". Só que tal pretensão não tem viabilidade **legal**, salvo o devido respeito, como se passa 063156~1.txt
96 admitido, nos termos e com as consequências **legais**." O Despacho reclamado foi mantido, t 259_06~1.txt
97 simples topónimo, não satisfaz às exigências **legais** inerentes ao registo de marcas. Por outr 2420_0~1.txt
98 afigura não ter havido preterição de formalidade **legal**, como é pretendido, é nosso entendimen 0029_0~1.txt
99 nhece a sua conformidade com as disposições **legais** e regulamentares vigentes bem como co p00138~1.txt
100 ão deste mesmo Tribunal, quedando sem base **legal** o referido montante correspondente a 60 02552_~1.txt

101 internos 1 – A permanência dos funcionários **diplomáticos** nos serviços internos é de um mí p00154~1.txt
102 dos no artigo 45º, nº 1, do Estatuto da Carreira **Diplomática** (ECD), aprovado pelo Decreto-L p00154~1.txt
103 cit., p. 149. [6] Manual Diplomático – Direito **Diplomático**, Prática Diplomática, 4ª Edição, p00154~1.txt
104 s termos do nº 2 deste preceito, «[o] conselho **diplomático**, na elaboração da proposta de cla p00154~1.txt
105 referencia-se a «prioridade a uma intervenção **diplomática** que suporte a promoção externa d p00154~1.txt
106 s resultados alcançados no curso de formação **diplomática** e com as classificações anuais de p00154~1.txt
107 entes (artigo 17º), os funcionários dos serviços **diplomáticos** (artigo 18º), a forma dos actos (a p00154~1.txt
108 os: «Artigo 3.º As funções de uma missão **diplomática** consistem, nomeadamente, em: p00154~1.txt
109 ILE CAZIMAJOU, ob. cit., p. 149. [6] Manual **Diplomático** – Direito Diplomático, Prática p00154~1.txt
110 e Comunidades Portuguesas; g) O Instituto **Diplomático**.» Junto do Ministro dos Negóci p00154~1.txt
111 da «como o conjunto das actuações do agente **diplomático** que tem um carácter puramente re p00154~1.txt
112 ea d), da Convenção de Viena sobre Relações **Diplomáticas**, constitui função da missão diplo p00154~1.txt
113 em nome do qual actua»[12]. A informação **diplomática** constitui uma das actividades fund p00154~1.txt
114 nários que irão ser abrangidos pelo movimento **diplomático** a realizar são livres de apresentar, p00154~1.txt
115 nual Diplomático – Direito Diplomático, Prática **Diplomática**, 4ª Edição, Editorial Bizâncio, p00154~1.txt
116 inistério dos Negócios Estrangeiros – pessoal **diplomático** – consta, presentemente da Porta p00154~1.txt
117 ções, os elementos constitutivos da actividade **diplomática** são os seguintes: a) representaçã p00154~1.txt
118 lomacia, preenchendo «uma lacuna da prática **diplomática** tradicional, até então [derradeiras p00154~1.txt
119 68 [8] WLADIMIR BRITO, Noções de Direito **Diplomático**, 2ª edição, Centro de Estudos p00154~1.txt
120 Autora, «a adequada reconversão do aparelho **diplomático** e do agente da diplomacia, para re p00154~1.txt

121 da Lei nº 57/98, de 18/8, a não transcrição da **respectiva** sentença nos certificados a que se r 051687~1.txt
122 o diplomático, o artigo 18º relega a definição do **respectivo** estatuto profissional para diploma p00154~1.txt
123 e da marca comunitária (v. artº 55º, nº 1 a) do **respectivo** regulamento - Regulamento nº 40/9 2420_0~1.txt
124 m que se encontram e a relação atípica com os **respectivos** empregadores não faz qualquer sen 6085_2~1.txt
125 ificação e que aceitámos ter sido acolhida pelo **respectivo** acto final. Por fim cabe consignar p00138~1.txt
126 ito, existindo ainda manifesta oposição entre os **respectivos** fundamentos e a decisão. Vejam 59_06~1.txt

127	ao recorrente pena de 1 ano de prisão, poderá a respectiva condenação, apesar de levada a regi	051687~1.txt
128	5/06/1985 e para garantia ao dito crédito e na respectiva proporção foi constituída outra hipo	3521_0~1.txt
129	do incapaz ou ausente, ou quando, deduzindo o respectivo representante legal oposição à inter	p00010~1.txt
130	i nesta peça que se baseou o procedimento e o respectivo acto final, se deve entender que a cla	p00138~1.txt
131	0º- A do C.P.C., indicando, nas conclusões da respectiva alegação, os concretos meios de pro	10192_~1.txt
132	uirir a propriedade da casa dos réus, pagando o respectivo custo na data da incorporação. Co	1993_0~1.txt
133	s classificados – não assinala expressamente a respectiva zona geral de protecção, e apesar de	p00138~1.txt
134	nviada), considerando ser essa representação e respectiva área que definem os limites do imóv	p00138~1.txt
135	ega Drª Fernanda Coutinho que lhe cedesse o respectivo curriculum vitae apresentado, no ano	05929_~1.txt
136	ões na D.G.C.I. e, posteriormente integrados no respectivo quadro de pessoal. A mais recente	0785_0~1.txt
137	e, a título de ajudas de custo, não preenchem o respectivo conceito; 2ª As ajudas de custo têm	00063_~1.txt
138	loração da indústria de moagem de milho, dos respectivos produtos subprodutos; B) Do rela	0499_0~1.txt
139	um representante do Ministério Público ou do respectivo Conselho Superior, no Conselho de	p00010~1.txt
140	número dos períodos correspondentes aos dos respectivos planos de pagamento, limitarem-se	06b113~1.txt
141	Justiça: Em 7-3-03, Empresa-A, instaurou a presente acção contra o réu AA, pedindo a co	06a745~1.txt
142	ava presente; 24 - Também não se encontrava presente o fiscal de obras, funcionário camarár	027_05~1.txt
143	pendentes que formam a Justiça, têm de estar presentes órgãos activos dos interesses a car	p00010~1.txt
144	modo, é também esta a questão a apreciar no presente recurso, atento o teor das conclusõe	00063_~1.txt
145	expostos acordam em conceder provimento ao presente recurso, em revogar o acórdão recorri	047_06~1.txt
146	o que contende com as primeiras. Tenha-se presente que os actos administrativos de gest	p00138~1.txt
147	os, facto consubstanciado no ponto 3.4.1.3. da presente informação, pelo que não existe o dir	00063_~1.txt
148	inou com a sugestão de que fosse solicitado o presente parecer, estas últimas conclusões n	p00138~1.txt
149	ento datado de 14 de Julho de 2005. 4. Até à presente data não foi a ora reclamante notifica	259_06~1.txt
150	o pelo prédio dos RR. reportados ao momento presente), tal prova nunca poderia surtir os efei	1993_0~1.txt
151	mento referida no expediente que deu origem à presente consulta, estava em vigor o actual re	p00138~1.txt
152	lidade da coisa que lhe foi vendida. E no caso presente o Autor fez essa prova. A cortiça em	06a503~1.txt
153	nibilidade, de harmonia com as disposições do presente estatuto». Esta possibilidade vem a	p00154~1.txt
154	o que não seja incompatível com o disposto na presente lei, o Código de Processo Civil, com	p00010~1.txt
155	Geral Recorrida: Ana Maria * Vem o presente agravo interposto do despacho profe	1312_0~1.txt
156	imento da sua pendência desde data anterior à presente causa. Corridos os vistos, cumpre	06a745~1.txt
157	ransferência 1 – Sem prejuízo do disposto na presente secção, o conselho diplomático, tend	p00154~1.txt
158	o Tribunal de revista. XXI) Deverá a decisão do presente pleito ser proferida utilizando some	06a503~1.txt
159	ão do Tribunal Constitucional, apenas cabe no presente acórdão, reformular o anterior acórdã	02552_~1.txt
160	pectivas alegações. 8. Termos em que deve o presente recurso ser admitido, nos termos e c	259_06~1.txt
161	Jorge ... aceitou (10º). 17º- Sempre que fazia novas encomendas à autora, o réu Jorge ... rei	9_06~1.txt
162	inte, cerca das 22h 30m, o arguido iniciou uma nova discussão com a CG, desferindo-lhe enc	06p116~1.txt
163	o social», in “Jornadas de Direito Criminal – O Novo Código Penal Português e Legislação Co	017_04~1.txt
164	contestação e, se naquela nova petição esses novos factos acarretarem efeitos jurídicos inov	1993_0~1.txt
165	s grupos: ...”). A transição da recorrida para o novo sistema retributivo fez-se, pois, segundo	0785_0~1.txt
166	279). Realizado esse julgamento, foi proferida nova sentença, decidindo nestes termos: “Jul	10192_~1.txt
167	actos novos, se possa responder-lhe com uma nova contestação e, se naquela nova petição e	1993_0~1.txt
168	tabilidade pública, pela qual se estabelece um novo regime de administração financeira do Es	047_06~1.txt
169	ção a considerar para efeitos de integração na nova estrutura salarial "resulta do valor corresp	0785_0~1.txt
170	e, não se puder induzir o perigo da prática de novos crimes. Na primeira instância, respon	051687~1.txt
171	pode, de novo, pronunciar-se relativamente aos novos factos. 6. Pela forma como se encontra	1993_0~1.txt
172	iros; h) Nomeação dos funcionários para os novos postos ou serviço; i) Publicação no D	p00154~1.txt
173	m privilégio mobiliário especial, nos termos da nova redacção do artº 751º do CCivil, ou mes	3521_0~1.txt

174	dispensado, ao mesmo tempo que indicava a nova equipa técnica onde o autor não era inclu	3276_2~1.txt
175	veria ter dado lugar ao processamento de uma nova Declaração Aduaneira, tal como se enco	0499_0~1.txt
176	s face a um juízo de desconformidade com os novos planos, salvaguardando o dever de inde	p00138~1.txt
177	nova petição inicial, onde são alegados factos novos , se possa responder-lhe com uma nova	1993_0~1.txt
178	r como treinador da ré e da contratação de um novo treinador, fundando-se o Diário de Notícia	3276_2~1.txt
179	durante 3 anos e imediatamente antes da sua nova contratação, entendemos como clarament	3276_2~1.txt
180	ou não de indícios de perigo de prática de novos crimes, é o da perigosidade do agente	051687~1.txt
181	da Justiça, a que cabe colaborar com o poder judicial na realização do Direito[44]. Mais n	p00010~1.txt
182	anota que no caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, o tribunal pode da	053045~1.txt
183	e, como é o caso do processo de impugnação judicial , o tribunal tem de quedar-se pela form	00063_~1.txt
184	sequência da acção de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, diz que não pode	053045~1.txt
185	s 1 e 2 do CPTA e 414.º do CPC, a ratificação judicial de embargos extrajudiciais de obras d	027_05~1.txt
186	e no nº 3 do artigo 87º do Código das Custas Judiciais a taxa de justiça varia entre ½ e 15	6510_2~1.txt
187	otificada aos arguidos, por meio de notificação judicial avulsa, no dia ... pela qual se deu con	2511_0~1.txt
188	omposição, como, por exemplo, a transacção judicial (x4). O tão propalado desequilíbrio e	p00010~1.txt
189	a falta de constituição voluntária, por sentença judicial ou, se caso disso, por decisão admini	117_20~1.txt
190	discussão e julgamento, com uma inspecção judicial ao local da questão e com a gravação	200_06~1.txt
191	e uma e outra actividade são intrinsecamente judiciais , porque, estando sujeitos a um estat	p00010~1.txt
192	onstituição em mora do obrigado ou do pedido judicial , factos idóneos para dar conheciment	063156~1.txt
193	119/82 e ALBERTO DOS REIS, Organização Judicial , Coimbra, 1905, p. 276. [67] Não se	p00010~1.txt
194	imo Autor distinga entre decisão judicial e não judicial do conflito, conforme ocorra uma deci	p00010~1.txt
195	ja imparcialidade é garantida pela neutralidade judicial da entidade que os designa” (x3). «	p00010~1.txt
196	o judicial, integrado, com autonomia, no poder judicial , embora dotado de atribuições que nã	p00010~1.txt
197	juiz, do Ministério Público e dos mandatários judiciais nestes tribunais. O segundo respeita	p00010~1.txt
198	entido de que o Ministério Público é um órgão judicial , integrado, com autonomia, no poder j	p00010~1.txt
199	todas as áreas não atribuídas a outras ordens judiciais (n.º 1); na primeira instância, pode h	p00010~1.txt
200	ento até à maioria - sem ter havido acção judicial com decisão a condenar o aludido pro	063156~1.txt
201	lorização». E o artigo 14, nº 1, considera bens culturais «os bens móveis e imóveis que, de h	p00138~1.txt
202	[20] Cfr. ANTONIO CORDEIRO, “Património Cultural ”, in Dicionário Jurídico da Administ	p00138~1.txt
203	io cultural a elemento vivificador da identidade cultural comum». E esclarece: «O âmbito d	p00138~1.txt
204	ica, que acentua a importância do «elemento cultural como factor de consolidação da demo	p00138~1.txt
205	– dedicado aos direitos económicos, sociais e culturais -, este dispositivo não constitui apen	p00138~1.txt
206	stado às suas responsabilidades de promoção cultural .» 2. Na análise da matéria que cons	p00138~1.txt
207	stado, em colaboração com todos os agentes culturais : a) Incentivar e assegurar o acesso	p00138~1.txt
208	eito de conformação do processo de produção cultural , como titulares de participação democ	p00138~1.txt
209	e cultural comum; d) Desenvolver as relações culturais com todos os povos, especialmente	p00138~1.txt
210	– dedicado aos direitos económicos, sociais e culturais -, este dispositivo não constitui apen	p00138~1.txt
211	stado às suas responsabilidades de promoção cultural .» 2. Na análise da matéria que cons	p00138~1.txt
212	stado, em colaboração com todos os agentes culturais : a) Incentivar e assegurar o acesso	p00138~1.txt
213	eito de conformação do processo de produção cultural , como titulares de participação democ	p00138~1.txt
214	e cultural comum; d) Desenvolver as relações culturais com todos os povos, especialmente	p00138~1.txt
215	ltural 1- Todos têm direito à fruição e criação cultural , bem como o dever de preservar, defe	p00138~1.txt
216	ina que certo bem possui um inestimável valor cultural .» O artigo 25º e seguintes estabele	p00138~1.txt
217	cer, no capítulo intitulado “Protecção dos bens culturais classificados”, e em secção especifi	p00138~1.txt
218	e uma maior circulação das obras e dos bens culturais de qualidade; c) Promover a salvagu	p00138~1.txt
219	upla natureza: de direito (económico, social e cultural) e de direito fundamental de natureza	p00138~1.txt
220	ção, conservação e a recuperação dos valores culturais , arqueológicos, arquitectónicos e urb	p00138~1.txt

221	a apresentação 05/040997, o prédio referido no anterior ponto 13 passou a prédio urbano, sito	200_06~1.txt
222	Novembro de 1992). [65] Identificado na nota anterior . [66] Ob. cit., p. 183. [67] Na dispos	p00154~1.txt
223	com a presente lei. 2 - O disposto no número anterior aplica-se também às obras ou trabalh	p00138~1.txt
224	um poço desde há mais de 50 anos. 22 – Os anteriores proprietários do prédio referido no p	200_06~1.txt
225	o artigo 115º, n.º 7, da Constituição, na versão anterior à revisão constitucional de 1997, o Re	02552_~1.txt
226	lidade jurídica, a autorização prevista no artigo anterior consta de despacho conjunto do Mini	p00138~1.txt
227	erações acessórias percebidas nos 12 meses anteriores à data da produção de efeitos do pr	0785_0~1.txt
228	de retenção ,ainda que estas garantias sejam anteriores . Dito de outra forma, beneficiando	3521_0~1.txt
229	imóvel; por outro lado, e apesar de o acto ser anterior à entrada em vigor do Código do Proc	p00138~1.txt
230	003, de 27 de Agosto), aplica-se o disposto no anterior regime jurídico da cessação do contra	05s414~1.txt
231	tores, as mangueiras e os baldes . Que já os anteriores proprietários do prédio que hoje pert	200_06~1.txt
232	ia à carta testemunhável, admitida pelo Código anterior . [6] O DL nº 38 387, de 8 de Agosto	259_06~1.txt
233	a autora recebeu uma carta do réu, datada do anterior dia 6, na qual ele renunciava à gerênci	06a745~1.txt
234	o, afora os casos de impossibilidade de junção anterior ou de prova de factos posteriores ao e	06a745~1.txt
235	mo este Conselho Consultivo já sustentou em anteriores pareceres. Nos tribunais estaduai	p00010~1.txt
236	Lei nº 13/85, se continuar a adoptar a tipologia anterior . [21] Acerca da evolução do conceito	p00138~1.txt
237	se refere no citado acórdão de fls. 255-262, na anterior lei a entidade patronal era a primeira r	10192_~1.txt
238	9-AJ95, de 12 de Dezembro e não a redacção anterior . Posto isto, urge debruçarmo-nos so	1312_0~1.txt
239	o hierárquico do despacho transcrito na alínea anterior , j) Sobre esse recurso hierárquico nã	0785_0~1.txt
240	ento, o que visou, em confronto com o regime anterior , facilitar a tarefa quer do tribunal quer	10192_~1.txt
241	da Lei n.º 57/98, de 18 de Agosto, resulta da própria lei; e b)- por outro lado, determinando	051687~1.txt
242	l de 1997[8]. Sem prejuízo da competência própria do Tribunal Constitucional, o Supremo	p00010~1.txt
243	e de forma contínua . 25 – Agindo em nome próprio e em proveito exclusivo, na convicção	200_06~1.txt
244	10.05, proc.º nº 525/04 (para não mencionar o próprio acórdão do T.C.A. aqui impugnado). A	0785_0~1.txt
245	do cada um a procedimentos e a formalidades próprias , já a constituição das zonas gerais de	p00138~1.txt
246	islação a elaborar estabelecer «uma disciplina própria adequada à natureza especial das func	p00154~1.txt
247	gibilidade ocorre com a data da propositura da própria providência de alimentos provisórios	063156~1.txt
248	scrição nos certificados (artº 11º, 1), resulta da própria lei e impõe-se aos serviços do registo	051687~1.txt
249	de segurança, quer para as partes quer para o próprio Tribunal. A este respeito é assaz escl	10192_~1.txt
250	da de autonomia administrativa e de património próprio , funciona sob tutela do Ministério da	p00138~1.txt
251	eria ocorrer caso os fundamentos invocados na própria sentença revelassem uma clara oposiç	200_06~1.txt
252	e na categoria de “elementos fundamentais”, o próprio regulamento, a planta de ordenamento	p00138~1.txt
253	vinho com certas características ou qualidades próprias ; alegou que a R. não está estabelecid	2420_0~1.txt
254	astar, por conseguinte, na satisfação das suas próprias necessidades, todos os seus réditos.	063156~1.txt
255	do art. 712º-1-a) do CPC, possa formar a sua própria convicção ou possa avaliar a convicção	3276_2~1.txt
256	o por fundos de curto prazo, sendo os capitais próprios insuficientes para suportar tais aplica	00281_~1.txt
257	o exercício da mesma actividade em benefício próprio ". E mais à frente acrescentam os in	06a745~1.txt
258	ce da fundamentação contextual integrante do próprio acto, não podendo atender a uma fund	00063_~1.txt
259	capacidade de intervenção, substituindo a sua própria trajectória profissional ao longo do pro	05929_~1.txt
260	ra OPN e malar esquerdo e fractura dos ossos próprios do nariz; 5. Tais lesões determinara	11450_~1.txt
261	ntença o nº2 do artº 20º do Cod. de Processos Especiais de Recuperação de Empresa e de F	3521_0~1.txt
262	Criminais, BMJ 335-5). Releva aqui de forma especial o tratar-se de um crime de maus-trat	06p116~1.txt
263	dimensões viradas a nascente. H) - Na acção especial para expropriação por utilidade partic	1993_0~1.txt
264	ela recorrente, para a não aplicação do regime especial contemplado no Decreto-lei n.º 232/9	6085_2~1.txt
265	25. [61] No Brasil, a Lei Federal dos Juizados Especiais – Lei Federal n.º 9.099 de 26 de Set	p00010~1.txt
266	do a ser emitido um acto de definição de zona especial de protecção, mas foi dado sem efect	p00138~1.txt

267	309º do CC, que é de 20 anos. É que o prazo especial , de 5 anos, previsto no artº 40º do DL	047_06~1.txt
268	ilando o apontado privilégio imobiliário geral ao especial , por recurso a uma aplicação análogi	3521_0~1.txt
269	tória do Registo Civil de Santo Tirso, processo especial de impedimento de casamento, relati	063112~1.txt
270	tutela do bem classificado. As zonas gerais e especiais são servidões administrativas que re	p00138~1.txt
271	de iminentemente pessoal e não lucrativa a lei especial trata as consequências da caducidad	6085_2~1.txt
272	e escolaridade obrigatória em regime educativo especial . 9. Ocupa-se em tarefas simples e t	063112~1.txt
273	fiança, o credor passa a beneficiar da garantia especial do património do fiador e da garantia	59_06~1.txt
274	os, quando sejam necessários conhecimentos especiais que os julgadores não possuem, ou	063112~1.txt
275	igo 4º, cujo projecto, nos termos de legislação especial careça de aprovação da administraçã	p00138~1.txt
276	ipo de propriedade, serão submetidos a regras especiais que estabelecerão, designadamente,	p00138~1.txt
277	or destes quaisquer direitos cuja tutela mereça especial protecção, pois se a água de um pré	200_06~1.txt
278	eparamos com uma questão que se reveste de especial relevância jurídica, já que se prende c	0262_0~1.txt
279	o que é dizer, não há razão para se exigir um especial elevado grau de interesse. E como be	2420_0~1.txt
280	ANHIA DE SEGUROS, SA, a presente acção especial de acidente de trabalho, pedindo a co	10192_~1.txt
281	duzidas pela Lei 30/2004 de 21 de Julho. V. É necessário definir, clarificar e fazer respeitar o	0262_0~1.txt
282	ucedia – factos 23 e 33 supra - , afigurando-se necessário proceder à colocação de canos su	200_06~1.txt
283	atípico: não basta a mera situação objectiva, é necessário um comportamento declarativo da	05s414~1.txt
284	adora receber a prestação laboral, sendo ainda necessária uma manifestação de vontade daq	05s414~1.txt
285	uando a admissão do recurso seja claramente necessária para uma melhor aplicação do direi	0262_0~1.txt
286	de a ampliar, apurando-se todos os elementos necessários para definir as condições do contr	053045~1.txt
287	todas as obras de infraestruturas actualmente necessárias tenham sido por ele custeadas te	02552_~1.txt
288	as porque os autos não contêm os elementos necessários à definição das condições desse	053045~1.txt
289	ação do PDM de Caminha, e tendo presente a necessária conjugação dos instrumentos de or	p00138~1.txt
290	ndo que, no caso em discussão, as operações necessárias à consecução de tal objectivo se	0262_0~1.txt
291	a referida questão com a suficiência e clareza necessárias , seguindo jurisprudência uniforme	00063_~1.txt
292	ber se os autos contêm, ou não, os elementos necessários à verificação de impedimento diri	063112~1.txt
293	ós ouvir os cônjuges e promover as diligências necessárias nesse sentido, como seja a realiz	053045~1.txt
294	rqueológica do Alto do Coto da Pena - e com a necessária ressalva que tal falta sempre impõ	p00138~1.txt
295	condições de acesso, deslocação e circulação necessárias à segurança de todos os postos	10192_~1.txt
296	s de farinha de milho, e perante o extravio dos necessários exemplares do DU 540242, pediu	0499_0~1.txt
297	E, em 1FEV95, interpôs recurso hierárquico necessário do despacho que lhe indeferiu o re	00655_~1.txt
298	estabelece, em termos genéricos, as medidas necessárias à prevenção de acidentes, utilizan	10192_~1.txt
299	dos, para que esta Relação exerça os poderes necessários a que alude o art. 712º do CPC é	3276_2~1.txt
300	osta, Vossa Excelência entendeu por bem ser necessário o parecer deste Conselho sobre as	p00010~1.txt
301	constante do artº 1421º. Vide sobre este dever relativo às bagagens do hóspede, CUNHA GO	299_06~1.txt
302	48/85, de 15 de Julho[26], designadamente os relativos às definições de carreira e sua estrut	p00154~1.txt
303	Governo (artigos 199.º a 201.º). A actuação relativa à defesa dos interesses do Estado em	p00010~1.txt
304	729/70 do Conselho, de 21 de Abril de 1970, relativo ao financiamento da política agrícola c	0499_0~1.txt
305	o recente do STJ [2] , analisando os preceitos relativos à interrupção da instância e à deserç	1312_0~1.txt
306	e a incidentes, apenas a teria para o incidente relativo à sua competência – artigo 5.º, n.os 2	p00010~1.txt
307	ntido de que a cláusula consagra uma reserva relativa , um modelo típico, que deixa à liberda	017_04~1.txt
308	de actos de notariado, actos de registo civil ou relativos ao serviço militar, recenseamento ele	p00154~1.txt
309	úblico constituem matéria integrada na reserva relativa de competência legislativa da Assemb	p00010~1.txt
310	bro, por falta de entrega atempada do imposto relativo ao mês de Fevereiro de 2003, no mont	017_04~1.txt
311	a fase de instrução do processo administrativo relativo ao assunto supra epigrafado, cumpre t	0499_0~1.txt
312	externos e serviços internos[59]. O critério relativo às preferências expressas pelos funci	p00154~1.txt
313	Coimbra Editora.]. O contrato de hospedagem relativo a uma estadia numa unidade hote-leira	299_06~1.txt

314	ectuados em desconformidade com legislação relativa ao património cultural, em imóveis cla	p00138~1.txt
315	ecialmente vocacionados para dirimir conflitos relativos a interesses disponíveis, com base e	p00010~1.txt
316	ndia diferente resposta, é de rejeitar o recurso relativo à decisão de facto, o que se decide.	10192_~1.txt
317	inistração Fiscal que os valores contabilizados relativos a esses custos são incompatíveis co	00063_~1.txt
318	os: 1. Foi organizado processo de casamento relativo a D....., que corre termos na comp	063112~1.txt
319	aplicação imediata, salvo quanto às cláusulas relativas à própria estrutura dos contratos em	06b113~1.txt
320	do Ministério Público – abrangida pela reserva relativa de competência legislativa da Assemb	p00010~1.txt
321	oxicodependente, aliada à experiência e senso comum demonstram: por um lado que o crime	051687~1.txt
322	0, relativo ao financiamento da política agrícola comum que “os Estados-membros tomarão, d	0499_0~1.txt
323	ção. 5.ª) - Assim, cabe aos tribunais judiciais (comuns) a competência em razão da matéria	027_05~1.txt
324	xtrair, com o auxílio das regras de experiência comum , da ciência ou da técnica, uma ilação	00281_~1.txt
325	Totta e do BNU, graduando-os como créditos comuns . 2 –Nessa medida violou a douta sen	3521_0~1.txt
326	lgado de paz como «Meio Alternativo à Justiça Comum ” e refere, como um dos «grandes pro	p00010~1.txt
327	e imediatamente da lei, que estabelece regras comuns a todos os prédios que se encontram	p00138~1.txt
328	a Casa da Misericórdia de ...; Os arguidos de comum acordo elaboraram, assinaram e fizera	2511_0~1.txt
329	mbora sendo a casa de morada de família bem comum do casal, ser possível dá-la de arrenda	053045~1.txt
330	ção declarativa de condenação, com processo comum e forma ordinária, contra "C" e mulher	1993_0~1.txt
331	especial do património do fiador e da garantia comum de todas as obrigações do devedor, co	59_06~1.txt
332	não excludente da competência dos tribunais comuns ». [26] Publicado no sítio da Ordem d	p00010~1.txt
333	AA intentou acção declarativa, com processo comum , emergente de contrato de trabalho co	05s414~1.txt
334	entos jurídicos estanques mas que interesses comuns de ordem pública os permitem conce	p00138~1.txt
335	u omissão se mostrava, à face da experiência comum , como adequada à produção do referid	10192_~1.txt
336	o se suspenda.» Ora, nos termos do regime comum acolhido no Código Civil, em particular	05s414~1.txt
337	/82 de 27.10 para os tribunais de competência comum ”. 12ºMas, no caso, “está imputado ao	017_04~1.txt
338	ncias e com rateio, se necessário, os créditos comuns , neles esse incluindo o montante do c	3521_0~1.txt
339	iversas das que ocorrem numa relação laboral comum , sujeita ao regime geral. Improcede	6085_2~1.txt
340	os RR. se comprometeram, dentro da margem comum , a fornecer cortiça apropriada para o fa	06a503~1.txt
341	ente recurso, anulando-se em consequência a douta decisão, por erro de pronúncia, violação	00655_~1.txt
342	der provimento ao presente recurso, devendo o douto acórdão recorrido ser revogado, e, cons	06a503~1.txt
343	lgar improcedente a apelação e em confirmar a douta sentença recorrida. Custas pelo apela	11450_~1.txt
344	ecidos contra alegaram, produzindo extensa e douta peça, onde sustentam que os seus créd	3521_0~1.txt
345	integralmente da decisão consubstanciada no douto despacho do Mmº Juiz que conduziu à r	00655_~1.txt
346	úblico, junto deste Tribunal da Relação, emitiu douto parecer no sentido da improcedência do	2511_0~1.txt
347	os, nos melhores de direito sempre com o mui douto suprimento de V. Exas, deve o presente	6085_2~1.txt
348	responsável pelo pagamento da dívida. C. O Douto Tribunal recorrido qualificou a posição d	59_06~1.txt
349	xcepções suscitadas pelo ora apelante na sua douta contestação foram apreciadas no despa	063156~1.txt
350	Por isso, não se pode falar em ilegalidade do douto despacho recorrido, pois que indefere u	051687~1.txt
351	s circunstâncias de tempo e lugar referidas na douta Sentença, o arguido V. dirigindo-se a u	6510_2~1.txt
352	a e venda. 12º. Daí, ter a recorrida alegado na douta petição inicial - artº.8º "... o R. Marido ..	06a503~1.txt
353	rovimento ao presente recurso revogando-se a douta decisão recorrida nos termos expostos,	026_06~1.txt
354	constavam da primeira contestação 5. No seu douto entendimento, uma vez apresentado um	1993_0~1.txt
355	o artº.660 do Cód. Proc. Civil. Sendo, VI) - O Douto Acórdão recorrido nulo por omissão de	06a503~1.txt
356	cima nos propusemos) ". XVIII) Neste sentido, Douto Acórdão do STJ de 8 de Novembro de	06a503~1.txt
357	m negar provimento ao recurso, confirmando o douto despacho recorrido. Sem custas por de	2511_0~1.txt
358	orrida. Nesta Relação, o Ex.mo PGA emitiu douto parecer no qual conclui que o recurso n	051687~1.txt
359	3 do Código Civil, nenhum reparo há a fazer à douta sentença recorrida no que se refere à fix	11450_~1.txt
360	tes. O Exmº Procurador-Geral Adjunto emitiu douto parecer suscitando a excepção da inco	0499_0~1.txt

361 40º do DL nº 155/92, que efectivamente não é **aplicável** ao caso sub judice que se rege, vincu 0499_0~1.txt
362 acidente ocorrido em 3 de Abril de 2002, é-lhe **aplicável** o regime legal de acidentes de trabal 10192_~1.txt
363 orquanto a mesma é contrária à lei e ao Direito **aplicável**. A final, pedem seja proferido acó 59_06~1.txt
364 urso, por entender que à recorrente não lhe era **aplicável** o disposto no artº 30 do DL 353-A/89 0785_0~1.txt
365 os termos do art. 32º, b) do Dec. Lei 353/A/89, **aplicável** aos funcionários requisitados, se o lu 0785_0~1.txt
366 2, do Código Civil). Portanto, aquele diploma é **aplicável** às relações jurídicas decorrentes do 06b113~1.txt
367 o só à matéria provada como aos termos da lei **aplicável**; B. A Douta sentença recorrida, na s 59_06~1.txt
368 o depende de culpa sua, apreciável nos termos **aplicáveis** à responsabilidade civil, incumbe ao 06b113~1.txt
369 que importa para efeitos de prescrição é o valor **aplicável** e não o aplicado porque, de contrári 00655_~1.txt
370 rotação individual, de acordo com a legislação **aplicável**, nomeadamente o Regulamento de s 10192_~1.txt
371 grave a violação deste dever. As sanções são **aplicáveis** tanto no caso de exercício da activid 06a745~1.txt
372 lei determinará as demais medidas provisórias **aplicáveis**.» Refira-se, por fim, que no Título p00138~1.txt
373 artigo 25º e seguintes estabelecem as regras **aplicáveis** aos procedimentos de classificação p00138~1.txt
374 rada que tenha em conta o complexo normativo **aplicável**. Esta via adequar-se-á ainda mais nu p00138~1.txt
375 ita servidão, por esta figura jurídica apenas ser **aplicável** às servidões constituídas por usucapi 200_06~1.txt
376 cujo teor é o seguinte: «É subsidiariamente **aplicável**, no que não seja incompatível com o p00010~1.txt
377 eventuais vícios que este contenha e sanções **aplicáveis**, convocam o tema da correlação ent p00138~1.txt
378 tual e extracontratual. Na definição do regime **aplicável** deve atender-se à vontade das partes, 299_06~1.txt
379 em 26 de Junho de 1997, razão pela qual lhe é **aplicável** o disposto pelo art. 2900 do Cód. Pro 1312_0~1.txt
380 ncia e da Recuperação de Empresas, mas não **aplicável** aos processos pendentes) e simultân 3521_0~1.txt

381 talícia, «não abrange, em princípio, o conteúdo **concreto** do cargo respectivo (posto de trabalh p00154~1.txt
382 e na actividade administrativa do Governo. A **concreta** questão de saber quem – ao nível go p00010~1.txt
383 omo se alcança da análise das circunstâncias **concretas** de um e outro caso. Sempre se dir 11450_~1.txt
384 sultantes, bem como o lançamento dos dados **concretos** obtidos, em anexo ao relatório, aco 00281_~1.txt
385 do, nas conclusões da respectiva alegação, os **concretos** meios de prova em que se funda a i 10192_~1.txt
386 e indicar nas conclusões do recurso os pontos **concretos** da matéria de facto que pretende ve 10192_~1.txt
387 dade fiscalizadora da 2ª instância sobre pontos **concretos** da decisão da matéria de facto só é 10192_~1.txt
388 e com o decreto de classificação que, no caso **concreto**, a instituiu de forma automática. A m p00138~1.txt
389 evo, merecendo maior destaque a natureza e o **concreto** perfil que os julgados de paz assume p00010~1.txt
390 ciara, relativamente ao impugnante, elementos **concretos** suficientemente seguros que lhe per 00063_~1.txt
391 l, da violação, na hipótese que nos ocupa, das **concretas** regras de segurança, nem que a me 10192_~1.txt
392 dual indirecta proponham e adoptem soluções **concretas** de mediação e de arbitragem como p00010~1.txt
393 e, em primeiro lugar, a averiguação dos factos **concretos**, dos acontecimentos realmente oco 06a503~1.txt
394 ia considerou que não resultou provado o valor **concreto** dos danos sofridos pela autora, em r 06a745~1.txt
395 s fixados no programa contratual, determinar o **concreto** posto de trabalho, os parâmetros te 3276_2~1.txt
396 tamente as partes sobre os seus rendimentos **concretos** – n.º 2 do art. 1409.º do CC). Assi 053045~1.txt
397 tração Fiscal concluiu, sem uma base de facto **concreta** e suficiente, que os montantes receb 00063_~1.txt
398 ção em abstracto, ou seja, tendo em conta as **concretas** circunstâncias do incumprimento co 06b113~1.txt
399 º 331/2002, «a comparação entre um currículo **concreto** (pertinente para o efeito) do candidat p00154~1.txt
400 judicial, traduzida na actividade de composição **concreta** da conflitualidade de pretensões ”de p00010~1.txt

APÊNDICE D – Instruções sobre o Protégé 3.2.1

Como instalar o Protégé 3.2.1:

- 1 - Acesse o *site* <http://protege.stanford.edu/>
- 2 - Selecionar DOWNLOADS na barra de Menus.
- 3 - Uma nova página vai se abrir, selecione novamente “Download”.
- 4 – Agora, selecione a opção “Download **full** Protégé release version 3.2.1”
- 5 - Escolha a plataforma adequada (Windows, Linux, Solaris etc) e faça o download.
- 6 - Depois de feito o download, clique no arquivo executável “install_protege” para instalá-lo.

APÊNDICE E – Subclasses dos Qualificadores e Classificadores

Subclasses dos Qualificadores e Classificadores segundo Borba (1996) e Neves (2000)	
Qualificadores	Classificadores
Modalização: óbvio, evidente, impossível, provável, necessário, obrigatório	Delimitação (de um domínio do conhecimento: mundo <i>científico</i> , círculo <i>ideológico</i> ; de um ponto e vista individual: problema <i>pessoal</i> , vida <i>particular</i>).
Avaliativos: lamentável, terrível, justo, bom, trágico, decisivo, estonteante, angustiado, animador, útil, correto, deprimente, merecedor	Localização no espaço (absoluta: <i>internacional, central, celeste</i> ; relativa: <i>central, lateral, paralelo</i>) (Por serem uma noção mais vaga, podem ocorrerem graduados: <i>mais interno, mais externa</i>)
Dimensão, medida ou volume: alto, baixo, pequeno, grande, volumoso	Ordem ou posição numérica numa série (último, final, derradeiro).
Sensoriais: claro, escuro, fosco, brilhante, amarelo, azul; áspero, rugoso, úmido, seco, quente, frio,; cheiroso, oloroso, perfumado, fedorento; amargo, doce, salgado, picante; estrepitoso, sonoro, estrídulo, rascante, agudo.	Localização no tempo (anterioridade: <i>passado, retrasado, anterior, antecedente</i> ; posterioridade: <i>próximo, seguinte</i> ; concomitância: <i>presente, corrente, concomitante</i>).
Autenticação: o substantivo é qualificado como legítimo em seu uso (<i>autêntico</i> massacre, exemplo <i>perfeito</i>).	Quantidade de tempo transcorrido (quantidade definida: <i>centenário, milenar, sexagenário</i> ; quantidade indefinida: <i>idoso, velho, jovem</i>).
Relativização: o substantivo tem sua aplicabilidade relativizada, sendo seu uso considerado apenas aproximado (aproximado, relativo).	Substituição no tempo (do presente para o passado: <i>velho</i> dono, <i>antigo</i> presidente; do passado para o presente: <i>novo</i> proprietário, <i>novo</i> presidente).
Definição (ligada a uma base quantitativa – do modo, ou qualidade, ou estado das coisas) (queda <i>brusca</i> , combate <i>rigoroso</i>)	Aspecto (pontual, durativo, freqüentativo): (sem implicação numérica: <i>momentâneo, habitual</i> ; com implicação numérica: <i>anual, mensal</i>).
Emotivos: alegre, triste, casmurro	Pátrios: português, francês
Intensificação: profundas, intenso	Geométricos: redondo, oval, quadrado.
Atenuação: <i>relativo</i> controle	

ANEXO A – AMOSTRA DE ACÓRDÃO: Acórdão 06B1138 do STJ

<u>Acórdãos STJ</u>	Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça
Processo:	06B1138
Nº Convencional:	JSTJ000
Relator:	SALVADOR DA COSTA
Descritores:	BOA-FÉ DESISTÊNCIA INDEMNIZAÇÃO
Nº do Documento:	SJ200604200011387
Data do Acórdão:	20/04/2006
Votação:	UNANIMIDADE
Texto Integral:	S
Privacidade:	1
Meio Processual:	REVISTA.
Decisão:	CONCEDIDA A REVISTA.
Sumário:	<p>1. A vertente de compras em grupo é essencialmente o sistema de aquisição de bens ou serviços pelo qual um conjunto determinado de pessoas, designadas participantes, constitui um fundo comum, mediante a entrega de prestações pecuniárias, com vista à aquisição, por cada um deles, daqueles bens ou serviços ao longo de um período de tempo previamente estabelecido.</p> <p>2. Integra o referido sistema relações contratuais complexas, em que há elementos de vários tipos contratuais, designadamente do contrato de compra e venda, prestação de serviços propriamente dito e de mandato com e sem representação.</p> <p>3. Convencionado entre os participantes e a administradora dos grupos, em quadro de boa fé desta última, que os primeiros, no caso de desistirem da sua participação no consórcio, teriam direito, após o encerramento do respectivo grupo, à restituição do que pagaram, não podem os primeiros exigir da última a aludida restituição sem que ocorra o referido encerramento.</p> <p>4. Não revelando os factos provados que a administradora dos grupos, através dos seus agentes ou representantes, tenha praticado, por acção ou omissão, no confronto com os participantes, algum ilícito contratual, não podem estes exigir daquela qualquer indemnização.</p>
Decisão Texto Integral:	<p>Acordam no Supremo Tribunal de Justiça:</p> <p>I</p> <p>"AA" e BB intentaram, no dia 19 de Janeiro de 2004, contra Empresa-A acção declarativa de condenação, com processo ordinário, pedindo a sua condenação a pagar-lhe € 14.559,38 e juros de mora, à taxa legal, desde Junho de 1992.</p> <p>Fundamentaram a sua pretensão na adesão ao Socionimo-A por via da celebração de contratos destinados à aquisição de habitação sob o sistema de compra em grupo, terem sido admitidos num Grupo e subscrito cada um uma quota-parte e desistido em 1992 por virtude de o referido Grupo se não mostrar estabilizado nem normalizado no seu funcionamento, e na negação do reembolso pela ré.</p> <p>A ré, em contestação, afirmou que por incumprimento de alguns dos participantes do Grupo, o seu fundo comum</p>

não tem saldo suficiente para adquirir bens e entregá-los aos participantes contemplados e que o Grupo ainda não foi liquidado, inviabilizando desse modo a devolução das quantias reclamadas pelos autores, e estes replicaram, afirmando ser irrelevante a afirmação da ré de não existirem fundos suficientes para o pagamento por virtude de o Consórcio haver constituído um fundo de reserva com o fim único e específico de cobrir eventuais insuficiências das receitas dos grupos.

Realizado o julgamento, foi proferida sentença no dia 28 de Janeiro de 2005, por via da qual a ré foi absolvida do pedido, da qual ela apelou, e o relator da Relação, por sentença proferida no dia 27 de Abril de 2005, declarou a procedência do pedido formulado pelos autores com juros de mora contados sobre o capital a liquidar segundo a regra final do artigo 28º, nº 1, da Portaria nº 317/88, de 18 de Maio, a partir de 26 de Setembro de 2000.

Os apelados interpuseram recurso da sentença proferida pelo relator para o Supremo Tribunal de Justiça, aquele fez seguir o processo para decisão pela conferência, e a Relação, por acórdão proferido no dia 7 de Novembro de 2005, manteve a sentença reclamada.

Interpuseram os apelados recurso de revista, formulando, em síntese, as seguintes conclusões de alegação:

- o reembolso aos desistentes das quantias por eles entregues só pode ocorrer nos termos do artigo 28º da Portaria nº 942/92, de 28 de Setembro:

- os factos provados não revelam a má gestão do Grupo pela recorrente em termos de a responsabilizar, e não há acordo ou lei que imponha o seu encerramento no prazo de 150 meses;

- os factos provados revelam que a liquidação do grupo não aconteceu por factos estranhos à sua vontade ou comportamento, e que lhe não cabia a prova da sua falta de culpa pela não liquidação do Grupo;

- o acórdão recorrido violou o artigo 28º da Portaria nº 942/92, de 28 de Setembro.

II

É a seguinte a factualidade declarada provada no acórdão recorrido:

1. O Socionimo-A tem como finalidade proporcionar aos participantes a aquisição de determinados bens, conjuntos de bens, designados bens ou bens objecto, um por cada contrato de participação subscrito, através da sistemática de compra em grupo.
2. Em 26 de Fevereiro de 1988, os autores aderiram ao Socionimo-A, através dos contratos de participação nºs. 007690 e 007691 e respectivos regulamentos anexos, nos termos constantes de folhas 20 a 25, contratos que se destinavam à aquisição de produtos imobiliários - habitação - a qual era realizada através da sistemática de compra em grupo.
3. Decididos os bens objecto a adquirir e escolhido o plano de pagamento mais conveniente, os autores foram admitidos no Grupo 032 / Imobiliária, tendo subscrito as quotas - parte nºs 195 e 208, respectivamente
4. O preço de venda ao público relativamente aos bens objecto era, inicialmente, de € 13 472,31, que deveria ser liquidado em 150 mensalidades, sendo o valor de cada de € 120,06 com imposto sobre o valor acrescentado, e aquelas mensalidades actualizáveis de acordo com o aumento/ variação do preço de venda ao público relativamente ao bem objecto.
5. A cláusula VIII, nº 1, do Regulamento prescreve que com o fim único e específico de constituição de um fundo de reserva destinado a cobrir eventuais insuficiências de receitas dos grupos, a administradora receberá mensalmente de cada participante, juntamente com o pagamento das mensalidades, uma quantia correspondente a uma percentagem não superior a 0,06% do valor actualizado do preço de venda ao público do respectivo bem objecto, valor exacto que constaria do contrato de participação.
6. A sua cláusula XVIII, nº 1, alínea a), expressa que o participante ainda não contemplado, que tenha os seus pagamentos rigorosamente em dia e que não deseje continuar no consórcio, poderá solicitar a sua desistência à administradora, a qual lhe fornecerá um formulário próprio para a formulação desse pedido, e a alínea b) que, após a aceitação do pedido de desistência e a consequente resolução do contrato de participação, ou após ter sido formalizada a exclusão, de acordo com o prescrito na cláusula XVII, o participante, desistente ou excluído terá direito à restituição, após o encerramento do grupo a que pertence, das quantias pagas ao consórcio, deduzidas as taxas de inscrição e de administração, prémios de seguro, multas e juros moratórios e outros eventuais gastos da sua responsabilidade que tenha pago ou de que seja devedor até à data da oficialização da sua desistência ou exclusão, sem quaisquer compensações.
7. A cláusula XIX, nº 2, alínea a), expressa que cada Grupo de participantes do consórcio encerrará oficialmente as suas operações 30 dias após a data em que ocorra o último dos três eventos seguintes: última assembleia do grupo, entrega do último bem objecto atribuído a participante, último pagamento das mensalidades de participantes do grupo.
8. Datada de 13 de Abril de 1989, a ré enviou aos autores, que a receberam, a carta junta a folhas 26, em que lhe expressou: em todos os grupos, qualquer que seja o seu plano de pagamento, há sempre algum tempo que é necessário decorrer para que se verifique a sua estabilização e um funcionamento normal"; tivemos grupos" que estiveram com saldos muito negativos e hoje estão recuperados e a regularizar as entregas, havendo meses com 3 e 4 contemplados"; podemos garantidamente afirmar-lhe que o grupo 032 vai, a breve prazo, e tal como se verificou nos restantes, normalizar o seu funcionamento: não decorrerá muito tempo para que comece a recuperar os bens em atraso"; "pensamos ser justo solicitar a Vexa. que se mantenha no grupo, tanto mais que dificilmente poderíamos concretizar a transferência por falta de vagas, na certeza de que o seu normal funcionamento, que repetimos ser do interesse de ambas as partes, se verificará a curto prazo.
9. Decorridos três anos sobre a data do envio da carta mencionada sob 8, o Grupo 032 / Imobiliária continuava ainda sem qualquer estabilização e o seu funcionamento também não se encontrava normalizado
10. Na sequência do referido na segunda parte de 5, em 10 de Abril de 1992, os autores informaram a ré de que pretendiam "desistir" das quotas-partes subscritas, nºs. 195 e 208, no Grupo/Imobiliária, enviando-lhe a carta junta a folhas 28, solicitando, então, à demandada o reembolso das quantias pagas ao Socionimo-A relativamente às duas quotas-partes, no valor total de € 14.559,38.
11. Na data referida sob 10, os autores tinham já efectuado, relativamente a cada quota- parte, o pagamento de 49 mensalidades, e, no dia 1 de Junho de 1992, por carta, a ré informou os autores de que tinha procedido à formalização das suas "desistências" relativamente ao Grupo 32 - partes 195 e 208, e que a devolução dos valores pagos seria feita de acordo com a Portaria nº 317/88, de 18 de Maio.
12. A ré ainda não procedeu à restituição das quantias liquidadas pelos autores, e o Grupo 032 ainda não foi

	<p>liquidado, o que se deve ao facto de haver participantes que não procederam ao pagamento das mensalidades devidas.</p> <p>13. Ainda não foram entregues todos os bens, e não existem fundos para pagamento total ou parcial da quantia referida sob 10.</p> <p>III</p> <p>A questão essencial decidenda é de saber se os recorridos já têm ou não direito e exigir da recorrente o reembolso das quantias com que participaram no sistema de compras em grupo e juros.</p> <p>Tendo em conta o conteúdo do acórdão recorrido e das conclusões de alegação da recorrente, a resposta à referida questão pressupõe a análise da seguinte problemática:</p> <ul style="list-style-type: none"> - regime legal específico do sistema de compras em grupo; - natureza e efeitos dos contratos celebrados entre a recorrente os recorridos; - regime contratual e legal da ruptura das relações contratuais desenvolvidas entre a recorrente e os recorridos; - têm ou não os recorridos direito a exigir da recorrente a quantia em causa ? - síntese da solução para o caso espécie decorrente dos factos provados e da lei. <p>Vejamos, de per se, cada uma das referidas sub-questões.</p> <p>1.</p> <p>Começamos pela análise sintética do regime legal específico do sistema de compras em grupo.</p> <p>Quando ocorreu a contratação entre a recorrente e os recorridos regia sobre esta matéria o Decreto-Lei nº 393/87, de 3 de Dezembro.</p> <p>O referido regime assentava fundamentalmente nos conceitos de compras em grupo e fundos de grupo (artigos 1º e 2º).</p> <p>A compra em grupo era definida como o sistema pelo qual um conjunto determinado de Pessoas, designadas por participantes, constituía um fundo comum, mediante a entrega de prestações periódicas de natureza pecuniária, obrigando-se a sociedade administradora a gerir esse fundo por forma a que cada um dos participantes viesse a adquirir os bens ou serviços a que se reportar o contrato (artigos 1º e 2º).</p> <p>Eram requisitos fundamentais do mencionado sistema que os bens ou serviços fossem os compreendidos no respectivo contrato, que as prestações periódicas dos participantes fossem equivalentes ao preço dos bens a atribuir dividido pelo número dos períodos correspondentes aos dos respectivos planos de pagamento, limitarem-se os encargos para a sociedade administradora a uma quota de inscrição e a outra de administração em função do preço dos bens a atribuir, a pormenorização do modo de adjudicação dos bens, a formalização do ingresso dos participantes em grupos mediante contratos individuais reduzidos a escrito cujas cláusulas tivessem sido, nos aspectos essenciais, objecto de aprovação prévia, a previsão nos contratos a celebrar da possibilidade de os participantes desistirem da sua posição no grupo e de recuperarem as prestações efectuadas a título de amortização, designadamente no caso de impossibilidade objectiva de atribuição, e a garantia àqueles da efectiva entrega dos bens (artigo 3º).</p> <p>Os referidos contratos deveriam ser reduzidos a escrito sob pena de nulidade e na sua feita deviam ser utilizados impressos padronizados, dos quais constassem, em letra bem legível e de forma explícita, os direitos e obrigações de ambas as partes, modelos esses a submeter previamente à prévia aprovação ministerial (artigo 12º).</p> <p>O referido diploma foi regulamentado pela Portaria nº 317/88, de 18 de Maio, ou seja, já depois de os recorridos haverem aderido ao sistema de compras em grupo em análise.</p> <p>Dir-se-á, no entanto, resultar do mencionado regulamento, por um lado, que os participantes não adjudicatários poderiam renunciar à sua participação no grupo desde que estivessem no pleno gozo dos seus direitos e não se encontrassem em mora (artigo 25º, nº 1).</p> <p>E, por outro, que o renunciante seria reembolsado das quantias liquidadas, sem acréscimo de juros, dentro do prazo de 30 dias após a liquidação do grupo, depois de deduzidas as importâncias correspondentes às quotas de inscrição e de administração já vencidas e outras contratualmente em dívida à data da comunicação da renúncia ou exclusão (artigo 28º, nº 1).</p> <p>Entretanto, cerca de três anos e meio depois, foram os referidos diplomas substituídos pelo Decreto-Lei nº 237/91, de 2 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 22/94, de 27 de Janeiro, e pela Portaria nº 942/92, de 28 de Setembro.</p> <p>Como o primeiro dos referidos diplomas dispõe sobre o conteúdo das concernentes relações jurídicas abstraindo dos factos que lhes deram origem, é de aplicação imediata, salvo quanto às cláusulas relativas à própria estrutura dos contratos em causa (artigo 12º, nº 2, do Código Civil).</p> <p>Portanto, aquele diploma é aplicável às relações jurídicas decorrentes dos contratos celebrados entre a recorrente e os recorridos, o que ocorreu cerca de três anos e meio antes da sua entrada em vigor.</p> <p>Todavia, tendo em conta que a ruptura das relações negociais em causa ocorreu antes da entrada em vigor da Portaria nº 942/92, de 28 de Setembro, dir-se-á, porventura, dever aplicar-se a propósito da desistência pelos participantes o que estava estabelecido na Portaria nº 317/88, de 18 de Maio.</p> <p>Todavia, a Portaria nº 317/88, de 18 de Maio, constituía o regulamento do Decreto-Lei nº 393/87, de 31 de Dezembro, que entretanto havia sido revogado, pelo que não pode servir de regulamento ao Decreto-Lei nº 237/91, de 2 de Julho (artigo 112º, nº 7, da Constituição).</p> <p>Em consequência, quanto ao regime legal relativo ao reembolso dos participantes nos grupos derivado de renúncia contratual deve aplicar-se o que a propósito foi convencionado pelas partes, antes do início da vigência da Portaria nº 317/88, de 18 de Maio.</p> <p>Vejamos, então, o regime jurídico que decorre do Decreto-Lei nº 237/91, de 2 de Julho, que assenta fundamentalmente, tal como o anterior, nos conceitos de compras em grupo e fundos de grupo (artigos 1º e 2º).</p> <p>A vertente de compras em grupo é essencialmente o sistema de aquisição de bens ou serviços pelo qual um conjunto determinado de pessoas, designadas participantes, constitui um fundo comum, mediante a entrega de prestações pecuniárias, com vista à aquisição, por cada um deles, daqueles bens ou serviços ao longo de um período de tempo previamente estabelecido (artigo 2º, alínea a)).</p> <p>Os fundos de grupo são, por seu turno, o conjunto formado pelo fundo comum e por outros fundos previstos no contrato ou no regulamento interno, constituído por contribuições dos participantes ou por outros recursos a que o grupo tenha direito (artigo 2º, alínea b)).</p> <p>As prestações periódicas de cada um dos participantes para o aludido fundo correspondem ao preço do bem ou</p>
--	--

	<p>serviço a adquirir dividido pelo número de períodos previstos no respectivo plano de pagamento, sendo que em cada um desses períodos o valor global das prestações de todos equivalerá ao preço do bem ou do serviço que se pretende adquirir (artigo 4º, alíneas a) e b)).</p> <p>As prestações periódicas dos participantes não são fixas, certo que, se ocorrer a alteração do preço dos bens ou serviços, serão ajustadas na respectiva proporção, independentemente da atribuição a algum deles (artigo 4º, alínea c)).</p> <p>Aos participantes é assegurada, com as garantias adequadas, a aquisição do bem ou do serviço objecto do contrato, e a sua atribuição é feita pelo sistema único do sorteio ou por via do sistema misto de sorteio e licitação, conforme o previsto no respectivo regulamento (artigo 4º, alíneas d) e e)).</p> <p>Os referidos grupos não gozam de personalidade jurídica, e é a sociedade administradora de compras em grupo que representa os diversos participantes nas relações externas, isto é, no exercício dos seus direitos em relação a terceiros (artigo 14º, nº 2)).</p> <p>Às sociedades administradoras de compras em grupo incumbe especialmente, por um lado receber e manter em boa ordem os fundos que lhes são confiados, cumprir as obrigações decorrentes do regulamento geral de funcionamento dos grupos, efectuar as operações necessárias e adequadas ao recebimento dos bens e serviços pelos participantes contemplados nos prazos previstos, designadamente contratando tudo o que for apropriado com os fornecedores daqueles bens e serviços (artigo 14º, nº 1, alíneas a) a c)).</p> <p>E, por outro, certificar-se de que os planos de pagamento contratados com os participantes se harmonizam com o valor do bem ou do serviço objecto do contrato, contribuir para o Fundo de Garantia do Sistema de Compras em Grupo, manter permanentemente atualizada a contabilidade dos grupos e contratar em nome dos participantes um seguro contra o risco de incumprimento pelos mesmos das suas obrigações, uma vez que tenham sido contemplados com o respectivo bem ou serviço, se não tiverem sido constituídas outras garantias adequadas (artigo 14º, nº 1, alíneas d) e g)).</p> <p>Como a compra dos bens ou serviços convencionados é realizada por via do fundo comum de aquisição, autónomo, e este é formado pelos montantes pecuniários mensalmente pagos pelos participantes, se estes se atrasarem nos pagamentos pode frustrar-se o fim previsto de aquisição de bens ou serviços.</p> <p>No que concerne às relações entre os participantes e as sociedades administradoras das compras em grupo, quanto ao que não estiver previsto nos mencionados diplomas, rege o estabelecido na lei civil sobre o mandato sem representação (artigo 22º, alínea b), do Decreto-Lei nº 237/91, de 2 de Julho).</p> <p>2.</p> <p>Atentemos agora na natureza e nos efeitos dos contratos celebrados entre a recorrente os recorridos, verificando, em breve síntese, a estrutura dos tipos contratuais que de algum modo apresentam elementos integrantes dos referidos contratos, e que são os seguintes.</p> <p>O contrato de compra e venda é aquele pelo qual se transmite a propriedade de uma coisa mediante um preço, que pode ocorrer em prestações (artigos 874º e 934º do Código Civil).</p> <p>O contrato de prestação de serviços é, por seu turno, aquele em que uma das partes se obriga a proporcionar à outra certo resultado do seu trabalho intelectual ou manual, com ou sem retribuição (artigo 1154º do Código Civil).</p> <p>Entre as modalidades do contrato de prestação de serviços conta-se o mandato, ou seja, aquele pelo qual uma das partes se obriga a praticar um ou mais actos jurídicos por conta de outra (artigos 1155º e 1157º do Código Civil). No que concerne ao mandato, a lei distingue o que envolve e o que não envolve representação, neste último caso se o mandatário agir em nome próprio, por isso adquirindo os direitos e assumindo as obrigações decorrentes dos actos que celebre e vinculando-se a transmitir para o mandante os direitos adquiridos na sua execução (artigos 1180º e 1181º, nº 1, do Código Civil).</p> <p>As disposições sobre o mandato são extensivas, com as necessárias adaptações, às modalidades do contrato de prestação de serviços que a lei não regule especialmente (artigo 1156º do Código Civil).</p> <p>Resulta da factualidade provada, por um lado, que a recorrente é uma sociedade comercial que se dedica à administração de compras em sistema de grupo, tendo por escopo principal a aquisição de bens ou serviços pelos participantes no grupo.</p> <p>E, por outro, que os recorridos lhe propuseram o próprio ingresso num grupo sem personalidade jurídica, por ela administrado, a fim de adquirirem determinada casa de habitação, mediante o pagamento de cento e cinquenta prestações monetárias mensais, tendencialmente variáveis, com o valor unitário equivalente a € 120,06, correspondentes ao valor da almejada unidade habitacional.</p> <p>A referida contratação envolveu relações entre os recorridos e a recorrente, entre esta e os vendedores dos bens imobiliários e entre os primeiros e os restantes participantes do grupo onde se integravam.</p> <p>Com efeito, no que concerne às relações entre os vários participantes, temos o referido fundo comum autónomo decorrente das participações monetárias de cada um deles ao longo do tempo.</p> <p>Estamos, por isso, perante relações contratuais complexas, em que há elementos de vários tipos contratuais, designadamente do contrato de compra e venda, prestação de serviços propriamente dito e de mandato com e sem representação.</p> <p>Por força do referido contrato misto, a recorrente vinculou-se a administrar o fundo comum e a representar os recorridos perante os terceiros, designadamente os vendedores das unidades habitacionais pretendidas, e estes entregarem mensalmente, durante o período previsto de cento e cinquenta meses, a quantia convencionada.</p> <p>3.</p> <p>Vejamos agora a vertente ruptura das relações contratuais entre a recorrente e os recorridos.</p> <p>Em 13 de Abril de 1989, pouco mais de um ano depois da celebração dos contratos em causa, a recorrente, reconhecendo a não estabilização nem o não funcionamento, manifestou aos recorridos que se mantivessem no grupo, afirmando que o seu funcionamento iria normalizar-se a curto prazo.</p> <p>Três anos depois, porém, aquela normalização ainda não tinha acontecido, quadro em que, em 10 de Abril de 1992, os recorridos comunicaram à recorrente a sua intenção de desistência das suas quotas-partes e pediram-lhe o reembolso do valor das respectivas entradas.</p> <p>A recorrente não objectou algo à declaração de renúncia dos recorridos, assim ficando denunciado o contrato em relação a eles, nos termos do artigo 224º, nº 1, do Código Civil, mas quanto ao solicitado reembolso respondeu-lhes que seria feito de harmonia com a Portaria nº 317/88, de 18 de Maio.</p> <p>Todavia, a mencionada Portaria já havia cessado a sua vigência em virtude da cessação da vigência do diploma de que era mero</p>
--	---

	<p>regulamento, pelo que o regime a considerar, conforme já se referiu, é o que resulta das declarações negociais produzidas pelos recorridos e pelos representantes da recorrente.</p> <p>Saliente-se, porém, que as normas do artigo 28º, nº 1, da Portaria nº 317/88, de 18 de Maio, não inserem conteúdo essencialmente diverso do que constava da referida proposta contratual, certo que dela consta que o renunciante será reembolsado das quantias liquidadas, sem acréscimo de juros, dentro do prazo de 30 dias após a liquidação do grupo, depois de deduzidas as importâncias correspondentes às quotas de inscrição e de administração já vencidas e outras contratualmente em dívida à data da comunicação da renúncia ou exclusão.</p> <p>Com efeito, dele consta ser o renunciante reembolsado das quantias liquidadas sem acréscimo de juros, deduzidas as despesas do contrato, no prazo de 30 dias após a liquidação do grupo.</p> <p>4.</p> <p>Com base nos fundamentos que invocaram, verifiquemos agora se os recorridos, ao tempo da propositura da acção, tinham ou não direito a exigir da recorrente a devolução da quantia em causa.</p> <p>A este propósito importa analisar o conteúdo das cláusulas contratuais gerais XVIII, nº 1, alínea a) e XIX, nº 2, alínea a), que os recorridos subscreveram tal como a recorrente, esta através dos seus representantes.</p> <p>Eles declararam, por um lado, que o desistente teria direito à restituição, após o encerramento do grupo a que pertence, das quantias pagas ao consórcio, deduzidas as taxas de inscrição e de administração, prémios de seguro, multas e juros moratórios e outros eventuais gastos da sua responsabilidade que tenha pago ou de que seja devedor até à data da oficialização da sua desistência ou exclusão, sem quaisquer compensações.</p> <p>E, por outro, que cada grupo de participantes do consórcio encerraria oficialmente as suas operações 30 dias após a data em que ocorra o último dos três eventos seguintes: última assembleia do grupo, entrega do último bem objecto atribuído a participante, último pagamento das mensalidades de participantes do grupo.</p> <p>Os recorridos, a propósito destas cláusulas contratuais, afirmaram que elas limitavam flagrantemente as obrigações assumidas pela recorrente e punham em causa o seu direito de reembolso, e que haviam confiado em que lhes era concedida a possibilidade de desistência e de reembolso em tempo útil dos montantes liquidados, violam o princípio da boa fé, eram proibidas e, por isso, nulas.</p> <p>Na realidade, no cumprimento das obrigações, assim como no exercício dos direitos correspondentes, devem as partes proceder de boa fé (artigo 762º, nº 2, do Código Civil).</p> <p>O regime legal das cláusulas contratuais gerais, invocado pelos recorridos, consta no Decreto-Lei nº 446/85, de 27 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis nºs 220/95, de 31 de Agosto, 249/99, de 7 de Julho, e 323/2001, de 17 de Dezembro, na espécie aplicável a sua redacção inicial, a data em que os contratos em análise foram celebrados e se extinguíram (artigo 12º, nº 1, do Código Civil).</p> <p>As normas dos 15º, 20º, 21º, alínea a), do referido diploma, que vigoravam ao tempo da celebração dos contratos em causa, que os recorridos invocaram no recurso de apelação, expressam, respectivamente, serem proibidas as cláusulas contratuais gerais contrárias à boa fé, que nas relações com os consumidores finais e, genericamente em todas as que se não estabelecessem entre empresários ou entidades equiparadas se aplicavam as proibições a que se reportava, bem como as que limitassem ou de algum modo alterassem as obrigações assumidas, na contratação, directamente por quem as predisponha ou pelo seus representantes.</p> <p>Os factos provados não revelam minimamente que os recorridos confiaram razoavelmente, por virtude de algum comportamento dos representantes da recorrente, que podiam desistir do contrato e efectivar o reembolso antes da liquidação do grupo.</p> <p>Ademais, relevam nesta matéria a natureza e os fins dos contratos em causa, nos quais são interessados, além da recorrente, vários participantes, e a circunstância de o conteúdo das mencionadas cláusulas serem praticamente similares a conteúdos normativos dos sucessivos regulamentos sobre a matéria.</p> <p>Acresce que se não vislumbra dos factos provados que a recorrente, através dos seus representantes, no confronto dos recorridos, tenha agido de má fé na celebração dos contratos em causa ou durante a sua execução.</p> <p>Em consequência, a conclusão não pode deixar de ser no sentido de que o vício de nulidade invocado pelos recorridos se não verifica.</p> <p>Resulta dos factos provados que o grupo de integração dos recorridos ainda não foi liquidado ou encerrado, condição suspensiva de que dependia o efeito jurídico em causa (artigo 270º do Código Civil).</p> <p>Assim, a obrigação de reembolsar por parte da recorrente no confronto dos recorridos só se constitui, naturalmente em razão do regime e finalidade do fundo comum em causa, no momento em que ocorrer o encerramento do referido grupo.</p> <p>Trata-se, na realidade, de uma situação em que a relação contratual em causa em relação aos recorridos já se extinguiu, mas que ainda tem reflexo no futuro da dinâmica do grupo em que se integravam.</p> <p>Em consequência, como ainda não está verificada a condição de que dependia o direito dos recorridos de exigir da recorrente, o mencionado reembolso, não pode proceder a sua pretensão a esse título.</p> <p>5.</p> <p>Atentemos agora na sub-questão de saber se os recorridos têm ou não direito a exigir da recorrente alguma indemnização a título de responsabilidade civil contratual, equivalente ou não ao que prestaram para o fundo comum por ela administrado.</p> <p>O acórdão da Relação revogou a sentença absolutória proferida no tribunal da 1ª instância, com base, por um lado, na circunstância de a recorrente ter incumprido os contratos celebrados com os recorridos, com a consequência prevista no artigo 798º do Código Civil.</p> <p>E, por outro, por ela não haver ilidido a presunção de culpa a que se reporta o artigo 799º, nº 1, daquele diploma, ou seja, na responsabilidade civil contratual da primeira, e de o reembolso pedido pelos últimos lhes ser devido desde a data em que o contrato devia terminar.</p> <p>Considerou ser a administradora responsável pela boa gestão que a lei pressupõe e, neste sentido, dever tomar todas as disposições necessárias e suficientes para a liquidação do grupo no prazo contratual, doze anos e meio a partir da data da sua celebração, ou seja, até 26 de Setembro de 2000.</p> <p>Ora, o contrato celebrado entre os recorridos e a recorrente cessou, por iniciativa dos primeiros na altura em que os primeiros à última manifestaram relevantemente a vontade de renúncia.</p> <p>A regra base é a de que contratos devem ser cumpridos nos precisos termos do convencionado, só podendo modificar-se por mútuo consentimento dos contraentes ou nos casos legalmente previstos (artigo 406º, nº 1, do Código Civil).</p> <p>A obrigação de indemnização depende do cometimento por algum dos contraentes de algum ilícito contratual</p>
--	--

	<p>envolvido de culpa, gerador de prejuízo, desde que entre este e aquele exista um nexo de causalidade adequada (artigos 562º, 563º e 798º do Código Civil).</p> <p>É ao credor que incumbe alegar e provar os factos integrantes do incumprimento ou do cumprimento defeituoso da obrigação pelo devedor, bem como do prejuízo reparável deles decorrentes em termos de causalidade adequada.</p> <p>Verificados estes factos, a alegação e a prova dos factos reveladores de que tal não depende de culpa sua, apreciável nos termos aplicáveis à responsabilidade civil, incumbe ao devedor (artigo 799º do Código Civil).</p> <p>A culpa stricto sensu ou mera negligência traduz-se, grosso modo, na omissão, pelo agente, da diligência ou do cuidado que lhe era exigível, envolvendo, por seu turno, as vertentes consciente e inconsciente.</p> <p>No primeiro caso, o agente prevê a realização do facto ilícito como possível mas, por leviandade, precipitação, desleixo ou incúria, crê na sua não verificação; no segundo, embora o pudesse e devesse prever, por imprevidência, descuido, imperícia ou inaptidão, não o previu.</p> <p>A culpa é apreciada, na falta de outro critério legal, pela diligência de um bom pai de família, em face das circunstâncias de cada caso, ou seja, o critério legal da sua apreciação em abstracto, ou seja, tendo em conta as concretas circunstâncias do incumprimento contratual em causa, por referência a alguém medianamente diligente, isto é, normal, representando um juízo de reprovação, de censura ético-jurídica, por poder agir de outro modo (artigo 487º, nº 2, do Código Civil).</p> <p>Os factos provados não revelam a vinculação da recorrente a diligenciar pela extinção do grupo em causa no prazo de dois anos e meio, certo que este era o prazo de pagamento pelos recorridos das mensalidades convencionadas.</p> <p>Acresce estar provado que o grupo não foi liquidado e as quantias em causa restituídas à recorrente por virtude de haver participantes que não procederam ao pagamento das mensalidades devidas.</p> <p>Ademais, não resulta dos factos provados que a recorrente, por acção ou omissão dos seus agentes ou representantes, haja incumprido alguma das obrigações de mandatária a que se reportam os artigos 1161º, 1180º ou 1181º do Código Civil.</p> <p>Por outro lado, os recorridos não invocaram algum dano na sua esfera jurídica decorrente da actuação ou omissão ilícita por parte da recorrente através dos respectivos agentes ou representantes.</p> <p>Por isso, inexistente fundamento legal para analisar a perspectiva da existência de culpa de agentes ou representantes da recorrente, efectiva ou presumida, o mesmo é dizer para a sua condenação em pagamento no quadro da responsabilidade civil contratual em causa.</p> <p>6.</p> <p>Vejam, finalmente, a síntese da solução para o caso decorrente dos factos provados e da lei.</p> <p>É aplicável à relação jurídica decorrente do contrato relativo à compra de unidades prediais em grupo, celebrado entre a recorrente e os recorridos, o Decreto-Lei nº 237/91, de 2 de Julho, e no que concerne à renúncia do referido contrato e ao inerente reembolso das prestações monetárias em causa, o clausulado geral predisposto pela primeira e aceite pelos últimos.</p> <p>As referidas cláusulas, que se conformam com segmentos normativos de regulamentos posteriores sobre a matéria, tendo em conta os interesses envolvidos, não são proibidas nem afectadas de nulidade, designadamente por não infringirem o princípio da boa-fé.</p> <p>Os recorridos, que denunciaram o referido contrato, não têm direito a exigir da recorrente o valor das mensalidades àquela entregues, porque ainda se não verificou a condição consubstanciada na liquidação do contrato de grupo.</p> <p>Os factos provados não revelam que a recorrente, através dos seus agentes ou representantes, tenha praticado, por acção ou omissão, no confronto dos recorridos, algum ilícito contratual.</p> <p>Inexiste, por isso, fundamento legal, para que a recorrente indemnize os recorridos nos termos delineados no acórdão recorrido.</p> <p>Procede, por isso, o recurso, com a consequência da revogação do acórdão recorrido e de absolvição da recorrente do pedido.</p> <p>Vencidos, são os recorrentes responsáveis pelo pagamento das custas respectivas, no recurso de revista e no de apelação (artigo 446º, nºs 1 e 2, do Código de Processo Civil).</p> <p>IV</p> <p>Pelo exposto, revoga-se o acórdão recorrido, absolve-se a recorrente do pedido, e condenam-se os recorridos no pagamento das custas respectivas, incluindo as do recurso de apelação.</p> <p>Lisboa, 20 de Abril de 2006 Salvador da Costa Ferreira de Sousa Armindo Luís</p>
--	---

ANEXO B – AMOSTRA DE PARECER: Parecer P001542004 da PGR

<u>Pareceres PGR</u>	Parecer do Conselho Consultivo da PGR
Nº Convencional:	PGRP00002579
Parecer:	P001542004
Nº do Documento:	PPA030220050015400
Descritores:	<p> FUNCIONÁRIO DIPLOMÁTICO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS COLOCAÇÃO TRANSFERÊNCIA PREFERÊNCIA ESTATUTO DA CARREIRA DIPLOMÁTICA INTERESSE PÚBLICO POLÍTICA EXTERNA MOBILIDADE ROTATIVIDADE LIBERDADE DE CANDIDATURA INAMOVIBILIDADE ESTABILIDADE CONCURSO CANDIDATO AVALIAÇÃO HIERARQUIZAÇÃO PODER DISCRICIONÁRIO INTERPRETAÇÃO DA LEI </p>
Livro:	00
Numero Oficio:	6406
Data Oficio:	07/12/2004
Pedido:	07/12/2004
Data de Distribuição:	09/12/2004
Relator:	MANUEL MATOS
Sessões:	01
Data da Votação:	03/02/2005
Tipo de Votação:	UNANIMIDADE
Sigla do Departamento 1:	MNE
Entidades do Departamento 1:	MIN DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

Posição 1:	HOMOLOGADO
Data da Posição 1:	17/02/2005
Privacidade:	[01]
Data do Jornal Oficial:	09-05-2005
Nº do Jornal Oficial:	89
Nº da Página do Jornal Oficial:	7262
Indicação 2:	ASSESSOR:SUSANA PIRES
Área Temática:	DIR ADM*ADM PUBL/DIR INT PUBL*DIR DIPLOM
Ref. Pareceres:	<p>P001021985/pgrp.nsf/6be0039071f61a61802568c000407128/27d4aaefd918e6c2802566170041e6d1?OpenDocument</p> <p>P000241986/pgrp.nsf/6be0039071f61a61802568c000407128/87dc295ad5df2f9a802566170041a349?OpenDocument</p> <p>P001011989/pgrp.nsf/6be0039071f61a61802568c000407128/10e62dac3d8d2e36802566170041f10d?OpenDocument</p> <p>P000251991/pgrp.nsf/6be0039071f61a61802568c000407128/6cc4307a20efd63b8025661700425585?OpenDocument</p> <p>P000611991/pgrp.nsf/6be0039071f61a61802568c000407128/e5dedb75f6d7f503802566170041ee88?OpenDocument</p> <p>P000131994/pgrp.nsf/6be0039071f61a61802568c000407128/2004b2850d56988e802566170042256d?OpenDocument</p> <p>P000551995/pgrp.nsf/6be0039071f61a61802568c000407128/e47fab57b12ac2eb8025661700421ef7?OpenDocument</p> <p>P000811996/pgrp.nsf/6be0039071f61a61802568c000407128/0a4e3ed3fa3767a0802566170042440c?OpenDocument</p> <p>P000991998/pgrp.nsf/6be0039071f61a61802568c000407128/2524d7c722ddb7c1802566f800691e0d?OpenDocument</p> <p>P000232003/pgrp.nsf/6be0039071f61a61802568c000407128/c6a6d4d0c2ec935880256d36004ad733?OpenDocument</p> <p>P000462003/pgrp.nsf/6be0039071f61a61802568c000407128/0e3acd2c14949a58802566fa0050f42a?OpenDocument</p> <p>P000472003/pgrp.nsf/6be0039071f61a61802568c000407128/78dff865939d2898802566fa00519130?OpenDocument</p> <p>P000332004/pgrp.nsf/6be0039071f61a61802568c000407128/2efc81fa85a8dd9980256e83004b9d95?OpenDocument</p>
Legislação:	DL 48295 DE 27/03/1968; RECT 19/04/1968; AV 26/10/1968; DL 183/72 DE 30/05; RECT DE 11/07/1972; AV 7/10/1972; DESP CONJ 39/2004 DE 22/01; DL 48/94 ART1 ART2 ART3 N1 N2 N5 ART5 A ART13 ART15 ART16 ART17 ART17 ART18 ART19 ART20 ART21; DL 215-A/2004 DE 03/09; DL 17/2005 DE 18/01; DL 26/2005 DE 02/02; DL 120/2002 DE 03/05; DL 169/1995 DE 15/07; L 48/96 DE 04/09; DL 40-A/98 ART1 ART2 ART3 ART4 ART5 ART8 N1 I) ART14 ART15 N1 ART17 ART18 ART19 ART20 ART23 N1 N2 ART40 N1 ART43 N2 ART44 ART47 ART45 ART48 ART49 ART51 ART52 ART53;L 105/88 DE 31/08; DL 34-A/89 DE 31/01; DL 48/94 DE 24/02; L 4-A/98 DE 20/01; DL 184/89 DE 02/07; DL 248/85 ART10 A ART22 DE 15/07;

	DL 404-A/98 DE 18/12; PORT 656/2004 DE 19/06; PORT 665/2001 DE 30/06; PORT 470-A/98 DE 31/07; PORT 411/87 DE 15/05; DESP COONJ 644/2001 DE 19/07/2001; DL 85/85 ART31 N2 DE 01/04; CONST76 ART53 ART266 N1 ART268 N3; DL 204/98 ART3 N2 ART5 N1 DE 11/07; CPADM91 ART124; DL 79/92 ART4 ART41 DE 08/05; CCIV66 ART9
Direito Comunitário:	CONVENÇÃO DE VIENA SOBRE AS RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS DE 18/04/1961 CONVENÇÃO DE VIENA SOBRE RELAÇÕES CONSULARES DE 24/04/1963
Direito Internacional:	REAL DECRETO 674/1993 DE 07/05
Direito Estrangeiro:	
Jurisprudência:	AC TC 331/2002 DE 10/07/2002 AC STA DE 18/06/2003, PROC 487/2003
Documentos Internacionais:	
Ref. Complementar:	PPL 51/V PPL 149/VII
Conclusões:	<p>1 – As colocações e transferências dos funcionários diplomáticos efectivar-se-ão tendo sempre em consideração o interesse público e os objectivos da política externa portuguesa;</p> <p>2 – O objectivo final a prosseguir com a observância dos critérios fixados no artigo 45º, nº 1, do Estatuto da Carreira Diplomática (ECD), aprovado pelo Decreto-Lei nº 40-A/98, de 27 de Fevereiro, é o de, através da sua ponderação global, seleccionar e colocar o funcionário diplomático com as qualidades profissionais e perfil pessoal mais adequados a determinado posto;</p> <p>3 – Tendo em consideração a prevalência do interesse público e a observância dos critérios enunciados nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 45º do ECD, os funcionários diplomáticos podem, no decurso de um processo de colocações e transferências, ser colocados em postos em relação aos quais não tenham formulado preferência expressa;</p> <p>4 - Os funcionários diplomáticos em condições de serem transferidos ou colocados, incluídos na lista referida no artigo 51º, nº 1, do ECD, podem apresentar, por escrito, as suas candidaturas a cinco postos correspondentes à sua categoria, por ordem decrescente de preferência, em conformidade com o disposto no nº 3 do mesmo preceito;</p> <p>5 – Por força do funcionamento das regras da mobilidade e da rotatividade que estatutariamente caracterizam o seu desempenho profissional e do princípio da liberdade de candidatura, consagrado no artigo 51º, nº 3, do ECD, os funcionários diplomáticos podem ser colocados em posto do serviço externo ainda que não tenham apresentado qualquer candidatura no âmbito do respectivo processo de colocações e transferências.</p>
Texto Integral:	<p>Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas , Excelência:</p> <p style="text-align: center;">I</p> <p>1. Concordando com sugestão formulada pelo Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na sequência de dúvidas suscitadas no Conselho Diplomático, dignou-se Vossa Excelência solicitar a este Conselho Consultivo a emissão, com urgência, de parecer «sobre a adequada interpretação do artigo 45º, conjugado com o artigo 5º, ambos do Decreto-Lei nº 40-A/98, de 27 de Fevereiro de 1998, que aprova o Estatuto da Carreira Diplomática»[1].</p> <p>Anunciando-se que a interpretação daqueles dispositivos legais «irá servir de padrão para as decisões a tomar por aquele Conselho», solicita-se resposta às seguintes questões:</p> <p>«1. Podem os funcionários diplomáticos no âmbito de um processo de colocações e transferências ser colocados em postos em relação aos quais não tenham manifestado preferência expressa?</p> <p>2. Podem funcionários diplomáticos que não tenham apresentado qualquer candidatura no âmbito de um processo de colocações e transferências ser colocados/transferidos no quadro externo?»</p> <p>2. Em Parecer emitido pelo Departamento de Assuntos Jurídicos[2], ponderam-se, no âmbito da primeira questão, duas situações hipotéticas, a primeira das quais se pode assim enunciar:</p> <p>«Será possível colocar um funcionário diplomático num posto em relação ao qual não tenha manifestado preferência expressa, quando no âmbito de um processo de colocações e transferências este não tenha sido colocado em nenhum dos que preferia?</p> <p>«Ou seja, um funcionário diplomático propõe-se a determinados postos; no entanto o Conselho Diplomático, depois de observar os critérios constantes do artigo 45º do ECD [Estatuto da Carreira Diplomática], não o propõe para nenhum dos postos escolhidos.»</p> <p>Perante esta situação, considera-se ali «que o interesse público e os objectivos da política externa</p>

portuguesa prevalecem sobre as preferências expressas pelos funcionários, tendo sempre presente o que estabelece o artigo 4º do ECD – norma de conteúdo funcional – “*Aos funcionários diplomáticos compete a execução da política externa do Estado, a defesa dos seus interesses no plano internacional e a protecção no estrangeiro, dos direitos dos cidadãos portugueses*” (em itálico no original)».

Assim:

«Se o Conselho Diplomático julgar que a melhor forma de levar a cabo os designios supra referidos é mediante a colocação desse funcionário num posto relativamente ao qual este não tenha manifestado a sua preferência expressa, considera-se que tal actuação é compatível com o disposto no artigo 45º do ECD», prevenindo-se, deste modo, a situação, traduzida na impossibilidade de o Conselho Diplomático colocar funcionários em postos considerados «relevantes a nível de interesse público e para os objectivos da política externa portuguesa» pelo facto de nenhum dos candidatos «ter manifestado expressamente essa preferência», com a inerente lesão daqueles interesses e objectivos.

A outra situação (ou perspectiva da questão) é apresentada no mesmo Parecer com a seguinte formulação:

«Será possível colocar um funcionário diplomático num posto relativamente ao qual não tenha manifestado preferência expressa, ou seja, é admissível, do ponto de vista legal, que o Conselho considere que determinado funcionário é o que melhor se adequa profissional e pessoalmente a determinado posto, ainda que este não tenha manifestado a sua preferência expressa, afastando outros diplomatas que manifestaram expressamente essa preferência, mas que em referência a esse posto não são considerados tão “aptos”?»

Julga-se, conclui-se aí, que «a resposta a esta questão é afirmativa», justificando-se:

«Com efeito, o artigo 45º do ECD, estabelece que o Conselho Diplomático elabora as suas propostas tendo sempre em consideração o interesse público e os objectivos da política externa portuguesa, observando, sucessiva e cumulativamente os critérios aí indicados, surgindo como primeiro critério de selecção as qualidades profissionais e a adequação do perfil pessoal dos funcionários ao posto considerado.

«Ora, se o Conselho Diplomático ao elaborar as propostas de colocação e transferência e, relativamente a determinado posto, constatar que os funcionários que expressaram a sua preferência pelo mesmo não reúnem as condições para o ocuparem, existindo outro (ou outros) que, embora não tendo manifestado essa preferência, reúne as qualidades profissionais e adequação do perfil pessoal para o posto considerado, afigura-se que, por aplicação da alínea a) do nº 1 do artigo 45º, o Conselho poderá excluir os funcionários que manifestaram preferência expressa e propor outro que considere mais “apto”.

«Note-se, a este propósito, que o critério das preferências expressas pelos funcionários só surge em terceiro lugar [alínea c) do nº 1 do artigo 45º do ECD], ou seja, só surge como critério de escolha quando, aplicados os critérios anteriores, existir mais que um candidato apto a ser colocado no posto em consideração.

«Caso tal não se verifique, os critérios anteriores preferem sobre os que lhes sucedem [...]».

No entanto, sublinha-se no Parecer que se vem referindo, é «primordial que o Conselho Diplomático quando propuser um funcionário, utilizando como critério o interesse público e os objectivos da política externa portuguesa, bem como as suas qualidades profissionais e adequação do seu perfil pessoal ao posto considerado, o faça de forma bem fundamentada, dada a margem de discricionariedade que tal decisão comporta».

Quanto à segunda questão, ou seja, «[q]uanto à possibilidade legal de um funcionário que não tenha apresentado qualquer candidatura no âmbito de um processo de colocações e transferências ser colocado ou transferido no quadro externo», registam-se no mesmo Parecer as considerações seguintes:

«Conforme anteriormente referido, o Conselho Diplomático ao elaborar as propostas de colocação terá sempre em consideração o interesse público e os objectivos da política externa portuguesa.

«Tendo igualmente presente que os funcionários diplomáticos constituem um corpo único e especial de funcionários do Estado, a quem, nos termos dos artigos nºs 4º e 5º, do ECD, compete, em primeira análise, a execução da política externa do Estado, a defesa dos seus interesses no plano internacional e a protecção, no estrangeiro, dos direitos dos cidadãos portugueses, desempenhando indistintamente as suas funções em Portugal e no estrangeiro, de acordo com as disposições do Estatuto, afigura-se que, uma vez ponderado o interesse público e os objectivos da política externa portuguesa, se o Conselho Diplomático considerar que determinado funcionário, independentemente de este ter apresentado candidatura, é o que melhor se adequa profissionalmente ao posto, bem como o que reúne o perfil pessoal mais adequado, não existe qualquer obstáculo legal à sua colocação».

Conclui-se no Parecer que a resposta às questões colocadas «não pode deixar de ser afirmativa, no sentido de se considerar que:

a) Os funcionários diplomáticos podem ser colocados em postos em relação aos quais não tenham

	<p>manifestado preferência expressa no âmbito de um processo de colocação e transferências;</p> <p>b) [...] os funcionários que não tenham apresentado candidatura no âmbito de um processo de colocações e transferências podem ser colocados e transferidos no âmbito do quadro externo».</p> <p>Enunciadas as questões, e com as limitações decorrentes da urgência solicitada, cumpre emitir parecer.</p> <p style="text-align: center;">II</p> <p>1. As relações entre os Estados modernos são de natureza extremamente complexa e variada, determinando uma cada vez maior valorização da actividade diplomática e dos diplomatas.</p> <p>Definida como sendo a condução dos assuntos entre os Estados por meios pacíficos e principalmente pela negociação, a diplomacia tem-se mantido inalterável na sua finalidade. Em contrapartida, sublinha EMILE CAZIMAJOU, o seu campo de actividades e as suas formas têm conhecido uma profunda evolução através dos séculos, evolução que prossegue[3].</p> <p>Efectivamente, segundo este Autor, «[a] leitura da Convenção de Viena sobre as relações diplomáticas de 1961 mostra que as funções reconhecidas hoje à missão diplomática não diferem, no essencial, das reconhecidas à missão do século passado: representar, proteger, negociar, informar. O que mudou foram as condições de exercício e o campo de aplicação dessas funções»[4], sendo que a essas quatro missões fundamentais, a mesma Convenção acrescentou uma 5ª: “promover relações amigáveis e desenvolver as relações económicas, culturais e científicas entre o Estado acreditante e o Estado receptor”[5].</p> <p>Estas funções, ou, segundo JOSÉ CALVET DE MAGALHÃES, os «elementos fundamentais em que se decompõe a actividade diplomática»[6] encontram-se consagradas no artigo 3º da citada Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, assinada em Viena em 18 de Abril de 1961[7], nos seguintes termos:</p> <p style="text-align: center;">«Artigo 3.º</p> <p style="text-align: center;">As funções de uma missão diplomática consistem, nomeadamente, em:</p> <p style="text-align: center;">a) Representar o Estado acreditante perante o Estado acreditador;</p> <p>b) Proteger no Estado acreditador os interesses do Estado acreditante e de seus nacionais, dentro dos limites estabelecidos pelo direito internacional;</p> <p style="text-align: center;">c) Negociar com o Governo do Estado acreditador;</p> <p>d) Inteirar-se por todos os meios lícitos das condições existentes e da evolução dos acontecimentos no Estado acreditador e informar a esse respeito o Governo do Estado acreditante;</p> <p>e) Promover relações amistosas e desenvolver as relações económicas, culturais e científicas entre o Estado acreditante e o Estado acreditador.</p> <p>2 – Nenhuma disposição da presente Convenção poderá ser interpretada como impedindo o exercício de funções consulares pela missão diplomática.»</p> <p>A enumeração das apontadas funções é, como resulta do texto transcrito, exemplificativa, podendo a Missão ter outras funções desde que do exercício delas não resulte violação das normas e princípios do Direito Internacional[8]. Haverá, nomeadamente, que acrescentar a função que JOSÉ CALVET DE MAGALHÃES designa por «<i>extensão externa do serviço público</i>» a qual «abrange todas as matérias incluídas na função consular que não se hajam já incluídas nas funções enumeradas pelo citado artigo 3º»[9] e que foi objecto de um acordo internacional designado por “Convenção de Viena sobre Relações Consulares”, assinada em Viena em 24 de Abril de 1963[10].</p> <p>2. Assim, poder-se-á dizer que «segundo as referidas Convenções, os elementos constitutivos da actividade diplomática são os seguintes: a) representação; b) protecção; c) informação; d) promoção; e) negociação; f) extensão externa do serviço público”[11].</p> <p>Justificar-se-á, neste passo, um breve registo sobre a caracterização de cada uma destas funções da actividade diplomática, para o que se recorre à opinião de JOSÉ CALVET DE MAGALHÃES.</p> <p>A função de representação é definida «como o conjunto das actuações do agente diplomático que tem um carácter puramente representativo, ou seja, de simples afirmação de presença ou responsabilização do Estado em nome do qual actua»[12].</p> <p>A informação diplomática constitui uma das actividades fundamentais do agente diplomático, a obter por meios legítimos, «cujos limites são traçados apenas pelo interesse ou necessidade do Estado que envia o agente diplomático em conhecer certos aspectos da vida do Estado junto do qual esse agente diplomático foi acreditado»[13]. Nos termos do artigo 3º, alínea d), da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, constitui função da missão diplomática «inteirar-se por todos os meios lícitos das condições existentes e da evolução dos acontecimentos no Estado receptor e informar nesse respeito o Governo do Estado acreditante».</p> <p>A negociação diplomática apresenta-se como «uma concertação entre Estados para se chegar a um acordo sobre um problema de interesse comum ou recíproco» conduzida por agentes diplomáticos[14].</p>
--	---

A promoção pode definir-se «como o conjunto das acções exercidas pelo agente diplomático no sentido de criar ou incrementar certo tipo de relações entre o Estado acreditante e o Estado receptor»[15].

A protecção consistirá, «por um lado, na protecção de certos interesses específicos do Estado acreditante e, por outro lado, na protecção genérica dos interesses dos cidadãos do Estado acreditante junto do Estado receptor»[16].

Finalmente, a extensão externa do serviço público consistirá, como já se referiu, «na extensão externa do serviço público de um Estado no território de outro Estado através das missões diplomáticas e consulares»[17].

Entretanto, actualmente, por via da constatação do poder da informação e da expansão dos instrumentos tecnológicos disponíveis e, bem assim, por via da mundialização económica, na execução da política externa dos Estados vem-se assistindo ao surgimento ou reforço de novos instrumentos da diplomacia e ao desenvolvimento de novas práticas político-diplomáticas, de que serão exemplos, nomeadamente, a *diplomacia pública*[18] e a *diplomacia económica*[19].

III

1. Sendo a política externa portuguesa executada, em primeira linha, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, que, para o efeito, dispõe de serviços próprios e dos meios humanos especializados, julga-se útil uma referência à organização deste departamento da Administração Central, presentemente com a designação de Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas[20].

A actual Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro[21].

De acordo com o artigo 1.º deste diploma, «[o] Ministério dos Negócios Estrangeiros, é o departamento do Governo ao qual incumbe a formulação, a coordenação e a execução da política externa de Portugal», prossequindo atribuições nas seguintes áreas: política internacional, promoção e defesa dos interesses portugueses no exterior, participação de Portugal no processo de construção europeia, protecção dos cidadãos portugueses no estrangeiro, condução de negociações internacionais e responsabilidade pelo processo visando a vinculação internacional do Estado, representação nacional junto de outros Estados e organizações internacionais e cooperação para o desenvolvimento (artigo 2.º)[22].

O Ministério dos Negócios Estrangeiros compreende diversos serviços e órgãos de apoio, enunciados no artigo 3.º daquele diploma, relevando para a economia deste parecer, a distinção entre serviços internos e serviços externos.

Nos termos do n.º 1 do citado preceito:

«1 - O Ministério dos Negócios Estrangeiros compreende os seguintes serviços internos:

- a) A Secretaria-Geral;
- b) A Direcção-Geral de Política Externa;
- c) A Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários;
- d) A Direcção-Geral das Relações Bilaterais;
- e) A Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais;
- f) A Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas;
- g) O Instituto Diplomático.»

Junto do Ministro dos Negócios Estrangeiros funcionam, ainda, a Inspecção Diplomática e Consular, o Departamento de Assuntos Jurídicos e o Gabinete de Informação e Imprensa (n.º 2 do artigo 3.º).

As atribuições do Ministério são prosseguidas no estrangeiro pelos seguintes serviços externos (artigo 3.º, n.º 5):

- «a) As missões diplomáticas;
- b) As representações permanentes;
- c) Os postos consulares;
- d) As missões temporárias.»

As competências dos departamentos integrados nos serviços internos encontram-se previstas nos artigos 5.º a 13.º, sendo de interesse referir que a Secretaria-Geral, nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei, «é o serviço responsável por assegurar e coordenar a administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros» (n.º 1), «é dirigida pelo secretário-geral» (n.º 2), funcionando, junto deste, que a ele preside, o Conselho Diplomático (n.º 6).

Com a epígrafe *serviços externos*, o artigo 15.º estabelece:

«1 – As missões no estrangeiro integram as missões diplomáticas, as representações permanentes e as missões temporárias.

	<p>2 – Os postos consulares compreendem consulados de carreira, secções consulares das missões diplomáticas e consulados honorários.</p> <p>3 – A identificação, a categoria e a sede das missões diplomáticas, representações permanentes e postos consulares existentes constam de lista aprovada por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e dos Negócios Estrangeiros.</p> <p>4 – As missões diplomáticas e postos consulares a estabelecer em países com os quais Portugal mantenha ou venha a manter relações diplomáticas, as representações permanentes junto dos organismos internacionais e as missões temporárias serão criadas por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro dos Negócios Estrangeiros.»</p> <p>O Decreto-Lei n.º 48/94 dedica, em seguida, um capítulo [Capítulo III] ao «pessoal», prevendo, sucessivamente, a ordenação protocolar dos dirigentes máximos dos serviços internos do Ministério (artigo 16º), o modo de provimento dos cargos dirigentes (artigo 17º), os funcionários dos serviços diplomáticos (artigo 18º), a forma dos actos (artigo 19º), o quadro de pessoal (artigo 20º) e os quadros de afectação (artigo 21º).</p> <p>Quanto aos funcionários do serviço diplomático, o artigo 18º relega a definição do respectivo estatuto profissional para diploma próprio.</p> <p>2. O estatuto profissional desses funcionários, está actualmente contemplado no Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, diploma que revogou expressamente as disposições do Decreto-Lei n.º 79/92, de 6 de Maio, que definira «pela primeira vez de forma sistemática os mecanismos de funcionamento da carreira diplomática, bem como o conjunto de deveres e de direitos dos funcionários do serviço diplomático»[23].</p> <p>Como é salientado no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 40-A/98, permanecendo válidas, no essencial, as razões que presidiram à revisão de 1992, as alterações introduzidas «obedecem a um duplo objectivo: por um lado, facilitar a gestão dos recursos humanos em condicionalismos forçosamente específicos e, por outro, salvaguardar os legítimos interesses dos funcionários, dignificando uma carreira que assume um lugar particular entre os corpos especiais do Estado e à qual é exigido um elevado sentido de responsabilidade na defesa dos interesses do Estado no estrangeiro».</p> <p>O Decreto-Lei n.º 48-A/98, doravante designado por Estatuto da Carreira Diplomática ou, abreviadamente, por ECD, foi editado ao abrigo da Lei n.º 4-A/98, de 20 de Janeiro, que concedeu ao Governo «autorização legislativa para aprovar o estatuto profissional dos funcionários diplomáticos, na parte em que é abrangida matéria reservada» (artigo 1º), devendo a legislação a elaborar estabelecer «uma disciplina própria adequada à natureza especial das funções que exercem, excepcionando-a do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 184/89, de 2 de Junho, e 323/89, de 26 de Setembro, e, em geral, do disposto nas bases do regime da função pública»[24].</p> <p>O Capítulo I, dedicado às «Disposições gerais», contém as normas que definem o estatuto dos funcionários diplomáticos, as suas funções e os aspectos essenciais que as caracterizam.</p> <p>O artigo 2º consagra o princípio da unidade e especificidade da carreira diplomática (é esta a sua epígrafe), estabelecendo que os funcionários diplomáticos constituem um corpo único e especial de funcionários do Estado, sujeito a regras específicas de ingresso, progressão e promoção na respectiva carreira, independentemente das funções que sejam chamados a desempenhar.</p> <p>A estrutura da carreira diplomática consta do artigo 3º. É integrada pelas seguintes categorias (nº 1):</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Embaixador; b) Ministro plenipotenciário; c) Conselheiro de embaixada; d) Secretário de embaixada; e) Adido de embaixada. <p>Aos funcionários diplomáticos compete, nos termos do artigo 4º, nº 1, a execução da política externa do Estado, a defesa dos seus interesses no plano internacional e a protecção, no estrangeiro, dos direitos dos cidadãos portugueses.</p> <p>O exercício das suas funções não se confina ao estrangeiro e aos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Assim, de acordo com o nº 2 do artigo 4º, «[o] exercício de funções de carácter técnico e especializado, no âmbito dos serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros, poderá também ser confiado a funcionários diplomáticos de carreira, no activo ou na situação de disponibilidade, de harmonia com as disposições do presente estatuto». Esta possibilidade vem a adquirir a força de um princípio que se assume como essencial na carreira diplomática. Trata-se do princípio da mobilidade consagrado no artigo 5º, particularmente implicado nas questões que suscitaram o pedido de intervenção deste corpo consultivo, e cuja transcrição se justifica:</p> <p style="text-align: center;">«Artigo 5º <i>Mobilidade</i></p> <ol style="list-style-type: none"> 1 – Os funcionários diplomáticos desempenham indistintamente as suas funções em Portugal e no estrangeiro, de harmonia com as disposições do presente estatuto. 2 – Os funcionários referidos no número anterior podem ser colocados em qualquer serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sem necessidade de atribuição de lugares de chefia.»
--	---

	<p>3. Os funcionários diplomáticos estão sujeitos a uma disciplina legal própria, adequada à especificidade das funções que são chamados a desempenhar, assumidamente excepcionada do disposto no Decreto-Lei nº 184/89, de 2 de Junho (diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da função pública) e, em geral, do disposto nas bases do regime da função pública[25].</p> <p>Não obstante, os conceitos estruturantes das carreiras na função pública, contidos nos artigos 1º a 14º do Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho[26], designadamente os relativos às definições de carreira e sua estrutura, de categorias e de condições de ingresso e de acesso[27], estão presentes, com as devidas adaptações, no capítulo II do ECD, constituído por dez secções, a primeira das quais é dedicada ao Conselho Diplomático, com a definição das suas competências e da sua composição e funcionamento. As normas respeitantes ao recrutamento, selecção e ingresso na carreira e à progressão e promoção na mesma estão previstas nas duas secções subsequentes (artigos 10º ao 22º).</p> <p>Os funcionários do quadro do serviço diplomático[28] encontram-se organizados num «corpo único e especial de funcionários do Estado» (artigo 2º do ECD), distribuídos pelas categorias já mencionadas.</p> <p>Dentro de cada categoria, com excepção da de adido de embaixada, a sua progressão processa-se, nos termos do artigo 15º, nº 1, do ECD, «pela passagem ao escalão imediato após a permanência de três anos de serviço efectivo no escalão anterior»[29].</p> <p>A regra geral quanto a promoções na carreira diplomática está consagrada no artigo 17º: os lugares das várias categorias são providos mediante promoção por mérito dos funcionários diplomáticos da categoria anterior.</p> <p>O primeiro provimento definitivo na carreira ocorre com a confirmação dos adidos de embaixada como secretários de embaixada, ordenados pelo conselho diplomático de acordo com a classificação obtida no concurso de ingresso, com os resultados alcançados no curso de formação diplomática e com as classificações anuais de serviço de que foram objecto enquanto adidos de embaixada (artigo 14º do ECD).</p> <p>A promoção (acesso) à categoria de conselheiro de embaixada processa-se através de concurso para o qual se podem apresentar os secretários de embaixada, «com um mínimo de 10 anos de serviço na carreira diplomática, que tiverem cumprido oito anos de serviço efectivo na categoria e exercido funções nos serviços externos por período não inferior a quatro anos» (artigo 18º, nº 3, do ECD)[30]. Os secretários aprovados são providos nas vagas segundo a ordem da classificação que obtiveram, prevalecendo, em caso de igualdade de classificações, o critério da maior antiguidade na categoria de secretário (artigo 18º, nºs 6 e 7, do ECD, e artigo 12º, nº 1, da Portaria nº 665/2001, de 30 de Junho).</p> <p>O acesso à categoria de ministro plenipotenciário opera-se através da apreciação pelo conselho diplomático do mérito dos conselheiros de embaixada em condições de promoção (artigo 19º do ECD)[31]. As promoções a esta categoria são da competência do Ministro dos Negócios Estrangeiros (nº 5 do mesmo preceito).</p> <p>Por fim, as promoções à categoria de embaixador, verificadas as condições de acesso dos ministros plenipotenciários, constantes do artigo 20º, nº 1, do ECD (quatro anos de serviço na categoria e um mínimo de oito anos nos serviços externos), e verificando-se a existência de vagas na mesma categoria, são realizadas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, «com base na apreciação das qualidades do funcionário e dos serviços prestados, ouvido o secretário-geral» (nº 2).</p> <p>4. Como se retira do seu desenho, em traços largos apresentado, constatamos que a carreira diplomática se desenvolve verticalmente, numa hierarquia integrada pelas categorias de adido de embaixada, secretário de embaixada, conselheiro de embaixada, ministro plenipotenciário e embaixador.</p> <p>O pessoal que integra a carreira diplomática – os funcionários diplomáticos – insere-se numa área funcional cujo conteúdo consiste, no essencial, em «executar a actividade internacional do Estado, nomeadamente conduzindo as negociações internacionais e assegurando a representação nacional junto dos outros Estados e de todas as organizações internacionais»[32].</p> <p>Observando-se, quanto às diversas categorias de funcionários, uma certa fungibilidade no exercício das respectivas funções, esta carreira apresenta-se estruturada em movimento ascensional para o desempenho de funções naturalmente diferenciadas pelo grau de complexidade e responsabilidade. Refira-se, a propósito, que, em regra, a chefia de missões diplomáticas é confiada aos embaixadores e ministros plenipotenciários (artigo 40º, nº 1, do ECD) e que a chefia dos consulados-gerais é confiada a funcionários diplomáticos de categoria igual ou superior a conselheiro de embaixada (artigo 43º, nº 2, do ECD). Refira-se também a revelação do princípio da hierarquia nas informações anuais de serviço de todos os funcionários diplomáticos até à categoria de conselheiro de embaixada, inclusive, «da responsabilidade dos superiores hierárquicos imediatos do funcionário em causa» (artigo 23º, nºs 1 e 2, do ECD).</p>
--	---

	<p>1. Existe, porém, uma característica no desempenho das funções do pessoal do serviço diplomático que importa destacar pelo relevo que assume na economia deste parecer. Trata-se da característica da <i>mobilidade</i>, traduzida no desempenho indistinto de funções em Portugal e no estrangeiro, princípio que é expressamente afirmado no artigo 5º do ECD, transcrito <i>supra</i>.</p> <p>Na perspectiva da natureza dos serviços, de acordo com o mesmo princípio, os funcionários diplomáticos são chamados a desempenhar funções nos serviços internos e nos serviços externos, nos termos das disposições do ECD.</p> <p>2. Em desenvolvimento deste princípio, os artigos 47º, 48º, 49º e 53º do ECD estabelecem as regras a observar quanto à permanência dos funcionários diplomáticos nos serviços externos e nos serviços internos em termos que importa conhecer.</p> <p>Neste domínio, e antes de mais, o artigo 53º enuncia uma <i>regra de gestão</i> (esta a sua epígrafe), nos termos da qual, «[n]os processos de colocações e transferências deverá ser observado o equilíbrio entre o número de funcionários colocados nos serviços internos e externos, de forma que seja sempre assegurado o adequado funcionamento de todos eles» (nº 1)[33].</p> <p>Os períodos mínimo e máximo de permanência nos postos externos, que variam em função das respectivas classes[34], encontram-se fixados no artigo 47º do ECD, que se transcreve.</p> <p style="text-align: center;">«Artigo 47º <i>Permanência em posto</i></p> <p>1 – Os funcionários diplomáticos deverão ser transferidos no decurso do ano em que perfaçam:</p> <p>a) Um mínimo de três e um máximo de quatro anos de permanência no posto, quando colocados em postos de classe A ou B;</p> <p>b) Um mínimo de dois ou um máximo de três anos de permanência no posto, quando colocados em postos de classe C.</p> <p>2 – Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, sob proposta devidamente fundamentada do conselho diplomático, os prazos previstos no número anterior poderão ser prorrogados por um ano, a pedido do interessado ou por razões de reconhecido interesse público.</p> <p>3 – Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, sob proposta devidamente fundamentada do conselho diplomático, os prazos previstos no nº 1 poderão ser encurtados.</p> <p>4 – Nenhum funcionário diplomático pode permanecer nos serviços externos por um período ininterrupto superior a nove anos.</p> <p>5 – O disposto nos números anteriores não se aplica aos chefes de missão.»</p> <p>O artigo 48º versa sobre os períodos mínimo e máximo de permanência nos serviços internos, estabelecendo os seus nºs 1, 2 e 3 o seguinte:</p> <p style="text-align: center;">«Artigo 48º <i>Permanência nos serviços internos</i></p> <p>1 – A permanência dos funcionários diplomáticos nos serviços internos é de um mínimo de três anos e de um máximo de quatro anos, podendo, porém, a pedido do interessado, o conselho diplomático prorrogar esse prazo, por duas vezes, por um período suplementar não superior a 12 meses.</p> <p>2 – Por razões de conveniência de serviço, o Ministro dos Negócios estrangeiros pode prorrogar, por despacho, sob proposta fundamentada do conselho diplomático, até ao limite de 12 meses, o período máximo referido no número anterior, contando esse período de prorrogação, para os efeitos previstos no nº 3 do artigo 18º, no nº 1 do artigo 19º e no nº 1 do artigo 20º, como prestado nos serviços externos.</p> <p>3 – A título excepcional, por razões de reconhecido interesse público, o Ministro dos Negócios Estrangeiros poderá, por despacho, sob proposta fundamentada do conselho diplomático adoptada por uma maioria de dois terços dos seus membros, prorrogar, por períodos de 12 meses, o prazo previsto no nº 1 do presente artigo.</p> <p style="text-align: center;">[...].»</p> <p>Finalmente, o artigo 49º do ECD, no âmbito das colocações nos serviços externos, por compreensíveis razões, estabelece para os funcionários diplomáticos uma <i>regra de alternância</i>, ou <i>de rotação</i>, entre os postos tidos como mais difíceis ou menos apelativos e os postos considerados como mais fáceis ou mais apelativos[35].</p> <p>Nos termos do nº 1 deste preceito, «[s]alvo requerimento do interessado, sujeito a parecer favorável do conselho diplomático, nenhum funcionário colocado em posto de classe C pode ser transferido para um posto da mesma classe se, entretanto, não tiver sido colocado em posto de classe A ou em posto de classe B».</p> <p>Esta regra de rotação não se aplica às colocações de chefe de missão diplomática ou de representação permanente (nº 2) nem é prejudicada com a colocação nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (nº 3).</p> <p>3. Antes de passarmos à análise das normas relativas aos procedimentos de colocação e transferência de funcionários diplomáticos, contidas nos artigos 44º, 45º, 51º e 52º do ECD, afigura-se-nos conveniente, neste momento, destacar as regras essenciais que operam no domínio da mobilidade entre serviços externos e serviços internos e que constam dos preceitos que se citaram ou transcreveram no número anterior.</p>
--	---

A gestão do pessoal da carreira diplomática tem por base o princípio da mobilidade quanto ao seu desempenho funcional, devendo ser garantida uma repartição equilibrada dos funcionários nos serviços externos e nos serviços internos.

Os funcionários diplomáticos desempenham indistintamente funções nos serviços internos e nos serviços externos, sendo que, em dados momentos das suas carreiras, serão, necessariamente, vinculados aos serviços internos, na medida em que nenhum funcionário diplomático pode permanecer nos serviços externos por um período ininterrupto superior a nove anos (artigo 47º, nº 4, do ECD)[36]. Desta forma, os funcionários diplomáticos, além de retomarem, mais intensamente, o contacto com a realidade nacional, propiciam, como escreve JEAN SALMON, a propósito de idêntico regime em vigor na Bélgica, que os serviços internos aos quais ficam temporariamente afectados possam beneficiar da experiência que adquiriram no exterior[37]. Por seu lado, os funcionários diplomáticos não podem, em regra, permanecer nos serviços internos por mais de quatro anos.

4. Para além da apontada mobilidade funcional entre os serviços externos e os serviços internos, vigora na carreira diplomática uma regra de mobilidade quanto ao exercício de funções nos postos dos serviços externos, em razão da respectiva classe.

Efectivamente, os funcionários diplomáticos (com excepção dos chefes de missão) não podem, em princípio, permanecer mais de quatro anos em postos de classe A e B, nem mais de três anos em posto de classe C. Razões de interesse público justificam seguramente este regime de rotação, que também se observa em outros ordenamentos jurídicos. JEAN SALMON, escrevendo sobre a realidade belga, refere que o fim desta regra, ali designada como «a regra dos três anos», é «evitar que o diplomata perca motivação pelo seu posto ou se ligue demasiadamente a determinado Estado receptor», constituindo, além disso, «um factor de estímulo intelectual»[38].

Uma particular manifestação da regra da rotatividade vigora para as transferências de funcionários diplomáticos colocados em postos de classe C. Ela não pode efectivar-se, em imediata sequência, para um posto da mesma classe, determinando a lei que, à excepção dos chefes de missão ou de representação permanente, tais funcionários sejam colocados, entretanto, em posto da classe A ou em posto da classe B.

5. Dos artigos 47º e 48º do ECD desprende-se ainda uma outra regra que, em aparente antinomia com a regra da mobilidade, importa sublinhar. Trata-se da regra de permanência, ou de estabilidade ou, se se quiser, de inamovibilidade, pretendendo-se, com ela, significar que os funcionários diplomáticos têm o direito de permanecer nos postos externos, ou nos serviços internos onde estejam colocados, durante um determinado período mínimo de tempo: três anos, quando colocados em postos de classe A ou B; dois anos, quando colocados em postos de classe C; três anos, quando colocados nos serviços internos. Sob outra perspectiva, esta regra obsta à movimentação ou transferência dos funcionários diplomáticos enquanto esses períodos mínimos não decorrerem, excepto se eles nisso consentirem.

A propósito da inamovibilidade e da figura da estabilidade, lê-se no Parecer nº 101/89[39]:

«No regime geral do funcionalismo público, alude-se a “estabilidade” e “inamovibilidade” como situações de cariz gradativo.

«Dá-se a primeira se o funcionário, provido vitaliciamente ou por tempo indeterminado, adquire direito ao lugar, do qual não pode ser privado a não ser em consequência de processo criminal ou disciplinar.

«Mas se a garantia de estabilidade não se circunscreve à qualidade de funcionário e ao seu lugar no quadro, implicando o direito ao cargo cometido e à *localidade* onde deva exercer funções, então estar-se-á perante um funcionário *inamovível*. Tal característica ocorrerá normalmente em consequência de manifesta especialização profissional (caso de um professor catedrático) ou quando a lei pretende rodear de toda a independência o exercício das funções correspondentes a certo cargo¹».

Embora no regime jurídico da função pública se entenda que o direito ao lugar, conferido ao funcionário com investidura definitiva ou vitalícia, «não abrange, em princípio, o conteúdo concreto do cargo respectivo (posto de trabalho) nem a [...] localidade de desempenho de função»[40], o certo é que os instrumentos de mobilidade profissional e geográfica consagrados na lei intentam harmonizar o interesse da Administração Pública e os interesses individuais dos seus agentes. Assim, relativamente à figura da transferência, presente nesta consulta, o artigo 31º, nº 2, do Decreto-Lei nº 85/85, de 1 de Abril, estabelece que ela «faz-se a requerimento do interessado ou por iniciativa da administração e por motivo de conveniência de serviço devidamente fundamentada de facto e de direito, devendo, neste caso, o funcionário manifestar a sua concordância».

Revela-se aqui, a nosso ver, uma manifestação do paradigma constitucional de «um emprego estável, “para durar no tempo e em certo lugar”»[41] consagrado no artigo 53º da Constituição. O nosso sistema jurídico consagra o princípio da inamovibilidade do trabalhador, correspondendo a definição do lugar de trabalho a um «interesse fundamental do trabalhador, que não pode ficar sujeito a vê-lo alterado, a qualquer momento, como se a sua determinação pudesse incluir-se, sem limites, no poder directivo do dador de trabalho»[42].

Motivos de interesse público ligados à eficiência dos serviços e ao bom desempenho das funções justificam a consagração da regra da inamovibilidade dos funcionários diplomáticos durante os períodos mínimos assinalados. Compreende-se que os funcionários diplomáticos colocados nos serviços

externos e, nomeadamente, nas missões diplomáticas, tendo em atenção a multiplicidade e heterogeneidade das funções que devem exercer (v. *supra*), careçam de um adequado período temporal para o conhecimento das condições sociais, culturais, políticas, económicas, etc., do Estado receptor e para o subsequente desempenho funcional profícuo e de qualidade.

Por outro lado, estando os funcionários diplomáticos (até à categoria de conselheiro de embaixada, inclusive) sujeitos a informação e classificação anual de serviço (cfr. artigo 23º do ECD), o rigor de uma e de outra poderia sair prejudicado num quadro de prestação de funções pautada por excessiva instabilidade espacial ou geográfica.

V

1. Integrada no capítulo III do Decreto-Lei nº 40-A/98, com a epígrafe «Do serviço diplomático», a secção II contém as normas que regulam as colocações e transferências dos funcionários diplomáticos.

Tendo alguns dos preceitos aí incluídos sido já examinados, é tempo de convocar as normas que, mais concretamente e com um cariz muito mais procedimental, regem sobre as colocações e transferências de funcionários diplomáticos e que se contêm nos artigos 44º, 45º, 51º e 52º do ECD que se passam a transcrever.

«Artigo 44º

Competência

As nomeações que envolvam a colocação de funcionários diplomáticos nos serviços externos ou a sua transferência para os serviços internos são da competência do Ministro dos Negócios Estrangeiros, com base em proposta elaborada pelo conselho diplomático, excepto no que respeita aos chefes de missão ou directores-gerais ou equiparados.

Artigo 45º

Critérios de colocação e transferência

1 – Sem prejuízo do disposto na presente secção, o conselho diplomático, tendo sempre em consideração o interesse público e os objectivos da política externa portuguesa, observará, sucessiva e cumulativamente, os seguintes critérios na elaboração das propostas de colocações e transferências:

- a) As qualidades profissionais e a adequação do perfil pessoal dos funcionários ao posto considerado;
- b) A classe dos postos em que os funcionários diplomáticos estiveram anteriormente colocados;
- c) As preferências expressas pelos funcionários;
- d) A sua antiguidade na categoria.

2 – Na elaboração das propostas de colocações e transferências, o conselho diplomático ponderará, na medida do possível e sem prejuízo da prevalência do interesse do serviço, aspectos da vida pessoal dos funcionários, designadamente a reunificação ou aproximação familiares, que possam justificar um atendimento especial das preferências manifestadas no âmbito da alínea c) do número anterior.»

«Artigo 51º

Processo de colocação ordinária

1 – Até 15 de Janeiro de cada ano, o conselho diplomático torna pública a lista dos lugares vagos em postos a preencher nesse ano, com indicação da respectiva classificação, da categoria dos funcionários diplomáticos que a eles podem candidatar-se e dos abonos que irão receber, bem como a lista dos funcionários diplomáticos que, nos termos dos artigos 47º e 48º, se encontram em condições de serem transferidos ou colocados, considerando-

-se a data de 30 de Setembro para efeito de contagem dos prazos previstos naquela última disposição.

2 – Os lugares vagos que, entre 15 de Janeiro e 14 de Fevereiro de cada ano, venham a ocorrer em postos já existentes ou em consequência da abertura de novos postos serão acrescentados à lista de lugares a preencher nesse ano, a que se refere o número anterior, devendo essa lista rectificada ser objecto da necessária divulgação.

3 – Os funcionários diplomáticos incluídos na lista referida no nº 1 podem apresentar, por escrito, ao conselho diplomático, até 15 de Fevereiro, as suas candidaturas a cinco postos correspondentes à sua categoria, por ordem decrescente de preferência, devendo essa candidatura incluir, no mínimo, três postos de classe diferente.

4 – Até 1 de Março de cada ano, o conselho diplomático torna pública uma proposta provisória de colocações e transferências de funcionários diplomáticos para esse ano.

5 – Entre 1 e 15 de Março de cada ano, os funcionários diplomáticos que constem da lista referida no número anterior podem submeter à consideração do conselho diplomático propostas alternativas de colocação resultantes de mútuo acordo.

6 – O conselho diplomático aprecia as propostas referidas no número anterior e, até 30 de Março de cada ano, torna pública a lista definitiva de colocações e transferências e encaminha-a ao Ministro dos Negócios Estrangeiros para os efeitos do artigo 44º.

7 – As colocações e transferências de funcionários diplomáticos decorrentes da aplicação do presente artigo devem ser publicadas no *Diário da República* até ao final do mês de Junho de cada ano.

8 – [...].

9 – [...].

10 – [...].

11 – [...]43].

	<p style="text-align: center;">Artigo 52.º</p> <p style="text-align: center;"><i>Colocações extraordinárias</i></p> <p>1 – Sem prejuízo do disposto na presente secção, a abertura de vagas em postos já existentes ou em consequência da criação de novos postos, subsequentes a 14 de Fevereiro de cada ano, serão preenchidas sob indicação do conselho diplomático, por meio de um processo de colocação extraordinária para cada vaga aberta.</p> <p>2 – Ao processo de colocação extraordinária aplicam-se, com as necessárias adaptações, os procedimentos e prazos estabelecidos no artigos anteriores.</p> <p>3 – Os lugares vagos nos termos referidos no n.º 1 podem igualmente ser temporariamente providos por funcionários diplomáticos nomeados pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, sob proposta do secretário-geral, ouvido o conselho diplomático, em regime de comissão de serviço por um período não superior a 180 dias.</p> <p style="text-align: center;">4 – [...].</p> <p style="text-align: center;">5 – [...].</p> <p style="text-align: center;">6 – [...].»[44].</p> <p>2. Como resulta dos artigos 51º e 45º do ECD, o movimento ordinário de funcionários diplomáticos (anual, em regra), decorre através de um procedimento, de feição concursal[45], de que se destacam os seguintes momentos e actos:</p> <p>a) Publicação, até 15 de Janeiro de cada ano, da lista dos lugares a preencher, com indicação da respectiva classificação, da categoria dos funcionários diplomáticos que a eles podem candidatar-se e dos abonos que irão receber;</p> <p>b) Publicação de lista dos funcionários diplomáticos que se encontram em condições de serem transferidos ou colocados, ou seja, dos funcionários que, durante o ano, perfaçam o tempo mínimo de permanência em posto (artigo, 47º, nº 1, do ECD), ou que, com referência ao dia 30 de Setembro do mesmo ano, estejam colocados nos serviços internos há pelo menos três anos (artigo 48º, nº 1, do ECD);</p> <p>c) Apresentação, facultativa, de candidatura a cinco postos correspondentes à sua categoria, pelos funcionários incluídos na lista mencionada na alínea anterior, por ordem decrescente de preferência com inclusão, no mínimo, de três postos de classe diferente;</p> <p>d) Elaboração e publicação da proposta provisória de colocações e transferências;</p> <p>e) Eventuais reclamações e apresentação pelos funcionários que constem da lista provisória de «propostas alternativas de colocação resultantes de acordo mútuo» para serem apreciadas pelo conselho diplomático;</p> <p>f) Elaboração e publicação da lista definitiva de colocações e transferências;</p> <p>g) Encaminhamento da lista definitiva de colocações e transferências para decisão do Ministro dos Negócios Estrangeiros;</p> <p>h) Nomeação dos funcionários para os novos postos ou serviço;</p> <p style="text-align: center;">i) Publicação no <i>Diário da República</i>.</p> <p>3. Nos procedimentos concursais para recrutamento e selecção de pessoal vigora o princípio da liberdade de candidatura, proclamado no artigo 5º, nº 1, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, aplicável também, por força do artigo 3º, nº 2, do mesmo diploma, nos concursos realizados em carreiras de regime especial. Com este princípio, assegura-se, sublinha PAULO VEIGA E MOURA, «por um lado, que a apresentação a concurso seja um acto voluntário [...] e, por outro, que ninguém pode ser impedido de se candidatar aos concursos para que possua os requisitos legalmente exigidos»[46].</p> <p>No processo de colocação e de transferências dos funcionários diplomáticos vigora também o princípio da liberdade de candidatura, como se alcança do nº 3 do artigo 51 do ECD: os funcionários diplomáticos que devam ser abrangidos por aquele movimento e que integram a lista referida no nº 1 do artigo 51º do ECD, têm a possibilidade de apresentar ao conselho diplomático as suas candidaturas a cinco postos da sua categoria por ordem decrescente de preferência.</p> <p>Posto isto, afigura-se-nos já possível responder a uma das questões suscitadas: a de saber se os funcionários diplomáticos que não tenham apresentado qualquer candidatura no âmbito de um processo de colocações e transferências podem ser colocados/transferidos no quadro externo.</p> <p>A resposta é afirmativa. Por força do funcionamento das regras da mobilidade e da rotatividade que estatutariamente caracterizam o seu desempenho profissional e do princípio da liberdade de candidatura, especificamente consagrado no citado artigo 51º, nº 3, do ECD, os funcionários diplomáticos podem, nos termos expostos, ser colocados, por transferência, em posto do serviço externo, excepção feita aos chefes de missão, ainda que não tenham apresentado qualquer candidatura no âmbito do respectivo processo de colocações e transferências.</p> <p>4. As nomeações que envolvam a colocação e transferências de funcionários diplomáticos, com excepção dos chefes de missão e dos directores-gerais ou equiparados, são da competência do</p>
--	---

	<p>Ministro dos Negócios Estrangeiros tendo por base a proposta elaborada, ao abrigo da competência fixada no artigo 8º, nº 1, alínea i), do ECD, pelo conselho diplomático, constituindo o remate do descrito procedimento concursal.</p> <p>Intentando caracterizar a actuação da Administração desenvolvida nesse procedimento, dir-se-á que, essencialmente, ela se processa através de um conjunto e sucessão de «actos predominantemente vinculados»[47].</p> <p>Já quando o conselho diplomático procede à elaboração das propostas de colocações e transferências a sua actuação consubstancia, predominantemente, o exercício de poderes discricionários.</p> <p>De facto, na observação e ponderação dos critérios contidos no artigo 45º do ECD, que, seguidamente, se examinarão, o conselho diplomático exercita um poder de escolha entre soluções possíveis com valorações que se poderão pautar pela subjectividade[48]. Trata-se de uma actuação que se traduz afinal numa tarefa de avaliação qualitativa dos funcionários diplomáticos concorrentes às vagas da respectiva categoria a preencher. Apreciar a aptidão de um funcionário para determinado posto, implica necessariamente, como se sublinha no Acórdão do Tribunal Constitucional nº 331/2002, «a comparação entre um currículo concreto (pertinente para o efeito) do candidato e um modelo abstracto do perfil adequado para o exercício da função em causa»[49].</p> <p>A avaliação e hierarquização dos candidatos aos lugares a prover teriam apenas por suporte elementos objectivos se assentassem em classificações ou notações já previamente atribuídas, nas suas habilitações literárias ou no lugar que ocupam na lista de antiguidade. Contudo, embora o artigo 45º, nº 1, do ECD contemple elementos com tal natureza [a classificação de serviço, como elemento integrante do critério “qualidades profissionais” [alínea a)], a “classe dos postos em que os funcionários diplomáticos estiveram anteriormente colocados” [alínea b)], as “preferências expressas pelos funcionários” [alínea c)], a “antiguidade na categoria” [alínea d)], o preenchimento das vagas nos serviços externos e nos serviços internos não pode deixar de implicar a formulação de um juízo sobre o valor relativo de cada um dos funcionários diplomáticos para determinado lugar, juízo esse que pressupõe uma opção de critérios.</p> <p>Quando se trata de hierarquizar esse conjunto de funcionários, a apreciação a efectuar passa, inevitavelmente, pelo confronto das qualidades e do perfil de cada um deles com um modelo referencial do que sejam as condições ideais que um diplomata deve reunir para ser provido num determinado posto. A definição desse modelo realiza-se num espaço de liberdade de valoração, visando a realização dos fins e a satisfação das necessidades que, em determinado momento, o «interesse público e os objectivos da política externa portuguesa» reclamem. Trata-se, pois, como se afirma naquele Acórdão do Tribunal Constitucional, «de uma discricionariedade típica da Administração» que consistirá genericamente, «na faculdade, reconhecida legalmente à Administração, de escolher, de acordo com critérios de oportunidade, os meios adequados à prossecução dos fins que a lei estabelece»[50].</p> <p>Importa, contudo, referir que «a decisão discricionária <i>tem</i> de assentar numa racionalidade própria, susceptível de algum tipo de controlo; não pode radicar num capricho»[51] e sublinhar que a margem de discricionariedade ou da livre apreciação da Administração[52] deve ser avaliada na perspectiva da satisfação do interesse público a prosseguir e no respeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da igualdade, da objectividade, da proporcionalidade e da justiça (cfr. artigo 266º da Constituição e artigos 4º, 5º e 6º do Código do Procedimento Administrativo)[53].</p> <p>Neste domínio, assume particular relevo a fundamentação da decisão administrativa «entendida, não só como <i>motivação</i>, traduzida na indicação das razões que estão na base da escolha operada pela Administração, mas também como <i>justificação</i>, traduzida na exposição dos pressupostos de facto e de direito que conduziram à decisão tomada»[54] (cfr. artigo 268º, nº 3, da Constituição e artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo).</p> <p>A fundamentação, lê-se no sumário do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 18 de Junho de 2003, «deve esclarecer concretamente os motivos da decisão, não sendo admissível a utilização de fórmulas abstractas, vagas ou genéricas, desprovidas de suporte factual, não podendo limitar-se à mera enunciação de juízos conclusivos e de orientações programáticas»[55].</p> <p style="text-align: center;">VI</p> <p>1. Os critérios que devem ser observados pelo conselho diplomático na elaboração das propostas de colocações e transferências constam do artigo 45º do ECD, preceito que corresponde, com algumas alterações, ao artigo 41º do Estatuto da Carreira Diplomática, aprovado pelo Decreto-Lei nº 79/92, de 8 de Maio[56].</p> <p>O parâmetro fundamental a considerar na preparação e efectivação do movimento diplomático, traduzido nas colocações e transferências dos funcionários por ele devam ser abrangidos, é, sem margem para dúvidas, o do interesse público. Nem podia deixar de ser, tendo em conta que a Administração Pública só pode compreender-se, como salientam MARCELO REBELO DE SOUSA e ANDRÉ SALGADO DE MATOS, «com recurso à ideia de interesse público»[57]. Este princípio, já referido <i>supra</i> enquanto elemento delimitador da margem de discricionariedade e da livre decisão administrativa, é individualizado, em termos categóricos, no artigo 266º, nº 1, da Constituição e no artigo 4º do Código do Procedimento Administrativo, sendo, na expressão daqueles Autores, «o norte da Administração Pública»[58].</p>
--	---

	<p>O interesse público a prosseguir surge identificado no preceito em análise com os «objectivos da política externa portuguesa» (nº 1). Em cada colocação deve prevalecer «interesse do serviço», acrescenta o nº 2.</p> <p>2. Os específicos critérios a ponderar pelo conselho diplomático estão enumerados nas quatro alíneas do nº 1 do artigo 45º do ECD.</p> <p>A indicação à cabeça das qualidades profissionais e da adequação do perfil pessoal dos funcionários ao posto considerado acentua precisamente a ideia da prossecução do interesse público e da prevalência do interesse do serviço.</p> <p>Os restantes critérios a observar pelo conselho diplomático assumem uma característica comum a todos eles, já assinalada: a sua objectividade. Na sua apreciação, aquele órgão actua muito mais vinculadamente, ao invés do que sucede na ponderação das qualidades profissionais e da adequação do perfil pessoal dos funcionários onde prepondera a margem de discricionariedade ou de livre decisão.</p> <p>Tais critérios, referidos nas alíneas <i>b)</i>, <i>c)</i> e <i>d)</i> do artigo 45º do ECD, são, recorde-se, os seguintes: a classe dos postos em que os funcionários diplomáticos estiveram anteriormente colocados, as preferências expressas pelos funcionários e, finalmente, a sua antiguidade na categoria.</p> <p>Quanto ao critério referente à classe dos postos, a norma em apreciação deverá ser conjugada com a regra da rotação nos postos externos, estabelecida no artigo 49º do ECD, e também com a regra da mobilidade (ou da rotação) entre serviços externos e serviços internos^[59].</p> <p>O critério relativo às preferências expressas pelos funcionários apela à convocação do nº 3 do artigo 51º do ECD, já examinado.</p> <p>3. A utilização, no nº 1 deste artigo 45º, da expressão adverbial «sucessiva e cumulativamente» poderia suscitar a questão de saber se os critérios aí enunciados - e que, «um a seguir ao outro, sem interrupção»^[60], o conselho diplomático «observará» -, têm de se verificar sempre em cada processo de colocação ou transferência como é sugerido pela utilização do segundo advérbio. Com efeito, «cumulativamente» significa «de uma forma em que um se acrescenta, soma ou acumula ao outro ou aos outros», «de modo cumulativo»^[61].</p> <p>Mas, dos critérios enunciados há um que pode não se verificar. Trata-se do critério da preferência. Como já se disse, vigorando também aqui o princípio da liberdade de candidatura, pode bem suceder que um funcionário, não obstante constar da lista, elaborada e divulgada pelo conselho diplomático, dos funcionários diplomáticos em condições de serem transferidos ou colocados (cfr. artigo 51º, nº 1, do ECD), não apresente a sua candidatura a qualquer lugar. A expressão literal «podem apresentar», contida no nº 3 do artigo 51º do ECD, revela claramente aquele princípio. Os funcionários que irão ser abrangidos pelo movimento diplomático a realizar são livres de apresentar, ou não, as suas candidaturas a cinco postos correspondentes à sua categoria, por ordem decrescente de preferência.</p> <p>4. A interpretação, segundo a concepção tradicional, com expresso apoio no artigo 9º do Código Civil, é fundamentalmente semântica. O texto da lei é o ponto de partida da interpretação, cabendo-lhe desde logo, como assinala J. BAPTISTA MACHADO, «uma função negativa: a de eliminar aqueles sentidos que não tenham qualquer apoio, ou pelo menos uma qualquer “correspondência” ou ressonância nas palavras da lei»^[62].</p> <p>Porém, a fixação do sentido e o alcance com que deve valer uma norma jurídica não pode limitar-se ao «sentido aparente e imediato que resulta da conexão verbal»^[63]. É necessário desenvolver uma «tarefa de interligação e valoração que escapa ao domínio literal»^[64].</p> <p>«Nesta tarefa de interligação e valoração que acompanha a apreensão do sentido literal, intervêm elementos lógicos, apontando a doutrina elementos de ordem sistemática, histórica e racional ou teleológica», escreve-se no Parecer nº 61/91^[65].</p> <p>Desses elementos da interpretação, interessa-nos aqui o elemento sistemático que, segundo J. BAPTISTA MACHADO, «compreende a consideração de outras disposições que formam o complexo normativo do instituto em que se integra a norma interpretanda, isto é, que regulam a mesma matéria (<i>contexto da lei</i>), assim como a consideração de disposições legais que regulam problemas normativos paralelos ou institutos afins (<i>lugares paralelos</i>)»^[66].</p> <p>Retornando ao texto no artigo 45º, nº 1, do ECD, estamos em crer que a utilização do advérbio «cumulativamente» não pode significar a observância necessária de todos os critérios aí enunciados nas várias alíneas. Não pode significar, nomeadamente, que, por força da referência que é feita na alínea <i>c)</i> ao critério das «preferências expressas pelos funcionários» se sustente a obrigatoriedade de estes manifestarem as suas preferências relativamente a postos, resultado hermenêutico que, já se disse, o artigo 51º, nº 3, do ECD claramente exclui.</p> <p>5. Por outro lado, a observância pelo conselho diplomático das «preferências [que tenham sido] expressas pelos funcionários» não tem de se traduzir necessariamente no seu acolhimento. Ou seja, pode muito bem suceder que, mercê e em resultado do funcionamento dos demais parâmetros ou critérios enunciados no citado artigo 45º, nº 1, do ECD, da consideração do interesse do serviço e dos objectivos da política externa portuguesa, um funcionário não seja colocado em posto para o qual se candidatara, vindo a ser colocado em ou transferido para posto relativamente ao qual não formulara</p>
--	--

	qualquer preferência.
	<p>Afigura-se-nos que, verdadeiramente, o objectivo final a prosseguir com a observância dos critérios fixados no artigo 45º, nº 1, do ECD é o de, através da sua ponderação global ou da valoração no seu conjunto[67], propiciar a selecção e colocação do funcionário diplomático para determinado posto em relação ao qual apresente mais ou melhores qualificações[68] e revele um perfil pessoal e profissional mais ajustado.</p> <p>O critério relativo às preferências manifestadas pode assumir algum relevo numa situação em que o conselho diplomático entende que dois ou mais funcionários reúnem as necessárias qualidades para serem providos num determinado posto. Em tal situação, se um deles tiver expressamente manifestado preferência na sua colocação nesse posto, o conselho diplomático deverá, em observância do critério enunciado no artigo 45º, nº 1, alínea c), do ECD, propor a colocação desse funcionário aí, assim se satisfazendo, em simultâneo, o interesse individual e o interesse público do serviço.</p> <p>Consequentemente, a resposta à outra questão suscitada – saber se, no âmbito de um processo de colocações e transferências, os funcionários diplomáticos podem ser colocados em postos em relação aos quais não tenham manifestado preferência expressa – não pode deixar de ser também afirmativa.</p> <p style="text-align: center;">VII</p> <p style="text-align: center;">Em face do exposto, formulam-se as seguintes conclusões:</p> <p>1 – As colocações e transferências dos funcionários diplomáticos efectivar-se-ão tendo sempre em consideração o interesse público e os objectivos da política externa portuguesa;</p> <p>2 – O objectivo final a prosseguir com a observância dos critérios fixados no artigo 45º, nº 1, do Estatuto da Carreira Diplomática (ECD), aprovado pelo Decreto-Lei nº 40-A/98, de 27 de Fevereiro, é o de, através da sua ponderação global, seleccionar e colocar o funcionário diplomático com as qualidades profissionais e perfil pessoal mais adequados a determinado posto;</p> <p>3 – Tendo em consideração a prevalência do interesse público e a observância dos critérios enunciados nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 45º do ECD, os funcionários diplomáticos podem, no decurso de um processo de colocações e transferências, ser colocados em postos em relação aos quais não tenham formulado preferência expressa;</p> <p>4 - Os funcionários diplomáticos em condições de serem transferidos ou colocados, incluídos na lista referida no artigo 51º, nº 1, do ECD, podem apresentar, por escrito, as suas candidaturas a cinco postos correspondentes à sua categoria, por ordem decrescente de preferência, em conformidade com o disposto no nº 3 do mesmo preceito;</p> <p>5 – Por força do funcionamento das regras da mobilidade e da rotatividade que estatutariamente caracterizam o seu desempenho profissional e do princípio da liberdade de candidatura, consagrado no artigo 51º, nº 3, do ECD, os funcionários diplomáticos podem ser colocados em posto do serviço externo ainda que não tenham apresentado qualquer candidatura no âmbito do respectivo processo de colocações e transferências.</p> <p>[1] Pedido formulado através do ofício nº 6406, de 7 de Dezembro de 2004, entrado na mesma data na Procuradoria-Geral da República.</p> <p>[2] Parecer nº DAJ/PR-E/2004/249, de 22 de Novembro de 2004.</p> <p>[3] “L’Activité Diplomatique”, in <i>Aspects Récents du Droit des Relations Diplomatiques</i>, Colloque de Tours – Société Française pour le Droit International, Editions A. Pedone, Paris, 1989, pp. 133 e segs.</p> <p>[4] <i>Ob. cit.</i>, p. 147.</p> <p>[5] EMILE CAZIMAJOU, <i>ob. cit.</i>, p. 149.</p> <p>[6] <i>Manual Diplomático – Direito Diplomático, Prática Diplomática</i>, 4ª Edição, Editorial Bizâncio, Lisboa, 2001, p. 31.</p> <p>[7] Convenção aprovada para adesão pelo Decreto-Lei n.º 48 295, de 27 de Março de 1968, com rectificações publicadas no <i>Diário do Governo</i>, I Série, n.º 94, de 19 de Abril de 1968, e que entrou em vigor, relativamente a Portugal, em 11 de Outubro de 1968, segundo Aviso publicado no <i>Diário do Governo</i>, I Série, n.º 253, de 26 de Outubro de 1968.</p> <p>[8] WLADIMIR BRITO, <i>Noções de Direito Diplomático</i>, 2ª edição, Centro de Estudos do Curso de Relações Internacionais, Braga, 1998, p. 65.</p> <p>[9] <i>Ob. cit.</i>, pp. 31 e 32. Segundo o mesmo Autor, esse serviço público de um determinado Estado, a funcionar noutro Estado, pode ser de diversa natureza compreendendo, além de actos de notariado, actos de registo civil ou relativos ao serviço militar, recenseamento eleitoral, emissão de passaportes e vistos, etc. (p. 31).</p> <p>[10] Convenção aprovada para adesão pelo Decreto-Lei n.º 183/72, de 30 de Maio, com rectificações publicadas no <i>Diário do Governo</i>, I Série, n.º 160, de 11 de Julho de 1972, e que entrou em vigor, relativamente a Portugal, em 13 de Outubro de 1972, conforme o Aviso publicado no <i>Diário do Governo</i>, I Série, n.º 234, de 7 de Outubro de 1972.</p> <p>[11] JOSÉ CALVET DE MAGALHÃES, <i>ob. cit.</i>, p. 32. Abordando também as funções da missão diplomática, vejam-se os Pareceres do Conselho Consultivo nº 46/2003, de 26 de Junho de 2003, inédito, e nº 33/2004, de 1 de Julho de 2004, publicado no <i>Diário da República</i>, II Série, nº 222, de 20 de Setembro de 2004.</p> <p>[12] JOSÉ CALVET DE MAGALHÃES, <i>ob. cit.</i>, p. 33.</p> <p>[13] <i>Idem</i>, p. 34.</p>

	<p>[14] <i>Idem</i>, p. 40.</p> <p>[15] <i>Idem</i>, p. 48.</p> <p>[16] <i>Idem</i>, p. 49.</p> <p>[17] <i>Idem</i>, p. 50.</p> <p>[18] Segundo MARIA REGINA FLOR E ALMEIDA, «[o] fundamento da diplomacia pública reside na pretensão de construir e divulgar, publicamente, uma determinada imagem do país, de promover um conjunto de valores, de justificar uma determinada acção ou induzir a comunidade internacional para a aceitação pacífica de uma dada intervenção, e de angariar um capital de simpatia susceptível de dar eficácia à política externa delineada», “A Diplomacia Pública”, <i>Negócios Estrangeiros</i>, nº 6, Dezembro de 2003, edição do Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros.</p> <p>[19] A <i>diplomacia económica</i> configura-se, para MARIA REGINA FLOR E ALMEIDA, como complementar dos diferentes tipos de diplomacia, preenchendo «uma lacuna da prática diplomática tradicional, até então [derradeiras décadas do século XX] especialmente vocacionada para o relacionamento político entre os Estados, respondendo a imperiosas necessidades económicas das políticas interna e externa, fazendo face ao fenómeno das multinacionais e abrindo novas oportunidades de negócio aos agentes económicos nacionais, no plano internacional. Daí que, acrescenta a mesma Autora, «a adequada reconversão do aparelho diplomático e do agente da diplomacia, para responder ao primado da economia na hierarquia das potências, tornar-se-ia uma preocupação constante dos governos e uma exigência do êxito das políticas económicas dos Estados, face à dinâmica imposta pelas políticas de desenvolvimento, pela divisão do trabalho, a nível internacional, por pressupostos geoeconómicos estratégicos, pela economia de mercado e pela criação dos “grandes espaços”, segundo uma filosofia de integração económica regional, entre os quais avulta a UE» (<i>loc. cit.</i>, p. 67). No Despacho Conjunto nº 39/2004, de 6 de Janeiro de 2004, da Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas e do Ministro da Economia referencia-se a «prioridade a uma intervenção diplomática que suporte a promoção externa da economia portuguesa, nomeadamente na detecção e exploração de oportunidades nos domínios do comércio externo, do investimento estrangeiro e da internacionalização das empresas portuguesas» (<i>Diário da República</i>, II Série, nº 18, de 22 de Janeiro de 2004).</p> <p>[20] V. Decreto-Lei nº 215-A/2004, de 3 de Setembro, que aprova a orgânica do XVI Governo Constitucional, alterado pelo Decreto-Lei nº 17/2005, de 18 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2005, de 2 de Fevereiro. A designação fora adoptada no XV Governo Constitucional, segundo a respectiva orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei nº 120/2002, de 3 de Maio.</p> <p>[21] Alterado pelo Decreto-Lei nº 169/95, de 15 de Julho, e pela Lei nº 48/96, de 4 de Setembro, em aspectos alheios à matéria do parecer.</p> <p>[22] A orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros é também referida nos citados Pareceres do Conselho Consultivo nºs 46/2003, de 26 de Junho de 2003, e 47/2003, de 12 de Junho de 2003.</p> <p>[23] Do preâmbulo do Decreto-Lei nº 40-A/98. Refira-se que, com base na autorização concedida pela Lei nº 105/88, de 31 de Agosto, fora editado o Decreto-Lei nº 34-A/89, de 31 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 48/94, de 24 de Fevereiro, com a finalidade essencial de desbloquear o processo de promoções dos funcionários diplomáticos pois, como se reconhece no seu preâmbulo, «o sistema actualmente em vigor vem originando algumas dúvidas face à publicação dos Decretos-Leis nºs 44/84, de 3 de Fevereiro, e 248/85, de 15 de Julho», importando, acrescenta-se ali, «reconhecer, de forma inequívoca, que esta matéria se encontra regulada por legislação própria, dado tratar-se de uma carreira de regime especial». A Lei nº 105/88, teve por base a proposta de lei nº 51/V (concede ao Governo autorização para legislar em matéria de regime e estrutura da carreira diplomática) estando a sua discussão, na generalidade, documentada no <i>Diário da Assembleia da República</i>, I Série, nº 116, de 15 de Julho de 1988.</p> <p>[24] A Lei nº 4-A/98 teve por base a proposta de lei nº 149/VII cuja discussão, na generalidade, está documentada no <i>Diário da Assembleia da República</i>, I Série, nº 22, de 19 de Dezembro.</p> <p>[25] Conforme artigo 2º, nº 1, da Lei nº 4-A/98, de 20 de Janeiro.</p> <p>[26] Cuj a vigência foi mantida pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro.</p> <p>[27] Estes conceitos estruturantes têm sido examinados com frequência pelo Conselho Consultivo, como sucedeu, nomeadamente, nos Pareceres nº 13/94, de 13 de Outubro de 1994 (<i>Diário da República</i>, II Série, nº 6, de 18 de Janeiro de 1996), nº 55/95, de 19 de Abril de 1996 (<i>Diário da República</i>, II Série, nº 200, de 29 de Agosto de 1996), nº 99/98, de 25 de Fevereiro, e nº 23/2003, de 23 de Outubro de 2003 (<i>Diário da República</i>, II Série, nº 290, de 17 de Dezembro de 2003). Na doutrina, cfr. ANA FERNANDA NEVES, <i>Relação Jurídica de Emprego Público</i>, Coimbra Editora, 1999, pp. 67 a 73; MARCELLO CAETANO, <i>Manual de Direito Administrativo</i>, Volume II, Livraria Almedina, 1980, p. 649; JOÃO ALFAIA, <i>Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público</i>, I Volume, Livraria Almedina, Coimbra, 1985, pp. 51 e segs. e PAULO VEIGA E MOURA, <i>Função Pública – Regime Jurídico, Direitos e Deveres dos Funcionários e Agentes</i>, 1º Volume, Coimbra Editora, 2ª edição, 2001, pp. 68 e 69.</p> <p>[28] O quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros – pessoal diplomático – consta, presentemente da Portaria nº 656/2004, de 19 de Junho.</p> <p>[29] A escala indiciária da carreira diplomática consta do anexo a que se refere o artigo 59º do ECD. A categoria de embaixador comporta três escalões. As categorias de ministro plenipotenciário e de secretário de embaixada comportam cinco escalões. A categoria de conselheiro de embaixada comporta quatro escalões e a de adido um escalão.</p> <p>[30] O Regulamento do Concurso de Acesso à Categoria de Conselheiro de Embaixada consta da Portaria nº 665/2001, de 30 de Junho.</p> <p>[31] Os critérios de avaliação do mérito dos conselheiros de embaixada estão fixados na Portaria nº 470-A/98, de 31 de Julho. Segundo o artigo 1º deste diploma, «[o] mérito dos conselheiros de embaixada em condições de promoção a ministro plenipotenciário será apreciado pelo Conselho Diplomático e avaliado com base na análise dos respectivos percursos curriculares e processos individuais, centrando-se nas qualidades profissionais demonstradas e nas aptidões reveladas para o desempenho de categoria superior da carreira diplomática». Esta apreciação e avaliação será feita de</p>
--	--

	<p>acordo com a ordenação dos «vectores fundamentais» enunciados no artigo 2º.</p> <p>[32] É este o conteúdo funcional do grupo de pessoal da carreira diplomática constante da Portaria nº 411/87, de 15 de Maio.</p> <p>[33] O nº 2 do preceito, acrescenta uma regra de gestão previsional traduzida na tarefa cometida ao secretário-geral de apresentar, ouvido o conselho diplomático, ao Ministro dos Negócios Estrangeiros, até 30 de Novembro de cada ano, «um plano visando a repartição equilibrada do número de funcionários diplomáticos a colocar nos serviços internos e externos, que deverá ter em conta as disponibilidades orçamentais previstas para o ano subsequente».</p> <p>[34] O artigo 46º do ECD classifica os postos nos serviços externos em três classes – A, B e C. A classificação é feita por despacho conjunto dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Finanças, sob proposta do conselho diplomático. Nos termos do nº 2 deste preceito, «[o] conselho diplomático, na elaboração da proposta de classificação dos postos, deve ter em consideração:</p> <ol style="list-style-type: none"> As condições e a qualidade de vida do país onde se situa o posto; Os riscos para a saúde e segurança; A distância e o isolamento». <p>A actual classificação dos postos dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros consta do Despacho Conjunto dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Finanças nº 644/2001, publicado no <i>Diário da República</i>, II Série, nº 166, de 19 de Julho de 2001. Vigora na Espanha idêntico sistema de classificação dos postos do exterior. Nos termos do artigo 6º do Real Decreto nº 674/1993, de 7 de Maio, «os postos de trabalho no exterior adstritos em exclusivo aos funcionários da carreira diplomática» são classificados em três classes – A, B e C -, «de acordo com as circunstâncias objectivas dos mesmos. Tais circunstâncias serão basicamente a situação política, social e económica do país de destino, as condições de salubridade, o eventual grau de perigosidade, a distância e a dificuldade de comunicação com o território nacional».</p> <p>[35] O mesmo sistema vigora em Espanha e em França sendo que ali se prevê também que um funcionário colocado em posto da classe A não pode ser transferido para um outro posto da mesma classe (artigo 8º, nº 2, do Real Decreto nº 674/1993).</p> <p>[36] Esta regra não se aplica aos chefes de missão (nº 5 do artigo 47º do ECD).</p> <p>[37] <i>Manuel de Droit Diplomatique</i>, Précis de la Faculté de Droit de L'Université Libre de Bruxelles, Bruylant, Bruxelles, 1994, p. 70.</p> <p>[38] <i>Idem, ibidem</i>.</p> <p>[39] De 25 de Janeiro de 1990, inédito.</p> <p>x1 «Cfr. MARCELLO CAETANO, [<i>Manual de Direito Administrativo</i>, Coimbra, 1983, 7ª edição, 2ª reimpressão, Tomo II, revista e actualizada por FREITAS DO AMARAL], págs. 758/59».</p> <p>[40] JOÃO ALFAIA, <i>ob. cit.</i>, p. 478.</p> <p>[41] LEAL AMADO, «Inamovibilidade: uma garantia supletiva?», em <i>Questões Laborais</i>, Ano I, nº 3, 1994, p. 176.</p> <p>[42] Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 11 de Maio de 1994, comentado por LEAL AMADO, <i>loc. cit.</i>, pp. 175 a 177. Regendo sobre a mobilidade geográfica, v. artigo 315º do Código do Trabalho, que corresponde, com alterações, ao artigo 24º da LCT.</p> <p>[43] Os nºs 8 a 11 deste preceito referem-se à apresentação, e respectivos prazos, dos funcionários diplomáticos colocados ou transferidos nos serviços externos ou transferidos destes para os serviços internos.</p> <p>[44] Os nºs 4, 5 e 6 deste preceito regulam aspectos sem relevância para o tratamento das questões suscitadas nesta consulta.</p> <p>[45] O concurso constitui, o meio normal e preferencial de recrutamento e selecção de pessoal na Função Pública, podendo definir-se, segundo PAULO VEIGA E MOURA, «como sendo um processo que, por comparação das capacidades dos candidatos, permite escolher aqueles que maior aptidão revelem para a execução das tarefas e responsabilidades indispensáveis à satisfação das necessidades próprias e permanentes dos serviços públicos», in <i>Privatização da Função Pública</i>, Coimbra Editora, 2004, p. 143, nota 360. V., do mesmo Autor, <i>Função Pública – Regime Jurídico, Direitos e Deveres dos Funcionários e Agentes</i>, <i>cit.</i>, pp. 85 e segs. No caso, poderá configurar-se a verificação do designado concurso de provimento, definido como sendo o que se destina ao preenchimento de vagas de um cargo de certa categoria ao qual se apresentam pessoas que reúnem as condições legais para o exercício do lugar (v. ANTÓNIO LORENA DE SÊVES, «Os concursos na função pública», em <i>Seminário Permanente de Direito Constitucional e Administrativo</i>, volume I, Associação Jurídica de Braga – Departamento Autónomo de Direito da Universidade do Minho). Dispensando a economia deste parecer maiores desenvolvimentos, dir-se-á, com ANA FERNANDA NEVES, que «[o] procedimento concursal materializa-se num conjunto de operações, umas de accertamento, outras de apreciação, avaliação e classificação dos candidatos, globalmente ordenadas a concluir quanto às aptidões e capacidades dos candidatos face às exigências funcionais» (<i>Relação Jurídica de Emprego Público</i>, Coimbra Editora, 1999, p. 161), exigindo-se, segundo a mesma Autora, uma escolha no quadro vinculativo de justiça do procedimento, que deve respeitar os princípios constitucionais que asseguram a objectividade e a imparcialidade (<i>idem, ibidem</i>).</p> <p>[46] <i>Função Pública ...</i>, <i>cit.</i>, p. 90.</p> <p>[47] Segundo a expressão de FREITAS DO AMARAL, <i>Curso de Direito Administrativo</i>, com a colaboração de LINO TORRAL, vol. II, Almedina, 2001, p. 78. Como refere ANA FERNANDA NEVES, «no procedimento de recrutamento e de selecção, a Administração Pública, fundamentalmente, exerce um poder vinculado. O desenrolar do procedimento consubstancia-se em acções específicas, com <i>timing</i> certo e formalidades legalmente circunscritas» (<i>ob. cit.</i>, p. 162).</p> <p>[48] V. ANA FERNANDA NEVES, <i>ob. cit.</i>, p. 167. O termo <i>discricionariedade</i> evoca, escreve JOÃO CAUPERS, «a ideia de escolha <i>parametrizada</i>, isto é, escolha dentro de certos limites» (<i>Introdução ao Direito Administrativo</i>, Âncora Editora, 6ª edição, 2001, p. 66).</p> <p>[49] De 10 de Julho de 2002 (processo nº 352/2001, da 2ª Secção), disponível em www.tribunalconstitucional.pt/.</p>
--	---

	<p>[50] <i>Idem.</i></p> <p>[51] JOÃO CAUPERS, <i>ob. cit.</i>, p. 66.</p> <p>[52] Segundo MARCELO REBELO DE SOUSA e ANDRÉ SALGADO DE MATOS, a <i>margem de livre apreciação</i> constitui, com a <i>discricionariedade</i>, uma das formas da margem de livre decisão, uma e outra com fundamentos e consequências idênticas [<i>Direito Administrativo Geral, Introdução e princípios fundamentais</i>, Tomo I, Dom Quixote, 2004, p. 176]. Para estes Autores, «[p]or vezes, a margem de livre decisão administrativa resulta da atribuição pela lei, à administração, de uma liberdade na apreciação de situações de facto que dizem respeito aos pressupostos das suas decisões e não, expressamente, como sucede na discricionariedade, de uma liberdade de escolha entre várias alternativas de actuação juridicamente admissíveis» [<i>ob. cit.</i>, p. 183].</p> <p>[53] O Conselho Consultivo já se pronunciou por várias vezes sobre o tema da discricionariedade no âmbito da actividade administrativa. V., de entre outros, os Pareceres nº 102/85, de 10 de Outubro de 1985 (<i>Diário da República</i>, II Série, nº 285, de 11 de Dezembro de 1985), nº 24/86, de 30 de Junho de 1986 (<i>Diário da República</i>, II Série, nº 48, de 26 de Fevereiro de 1987), nº 25/91, de 24 de Abril de 1991 (<i>Diário da República</i>, II Série, nº 238, de 16 de Outubro de 1991), e nº 81/96, de 20 de Março de 1996 (<i>Diário da República</i>, II Série, nº 224, de 26 de Setembro de 1996).</p> <p>[54] GOMES CANOTILHO e VITAL MOREIRA, <i>Constituição da República Portuguesa Anotada</i>, 3ª edição revista, Coimbra Editora, 1993, p. 935.</p> <p>[55] Acórdão proferido no processo nº 487/03 – 1ª Subsecção do C. A., disponível, em texto integral, em http://www.dgsi.pt/jsta.</p> <p>[56] Dispunha esse preceito:</p> <p style="text-align: center;">«Artigo 41º Critérios de colocação e transferência</p> <p>Sem prejuízo do disposto na presente secção, o Conselho Diplomático, na elaboração da proposta de colocações e transferências, considerando o interesse estratégico para a política externa portuguesa, observará o seguinte:</p> <p style="margin-left: 40px;">a) A classe dos postos em que foram anteriormente colocados os funcionários diplomáticos; b) A adequação do perfil pessoal e profissional do funcionário ao posto; c) As classificações de serviço dos funcionários diplomáticos e a sua antiguidade na categoria; d) As preferências dos funcionários diplomáticos.»</p> <p>[57] <i>Ob. cit.</i>, p. 201.</p> <p>[58] <i>Idem, ibidem.</i> Sobre a caracterização e âmbito do princípio da prossecução do interesse público, v. GOMES CANOTILHO e VITAL MOREIRA, <i>ob. cit.</i>, p. 922.</p> <p>[59] Recorde-se, a este propósito, que nenhum funcionário diplomático pode permanecer nos serviços externos por um período ininterrupto superior a nove anos (artigo 47º, nº 4, do ECD) e que, em regra, o período máximo de permanência nos serviços internos é de quatro anos (artigo 48º, nº 1, do ECD).</p> <p>[60] Segundo o <i>Dicionário da Língua Portuguesa Contemporânea</i>, Academia das Ciências de Lisboa, Verbo, 2001, o advérbio de modo «sucessivamente» tem o significado referido: «um a seguir ao outro sem interrupção; por ordem de sucessão».</p> <p>[61] <i>Dicionário da Língua Portuguesa Contemporânea, cit.</i></p> <p>[62] <i>Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador</i>, Almedina, Coimbra, 1999, p. 182.</p> <p>[63] FRANCESCO FERRARA, <i>Interpretação e Aplicação das Leis</i>, 4ª edição, Arménio Amado, Coimbra, 1989, p. 128.</p> <p>[64] JOSÉ DE OLIVEIRA ASCENSÃO, <i>O Direito, Introdução e Teoria Geral</i>, 4ª edição revista, Editorial Verbo, 1987, pp. 345 e segs., citado no Parecer nº 61/91, de 14 de Maio de 1992 (<i>Diário da República</i>, II Série, nº 274, de 26 de Novembro de 1992).</p> <p>[65] Identificado na nota anterior.</p> <p>[66] <i>Ob. cit.</i>, p. 183.</p> <p>[67] Na disposição homóloga (artigo 12º) do estatuto da carreira diplomática de Espanha – Real Decreto nº 674/1993 -, a Junta da Carreira Diplomática, na proposta de preenchimento dos postos de trabalho, «para atender melhor às necessidades do serviço», terá em conta, para além de outros, «os seguintes critérios valorados no seu conjunto:</p> <p style="margin-left: 40px;">1) A folha de serviços do funcionário; 2) A específica preparação do funcionário para o desempenho no posto de que se trate; 3) A antiguidade no serviço; 4) Os postos que o funcionário haja ocupado anteriormente [...]; 5) Os conhecimentos de idiomas do funcionário; 6) As avaliações.»</p> <p>[68] Detenção, por exemplo, de formação especializada em questões ou assuntos que são, ou irão ser, tratados no posto a preencher, domínio do idioma do Estado receptor, etc.</p>
--	---

ANEXO C – AMOSTRA DE SENTENÇA: STJ Sentença 117/2005-JP

<u>Jurisprudência de Julgados de Paz</u>	Sentença de Julgado de Paz
Processo:	117/2005-JP
Relator:	GABRIELA CUNHA
Descritores:	SERVIDÃO LEGAL DE PASSAGEM
Data da sentença:	08/11/2005
Julgado de Paz de :	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
Decisão Texto Integral:	<p>SENTENÇA</p> <p><u>Relatório:</u> A e mulher B, melhor identificados a fls. 1, intentaram contra C e mulher D, melhor identificados a fls. 1, acção declarativa constitutiva, nos termos do artigo 9º, n.º 1, al. e) da Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho, pedindo que seja reconhecida a constituição a seu favor de uma servidão legal de passagem a pé e de tractor, condenando-se os Demandados a absterem-se de prejudicar o exercício da servidão. Para tanto, alegaram os factos constantes do Requerimento Inicial de fls. 2 a 4, que aqui se dá por reproduzido. Juntaram 10 documentos (fls. 7 a 10, 57 a 63, 65 a 68) que igualmente se dão por reproduzidos. Regularmente citados, os Demandados apresentaram contestação, na qual se defenderam por impugnação quanto à versão dos factos apresentados pelos Demandantes. Para tanto alegaram os factos constantes da sua contestação de fls. 17 e 18 que se dá por reproduzida.</p> <p>**O Julgado de Paz é competente em razão do valor, da matéria e do território. As partes são dotadas de personalidade e capacidade jurídica e são legítimas. Não existem excepções de que cumpra conhecer ou outras questões prévias que obstem ao conhecimento de mérito da causa.</p> <p>**Aberta a audiência e estando todas as partes presentes, foram ouvidas nos termos do disposto no Artº 57.º da LJP, tendo-se explorado todas as possibilidades de acordo, nos termos do disposto no nº 1 do artº 26.º do mesmo diploma legal, o que não logrou conseguir-se, tendo-se procedido à audiência de julgamento, com observância do formalismo legal como da acta se infere.</p> <p style="text-align: center;">**FUNDAMENTAÇÃO DA MATERIA DE FACTO</p> <p style="text-align: center;">Resultaram provados os seguintes factos com relevância para a decisão da causa:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Os Demandantes são donos e legítimos possuidores de um prédio rústico sito no lugar do, freguesia de, composto por oliveira e lameiro de cultivo, inscrito na matriz predial sob o nº, da freguesia de, omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Real. 2. O referido prédio rústico veio à posse dos Demandantes por herança. 3. O prédio rústico é granjeado pelos Demandantes, e já o era pelos seus familiares, há mais de 30 anos. 4. O prédio rústico dos Demandantes não tem qualquer comunicação com a via pública. 5. Os Demandados são donos do prédio rústico que confronta com o prédio rústico dos Demandantes e com a via pública que liga a aldeia de a 6. Os Demandantes sempre usufruíram da possibilidade de passar por um caminho existente no prédio dos Demandados, com carros de bois e tractores agrícolas, quando necessário, para cultivo do seu prédio. 7. O caminho tem a largura de 2 metros e permite a circulação de veículos motorizados, nomeadamente, carrinhas e tractores. 8. Desde o caminho público que confronta com o prédio dos Demandados até ao prédio dos Demandantes tem que se percorrer cerca de 100 metros. 9. Quando os Demandados adquiriram o prédio rústico colocaram uma grade a impedir a passagem com veículos, deixando apenas um carreiro para passagem a pé. 10. O caminho existente no prédio rústico dos Demandados não é um caminho público.

	<p style="text-align: center;"><u>Factos não Provados:</u></p> <p>Não se provaram quaisquer outros factos alegados pelas partes, com interesse para a decisão da causa.</p> <p style="text-align: center;"><u>Motivação:</u></p> <p>Os factos assentes resultaram da conjugação dos documentos constantes dos autos, da inspecção ao local e do depoimento testemunhal prestado em sede de audiência final, sendo que os factos constantes dos pontos 1 a 3, 5, e 9 se consideram admitidos por acordo – artº 490º nº2 do C.P.C.</p> <p>Quanto aos factos não provados, eles resultaram da ausência de prova ou de prova convincente sobre os mesmos.</p> <p style="text-align: center;">**FUNDAMENTAÇÃO DA MATÉRIA DE DIREITO</p> <p>A questão que se suscita é a de saber se se verificam os pressupostos legais para se declarar constituída por sentença, uma servidão legal de passagem a onerar o prédio dos Demandados a favor do prédio dos Demandantes.</p> <p>Servidão predial é, como nos diz o artº 1543º do C.C., o encargo imposto num prédio em proveito exclusivo de outro prédio pertencente a dono diferente; diz-se serviente o prédio sujeito à servidão e dominante o que dela beneficia. Uma primeira distinção é necessário fazer quanto à natureza e constituição das servidões, entre servidões voluntárias ou por facto do homem e servidões legais. Há que entender em termos hábeis as expressões voluntárias e legais. As servidões voluntárias constituem-se por contrato, testamento, usucapião ou destinação de pai de família – nº 1 do artº 1547º C.C.; as legais podem constituir-se voluntariamente pelos mesmos meios, mas tem de característico poderem ser constituídas também, na falta de constituição voluntária, por sentença judicial ou, se caso disso, por decisão administrativa – nº 2 do artº 1547º C.C.</p> <p>Em confronto com as demais servidões e quanto ao modo por que podem constituir-se, as servidões legais distinguem-se apenas pela possibilidade de, na falta de constituição voluntária, serem imposta coercivamente.</p> <p>Como é evidente, a lei estabelece as condições em que tais servidões podem ser criadas.</p> <p>Por outro lado, não se constituem automaticamente, pois a efectivação fica dependente de um acto de constituição, no caso, a sentença na qual se vai apreciar se as condições legais se verificam ou não.</p> <p>Sobre os pressupostos para a sua constituição estabelece o artº 1550º do Código Civil: “1. Os proprietários de prédios que não tenham comunicação com a via pública, nem condições que permitam estabelecê-la sem excessivo incómodo ou dispêndio, têm a faculdade de exigir a constituição de servidões de passagem sobre os prédios rústicos vizinhos. 2 – De igual faculdade goza o proprietário que tenha comunicação insuficiente com a via pública, por terreno seu ou alheio.” Deste artigo resulta que o proprietário de prédio encravado tem o poder de exigir acesso à via pública através dos prédios vizinhos.</p> <p>O citado artigo considera encravado não só o prédio que carece de qualquer comunicação com a via pública (enclave absoluto), mas também aquele que dispõe de uma comunicação insuficiente para as suas necessidades normais por terreno seu ou alheio.</p> <p>Sendo a servidão legal uma limitação excepcional ao direito de propriedade, o proprietário do prédio encravado não tem o direito de escolher arbitrariamente de entre os prédios contíguos e que lhe impedem o acesso à via pública qual deles vai ficar onerado com a servidão, ou seja, sempre que a comunicação possa estabelecer-se por mais de um prédio, a escolha recaia sobre o prédio que sofra menos prejuízo – artº 1553º do Código Civil.</p> <p>Feito o enquadramento jurídico da questão, importa analisar a realidade factual dos autos.</p> <p>No caso em apreço, estamos perante uma servidão legal de passagem.</p> <p>Da prova produzida resulta claro que, o prédio dos Demandantes não tem comunicação com a via pública, encontrando-se, portanto, em situação de enclave absoluto.</p> <p>Não obstante não ter sido alegado que, o prédio dos Demandados é o prédio que sofre menos prejuízo, provado ficou que, os Demandantes e, antes destes, os seus familiares, sempre usufruíram da possibilidade de passar pelo prédio rústico dos Demandados com carros de bois e tractores agrícolas, quando necessário, para cultivo do seu terreno.</p> <p>Ficou, contudo, provado que, o prédio dos Demandados confronta com a via pública que liga a aldeia de a e que nele existe um caminho que permite o acesso ao prédio rústico dos Demandantes, ou seja, o mesmo é dizer que, o caminho existente no prédio dos Demandados é o único caminho de acesso ao prédio rústico dos Demandantes.</p> <p>Ora, para a viabilidade económica do prédio dos Demandantes, uma vez que este se encontra encravado, têm estes que ter acesso à via pública, quer a pé quer por meios motorizados.</p> <p>Assim sendo, como é, não pode a pretensão dos Demandantes deixar de proceder.</p> <p style="text-align: center;">**DECISÃO</p> <p>Nos termos e com os fundamentos invocados, julgo a presente acção procedente, por provada e em consequência:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Declaro que sobre o prédio dos Demandados, sito no, inscrito na matriz predial da freguesia de sob o nº, concelho de Vila Real, é constituída uma servidão de passagem legal, a pé e de tractor, a favor do prédio rústico, sito no, inscrito na matriz predial da freguesia de, sob o nº x, concelho de Vila Real. 2. Condono os Demandados no reconhecimento e aceitação do direito de passagem dos Demandantes. 3. Condono os Demandados a absterem-se de prejudicar o exercício da servidão. <p>**Custas pelos Demandados, em conformidade com os artº 8º e 9º da Portaria nº 1456/2001 de 28 de Dezembro.</p> <p style="text-align: center;">**Registe e notifique.</p> <p style="text-align: center;">Santa Marta de Penaguião, 8 de Novembro de 2005 A Juíza de Paz Gabriela Cunha</p>
--	--